



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Estudo Técnico Preliminar nº 1/2026 - GPGJ/DG/COEA

Estudo Técnico Preliminar - ETP

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, observando-se as disposições constantes no Ato Regulamentar nº 44/2021-GPGJ, de 04 de outubro de 2021.

O Estudo Técnico Preliminar evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e considera-se os seguintes elementos:

I - Do Objeto.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT instalados no prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP), localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA.

II - Da Descrição do Objeto.

O sistema de climatização da PROMOCAP é composto por condensadoras VRF LG de diferentes capacidades (8 HP, 10 HP, 20 HP, 24 HP, 26 HP, 28 HP, 30 HP, 32 HP e 34 HP) e por equipamentos SPLIT/PISO TETO de 18.000 BTU/h, 24.000 BTU/h, 36.000 BTU/h e 48.000 BTU/h, distribuídos pelas unidades ministeriais e essenciais para a climatização adequada dos ambientes de trabalho.

III - Do Diagnóstico da Situação Atual.

1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.(art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.1. A necessidade é permanente, uma vez que se trata de serviço de natureza contínua, vinculado à operação diária do prédio e à manutenção das condições de salubridade e segurança ambiental, não sendo possível sua execução eventual ou descontinua sem prejuízo às atividades institucionais.

1.2. A manutenção dos equipamentos é necessária para garantir a continuidade de funcionamento, a confiabilidade dos sistemas e o conforto térmico dos usuários, bem como a preservação do patrimônio público e a eficiência energética, evitando paradas inesperadas, degradação precoce dos equipamentos e aumento do consumo de energia elétrica.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual. (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.1. A demanda está incluída no planejamento da Instituição, tendo em vista que já tem contratos para este objeto. Portanto, consta no Planejamento Anual 2026.

3. Requisitos da Contratação.(art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.1. Os requisitos relacionados pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste e do Termo de Referência.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.(art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.1. Manutenção pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência, no sistema de climatização e seus constituintes da Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP).

IV. Prospecção de Soluções.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.(art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.1. Em pesquisa mercadológica foi constatado que não existem outras soluções que possam substituir os serviços solicitados.

5.2. Levantamento de mercado com o mínimo de 03 propostas para justificar a não usar minutas padrões da Lei nº 14.133/21 (Art. 19, IV e §2º) devido a necessidade de adequação à complexidade e especificidade do objeto da
Estudo Técnico Preliminar 1 Estudo Técnico Preliminar (0246280) SEI 19.13.0048.0001784/2026-90 / pg. 1

contratação, evitando a padronização de situações que exigem detalhamento único, o que pode gerar falhas, omissões, atrasos e até nulidades, garantindo a transparência e a segurança jurídica ao detalhar riscos e necessidades.

6. Estimativa do valor da contratação.(art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 327.200,00 (Trezentos e vinte e sete mil e duzentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 27.266,67 (Vinte e sete mil, duzentos e sessenta e seis e sessenta e sete centésimos) obtidos através do cálculo da média das propostas que estão anexas a este termo, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Empresa	CNPJ	Unidade (mês)	Preço mensal (R\$)	Preço anual (R\$)
ELETROSYSTEM	258.421.881-0	12	175.990,00	2.111.880,00
J A LUTIFI SEGUNDO LTDA	49312294/0001-86	12	178.525,00	2.142.300,00
SUPERFRIO	15.642.391/0001-15	12	149.861,00	1.798.332,00
Média			168.125,33	2.017.503,96

V - Solução Escolhida.

7. Descrição da solução escolhida.(art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1. A solução escolhida é a contratação, através licitação, de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT instalados no prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP), localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA , com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.(art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.1.Deve ser feita uma aquisição global contemplando o quantitativo total de serviços e materiais para a conclusão.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.(art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.1. Espera-se a conservação e funcionamento ininterrupto do sistema de climatização objeto, assim como atender aos servidores, Promotores e o público em geral, especialmente aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida durante a permanência laboral ou em trânsito com segurança e confiabilidade no prédio das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP).

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.(art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº14.133, de 2021).

10.1.Não existem providências a serem tomadas previamente à celebração do contrato.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes.(art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.1.Para esta aquisição não há aquisições/contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.(art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.1. Não haverá impactos ambientais.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.(art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1. Conforme exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação da solução é adequada para resolver a demanda apresentada.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0246280** e o código CRC **80E76108**.

O MP trabalha para você!

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: coea@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0048.0001784/2026-90

ID: 0246280



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Despacho nº 9/2026 - GPGJ/DG/COEA

Memória de Cálculo

Conforme propostas apresentadas, calcula-se valores de referência para contratação:

Empresa	CNPJ	Unidad e (mês)	Preço mensal (R\$)	Preço anual (R\$)
ELETROSYSTEM	41.622.358/0 001-33	12	175.990,00	2.111.880 ,00
J A LUTIFI SEGUNDO LTDA	49312294/00 01-86	12	178.525,00	2.142.300 ,00
SUPERFRIO	15.642.391/0 001-15	12	149.861,00	1.798.332 ,00
Média			168.125,33	2.017.504 ,00
Despesas Peças Valor Alto	-	-	-	180.000,0 0
Total Anual		-	-	2.197.504 ,00

Calcula-se preços de referência no valor médio mensal de R\$ 168.125,33 (Cento e sessenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e três centavos) a totalizar anualmente valor de R\$ 2.017.504,00 (Dois milhões, dezessete mil, quinhentos e quatro reais);

Acrescido ainda de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) para aquisição de peças com alto valor unitário se necessário nas manutenções corretivas conforme Estudo Técnico Preliminar edição 2.

Portanto, totaliza-se R\$ 2.197.504,00 (Dois milhões, cento e noventa e sete mil e quinhentos e quatro reais)



Documento assinado eletronicamente por **ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO, Engenheiro Mecânico**, em 19/01/2026, às 12:43, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0247048** e o código CRC **D28C179B**.

O MP trabalha para você!

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: coea@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0048.0001784/2026-90

ID: 0247048

**MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
PRCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
COTAÇÃO DE PREÇO**

1 OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem o objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados: a) técnicos especializados, planejamento, especificação, programação e execução de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo o emprego de ferramentas, fornecimento de gás refrigerante, materiais de consumo em todos os equipamentos e peças de reposição de menor valor do sistema de climatização tipo VRF-LG e; b) de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo o emprego de ferramentas, fornecimento de gás refrigerante, materiais de consumo em todos os equipamentos, com substituição integral de peças e insumos, nos aparelhos de climatização do tipo SPLIT, para atender o prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital, localizada na Av. Prof. Carlos cunha, S/N, Calhau, São Luís/MA, conforme quantidade especificada no Anexo I.
- 1.2 **As peças/equipamentos de reposição de grande valor que não estarão inclusas no escopo de fornecimento são os compressores, serpentinas, placas inversoras das condensadoras, placas de controle principal das condensadoras e controladores centrais Web.**

2 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão executados de forma continuada, envolvendo a manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, instalação e desinstalação de ares-condicionados tipo split, cassete e o sistema de climatização tipo VRF-LG, por demanda;

2.2 Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações do Sistema de Climatização, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas;

2.3 Entende-se por “Manutenção corretiva” aquela destinada a substituir partes e peças, recompor, reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações do Sistema de Climatização e nos equipamentos, mantendo-os em perfeito funcionamento. Tem por finalidade corrigir defeitos porventura apresentados pelos sistemas e/ou equipamentos que os compõem, mediante recuperação ou substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, gastos ou quebrados e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos e o que mais se fizer necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos sistemas.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.3.1 A manutenção preventiva das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro

dos equipamentos e instalações ou desuso.

2.3.2 Os serviços de manutenção preventiva compreendem os serviços de manutenção preventiva programada que estabelece procedimentos a serem adotados dentro de determinadas periodicidades, mensal, trimestral, semestral e anual, devendo os itens especificados em cada período, serem executados em sua totalidade de acordo com o Cronograma. É a verificação do estado geral dos aparelhos e eventual troca de peças.

ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Rotina Mensal
Verificar instalações elétricas
Verificar o estado de limpeza dos filtros de ar, providenciando sua limpeza quando necessário;
Verificar os fechos das tampas e painéis, completando o que faltar;
Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais.
Limpeza externa dos condicionadores;
Limpeza dos Painéis frontais;
Medir Tensão e Corrente de funcionamento e comparar com a nominal.
Verificar os fechos das tampas e parafusos dos painéis.
Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades, evitar possíveis maus contatos.
Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas.
Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno.
Verificar e completar se necessário, o nível de óleo dos compressores.
Medir pressão do gás;
Medir diferencial de temperatura.
Verificar operação do sensor de temperatura.

Verificar folga do eixo dos motores elétricos.
Inspecionar os quadros elétricos;
Verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina.
Verificar aquecimento dos contatos e chaves;
Verificar o nível de ruído dos equipamentos, principalmente dos rolamentos.

Efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo a inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, com o fim de proporcionar o funcionamento eficaz, seguro e econômico;
Efetuar manutenção corretiva substituindo ou reparando, segundo critérios recomendados pela fabricante, os componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida.
Rotina trimestral
Rotina mensal.
Verificação de temperatura de entrada e saída do ar das serpentinas: condensadora e evaporadoras.
Medir as pressões de equilíbrio.
Medir as pressões de funcionamento.
Inspeccionar e testar instrumento de segurança e controle.
Medir vazão de ar de insuflamento e retorno.
Medir tensão com rotor travado e observar queda de tensão até que o protetor desligue.
Rotina semestral
Rotina Mensal;
Rotina Trimestral;
Eliminação dos focos de ferrugens e aplicação de tinta anticorrosiva;
Medir resistência elétrica dos compressores e motores elétricos;
Substituir filtros de ar; quando necessário
Fazer limpeza das unidades evaporadoras e condensadoras, do chassi e gabinete, eliminando pontos de ferrugens, se necessário e quando for o caso;
Inspeção geral na instalação do equipamento, curto circuito de ar, distribuição de
insuflamento nas unidades, bloqueamento na entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta à carga térmica.
Rotina anual
Rotina mensal;
Rotina trimestral;
Rotina semestral;
Recuperar os revestimentos protetores internos, bem como pintar o equipamento;
Recuperar isolamento interno dos equipamentos;

Teste geral em todos os componentes dos equipamentos.

2.4 MANUTENÇÃO CORRETIVA

2.4.1 Os serviços de manutenção corretiva visam colocar em funcionamento o equipamento paralisado ou em funcionamento irregular, em condições normais de operação, quando da ocorrência de eventuais falhas nos aparelhos de refrigeração (defeitos ou quebras). Os serviços abrangerão as intervenções de técnicos para recuperação do sistema, efetuados com a substituição de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento dos equipamentos;

2.4.2 Os serviços de manutenção corretiva, quando necessários, serão solicitados pela CONTRATANTE e será precedido de relatório técnico circunstanciado que deverá ser preparado pela CONTRATADA, de forma detalhada, abrangendo a(s) marca(s)/modelo(s) e número do(s) tombamento(s) patrimonial(is) do(s) equipamento(s) a ser(em) consertado(s), e também, constar nome da(s) peça(s), (quantidade, marca, referência, modelo etc), a ser(em) substituída(s);

2.4.3 Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m-se) instalado(s), exceto nos casos em que, em razão da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização da CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça;

2.4.4 A empresa contratada deverá disponibilizar para a fiscalização da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, números de telefones para contato, em situações normais e de urgência. O prazo máximo para o atendimento de urgência deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação da CONTRATANTE. Fica explicitado nesta, que qualquer ocorrência no aparelho de ar-condicionado que afete total ou parcialmente o seu perfeito funcionamento, caracteriza uma situação de emergência e que a Contratante poderá a qualquer hora solicitar tal atendimento. A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo anuência por escrito do contratante.

2.4.5 Quaisquer serviços de mão de obra para substituição ou instalação de equipamentos que se fizerem necessários ficarão a cargo da contratada, e os materiais a serem empregados na execução de tais serviços também.

2.4.6 As peças, compressores e filtros, substituídos, deverão ser entregues à CONTRATANTE, após o conserto dos equipamentos.

3 DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO.

3.1 A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos;

3.2 A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos

remanescentes;

3.3 Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o **PRÉDIO SEDE DAS PROMOTORIAS DA CAPITAL- PROMOCAP**, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO;

3.4 As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão trabalhar concomitantemente;

3.5 Se a CONTRATADA necessitar deslocar à CONTRATANTE qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas e/ou pontes, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a CONTRATADA responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas;

3.6 Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA;

3.7 Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionados, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, Bombril, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desincrustantes, produtos antiferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos;

3.8 A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte MATERIAL DE REPOSIÇÃO PARA MODELO SPLIT: compressores, fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas, enfim, TODAS AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos;

3.9 Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO;

GRUPO I - ANEXO I MAQUINAS DA SEDE DAS PROMOTORIAS DA CAPITAL- SISTEMA VRF LG PROMOCAP

1. SISTEMA CLIMATIZAÇÃO TIPO VRF						TOTAL	R\$ 447600,00
ITEM	FREQ.	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNITARIO(R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)	TOTAL ANUAL(R\$)
1.1	8HP	LG	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COMINVERSOR DE FREQUÊNCIA 8HP - ALTA EFICIÊNCIA -Marca: LG Modelo: : ARUN080LTE-MULTI V5 SUPER	2	R\$ 2 150,00	R\$ 4 300,00	R\$ 51 600,00
1.2	20HP	LG	INVERSOR DE FREQUÊNCIA 20HP - ALTA EFICIÊNCIA -Marca: LG Modelo:ARUN200LTE-MULTI V5 SUPER	2	R\$ 2 200,00	R\$ 4 400,00	R\$ 52 800,00
1.3	24HP	LG	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COMINVERSOR DE FREQUÊNCIA 24HP - ALTA EFICIÊNCIA -Marca: LG Modelo:ARUN240LTE-MULTI V5 SUPER	2	R\$ 2 250,00	R\$ 4 500,00	R\$ 54 000,00
1.4	26HP	LG	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COMINVERSOR DE FREQUÊNCIA 26HP - ALTA EFICIÊNCIA -Marca: LG Modelo:ARUN260LTE-MULTI V5 SUPER	3	R\$ 2 300,00	R\$ 6 900,00	R\$ 82 800,00
1.5	28HP	LG	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COMINVERSOR DE FREQUÊNCIA 28HP - ALTA EFICIÊNCIA -Marca: LG Modelo:RUN280LTE MULTI V5 SUPER	1	R\$ 2 350,00	R\$ 2 350,00	R\$ 28 200,00
1.6	30HP	LG	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COMINVERSOR DE FREQUÊNCIA 30HP - ALTA EFICIÊNCIA -Marca: LG Modelo: RUN300LTE MULTI V5 SUPER	2	R\$ 2 400,00	R\$ 4 800,00	R\$ 57 600,00
1.7	32HP	LG	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COMINVERSOR DE FREQUÊNCIA 32HP - ALTA EFICIÊNCIA -Marca: LG Modelo: RUN320LTE MULTI V5 SUPER	1	R\$ 2 450,00	R\$ 2 450,00	R\$ 29 400,00

1.8	34HP	LG	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COMINVERSOR DE FREQUÊNCIA 34HP - ALTA EFICIÊNCIA -Marca: LG Modelo: RUN340LTE MULTI V5 SUPER	1	R\$ 2 500,00	R\$ 2 500,00	R\$ 30 000,00
1.9	10HP	LG	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COMINVERSOR DE FREQUÊNCIA 10 HP - ALTA EFICIÊNCIA (PARA CPD) -Marca: LG Modelo: RUN100LTE-MULTI V5 SUPER	2	R\$ 2 550,00	R\$ 5 100,00	R\$ 61 200,00

2. EVAPORADOR DE PAREDE 220 V/MONOFÁSICO						TOTAL	R\$ 28 800,00
ITEM	FREQ.	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO MENSAL(R\$)	TOTAL ANUAL(R\$)
2.1	3,6	LG	EVAPORADOR TIPO PAREDE PARA SISTEMAV.R.F. 3,6 kW - Marca: LG - Modelo:RNU12GSBA4	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 9 600,00
2.2	4,5	LG	EVAPORADOR TIPO PAREDE PARA SISTEMAV.R.F. 4,5 kW - Marca: LG - Modelo:RNU15GSBA4	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 9 600,00
2.3	7,1	LG	EVAPORADOR TIPO PAREDE PARA SISTEMAV.R.F. 7,1 kW - Marca: LG - Modelo:RNU24GSCA4	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 9 600,00

3. EVAPORADOR CASSETTE DE 1 VIA 220V/MONOFÁSICO						TOTAL	R\$ 9 360,00
ITEM	FREQ.	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO MENSAL(R\$)	TOTAL ANUAL(R\$)
3.1	7,1	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETTE 1 VIA PARA SISTEMA V.R.F. 7,1 kW - Marca: LG -ARNU24GTRA4	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00	R\$ 9 360,00

4. EVAPORADOR CASSETTE DE 4 VIAS 220V/MONOFÁSICO						TOTAL	R\$ 1 253 760,00
ITEM	FREQ.	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO MENSAL(R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL(R\$)

4.1	2,2	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 2,2 kW- Marca: LG Modelo: ARNU07GTRA4	75	R\$ 420,00	R\$ 31 500,00	R\$ 378 000,00
4.2	3,6	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 3,6 kW Marca: LG Modelo: ARNU12GTRA4	20	R\$ 420,00	R\$ 8 400,00	R\$ 100 800,00
4.3	4,5	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 4,5 kW Marca: LG Modelo: ARNU15GTQA4	27	R\$ 440,00	R\$ 11 880,00	R\$ 142 560,00
4.4	5,6	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 5,6 kW Marca: LG Modelo: ARNU18GTQA4	84	R\$ 440,00	R\$ 36 960,00	R\$ 443 520,00
4.5	7,1	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 7,1 kW Marca: LG Modelo: ARNU24GTPA4	24	R\$ 460,00	R\$ 11 040,00	R\$ 132 480,00
4.6	9	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 9,0 kW Marca: LG Modelo: ARNU36GTNA4	5	R\$ 460,00	R\$ 2 300,00	R\$ 27 600,00
4.7	11,2	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 11,2 kW Marca: LG Modelo: ARNU42GTMA4	3	R\$ 480,00	R\$ 1 440,00	R\$ 17 280,00
4.8	14	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 14,0 kW Marca: LG Modelo: ARNU48GTMA4	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00	R\$ 11 520,00

5. EVAPORADOR DE ALTO CALOR SENSÍVEL					TOTAL	R\$ 62 400,00
FREQ.	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNITARIO(R\$)	PREÇO MENSAL(R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL(R\$)
28	LG	EVAPORADOR TIPO ALTO CALOR SENSÍVEL PARA SISTEMA V.R.F. 28,0 Kw - Marca: LG Modelo: BAE080VD02	2	R\$ 2 600,00	R\$ 5 200,00	R\$ 62 400,00

6. RECUPERADORES DE CALOR ENTÁLPICO					TOTAL	R\$ 33 120,00
FREQ.	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO MENSAL(R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL(R\$)
1500	LG	RECUPERADOR DE ENERGIA 220/MONOFÁSICO - 1500 m³/h Marca: LG Modelo: LZ-H150GBA2.ENWALEU	4	R\$ 345,00	R\$ 1 380,00	R\$ 16 560,00
2000	LG	220/MONOFÁSICO - 2000 m³/h Marca: LG Modelo: LZ-H200GBA2.ENWALEU	4	R\$ 345,00	R\$ 1 380,00	R\$ 16 560,00

7. REDE DE DUTOS					TOTAL	R\$157680,00
FREQ.	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO MENSAL(R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL(R\$)
Rede de Duto		KG	6570	R\$ 2,00	R\$ 13 140,00	R\$ 157 680,00
8. VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO					TOTAL	R\$80 640,00
FREQ.	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO MENSAL(R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL(R\$)
1000	MULTI VAC	MICRO VENTILADOR 1000 m³/h - 10 mmCA Marca: MULTI VAC Modelo: AXC 315A	8	R\$ 420,00	R\$ 3 360,00	R\$ 40 320,00
750	MULTI VAC	MICRO VENTILADOR 750 m³/h - 10 mmCAA67 Marca: MULTI VAC Modelo: AXC 200B	8	R\$ 420,00	R\$ 3 360,00	R\$ 40 320,00
TOTAL GERAL (1.0 +2.0+3.0+4.0+5.0+6.0+7.0+8.0)						R\$2 073 360,00
						R\$
						R\$

ITEM 2 - ANEXO II MAQUINAS DA SEDE DAS PROMOTORIAS DA CAPITAL-
SISTEMA SPLIT

PROMOTORA DE JUSTIÇA DA CAPITAL (PROMOCAP)					
Potência BTUS	Modelo	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
18.000	SPLIT	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 5 400,00
24.000	SPLIT	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00	R\$ 11 520,00
36.000	PISO TETO	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 7 200,00
48.000	PISO TETO	2	R\$ 600,00	R\$ 1 200,00	R\$ 14 400,00
TOTAL GERAL		6			R\$ 38 520,00

GRUPO I

ITEM 1 (Anexo I) – Manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças nos equipamentos de ares-condicionados modelo VRF instalados nas unidades ministeriais da PROMOCAP.

VALOR MENSAL R\$ 172 780,00

VALOR ANUAL R\$ 2 073 360,00

ITEM 2 (Anexo II) – Manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças nos equipamentos de ares-condicionados modelo SPLIT instalados nas unidades ministeriais da PROMOCAP.

VALOR MENSAL	R\$ 3 210,00

VALOR ANUAL	R\$ 38 520,00

ANEXO II - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Endereço das Promotoria da Região Metropolitana (MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO)

	CIDADE	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA TERRENO
1	SÃO LUÍS (PROMOCAP)	Av. Prof. Carlos Cunha, S'N - Calhau	4.506,85	9.000

SÃO LUIS, MA 08 DE JANEIRO DE 2026

Nelson Machado Pessoa Neto

ELETROSYSTEM ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA

ENG.º NELSON MACHADO PESSOA NETO

SÓCIO-ADMINISTRADORCREA 8512/D-

DF / RG 720.255 SSP- DF CPF

258.421.881-0

AO

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

ORÇAMENTO

1 OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem o objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados: a) técnicos especializados, planejamento, especificação, programação e execução de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo o emprego de ferramentas, fornecimento de gás refrigerante, materiais de consumo em todos os equipamentos e peças de reposição de menor valor do sistema de climatização tipo VRF-LG e; b) de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo o emprego de ferramentas, fornecimento de gás refrigerante, materiais de consumo em todos os equipamentos, com substituição integral de peças e insumos, nos aparelhos de climatização do tipo SPLIT, para atender o prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital, localizada na Av. Prof. Carlos cunha, S/N, Calhau, São Luís/MA, conforme quantidade especificada no Anexo I.
- 1.2 **As peças/equipamentos de reposição de grande valor que não estarão inclusas no escopo de fornecimento são os compressores, serpentinas, placas inversoras das condensadoras, placas de controle principal das condensadoras e controladores centrais Web.**

2 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão executados de forma continuada, envolvendo a manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, instalação e desinstalação de ares-condicionados tipo split, cassete e o sistema de climatização tipo VRF-LG, por demanda;

2.2 Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações do Sistema de Climatização, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas;

2.3 Entende-se por “Manutenção corretiva” aquela destinada a substituir partes e peças, recompor, reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações do Sistema de Climatização e nos equipamentos, mantendo-os em perfeito funcionamento. Tem por finalidade corrigir defeitos porventura apresentados pelos sistemas e/ou equipamentos que os compõem, mediante recuperação ou substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, gastos ou quebrados e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos e o que mais se fizer necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos sistemas.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.3.1 A manutenção preventiva das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.

2.3.2 Os serviços de manutenção preventiva compreendem os serviços de manutenção preventiva programada que estabelece procedimentos a serem adotados dentro de

J A LUTIFI SEGUNDO LTDA

Av. Coronel Colares Moreira, n° 100, Edifício Los Angeles, Sala 124, Renascença, São

Luis - MA, CNPJ: 49312294/0001-86, INCS: 127892052

E-mail:

jslutifi@gmail.com

Fone: (98)99204-6300

determinadas periodicidades, mensal, trimestral, semestral e anual, devendo os itens especificados em cada período, serem executados em sua totalidade de acordo com o Cronograma. É a verificação do estado geral dos aparelhos e eventual troca de peças.

ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Rotina Mensal
Verificar instalações elétricas
Verificar o estado de limpeza dos filtros de ar, providenciando sua limpeza quando necessário;
Verificar os fechos das tampas e painéis, completando o que faltar;
Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais.
Limpeza externa dos condicionadores;
Limpeza dos Painéis frontais;
Medir Tensão e Corrente de funcionamento e comparar com a nominal.
Verificar os fechos das tampas e parafusos dos painéis.
Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades, evitar possíveis maus contatos.
Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas.
Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno.
Verificar e completar se necessário, o nível de óleo dos compressores.
Medir pressão do gás;
Medir diferencial de temperatura.
Verificar operação do sensor de temperatura.

Verificar folga do eixo dos motores elétricos.
Inspecionar os quadros elétricos;
Verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina.
Verificar aquecimento dos contatos e chaves;
Verificar o nível de ruído dos equipamentos, principalmente dos rolamentos.

Efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo a inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, com o fim de proporcionar o funcionamento eficaz, seguro e econômico;
Efetuar manutenção corretiva substituindo ou reparando, segundo critérios recomendados pela fabricante, os componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida.
Rotina trimestral
Rotina mensal.
Verificação de temperatura de entrada e saída do ar das serpentinas: condensadora e evaporadoras.
Medir as pressões de equilíbrio.
Medir as pressões de funcionamento.
Inspeccionar e testar instrumento de segurança e controle.
Medir vazão de ar de insuflamento e retorno.
Medir tensão com rotor travado e observar queda de tensão até que o protetor desligue.
Rotina semestral
Rotina Mensal;
Rotina Trimestral;
Eliminação dos focos de ferrugens e aplicação de tinta anticorrosiva;
Medir resistência elétrica dos compressores e motores elétricos;
Substituir filtros de ar; quando necessário
Fazer limpeza das unidades evaporadoras e condensadoras, do chassi e gabinete, eliminando pontos de ferrugens, se necessário e quando for o caso;
Inspeção geral na instalação do equipamento, curto circuito de ar, distribuição de
insuflamento nas unidades, bloqueamento na entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta à carga térmica.
Rotina anual
Rotina mensal;
Rotina trimestral;

J A LUTIFI SEGUNDO LTDA

Av. Coronel Colares Moreira, n° 100, Edifício Los Angeles, Sala 124, Renascença, São

Luis - MA, CNPJ: 49312294/0001-86, INCS: 127892052

E-mail:

jslutifi@gmail.com

Fone: (98)99204-6300

Rotina semestral;
Recuperar os revestimentos protetores internos, bem como pintar o equipamento;
Recuperar isolamento interno dos equipamentos;
Teste geral em todos os componentes dos equipamentos.

2.4 MANUTENÇÃO CORRETIVA

2.4.1 Os serviços de manutenção corretiva visam colocar em funcionamento o equipamento paralisado ou em funcionamento irregular, em condições normais de operação, quando da ocorrência de eventuais falhas nos aparelhos de refrigeração (defeitos ou quebras). Os serviços abrangerão as intervenções de técnicos para recuperação do sistema, efetuados com a substituição de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento dos equipamentos;

2.4.2 Os serviços de manutenção corretiva, quando necessários, serão solicitados pela CONTRATANTE e será precedido de relatório técnico circunstanciado que deverá ser preparado pela CONTRATADA, de forma detalhada, abrangendo a(s) marca(s)/modelo(s) e número do(s) tombamento(s) patrimonial(is) do(s) equipamento(s) a ser(em) consertado(s), e também, constar nome da(s) peça(s), (quantidade, marca, referência, modelo etc), a ser(em) substituída(s);

2.4.3 Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m-se) instalado(s), exceto nos casos em que, em razão da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização da CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça;

2.4.4 A empresa contratada deverá disponibilizar para a fiscalização da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, números de telefones para contato, em situações normais e de urgência. O prazo máximo para o atendimento de urgência deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação da CONTRATANTE. Fica explicitado nesta, que qualquer ocorrência no aparelho de ar-condicionado que afete total ou parcialmente o seu perfeito funcionamento, caracteriza uma situação de emergência e que a Contratante poderá a qualquer hora solicitar tal atendimento. A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo anuência por escrito do contratante.

2.4.5 Quaisquer serviços de mão de obra para substituição ou instalação de equipamentos que se fizerem necessários ficarão a cargo da contratada, e os materiais a serem empregados na execução de tais serviços também.

2.4.6 As peças, compressores e filtros, substituídos, deverão ser entregues à CONTRATANTE, após o conserto dos equipamentos.

3 DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO.

J A LUTIFI SEGUNDO LTDA

Av. Coronel Colares Moreira, n° 100, Edifício Los Angeles, Sala 124, Renascença, São

Luis - MA, CNPJ: 49312294/0001-86, INCS: 127892052

E-mail:

jslutifi@gmail.com

Fone: (98)99204-6300

3.1 A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos;

3.2 A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes;

3.3 Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o **PRÉDIO SEDE DAS PROMOTORIAS DA CAPITAL- PROMOCAP**, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO;

3.4 As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão trabalhar concomitantemente;

3.5 Se a CONTRATADA necessitar deslocar à CONTRATANTE qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas e/ou pontes, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a CONTRATADA responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas;

3.6 Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA;

3.7 Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionados, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, Bombril, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desincrustantes, produtos antiferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos;

3.8 A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte MATERIAL DE REPOSIÇÃO PARA MODELO SPLIT: compressores, fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas, enfim, TODAS AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos;

3.9 Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO;

J A LUTIFI SEGUNDO LTDA

Av. Coronel Colares Moreira, n° 100, Edifício Los Angeles, Sala 124, Renascença, São
Luís - MA, CNPJ: 49312294/0001-86, INCS: 127892052

E-mail:

jslutifi@gmail.com

Fone: (98)99204-6300

ORÇAMENTO

GRUPO I - ANEXO I MAQUINAS DA SEDE DAS PROMOTORIAS DA CAPITAL- SISTEMA VRF LG PROMOCAP

1. SISTEMA CLIMATIZAÇÃO TIPO VRF						TOTAL	R\$ 466 800,00
ITEM	FREQ.	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNITARIO(R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)	TOTAL ANUAL(R\$)
1.1	8HP	LG	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COMINVERSOR DE FREQUÊNCIA 8HP - ALTA EFICIÊNCIA - Marca: LG Modelo: : ARUN080LTE-MULTI V5 SUPER	2	R\$ 2 300,00	R\$ 4 600,00	R\$ 55 200,00
1.2	20HP	LG	INVERSOR DE FREQUÊNCIA 20HP - ALTA EFICIÊNCIA - Marca: LG Modelo:ARUN200LTE-MULTI V5 SUPER	2	R\$ 2 300,00	R\$ 4 600,00	R\$ 55 200,00
1.3	24HP	LG	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COMINVERSOR DE FREQUÊNCIA 24HP - ALTA EFICIÊNCIA - Marca: LG Modelo:ARUN240LTE-MULTI V5 SUPER	2	R\$ 2 300,00	R\$ 4 600,00	R\$ 55 200,00
1.4	26HP	LG	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COMINVERSOR DE FREQUÊNCIA 26HP - ALTA EFICIÊNCIA - Marca: LG Modelo:ARUN260LTE-MULTI V5 SUPER	3	R\$ 2 400,00	R\$ 7 200,00	R\$ 86 400,00
1.5	28HP	LG	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COMINVERSOR DE FREQUÊNCIA 28HP - ALTA EFICIÊNCIA - Marca: LG Modelo:RUN280LTE MULTI V5 SUPER	1	R\$ 2 450,00	R\$ 2 450,00	R\$ 29 400,00
1.6	30HP	LG	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COMINVERSOR DE FREQUÊNCIA 30HP - ALTA EFICIÊNCIA - Marca: LG Modelo: RUN300LTE MULTI V5 SUPER	2	R\$ 2 500,00	R\$ 5 000,00	R\$ 60 000,00
1.7	32HP	LG	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COMINVERSOR DE FREQUÊNCIA 32HP - ALTA EFICIÊNCIA - Marca: LG Modelo: RUN320LTE MULTI V5 SUPER	1	R\$ 2 550,00	R\$ 2 550,00	R\$ 30 600,00
1.8	34HP	LG	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COMINVERSOR DE FREQUÊNCIA 34HP - ALTA EFICIÊNCIA - Marca: LG Modelo:	1	R\$ 2 600,00	R\$ 2 600,00	R\$ 31 200,00

J A LUTIFI SEGUNDO LTDA

Av. Coronel Colares Moreira, n° 100, Edifício Los Angeles, Sala 124, Renascença, São

Luis - MA, CNPJ: 49312294/0001-86, INCS: 127892052

E-mail:

jslutifi@gmail.com

Fone: (98)99204-6300

			RUN340LTE MULTI V5 SUPER				
1.9	10HP	LG	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COMINVERSOR DE FREQUÊNCIA 10 HP - ALTA EFICIÊNCIA (PARA CPD) -Marca: LGModelo: RUN100LTE-MULTI V5 SUPER	2	R\$ 2 650,00	R\$ 5 300,00	R\$ 63 600,00

2. EVAPORADOR DE PAREDE 220 V/MONOFÁSICO							TOTAL	R\$ 31 920,00
ITEM	FREQ.	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNITARIO(R\$)	PREÇO MENSAL(R\$)	TOTAL ANUAL(R\$)	
2.1	3,6	LG	EVAPORADOR TIPO PAREDE PARA SISTEMAV.R.F. 3,6 kW - Marca: LG - Modelo:RNU12GSBA4	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 10 800,00	
2.2	4,5	LG	EVAPORADOR TIPO PAREDE PARA SISTEMAV.R.F. 4,5 kW - Marca: LG - Modelo:RNU15GSBA4	2	R\$ 460,00	R\$ 920,00	R\$ 11 040,00	
2.3	7,1	LG	EVAPORADOR TIPO PAREDE PARA SISTEMAV.R.F. 7,1 kW - Marca: LG - Modelo:RNU24GSCA4	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00	R\$ 10 080,00	

3. EVAPORADOR CASSETE DE 1 VIA 220V/MONOFÁSICO							TOTAL	R\$ 10 560,00
ITEM	FREQ.	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNITARIO(R\$)	PREÇO MENSAL(R\$)	TOTAL ANUAL(R\$)	
3.1	7,1	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETE 1 VIA PARA SISTEMA V.R.F. 7,1 kW - Marca: LG -ARNU24GTRA4	2	R\$ 440,00	R\$ 880,00	R\$ 10 560,00	

4. EVAPORADOR CASSETE DE 4 VIAS 220V/MONOFÁSICO							TOTAL	R\$ 1 325 400,00
ITEM	FREQ.	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNITARIO(R\$)	PREÇO MENSAL(R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL(R\$)	
4.1	2,2	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 2,2 kW- Marca: LG Modelo: ARNU07GTRA4	75	R\$ 440,00	R\$ 33 000,00	R\$ 396 000,00	
4.2	3,6	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 3,6 kW Marca: LG Modelo: ARNU12GTRA4	20	R\$ 460,00	R\$ 9 200,00	R\$ 110 400,00	
4.3	4,5	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 4,5 kWMarca: LG Modelo: ARNU15GTQA4	27	R\$ 470,00	R\$ 12 690,00	R\$ 152 280,00	

J A LUTIFI SEGUNDO LTDA

Av. Coronel Colares Moreira, n° 100, Edifício Los Angeles, Sala 124, Renascença, São

Luis - MA, CNPJ: 49312294/0001-86, INCS: 127892052

E-mail:

jslutifi@gmail.com

Fone: (98)99204-6300

4.4	5,6	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 5,6 kW Marca: LG Modelo: ARNU18GTQA4	84	R\$ 470,00	R\$ 39 480,00	R\$ 473 760,00
4.5	7,1	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 7,1 kW Marca: LG Modelo: ARNU24GTPA4	24	R\$ 470,00	R\$ 11 280,00	R\$ 135 360,00
4.6	9	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 9,0 kW Marca: LG Modelo: ARNU36GTNA4	5	R\$ 480,00	R\$ 2 400,00	R\$ 28 800,00
4.7	11,2	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 11,2 kW Marca: LG Modelo: ARNU42GTMA4	3	R\$ 480,00	R\$ 1 440,00	R\$ 17 280,00
4.8	14	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 14,0 kW Marca: LG Modelo: ARNU48GTMA4	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00	R\$ 11 520,00

5. EVAPORADOR DE ALTO CALOR SENSÍVEL					TOTAL	R\$ 60 000,00
FREQ.	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO MENSAL(R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL(R\$)
28	LG	EVAPORADOR TIPO ALTO CALOR SENSÍVEL PARA SISTEMA V.R.F. 28,0 Kw - Marca: LG Modelo: BAE080VD02	2	R\$ 2 500,00	R\$ 5 000,00	R\$ 60 000,00

6. RECUPERADORES DE CALOR ENTÁLPICO					TOTAL	R\$ 31 200,00
FREQ.	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO MENSAL(R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL(R\$)
1500	LG	RECUPERADOR DE ENERGIA 220/MONOFÁSICO - 1500 m³/h Marca: LG Modelo: LZ-H150GBA2.ENWALEU	4	R\$ 320,00	R\$ 1 280,00	R\$ 15 360,00
2000	LG	220/MONOFÁSICO - 2000 m³/h Marca: LG Modelo: LZ-H200GBA2.ENWALEU	4	R\$ 330,00	R\$ 1 320,00	R\$ 15 840,00

7. REDE DE DUTOS					TOTAL	R\$ 118 260,00
FREQ.	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO MENSAL(R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL(R\$)
Rede de Duto		KG	6570	R\$ 1,50	R\$ 9 855,00	R\$ 118 260,00

J A LUTIFI SEGUNDO LTDA

Av. Coronel Colares Moreira, n° 100, Edifício Los Angeles, Sala 124, Renascença, São

Luis - MA, CNPJ: 49312294/0001-86, INCS: 127892052

E-mail:

jslutifi@gmail.com

Fone: (98) 99204-6300

8. VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO					TOTAL	R\$ 59 520,00
FREQ.	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO MENSAL(R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL(R\$)
1000	MULTI VAC	MICRO VENTILADOR 1000 m³/h - 10 mmCA Marca: MULTI VAC Modelo: AXC 315A	8	R\$ 310,00	R\$ 2 480,00	R\$ 29 760,00
750	MULTI VAC	MICRO VENTILADOR 750 m³/h - 10 mmCA Marca: MULTI VAC Modelo: AXC 200B	8	R\$ 310,00	R\$ 2 480,00	R\$ 29 760,00
TOTAL GERAL (1.0 +2.0+3.0+4.0+5.0+6.0+7.0+8.0)						R\$2 103660,00
						R\$
						R\$

ITEM 2 - ANEXO II MAQUINAS DA SEDE DAS PROMOTORIAS DA CAPITAL- SISTEMA SPLIT

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL (PROMOCAP)					
Potência BTUS	Modelo	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
18.000	SPLIT	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 5 400,00
24.000	SPLIT	2	R\$ 460,00	R\$ 920,00	R\$ 11 040,00
36.000	PISO TETO	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 6 600,00
48.000	PISO TETO	2	R\$ 650,00	R\$ 1 300,00	R\$ 15 600,00
TOTAL GERAL		6			R\$ 38 640,00

GRUPO I

ITEM 1 (Anexo I) – Manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças nos equipamentos de ares-condicionados modelo VRF instalados nas unidades ministeriais da PROMOCAP.	
VALOR MENSAL	R\$ 175 305,00
VALOR ANUAL	R\$ 2 103 660,00

ITEM 2 (Anexo II) – Manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças nos equipamentos de ares-condicionados modelo SPLIT instalados nas unidades ministeriais da PROMOCAP.

J A LUTIFI SEGUNDO LTDA

Av. Coronel Colares Moreira, n° 100, Edifício Los Angeles, Sala 124, Renascença, São

Luis - MA, CNPJ: 49312294/0001-86, INCS: 127892052

E-mail:

jslutifi@gmail.com

Fone: (98)99204-6300

VALOR MENSAL	R\$ 3 220,00
VALOR ANUAL	R\$ 38 640,00

ANEXO II - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Endereço das Promotoria da Região Metropolitana (MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO)

	CIDADE	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA TERRENO
1	SÃO LUÍS (PROMOCAP)	Av. Prof. Carlos Cunha, S/N - Calhau	4.506,85	9.000

SÃO LUIS 08 DE JANEIRO DE 2026



Documento assinado digitalmente

JORGE ASSEF LUTIFI SEGUNDO

Data: 09/01/2026 10:04:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

J A LUTIFI SEGUNDO LTDA

Av. Coronel Colares Moreira, n° 100, Edifício Los Angeles, Sala 124, Renascença, São Luís - MA, CNPJ: 49312294/0001-86, INCS: 127892052

E-mail:

jslutifi@gmail.com

Fone: (98)99204-6300

MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO		Refrigeração em Geral, Locação e Manutenção	
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA			
RAZÃO SOCIAL : A. CANTANHEDE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA			
ENDEREÇO: AVENIDA CAMBOA Nº 34, PARTE 1 BAIRRO: CAMBOA -SÃO LUIS -MA CEP Nº 65020-260			
CNPJ: 15.642.391/0001-15			
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 123855160-0		INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 82135006	
E-MAIL : superfriorefrigeracao@hotmail.com		Fone: 98 3303.7583/3303.7584	
OBJETO: O presente termo de referência tem o objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados: a) técnicos especializados, planejamento, especificação, programação e execução de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo o emprego de ferramentas, fornecimento de gás refrigerante, materiais de consumo em todos os equipamentos e peças de reposição de menor valor do sistema de climatização tipo VRF-LG e; b) de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo o emprego de ferramentas, fornecimento de gás refrigerante, materiais de consumo em todos os equipamentos, com substituição integral de peças e insumos, nos aparelhos de climatização do tipo SPLIT, para atender o prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital, localizada na Av. Prof. Carlos cunha, S/N, Calhau, São Luís/MA, conforme quantidade especificada no Anexo			

GRUPO I - ANEXO I MAQUINAS DA SEDE DAS PROMOTORIAS DA CAPITAL- SISTEMA VRF LG PROMOCAP

1. SISTEMA CLIMATIZAÇÃO TIPO VRF						TOTAL	R\$ 384 000,00
ITEM	FREQ.	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNITARIO(R\$) □	PREÇO MENSAL (R\$)	TOTAL ANUAL(R\$)
1.1	8HP	LG	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COMINVERSOR DE FREQUÊNCIA 8HP - ALTA EFICIÊNCIA - Marca: LG Modelo: : ARUN080LTE-MULTI V5 SUPER	2	R\$ 2 000,00	R\$ 4 000,00	R\$ 48 000,00
1.2	20HP	LG	INVERSOR DE FREQUÊNCIA 20HP - ALTA EFICIÊNCIA - Marca: LG Modelo: ARUN200LTE-MULTI V5 SUPER	2	R\$ 2 000,00	R\$ 4 000,00	R\$ 48 000,00
1.3	24HP	LG	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COMINVERSOR DE FREQUÊNCIA 24HP - ALTA EFICIÊNCIA - Marca: LG Modelo: ARUN240LTE-MULTI V5 SUPER	2	R\$ 2 000,00	R\$ 4 000,00	R\$ 48 000,00
1.4	26HP	LG	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COMINVERSOR DE FREQUÊNCIA 26HP - ALTA EFICIÊNCIA - Marca: LG Modelo: ARUN260LTE-MULTI V5 SUPER	3	R\$ 2 000,00	R\$ 6 000,00	R\$ 72 000,00
1.5	28HP	LG	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COMINVERSOR DE FREQUÊNCIA 28HP - ALTA EFICIÊNCIA - Marca: LG Modelo: RUN280LTE MULTI V5 SUPER	1	R\$ 2 000,00	R\$ 2 000,00	R\$ 24 000,00
1.6	30HP	LG	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COMINVERSOR DE FREQUÊNCIA 30HP - ALTA EFICIÊNCIA - Marca: LG Modelo: RUN300LTE MULTI V5 SUPER	2	R\$ 2 000,00	R\$ 4 000,00	R\$ 48 000,00
1.7	32HP	LG	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COMINVERSOR DE FREQUÊNCIA 32HP - ALTA EFICIÊNCIA - Marca: LG Modelo: RUN320LTE MULTI V5 SUPER	1	R\$ 2 000,00	R\$ 2 000,00	R\$ 24 000,00
1.8	34HP	LG	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COMINVERSOR DE FREQUÊNCIA 34HP - ALTA EFICIÊNCIA - Marca: LG Modelo: RUN340LTE MULTI V5 SUPER	1	R\$ 2 000,00	R\$ 2 000,00	R\$ 24 000,00
1.9	10HP	LG	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COMINVERSOR DE FREQUÊNCIA 10 HP - ALTA EFICIÊNCIA (PARA CPD) - Marca: LG Modelo: RUN100LTE-MULTI V5 SUPER	2	R\$ 2 000,00	R\$ 4 000,00	R\$ 48 000,00

A CANTANHEDE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA
 Av. Camboa parte 1, Nº34, Bairro Camboa, São Luis-MA,
 CNPJ:15.642.391/0001-15, INCS: 123855160
 E-mail:superfriorefrigeracao@hotmail.com
 Fone: (98)3303.7583/3303.7584

2. EVAPORADOR DE PAREDE 220 V/MONOFÁSICO						TOTAL	R\$ 28 800,00
ITEM	FREQ.	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO MENSAL(R\$)	TOTAL ANUAL(R\$)
2.1	3,6	LG	EVAPORADOR TIPO PAREDE PARA SISTEMAV.R.F. 3,6 kW - Marca: LG - Modelo:RNU12GSBA4	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 9 600,00
2.2	4,5	LG	EVAPORADOR TIPO PAREDE PARA SISTEMAV.R.F. 4,5 kW - Marca: LG - Modelo:RNU15GSBA4	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 9 600,00
2.3	7,1	LG	EVAPORADOR TIPO PAREDE PARA SISTEMAV.R.F. 7,1 kW - Marca: LG - Modelo:RNU24GSCA4	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 9 600,00

3. EVAPORADOR CASSETTE DE 1 VIA 220V/MONOFÁSICO						TOTAL	R\$ 9 600,00
ITEM	FREQ.	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO MENSAL(R\$)	TOTAL ANUAL(R\$)
3.1	7,1	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETTE 1 VIA PARA SISTEMA V.R.F. 7,1 kW - Marca: LG - ARNU24GTRA4	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 9 600,00

4. EVAPORADOR CASSETTE DE 4 VIAS 220V/MONOFÁSICO						TOTAL	R\$ 1 152 000,00
ITEM	FREQ.	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO MENSAL(R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)
4.1	2,2	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETTE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 2,2 kW- Marca: LG Modelo: ARNU07GTRA4	75	R\$ 400,00	R\$ 30 000,00	R\$ 360 000,00
4.2	3,6	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETTE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 3,6 kW Marca: LG Modelo: ARNU12GTRA4	20	R\$ 400,00	R\$ 8 000,00	R\$ 96 000,00
4.3	4,5	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETTE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 4,5 kWMarca: LG Modelo: ARNU15GTQA4	27	R\$ 400,00	R\$ 10 800,00	R\$ 129 600,00
4.4	5,6	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETTE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 5,6 kWMarca: LG Modelo: ARNU18GTQA4	84	R\$ 400,00	R\$ 33 600,00	R\$ 403 200,00
4.5	7,1	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETTE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 7,1 kWMarca: LG Modelo: ARNU24GTPA4	24	R\$ 400,00	R\$ 9 600,00	R\$ 115 200,00
4.6	9	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETTE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 9,0 kWMarca: LG Modelo: ARNU36GTNA4	5	R\$ 400,00	R\$ 2 000,00	R\$ 24 000,00
4.7	11,2	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETTE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 11,2 kWMarca: LG Modelo: ARNU42GTMA4	3	R\$ 400,00	R\$ 1 200,00	R\$ 14 400,00
4.8	14	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETTE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 14,0 kWMarca: LG Modelo: ARNU48GTMA4	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 9 600,00

5. EVAPORADOR DE ALTO CALOR SENSÍVEL					TOTAL	R\$ 48 000,00
FREQ.	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO MENSAL(R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL(R\$)
A CANTANHEDE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA Av. Camboa parte 1, Nº34, Bairro Camboa, São Luis-MA, CNPJ:15.642.391/0001-15, INCS: 123855160 E-mail:superfriorrefrigeracao@hotmail.com Fone: (98)3303.7583/3303.7584						

Refrigeração em Geral, Locação e Manutenção						
28	LG	EVAPORADOR TIPO ALTO CALOR SENSÍVEL PARA SISTEMA V.R.F. 28,0 Kw - Marca: LG Modelo: BAE080VD02	2	R\$ 2 000,00	R\$ 4 000,00	R\$ 48 000,00

6. RECUPERADORES DE CALOR ENTÁLPICO					TOTAL	R\$ 28 800,00
FREQ.	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNITARIO(R\$)	PREÇO MENSAL(R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL(R\$)
1500	LG	RECUPERADOR DE ENERGIA 220/MONOFÁSICO - 1500 m³/h Marca: LG Modelo: LZ-H150GBA2. ENWALEU	4	R\$ 300,00	R\$ 1 200,00	R\$ 14 400,00
2000	LG	220/MONOFÁSICO - 2000 m³/h Marca: LG Modelo: LZ-H200GBA2. ENWALEU	4	R\$ 300,00	R\$ 1 200,00	R\$ 14 400,00

7. REDE DE DUTOS					TOTAL	R\$ 63 072,00
FREQ.	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNITARIO(R\$)	PREÇO MENSAL(R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL(R\$)
Rede de Duto		KG	6570	R\$ 0,80	R\$ 5 256,00	R\$ 63 072,00

8. VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO					TOTAL	R\$ 49 920,00
FREQ.	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNITARIO(R\$)	PREÇO MENSAL(R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL(R\$)
1000	MULTI VAC	MICRO VENTILADOR 1000 m³/h - 10 mmCA Marca: MULTI VAC Modelo: AXC 315A	8	R\$ 260,00	R\$ 2 080,00	R\$ 24 960,00
750	MULTI VAC	MICRO VENTILADOR 750 m³/h - 10 mmCA 67M Marca: MULTI VAC Modelo: AXC 200B	8	R\$ 260,00	R\$ 2 080,00	R\$ 24 960,00

TOTAL GERAL (1.0 +2.0+3.0+4.0+5.0+6.0+7.0+8.0)						R\$ 1 764 192,00
						R\$
						R\$

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL (PROMOCAP)					
Potência BTUS	Modelo	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
18.000	SPLIT	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 4 800,00
24.000	SPLIT	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 9 600,00
36.000	PISO TETO	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 4 800,00
48.000	PISO TETO	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 9 600,00
TOTAL GERAL		6			R\$ 28 800,00

GRUPO I

ITEM 1 (Anexo I) – Manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças nos equipamentos de ares-condicionados modelo VRF instalados nas unidades ministeriais da PROMOCAP.

VALOR MENSAL	R\$ 147 061,00
VALOR ANUAL	R\$ 1 764 192,00

ITEM 2 (Anexo II) – Manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças nos equipamentos de ares-condicionados modelo SPLIT instalados nas unidades ministeriais da PROMOCAP.

VALOR MENSAL	R\$ 2 400,00
VALOR ANUAL	R\$ 25 400,00

ANEXO II - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Endereço das Promotoria da Região Metropolitana (MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO)

	CIDADE	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA TERRENO
1	SÃO LUÍS (PROMOCAP)	Av. Prof. Carlos Cunha, S'N - Calhau	4.506,85	9.000

São Luis 08 de janeiro de 2026

Aleksandro Cantanhede
 Pires

Assinado de forma digital por
 Aleksandro Cantanhede Pires
 Dados: 2026.01.08 15:31:40 -03'00'

A. CANTANHEDE SERVIÇOS REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA

Aleksandro Cantanhede Pires.

CPF N ° 647.814.613-83

Diretor/Proprietário.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Parecer Técnico nº 3/2026 - GPGJ/DG/COEA

ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO.

1. Análise de Riscos.

De acordo com os principais requisitos e elementos que compõem a demanda e a solução escolhida, realizar ações para mitigar especialmente os riscos relevantes, em especial aqueles decorrentes do insucesso da contratação.

Devem ser consideradas as lições aprendidas em outras contratações para evitar que problemas já ocorridos aconteçam novamente.

A considerar:

- Probabilidade - serão informadas de acordo com a Tabela de Impacto e Probabilidade qual a probabilidade de ocorrer o evento;
- Impacto - serão informadas de acordo com a Tabela de Impacto e Probabilidade qual o impacto na prestação do serviço, no caso de ocorrer o evento;
- Nível do Risco (NR) – será calculado e informado de acordo com a Tabela de Risco, qual a categoria do risco (baixo, médio ou alto). $NR=(I \times P)$;
- Danos - será informado os possíveis danos que serão causados à prestação do serviço na ocorrência deste evento (risco).
- Ações de Mitigação e Contingência – serão informados quais as medidas de mitigação e contingência devem ser adotadas para impedir a ocorrência do evento(risco) e, no caso de ocorrência, quais as medidas a serem tomadas para diminuição do impacto na prestação do serviço. Para cada ação deverá ser informado o responsável pela sua execução.

2. Tabela de Impacto e Probabilidade.

IMPACTO		PROBABILIDADE	
ALTO	4	MUITO PROVÁVEL	3
MÉDIO	2	PROVÁVEL	2
BAIXO	1	POUCO PROVÁVEL	1

3. Tabela de Risco.

Probabilidade	Risco			
	3	3 (médio)	6 (alto)	12 (alto)
	2	2 (baixo)	4 (médio)	8 (alto)
	1	1 (baixo)	2 (baixo)	4 (médio)
		1	2	4
Impacto				

4. Risco 1 - Risco de Não Contratar.

4.1. Nível do Risco NR.

PROBABILIDADE	IMPACTO	NR (I X P)
1	2	2

4.2. Danos.

4.2.1. De não haver contrato para prestação de serviços de manutenção no sistema de climatização da PROMOCAP comprometendo a salubridade dos colaboradores e visitantes.

4.3. Ações de Mitigação e Contingência.

Ações	Responsável
Nova Contratação	gestor do contrato

5. Risco 2 - Risco de Descontinuar o Contrato.

5.1. Nível do Risco NR.

PROBABILIDADE	IMPACTO	NR (I X P)
1	1	1

5.2. Danos.

5.2.1. De descontinuar o contrato para prestação de serviços de manutenção no sistema de climatização da PROMOCAP comprometendo a salubridade dos colaboradores e visitantes.

5.3. Ações de Mitigação e Contingência.

Ações	Responsável
Contração Emergencial (art.75, VIII, da Lei 14.133/2021)	Gestor do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO, Engenheiro Mecânico**, em 15/01/2026, às 09:55, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0248330** e o código CRC **9C8F7499**.

O MP trabalha para você!

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: coea@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0048.0001784/2026-90

ID: 0248330



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Estudo Técnico Preliminar nº 2/2026 - GPGJ/DG/COEA

Estudo Técnico Preliminar - ETP

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, observando-se as disposições constantes no Ato Regulamentar nº 44/2021-GPGJ, de 04 de outubro de 2021.

O Estudo Técnico Preliminar evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e considera-se os seguintes elementos:

I - Do Objeto.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT instalados no prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP), localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA.

II - Da Descrição do Objeto.

O sistema de climatização da PROMOCAP é composto por condensadoras VRF LG de diferentes capacidades (8 HP, 10 HP, 20 HP, 24 HP, 26 HP, 28 HP, 30 HP, 32 HP e 34 HP) e por equipamentos SPLIT/PISO TETO de 18.000 BTU/h, 24.000 BTU/h, 36.000 BTU/h e 48.000 BTU/h, distribuídos pelas unidades ministeriais e essenciais para a climatização adequada dos ambientes de trabalho.

III - Do Diagnóstico da Situação Atual.

1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.(art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.1. A necessidade é permanente, uma vez que se trata de serviço de natureza contínua, vinculado à operação diária do prédio e à manutenção das condições de salubridade e segurança ambiental, não sendo possível sua execução eventual ou descontinua sem prejuízo às atividades institucionais.

1.2. A manutenção dos equipamentos é necessária para garantir a continuidade de funcionamento, a confiabilidade dos sistemas e o conforto térmico dos usuários, bem como a preservação do patrimônio público e a eficiência energética, evitando paradas inesperadas, degradação precoce dos equipamentos e aumento do consumo de energia elétrica.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual. (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.1. A demanda está incluída no planejamento da Instituição, tendo em vista que já tem contratos para este objeto. Portanto, consta no Planejamento Anual 2026.

3. Requisitos da Contratação.(art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.1. Os requisitos relacionados pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste e do Termo de Referência.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.(art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.1. Manutenção pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência, no sistema de climatização e seus constituintes da Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP).

IV. Prospeção de Soluções.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.(art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.1. Em pesquisa mercadológica foi constatado que não existem outras soluções que possam substituir os serviços solicitados.

5.2. Levantamento de mercado com o mínimo de 03 propostas para justificar a não usar minutas padrões da Lei nº 14.133/21 (Art. 19, IV e §2º) devido a necessidade de adequação à complexidade e especificidade do objeto da

contratação, evitando a padronização de situações que exigem detalhamento único, o que pode gerar falhas, omissões, atrasos e até nulidades, garantindo a transparência e a segurança jurídica ao detalhar riscos e necessidades.

6. Estimativa do valor da contratação.(art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.017.504,00 (Dois milhões, dezessete mil, quinhentos e quatro reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 168.125,33 (Cento e sessenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e três centavos) obtidos através do cálculo da média das propostas que estão anexas a este termo, conforme custos unitários na tabela abaixo **sem serviços eventuais com substituição de peças e componentes de maior valor unitário**.

Empresa	CNPJ	Unidade (mês)	Preço mensal (R\$)	Preço anual (R\$)
ELETROSYSTEM	41.622.358/0001-33	12	175.990,00	2.111.880,00
J A LUTIFI SEGUNDO LTDA	49312294/0001-86	12	178.525,00	2.142.300,00
SUPERFRIO	15.642.391/0001-15	12	149.861,00	1.798.332,00
Média			168.125,33	2.017.504,00

Estimativa anual sem peças.

6.2. O custo estimado total da contratação seria de R\$ 2.197.504,00 (Dois milhões, centoe noventa e sete mil, quinhentos e quatro reais), que seriam pagos anualmente caso exista a necessidade **com serviços eventuais com substituição de peças e componentes de maior valor unitário**.

6.2.1.Considerando os componentes de maior valor unitário que eventualmente poderão ser substituídos por motivo de avaria e inservível: compressores, placas eletrônicas (ex. módulos de potência e controle), válvulas de expansão eletrônica (EEVs), motores de ventiladores (unidades externas) e serpentinas de troca de calor.

6.2.2. A definição de valor mensal fixo para a manutenção preventiva e corretiva ordinária visa assegurar a adequada programação orçamentária, a previsibilidade de dispêndios e a continuidade dos serviços essenciais, em consonância com as boas práticas de governança nas contratações públicas e com o regime de serviços de natureza continuada previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.2.3. A substituição de peças, por sua vez, apresenta caráter intrinsecamente imprevisível, em razão da variabilidade de falhas dos componentes do sistema VRF, das condições de operação e da própria vida útil remanescente dos equipamentos. Assim, a inclusão dessas peças no valor mensal fixo poderia conduzir a sobrepreço ou subpreço, a depender do volume efetivo de falhas ao longo da execução contratual.

6.2.4. Para mitigar esse risco, optou-se por estimar um valor anual máximo para serviços eventuais com substituição de peças, calculado a partir de:

a) histórico de manutenções corretivas e substituições de peças registradas nos últimos exercícios;
b) pesquisa de preços de mercado de peças típicas do sistema VRF (compressores, placas eletrônicas, ventiladores, sensores, válvulas, etc.), em quantidade estimada para um cenário conservador de falhas, em conformidade com as orientações dos manuais de pesquisa de preços e com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. A utilização desse valor estimativo não constitui obrigação de consumo por parte da Administração. Cada despesa com substituição de peças dependerá de:

a) emissão, pela contratada, de orçamento detalhado, com discriminação de peças, quantidades e valores;
b) apresentação de referências de preços de mercado que demonstrem a compatibilidade dos valores propostos com os praticados em fontes oficiais e fornecedores do ramo; e
c) autorização prévia e formal do gestor e dos fiscais do contrato, que atestarão a necessidade do serviço, a adequação da solução técnica e a vantajosidade econômica da proposta.

6.2.6. Dessa forma, entende-se que o modelo de contratação proposto – valor mensal fixo para manutenção preventiva e corretiva ordinária, associado a valor estimativo anual para serviços eventuais com substituição de peças – é o que melhor equilibra previsibilidade orçamentária, continuidade do serviço, mitigação de riscos de sobrepreço e aderência às boas práticas de planejamento e gestão contratual previstas na Lei nº 14.133/2021 e em manuais oficiais de governança nas contratações públicas.

6.2.7. Portanto, conforme justificado, **estima-se R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** anual:

Empresa	CNPJ	Unidade (mês)	Preço mensal (R\$)	Preço anual (R\$)
ELETROSYSTEM	41.622.358/0001-33	12	175.990,00	2.111.880,00
J A LUTIFI SEGUNDO LTDA	49312294/0001-86	12	178.525,00	2.142.300,00
SUPERFRIO	15.642.391/0001-15	12	149.861,00	1.798.332,00
Média			168.125,33	2.017.504,00
Despesas Peças Valor Alto	-	-	-	180.000,00
Total Anual		-	-	2.197.504,00

7. Descrição da solução escolhida.(art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1. A solução escolhida é a contratação, através licitação, de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT instalados no prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP), localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA , com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.(art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.1.Deve ser feita uma aquisição global contemplando o quantitativo total de serviços e materiais para a conclusão.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.(art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.1. Espera-se a conservação e funcionamento ininterrupto do sistema de climatização objeto, assim como atender aos servidores, Promotores e o público em geral, especialmente aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida durante a permanência laboral ou em trânsito com segurança e confiabilidade no prédio das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP).

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.(art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº14.133, de 2021).

10.1.Não existem providências a serem tomadas previamente à celebração do contrato.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes.(art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.1.Para esta aquisição não há aquisições/contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.(art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.1. Não haverá impactos ambientais.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.(art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1. Conforme exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação da solução é adequada para resolver a demanda apresentada.



Documento assinado eletronicamente por **ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO, Engenheiro Mecânico**, em 19/01/2026, às 12:45, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0248600** e o código CRC **DF580352**.

O MP trabalha para você!

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: coea@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0048.0001784/2026-90

ID: 0248600



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Memorando nº 38/2026 - GPGJ/DG/COEA

À Diretoria Geral,

Objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT instalados no prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP), localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA, sugue nos autos rol de documentos para apreciação e análise.

Portanto, aguarda-se deferimento e providências para licitação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO**, **Engenheiro Mecânico**, em 19/01/2026, às 12:53, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **RAVILSON GALVÃO MEIRELES**, **Analista Ministerial**, em 19/01/2026, às 13:04, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE BRITO BALBY**, **Coordenador da COEA**, em 19/01/2026, às 13:11, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0253365** e o código CRC **3B898541**.

O MP trabalha para você!

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: coea@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0048.0001784/2026-90

ID: 0253365



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.622.358/0001-33 DUNS®: 913090346
Razão Social: ELETROSYSTEM ENGENHARIA DE INSTALACOES LTDA
Nome Fantasia: ELETROSYSTEM ENGENHARIA DE INSTALACOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/02/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	23/01/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/07/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/04/2026
Receita Municipal	Validade:	11/02/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 19/01/2026 12:38

CPF: 483.XXX.XXX-34 Nome: RAVILSON GALVAO MEIRELES

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.642.391/0001-15 DUNS®: 944892650
Razão Social: A. CANTANHEDE SERVICOS DE REFRIGERACAO E AR
CONDICIONADO LTDA
Nome Fantasia: SUPERFRIO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/08/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	20/01/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/07/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/03/2026
Receita Municipal	Validade:	04/02/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2026

Emitido em: 19/01/2026 12:35

CPF: 483.XXX.XXX-34 Nome: RAVILSON GALVAO MEIRELES

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.312.294/0001-86
Razão Social: J A LUTIFI SEGUNDO LTDA
Nome Fantasia: JS COMERCIO E REPRESENTACOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/08/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	24/01/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/02/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/12/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	26/12/2023 (*)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS 77/2026

1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE

Unidade Demandante: COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Descrição sucinta do objeto: Serviços para atendimento das demandas de manutenção e limpeza de sistemas de ar condicionado, abrangendo higienização, inspeção e conservação dos equipamentos. MPMA CAPITAL.

Prioridade: MEDIA

Tipo de Contratação: Nova

Data da conclusão da contratação: 16/02/2026

Data de Criação: 13/08/2025

Valor Total: R\$ 1.980.000,00

1.1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

RESULTADOS PARA A SOCIEDADE
Impulsionar a fiscalização do emprego de recursos públicos, a implementação de políticas públicas e o controle social.
PROCESSOS INTEGRADORES
Disseminar práticas de governança e gestão, em todos os níveis, orientados para resultados.
APRENDIZADO E CRESCIMENTO
Estabelecer gestão administrativa compartilhada e padronizada

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e limpeza de sistemas de ar condicionado, abrangendo inspeção, higienização, verificação de componentes e testes de funcionamento, justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento, a eficiência energética e a vida útil dos equipamentos instalados nas dependências desta Instituição, bem como garantir a qualidade do ar interior, a saúde e o conforto térmico de servidores, membros e usuários.

O serviço é imprescindível para:

Preservação da saúde – A limpeza e higienização dos sistemas de climatização evitam a proliferação de fungos, bactérias e outros microrganismos prejudiciais, prevenindo doenças respiratórias e atendendo às diretrizes da **Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA** e da **Portaria GM/MS nº 3.523/1998**, que estabelecem procedimentos de manutenção de sistemas de climatização.

Eficiência operacional e econômica – A inspeção e manutenção preventiva reduzem o consumo de energia elétrica, evitam falhas súbitas e minimizam a necessidade de reparos corretivos mais onerosos.

Proteção do patrimônio público – A verificação de componentes e testes periódicos prolongam a vida útil dos equipamentos, preservando o investimento público.

Conformidade legal – A contratação está respaldada no art. 6º, inciso XII, da **Lei nº 14.133/2021**, que prevê a manutenção de bens como objeto de contratação, e atende às exigências de normas técnicas, como a **NBR 13971/1997** (Manutenção de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação).

Assim, a execução periódica e especializada desses serviços é medida indispensável para garantir a salubridade dos ambientes, a continuidade das atividades institucionais e a racionalização dos gastos públicos, atendendo aos princípios da eficiência e economicidade previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

3. ITENS

SERVIÇOS (R\$ 1.980.000,00)

Nº	CatSer	Descrição do Item	Qtd	Val. Unit.	Un. de Medida	Valor Total
1	2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	1	R\$ 1.980.000,00	Ano	R\$ 1.980.000,00
Total: R\$ 1.980.000,00						

4. 4.1. RESPONSÁVEIS COM LOGIN PRÓPRIO**GESTOR:** GEORGE BRITO BALBY**4.2. RESPONSÁVEIS SEM LOGIN PRÓPRIO****FISCAL TÉCNICO:** JOSÉ ALFREDO COSTA SANTOS JÚNIOR**FISCAL ADM.:** LAURO FONSECA DE ALMEIDA GUIMARAES



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL

Despacho nº 146/2026 - GPGJ/DG

ASSUNTO: LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO

INTERESSADO: COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA (COEA)

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do Memorando nº 38/2026 - GPGJ/DG/COEA, por meio do qual a Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura (COEA) encaminha rol de documentos visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT instalados no prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP), para fins de apreciação, análise e adoção das providências necessárias à deflagração do competente procedimento licitatório.

Ante o exposto, encaminhem-se os autos à Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF) para instrução processual junto às unidades administrativas competentes.

PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral
PGJ/MA



Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, **Diretor Geral**, em 22/01/2026, às 15:57, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0256751** e o código CRC **92645357**.

O MP trabalha para você!

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0048.0001784/2026-90

ID: 0256751



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Despacho nº 15/2026 - GPGJ/DG/COEA

Memória de Cálculo

Conforme propostas apresentadas, calcula-se valores de referência para contratação, **acrescido** ainda do valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) em 12 (doze) em parcelas de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para aquisição de peças com alto valor unitário, se necessário, nas manutenções corretivas, conforme Estudo Técnico Preliminar edição 3.

Empresa	CNPJ	Unidade (mês)	Preço mensal (R\$)	Preço anual (R\$)
ELETROSYSTEM	41.622.358/0001-33	12	175.990,00	2.111.880,00
J A LUTIFI SEGUNDO LTDA	49312294/0001-86	12	178.525,00	2.142.300,00
SUPERFRIO	15.642.391/0001-15	12	149.861,00	1.798.332,00
Despesas Peças Valor Alto	Estimativa	12	15.000,00	180.000,00
Total			183.125,33	2.197.504,00

Calcula-se preços de referência no valor médio mensal de R\$ 183.125,33 (Cento e oitenta e três mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e três centavos) a totalizar anualmente valor de R\$ 2.197.504,00 (Dois milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentos e quatro reais).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO, Engenheiro Mecânico**, em 23/01/2026, às 11:41, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0261119** e o código CRC **FF6B61D9**.

O MP trabalha para você!

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: coea@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0048.0001784/2026-90

ID: 0261119



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Estudo Técnico Preliminar nº 3/2026 - GPGJ/DG/COEA

Estudo Técnico Preliminar - ETP

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, observando-se as disposições constantes no Ato Regulamentar nº 44/2021-GPGJ, de 04 de outubro de 2021.

O Estudo Técnico Preliminar evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e considera-se os seguintes elementos:

I - Do Objeto.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT instalados no prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP), localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA.

II - Da Descrição do Objeto.

O sistema de climatização da PROMOCAP é composto por condensadoras VRF LG de diferentes capacidades (8 HP, 10 HP, 20 HP, 24 HP, 26 HP, 28 HP, 30 HP, 32 HP e 34 HP) e por equipamentos SPLIT/PISO TETO de 18.000 BTU/h, 24.000 BTU/h, 36.000 BTU/h e 48.000 BTU/h, distribuídos pelas unidades ministeriais e essenciais para a climatização adequada dos ambientes de trabalho.

III - Do Diagnóstico da Situação Atual.

1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.(art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.1. A necessidade é permanente, uma vez que se trata de serviço de natureza contínua, vinculado à operação diária do prédio e à manutenção das condições de salubridade e segurança ambiental, não sendo possível sua execução eventual ou descontínua sem prejuízo às atividades institucionais.

1.2. A manutenção dos equipamentos é necessária para garantir a continuidade de funcionamento, a confiabilidade dos sistemas e o conforto térmico dos usuários, bem como a preservação do patrimônio público e a eficiência energética, evitando paradas inesperadas, degradação precoce dos equipamentos e aumento do consumo de energia elétrica.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual. (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.1. A demanda está incluída no planejamento da Instituição, tendo em vista que já tem contratos para este objeto. Portanto, consta no Planejamento Anual 2026.

3. Requisitos da Contratação.(art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.1. Os requisitos relacionados pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste e do Termo de Referência.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.(art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.1. Manutenção pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência, no sistema de climatização e seus constituintes da Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP).

IV. Prospeção de Soluções.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.(art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.1. Em pesquisa mercadológica foi constatado que não existem outras soluções que possam substituir os serviços solicitados.

5.2. Levantamento de mercado com o mínimo de 03 propostas para justificar a não usar minutas padrões da Lei nº14.133/21 (Art. 19, IV e §2º) devido a necessidade de adequação à complexidade e especificidade do objeto da contratação, evitando a padronização de situações que exigem detalhamento único, o que pode gerar falhas, omissões, atrasos e até nulidades, garantindo a transparência e a segurança jurídica ao detalhar riscos e necessidades.

6. Estimativa do valor da contratação.(art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.1. Conforme propostas apresentadas, calcula-se valores de referência para contratação, **acrescido** ainda do valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) em 12 (doze) em parcelas de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para aquisição de peças com alto valor unitário, se necessário, nas manutenções corretivas.

6.2. **Calcula-se** preços de referência no valor médio mensal de R\$ 183.125,33 (Cento e oitenta e três mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e três centavos) a totalizar anualmente valor de R\$ 2.197.504,00 (Dois milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentos e quatro reais).

Empresa	CNPJ	Unidade (mês)	Preço mensal (R\$)	Preço anual (R\$)
ELETROSYSTE N	41.622.358/0001-33	12	175.990,00	2.111.880,00
J A LUTIFI SEGUNDO LTDA	49312294/0001-86	12	178.525,00	2.142.300,00
SUPERFRIO	15.642.391/0001-15	12	149.861,00	1.798.332,00
Despesas Peças Valor Alto	+ (mais)	12	15.000,00	180.000,00
Total			183.125,33	2.197.504,00

6.2.1.Considerando os componentes de maior valor unitário que eventualmente poderão ser substituídos por motivo de avaria e inservível: compressores, placas eletrônicas (ex. módulos de potência e controle), válvulas de expansão eletrônica (EEVs), motores de ventiladores (unidades externas) e serpentinas de troca de calor.

6.2.2. A definição de valor mensal fixo para a manutenção preventiva e corretiva ordinária visa assegurar a adequada programação orçamentária, a previsibilidade de dispêndios e a continuidade dos serviços essenciais, em consonância com as boas práticas de governança nas contratações públicas e com o regime de serviços de natureza continuada previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.2.3. A substituição de peças, por sua vez, apresenta caráter intrinsecamente imprevisível, em razão da variabilidade de falhas dos componentes do sistema VRF, das condições de operação e da própria vida útil remanescente dos equipamentos. Assim, a inclusão dessas peças no valor mensal fixo poderia conduzir a sobrepreço ou subpreço, a depender do volume efetivo de falhas ao longo da execução contratual.

6.2.4. Para mitigar esse risco, optou-se por estimar um valor anual máximo para serviços eventuais com substituição de peças, calculado a partir de:

- histórico de manutenções corretivas e substituições de peças registradas nos últimos exercícios;
- pesquisa de preços de mercado de peças típicas do sistema VRF (compressores, placas eletrônicas, ventiladores, sensores, válvulas, etc.), em quantidade estimada para um cenário conservador de falhas, em conformidade com as orientações dos manuais de pesquisa de preços e com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. A utilização desse valor estimativo não constitui obrigação de consumo por parte da Administração. Cada despesa com substituição de peças dependerá de:

- emissão, pela contratada, de orçamento detalhado, com discriminação de peças, quantidades e valores;
- apresentação de referências de preços de mercado que demonstrem a compatibilidade dos valores propostos com os praticados em fontes oficiais e fornecedores do ramo; e
- autorização prévia e formal do gestor e dos fiscais do contrato, que atestarão a necessidade do serviço, a adequação da solução técnica e a vantajosidade econômica da proposta.

6.2.6. Dessa forma, entende-se que o modelo de contratação proposto – valor mensal fixo para manutenção preventiva e corretiva ordinária, associado a valor estimativo anual para serviços eventuais com substituição de peças – é o que melhor equilibra previsibilidade orçamentária, continuidade do serviço, mitigação de riscos de sobrepreço e aderência às boas práticas de planejamento e gestão contratual previstas na Lei nº 14.133/2021 e em manuais oficiais de governança nas contratações públicas.

6.2.7. Portanto, conforme justificado, **estima-se R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** anual.

7. Descrição da solução escolhida.(art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1. A solução escolhida é a contratação, através licitação, de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT instalados no prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP), localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.(art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.1.Deve ser feita uma aquisição global contemplando o quantitativo total de serviços e materiais para a conclusão.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.(art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.1. Espera-se a conservação e funcionamento ininterrupto do sistema de climatização objeto, assim como atender aos servidores, Promotores e o público em geral, especialmente aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida durante a permanência laboral ou em trânsito com segurança e confiabilidade no prédio das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP).

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.(art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº14.133, de 2021).

10.1.Não existem providências a serem tomadas previamente à celebração do contrato.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes.(art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.1.Para esta aquisição não há aquisições/contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.(art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.1. Não haverá impactos ambientais.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.(art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1. Conforme exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação da solução é adequada para resolver a demanda apresentada.



Documento assinado eletronicamente por **ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO, Engenheiro Mecânico**, em 23/01/2026, às 11:41, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0261250** e o código CRC **C8C3CAD9**.

O MP trabalha para você!

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: coea@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0048.0001784/2026-90

ID: 0261250



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Memorando nº 54/2026 - GPGJ/DG/COEA

À Diretoria Geral,

Objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT instalados no prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP), localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA, segue rol de documentos para apreciação e análise, após revisões devidas nos autos.

Portanto, aguarda-se deferimento e providências para licitação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO, Engenheiro Mecânico**, em 23/01/2026, às 11:51, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE BRITO BALBY, Coordenador da COEA**, em 23/01/2026, às 11:54, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0261447** e o código CRC **E79D3BB8**.

O MP trabalha para você!

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: coea@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0048.0001784/2026-90

ID: 0261447



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL

Despacho nº 218/2026 - GPGJ/DG

Assunto: Licitação - Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva de Sistema de Climatização

Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura (COEA)

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do Memorando nº 38/2026 - GPGJ/DG/COEA, por meio do qual a Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura (COEA) encaminhou rol de documentos visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT instalados no prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP).

Posteriormente, após a realização das revisões pertinentes nos autos, a COEA encaminhou nova solicitação, mediante o Memorando nº 54/2026 - GPGJ/DG/COEA, ratificando e atualizando a documentação apresentada, para fins de apreciação, análise e adoção das providências necessárias à deflagração do certame licitatório.

Ante o exposto, encaminhem-se os autos à Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF) para instrução processual junto às unidades administrativas competentes.

Paulo Gonçalves Arrais

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, **Diretor Geral**, em 28/01/2026, às 17:37, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0266789** e o código CRC **867AB526**.

O MP trabalha para você!

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0048.0001784/2026-90

ID: 0266789



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 228/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Licitação – Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e tipo Split instalados no prédio-sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP).

Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura.

À Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura,

O processo administrativo em epígrafe trata de pedido de abertura de certame licitatório, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT, instalados no prédio-sede das Promotorias de Justiça da Capital.

Vieram os autos da Diretoria-Geral a esta Secretaria Administrativo-Financeira, que os retornou à unidade requerente para alterações.

Após, a DG remeteu o processo novamente a esta secretaria para instrução processual.

É o relatório.

Compulsando os autos, verifica-se ulterior óbice à tramitação do feito, em que pese a eventual possibilidade de atendimento, decorrente da ausência, no termo de referência, do prazo da contratação pretendida e da possibilidade de sua prorrogação.

A observância de tais parâmetros no documento em questão constitui-se elemento imprescindível à fase de planejamento da contratação, conforme o art. 6º, XXIII, a), da Lei nº 14.133/2021, e o art. 16, § 1º, I, do Ato Regulamentar nº 10/2023 – GPGJ, dado que o TR é o instrumento produzido a fim de se definir o objeto para o atendimento da necessidade da Administração, em atenção ao art. 18, II, da citada NLLC.

Isso posto, retornam-se os autos para ciência e adoção das providências que se fizerem necessárias, em atenção aos citados normativos, visando, assim, à regular tramitação do feito.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, Diretor da SEAF, em 02/02/2026, às 12:35, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0274507** e o código CRC **7F7FCD01**.

O MP trabalha para você!

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0048.0001784/2026-90

ID: 0274507



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Despacho nº 27/2026 - GPGJ/DG/COEA

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Segue conforme Despacho (0274507) Termo de Referência edição 3 com a correção e acrescido de item prevendo da vigência e da prorrogação.

Portanto, obrigado pela observância fundamental.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO, Engenheiro Mecânico**, em 03/02/2026, às 09:30, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0276270** e o código CRC **D7D5E1AD**.

O MP trabalha para você!

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: coea@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0048.0001784/2026-90

ID: 0276270



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 242/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Licitação – Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e tipo Split instalados no prédio-sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP).

Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura.

Tendo em vista o pedido de autorização de abertura de processo licitatório, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT, instalados no prédio-sede das Promotorias de Justiça da Capital, pelo prazo de 01 (um) ano, no **valor anual estimado de R\$ 2.197.504,00 (Dois milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentos e quatro reais)**, conforme o Memorando nº 54/2026 - GPGJ/DG/COEA^[1], o Termo de Referência nº 6/2026 - GPGJ/DG/COEA^[2] e os demais documentos anexados, encaminham-se os autos em epígrafe às unidade abaixo elencadas:

1. **Coordenadoria de Orçamento e Finanças** para informar se há dotação orçamentária suficiente para custear a despesa;

2. **Assessoria Técnica da Administração** para análise e manifestação acerca da regularidade processual.

Por fim, retornem-se.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira

Referências:

1. [^](#) 0261447
2. [^](#) 0276131



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, Diretor da SEAF, em 03/02/2026, às 14:13, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0276688** e o código CRC **B9AE4B2D**.

O MP trabalha para você!

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0048.0001784/2026-90

ID: 0276688



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho nº 450/2026 - GPGJ/DG/COF

Assunto: Licitação – Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização

Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura.

Ao Diretor Geral,

A despesa em tela está classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

Unidade Orçamentária: 07901 - Fundo Especial do Ministério Público

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 6007.0000 – Manutenção Administrativa

Subação: 023319 – Manutenção Predial

Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

Fonte: 1.7.59.000000

A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.766, de 30/12/2025, que fixou, para UO 070901, durante o exercício de 2026, o montante de até R\$ 2.850.000,00 para a subação acima mencionada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA**, Coordenadora de Orçamento e Finanças, em 04/02/2026, às 12:54, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0279872** e o código CRC **D2A94ECD**.

O MP trabalha para você!

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: cof@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0048.0001784/2026-90

ID: 0279872

Parecer Técnico nº 104/2026 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM

Processo Administrativo	Nº 19.13.0048.0001784/2026-90
Assunto	LICITAÇÃO - FASE INTERNA
Unidade solicitante	COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA
Objeto da licitação	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT instalados no prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP)
Valor anual estimado	R\$ 2.197.504,00 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentos e quatro reais)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de autorização para a abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT, conforme Despacho 242 (0276688).

Da análise da documentação acostada aos autos, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Documento de formalização da demanda e Estudo Técnico Preliminar (AR nº 44/2021-GPGJ e AR nº 10/2023-GPGJ)	x		Estudo Técnico Preliminar 3 Estudo Técnico Preliminar Edição 3 (0261250) Anexo DFD (0254223)
2	Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21)	x		Parecer Técnico 3 Análise de Risco (0248330)
3	Pesquisa de Mercado (art. 23, §1º da Lei nº14.133/21)			
3.1	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP)	-	-	Não utilizado
3.2	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente	-	-	Não utilizado
	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo			

3.3	Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso	-	-	Não utilizado
3.4	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;	X*		Proposta de preços ELETROSYSTEM (0247201) Proposta de preços J A LUTIFI SEGUNDO (0247204) Proposta de preços Superfrio (0247207) <u>*Pendente a justificativa de escolha dos fornecedores</u>
3.5	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	-	-	Não utilizado
3.6	Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ)		x	
3.7	Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços. (art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ)	-	-	Não utilizado
3.8	Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ)		x	
4	Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ)	x		Ver item 2.1 do ETP.
5	Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)		x	

6	Termo de Referência	x		Referência 6 Edição 3 (0276131)
6.1	Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)		x	
7	Disponibilidade orçamentária	x		Despacho 450 (0279872)

OBSERVAÇÃO

8.1: No estudo técnico preliminar apresentado no anexo Estudo Técnico Preliminar 3 Estudo Técnico Preliminar Edição 3 (0261250) **consta** a seguinte informação acerca da necessidade da contratação:

III - Do Diagnóstico da Situação Atual.

1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.(art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.1. A necessidade é permanente, uma vez que se trata de serviço de natureza contínua, vinculado à operação diária do prédio e à manutenção das condições de salubridade e segurança ambiental, não sendo possível sua execução eventual ou descontínua sem prejuízo às atividades institucionais.

1.2.A manutenção dos equipamentos é necessária para garantir a continuidade de funcionamento, a confiabilidade dos sistemas e o conforto térmico dos usuários, bem como a preservação do patrimônio público e a eficiência energética, evitando paradas inesperadas, degradação precoce dos equipamentos e aumento do consumo de energia elétrica.

[...].

8.2: Quanto à disponibilidade orçamentária para custeio de despesa, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças no Despacho 450 (0279872), informa que:

“A despesa em tela está classificada, de acordo

	com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir: Unidade Orçamentária: 07901 - Fundo Especial do Ministério Público Função: 3 - Essencial à Justiça Subfunção: 091 - Defesa da Ordem à Justiça Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça Ação: 6007.0000 - Manutenção Administrativa Subação: 023319 - Manutenção Predial Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes Fonte: 1.7.59.000000 A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.766, de 30/12/2025, que fixou, para UO 070901, durante o exercício de 2026, o montante de até R\$ 2.850.000,00 para a subação acima mencionada..” 8.3: O DFD juntado aos autos foi criado em 13/08/2025. Desta forma, sugerimos a juntada de novo DFD, compatível com o exercício orçamentário vigente. 8.4: Sugerimos o ateste na proposta da empresa Eletrossystem.
9	DA CONCLUSÃO Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela <u>INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, desde que sejam sanadas as pendências apontadas nos itens 3.4, 3.6, 3.8, 5, 6.1 e 8.3.</u>

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA, Analista Ministerial**, em 11/02/2026, às 21:14, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA, Assessor Chefe da Assessoria Técnica da Administração**, em 12/02/2026, às 11:13, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0294363** e o código CRC **FBC3C7D4**.

O MP trabalha para você!

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.020-910 - São Luís - MA
Contato: (98) 3219-1692 - e-mail: astec.adm@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0048.0001784/2026-90

ID: 0294363



MPMA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 358/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Licitação - Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e tipo Split instalados no prédio-sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP)

Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

À Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura,

Tendo em vista o Parecer nº 104/2026 da Assessoria Técnica da Administração^[1], encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Após, retornem-se.

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica.*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. [^] Parecer Técnico 104 ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO (0294363)



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA, Diretor da SEAF**, em 13/02/2026, às 10:12, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0295464** e o código CRC **B2AC2A2F**.

O MP trabalha para você!

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0048.0001784/2026-90

ID: 0295464



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Despacho nº 53/2026 - GPGJ/DG/COEA

Senhor Diretor,

Em atenção ao **Parecer Técnico nº 104/2026 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM**, que recomendou a adoção das providências apontadas no âmbito deste processo licitatório, informamos o que segue:

Item 3.4 - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Ressalta-se que foram encaminhadas solicitações formais de cotação a diversas empresas do ramo compatível com o objeto. Contudo, dentro do prazo estabelecido para resposta, somente os fornecedores constantes nos autos encaminharam propostas válidas, motivo pelo qual a pesquisa de preços foi consolidada com base nas cotações efetivamente recebidas, mantendo-se os comprovantes das solicitações realizadas às demais empresas para fins de transparência e rastreabilidade do processo."

Item 3.6 - Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ)

Informa-se que consta anexada aos autos a comprovação do envio das solicitações de cotação aos fornecedores, realizadas por meio eletrônico (e-mail institucional), em atendimento ao dispositivo normativo citado."

Item 3.8 - Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ)

informa-se que consta anexado aos autos o Mapa de Formação de Preços, devidamente elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa de mercado, contemplando as fontes consultadas, a metodologia adotada e o resultado obtido para definição do valor estimado da contratação."

Item 5 - Utilização de catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços (art. 14, II e § 2º do AR nº 10/2023-GPGJ; art. 19, II e § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Até o presente momento, não há, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços instituído. Ressaltamos, ainda, que o objeto do presente procedimento licitatório — : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT instalados no prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP) — não se encontra contemplado no Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, até a presente data.

Sub item 6.1- Utilização de modelo padrão (Adoção de minuta do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos ou justificativa para a não utilização de minutas padronizadas - art. 19, IV e § 2º da Lei nº 14.133/2021).

O modelo adotado corresponde à minuta padronizada internamente para Termo de Referência, instituída no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça, elaborada em colaboração com o órgão de Assessoramento Jurídico e demais setores responsáveis.

Diante do exposto, **encaminhamos os autos à Secretaria Administrativo-Financeira para prosseguimento do feito.**



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ALFREDO COSTA SANTOS JUNIOR**, Engenheiro Mecânico, em 13/02/2026, às 10:32, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0297660** e o código CRC **5A1A6E42**.

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0048.0001784/2026-90

ID: 0297660



José Alfredo Costa Santos Junior <josealfredo@mpma.mp.br>

Solicitação de Proposta Comercial – Serviços de Manutenção Sistema de Climatização do VRF- LG e Aparelhos de Ar-Condicionado

3 mensagens

José Alfredo Costa Santos Junior <josealfredo@mpma.mp.br>

23 de dezembro de 2025 às 09:42

Para: George Brito Balby <george.balby@mpma.mp.br>, Raviilson Meireles <raviilson@mpma.mp.br>, ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO <erionecampelo@mpma.mp.br>, Lauro Fonseca de Almeida Guimarães <lauroguimaraes@mpma.mp.br>

Cco: Ika Roberta dos Santos Passos <ika.passos@eletrosystem.eng.br>, CLIMA CLEAN AR CONDICIONADO <Comercial@climacleanpe.com.br>, climattec.climatizacao@gmail.com, friotec36@gmail.com, Arcleandf <Arcleandf@gmail.com>, administrativo@refrigear.com.br, Eletroclima refrigeração <eletroclimasz@gmail.com>, valdeneypinto@hotmail.com, eletrosystem@eletrosystem.eng.br, vendas@congelresfriadores.com.br, instalar manutenções <instalar1@hotmail.com>, superfriorefrigeracao@hotmail.com, Aleksandro.cantanhede@gmail.com

Assunto: Solicitação de Proposta Comercial – Serviços de Manutenção Sistema de Climatização do VRF- LG e Aparelhos de Ar-Condicionado

Prezados(as),

O **Ministério Público do Estado do Maranhão**, por meio da **Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura (COEA)**, está realizando levantamento de preços para subsidiar a elaboração do processo licitatório referente à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, tipo VRF e Split**, a serem executados no prédio sede das Promotorias de Justiça da capital- PROMOCAP

Dessa forma, solicitamos a gentileza de encaminhar **proposta comercial** conforme as especificações constantes no **Termo de Referência** anexo, observando as seguintes orientações:

- Informar valores **unitários, mensais e anuais** conforme os quadros constantes nos anexos do termo;
- Incluir todos os **custos de materiais, peças de reposição e mão de obra** necessários à execução dos serviços;
- Especificar o **prazo de validade da proposta** (mínimo de 60 dias);
- Encaminhar a proposta **em papel timbrado**, datada e assinada pelo responsável legal da empresa.

O envio das propostas deverá ser feito até o dia **29/12/2025**.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos técnicos, favor entrar em contato pelo telefone **(98) 3219-1790 / 3219-1701** ou pelo e-mail.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e colaboração.

MANUTENÇÃO - SEDE DA PROMOTORIA DA CAPITAL 2026.docx
51K

postmaster@outlook.com <postmaster@outlook.com>

23 de dezembro de 2025 às 09:43

Para: josealfredo@mpma.mp.br

Delivery has failed to these recipients or groups:

superfriorefrigeracao@hotmail.com

The recipient's mailbox is full and can't accept messages now. Please try resending your message later, or contact the recipient directly.

Diagnostic information for administrators:

Generating server: SJ2PR20MB6068.namprd20.prod.outlook.com

superfriorefrigeracao@hotmail.com

Remote server returned '554 5.2.2 mailbox full; STOREDRV.Deliver.Exception:QuotaExceededException.MapiExceptionShutoffQuotaExceeded; Failed to process message due to a permanent exception with message [BeginDiagnosticData]The process failed to get the correct properties. 1.84300:02000000, 1.84300:9F000000, 1.84300:A1000000, 1.84300:01000000, 1.84300:08000000, 1.73948:00000000, 1.108572:00000000, 0.117068:A4000000, 1.79180:02000000, 1.79180:9F000000, 1.79180:FA000000, 255.73100:14000000, 5.95292:67000000446F526F7073006E, 8.111356:9552F9FE86593ECC1F1F572B2F8F6BACA6536B31, 0.38698:B87CC736, 1.107996:02000000, 7.83740:000000000000000000140FF0A4, 1.41134:86000000, 7.36354:01000000000010C0000000, 1.46439:0A000000, 1.115228:00000000, 0.104668:86000000, 0.94780:01000000, 0.92444:00000000, 0.111772:0A000000, 0.124060:00000000, 7.83740:000000000000000000000000, 1.41134:86000000, 7.36354:01000000000010C01000000, 1.46439:0A000000, 1.115228:00000000, 0.104668:46000000, 0.34102:00000000, 5.29818:0000000030303036303030302D643736362D386333352D303030302D3030303030303030303030303000000000, 5.55446:00000000333A300086000000, 7.29828:A0267A7707000000C7A38A25, 7.29832:000000C003000000F91DE18D, 4.45884:DD040000, 4.29880:DD040000, 4.59420:DD040000, 7.40840:01000000000010C3E030000, 8.45434:0000060066D7358C00000000000000001000000, 0.104348:00000000, 5.46798:040000004D61696C4974656D44656C697665722E485454502E456D61696C002000000000, 7.51330:0D775AD12042DE084600000, 5.10786:0000000031352E32302E393435362E3030303A445337505232304D42333737343A63386362333037382D613064332D346333382D626130652D6661666533663134646334633A35363938303A2E4E455420382E302E3232003938303A, 0.39570:20382E30, 1.64146:02000000, 1.33010:02000000, 2.54258:00000000, 0.58802:07000000, 1.33010:02000000, 2.54258:00000000, 0.58802:03000000, 1.64146:9F000000, 1.33010:9F000000, 2.54258:DD040000, 1.33010:9F000000, 2.54258:DD040000, 255.79500:00000000, 1.79180:A1000000, 1.79180:08000000, 0.100684:00000000, 4.70028:DD040000, 1.52466:01000000, 0.60402:54000000, 1.52466:01000000[EndDiagnosticData] [Stage: CreateMessage]'

Original message headers:

Received: from AS4PR09CA0024.eurprd09.prod.outlook.com (2603:10a6:20b:5d4::12) by SJ2PR20MB6068.namprd20.prod.outlook.com (2603:10b6:a03:503::14) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.9456.11; Tue, 23 Dec 2025 12:43:02 +0000
Received: from AM3PEPF000A79C.eurprd04.prod.outlook.com (2603:10a6:20b:5d4:cafe::d1) by AS4PR09CA0024.outlook.office365.com (2603:10a6:20b:5d4::12) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_3, cipher=TLS_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.9456.10 via Frontend Transport; Tue, 23 Dec 2025 12:43:02 +0000
Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 209.85.221.41)

smtp.mailfrom=mpma.mp.br; dkim=pass (signature was verified)
header.d=mpma.mp.br; dmarc=bestguesspass action=none
header.from=mpma.mp.br; compauth=pass reason=109
Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of mpma.mp.br designates 209.85.221.41 as permitted sender) receiver=protection.outlook.com; client-ip=209.85.221.41; helo=mail-wr1-f41.google.com; pr=C
Received: from mail-wr1-f41.google.com (209.85.221.41) by AM3PEPF0000A79C.mail.protection.outlook.com (10.167.16.107) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_3, cipher=TLS_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.9456.9 via Frontend Transport; Tue, 23 Dec 2025 12:43:01 +0000
X-IncomingTopHeaderMarker: OriginalChecksum:142F6310F17DAF77C87CD7B74484AA819B05C3537663508D99DA247619BB
ED01;UpperCasedChecksum:53E025803594EB2562EC213249F1400641D039CC9DDBF702E865672D7A7BC59C;SizeAsReceived:3442;Count:17
Received: by mail-wr1-f41.google.com with SMTP id ffacd0b85a97d-42fb3801f7eso2677077f8f.3 for <superfiorrefrigeracao@hotmail.com>; Tue, 23 Dec 2025 04:43:01 -0800 (PST)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=mpma.mp.br; s=google; t=1766493781; x=1767098581; darn=hotmail.com; h=to:subject:message-id:date:from:mime-version:from:to:cc:subject:date:message-id:reply-to; bh=RsoD8CfDm1XTgDEKQnTqnKf0Y+9LREHzhgo4zcPhnWI=; b=b6dJcDGxoyn+npNG3Ut4z6IpkxFveb5ZQcx4pwyKmwzoJyG00Z50IApvczR+8seuf tDknkVoh/eUQgrctYORsr78w227I6umPevw0a/+2or6zC3eMxt0KahrXRsdJs1k02Bc LpCTxhXp0dJ6aEUvpNsV52/oB3+aoOYydw87cI07TEg5Ntyv2T//VQm1nbTIQsB60cry ky28Z8RiKojWwaB054Gy4JIw38FukTjtQGYZ4QBjFUNXehwouDhIUvCoTwwNIUo8LMia CudLRf01o+orsvDyKNxgVDf3jCj2L/ohDjvK41qvMEhFWvprNHgQ3ZZIMu0cfqypWj MwKQ==
X-Google-DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=1e100.net; s=20230601; t=1766493781; x=1767098581; h=to:subject:message-id:date:from:mime-version:x-gm-gg :x-gm-message-state:from:to:cc:subject:date:message-id:reply-to; bh=RsoD8CfDm1XTgDEKQnTqnKf0Y+9LREHzhgo4zcPhnWI=; b=tao3lonnhJAlKuFYhAWuAmyq18dMKQocAZ8X4wk0e8mf+9poJc1S4JglzWj0j8znPs 1Y8p20mrou+cORWQL54eH2N4RKGA8F3wFPJHZVF7cCi0ewMrv0huivj/t9F2819vNWp uM3+qzUk72FP+OmDXG1i13GRqJzy3WdMcBcVJ50yYzmsUjI/vYN9oQmhC6zAC/igOfmh NSJvjIdsabe+6HJyGtUCPZJEnXZ2e1FjGubZ5Fu4JUvqWAJxD6KwDhQaf0L9tiPtGynD qTVdWh96bGt7cxBR7JHrpcbWMLhf5sCuGAvGScEWAETTqp7F9Fnt94ayZtP+BPHSUSRh ypzA==
X-Forwarded-Encrypted: i=1; AJvYCuigdwIp3CdfUcw2rnPCEhXtSv8V9R/wqwdTyw4LtBpusxRvLh4BYJ+nIS2VuT8C0XjAWAQD50zmp21J41qe EyJL9XPVE=@hotmail.com
X-Gm-Message-State: A0Ju0Ywx/aNe/GH8/LLPQtNbpLtkZB/1eFkjaHHBvZim0dkNgr7AVTI rowYKmg+jzrZ9K6UcyC15neCmZjToVCEYU8EYZAU8MXX5M6B1ePkiQ2+r1orbz8c/BccrCfRVmTc qT46tIt/EGg+CAVj7jxVsfZaykCzKk1xw4c3Da8KwUg==
X-Gm-Gg: AY/fxX6FDuACURyDtpKbaJ6N3vUK670S8kgtdBZ6Ua+f60m9RZkGbAl6RVhPk4puOa EO/H/OoIfd8Qnfy7NFsk3f1cw7avDyQwKkfji6y9+q/O/ICYH3Lva59tzZ+YpLLGrnthJj+b0rf UfYc0JrVqgcXv/YyN/sNxRS9h9q0Q1jRkV1g9Yrm9QXMJu8tw0AgiGnd+SUPM3O61oCjZ3ev1V vPNkWDwksaH4YkHq8WpD8c90Nq7G00gXg20g6/kgZK+2DVqkvvQ4aPYHF4JveAb+W4yZQ=
X-Google-Smtp-Source: AGHT+IEhMkrjCsmc1XsabStPPfsAa+e499ZbNK/09nSone00FJY6AnsJ0f+FFsGvYabx78F6D00gk7kpuLCS/QtmM0M=
X-Received: by 2002:a05:6000:178d:b0:42f:9f18:8f40 with SMTP id ffacd0b85a97d-4324e506649mr16401470f8f.42.1766493780696; Tue, 23 Dec 2025 04:43:00 -0800 (PST)
MIME-Version: 1.0
From: =?UTF-8?Q?Jos=C3=A9_Alfredo_Costa_Santos_Junior?= <josealfredo@mpma.mp.br>
Date: Tue, 23 Dec 2025 09:42:49 -0300
X-Gm-Features: AQT7F2KqrQf0PsaQD9kfzRUTbhads7YbILlHzQTx-ogcUaYU82YkVmE3tA1FPQ8
Message-ID: <CAF475-nYbVbcdTX1mVB7PptfoZm1OqektNDEgyjpcckCdwMjA@mail.gmail.com>
Subject: =?UTF-8?Q?Solicita=C3=A7=C3=A3o_de_Proposta_Comercial_=E2=80=93_Servi=C3=A7os_de=? =?UTF-8?Q?Manuten=C3=A7=C3=A3o_Sistema_de_Climatiza=C3=A7=C3=A3o_do_VRF=2D_LG_e_Aparelh=? =?UTF-8?Q?os_de_Ar=2DCondicionado=?
To: George Brito Balby <george.balby@mpma.mp.br>, Ravilson Meireles <ravilson@mpma.mp.br>, ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO <erionecampelo@mpma.mp.br>, =?UTF-8?Q?Lauro_Fonseca_de_Almeida_Guimar=C3=A3es=? <lauroguimaraes@mpma.mp.br>
Content-Type: multipart/mixed; boundary="0000000000004c07c806469de270"
BCC: superfiorrefrigeracao@hotmail.com
X-IncomingHeaderCount: 17
Return-Path: josealfredo@mpma.mp.br
X-EOPAttributedMessage: 0
X-EOPTenantAttributedMessage: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaaa:0
X-MS-PublicTrafficType: Email
X-MS-TrafficTypeDiagnostic: AM3PEPF0000A79C:EE_|SJ2PR20MB6068:EE_
X-MS-UserLastLogonTime: 12/23/2025 10:54:53 AM
X-MS-Office365-Filtering-Correlation-Id: 1d49d149-99d7-4e4e-af91-08de4220cf08
X-MS-Exchange-EOPDirect: true
X-Sender-IP: 209.85.221.41
X-SID-PRA: JOSEALFREDO@MPMA.MP.BR
X-SID-Result: PASS
X-Microsoft-Antispam: BCL:0;ARA:1444111002|47200799024|58200799021|9020799016|46110799009|40110799003|6092099016|3217299011|39110799003|13020799006|461199028|1360799030|1380799030|1370799030|440099028|3412199025|26104999006|30041999003;
X-Microsoft-Antispam-Message-Info: =?us-ascii?Q?7ao18RMgzmtg8tX62mGVUG1Ygt55feZ06x5h1IUemSsUVPYTBg/B2NgE80vu=? =?us-ascii?Q?DtcfPfcDl2JL80/BqN3snkGB1+ZI4TrWdwl/ey6AZ8Aw6GLuSDOG3/SobDSX=? =?us-ascii?Q?+A7s13ahgevrmQ3UwifjgHwR/LoseK3N7a4ya6HdqQSYn8X9W5FVBVSPQ0=? =?us-ascii?Q?JxeTGVm6MvteyKPjxJSiWVRzV2198NOFTmWwed+kN4zHHCx/ag4a1zIoLxe=? =?us-ascii?Q?z36RUnVGrdLd/ARfzdgJwIVszZ21r5Smo1JXFHbk5hhSTXw10s0iYxx95fI=? =?us-ascii?Q?+0dQq+AWSCJv7IcpH6ILg29GfC4aFYr9Aevlc3TaS12hRsAEERm8mkjWY=? =?us-ascii?Q?PzpyNc0HnR0k5KCJLr3Dz/NJnaCuWELsft+SL/TBtvCZFLfAd+bXNV8/4g=? =?us-ascii?Q?WnHogn1BYfN1a6K+E2dsoMhnGocAM42KD+QZg9T66tOIFfWxw29WgnraRC3=? =?us-ascii?Q?kq/jChP746kK1HPHw1Z9gKHocKoe5V8G1d239T1XfYtWp6BvtJ2JfXpifqB16=? =?us-ascii?Q?N5/B/7TXASUDn8EN5ci0i0Huc6yJQAIuGPVd/wcXabK1Q8J+v7Wn8B0Zf0m=? =?us-ascii?Q?8x2ZKEkvQxw49H++/N2vHbaeMQVaV39Ice8DEGQ5RYkmJKdWODXuu7NAUFjVR=? =?us-ascii?Q?gdv5Vm4FBkL2Vaxds10S/jjvoSUmhfhPei69rULV1+aqBY1gzpLXoq+FNW=? =?us-ascii?Q?e2WkL1ZDQ/cAClaoydP0Buk1RrC7uRIjHz2bJ8htqQpNxM2Ytu1scoga+8j=? =?us-ascii?Q?79TFJZJZW9tKTetrH67sDNsH52mChmQPCG25qBTt015okr2au80Qx6QmhFJQ=? =?us-ascii?Q?3rQowxK9v5ytu4ia90ZwyPafwh8WfIA/wekoztQDeaUdzwo42FDpK82z+QCb=? =?us-ascii?Q?5r/ouZ7TBFx0mqpinpDKsNKT1QdEm5oPKPmleKwXHQHeZhVUkvOYM21Tj+16=? =?us-ascii?Q?mKZltjkoG86hAFiCOFEjDuBTR4HMA6vvvn7DY1hQrv19ihuBN3C/tuxDOniQh=? =?us-ascii?Q?d52NkflZUDACTBhPP+vgfw2Xkuz80bApUGAg6T1NgFAlwiThdSpL7IYWe6=? =?us-ascii?Q?fLJZ8va8laMe/94REFtbFhpA3D1pDQ52F1G7yhZ50inuJjhwip71aZ/01yei=? =?us-ascii?Q?dvPxn3n8ghhQKOA46J2eL850/E3ro/JQu3Gg6c+ZTFQhU6TRdAZ0rbLbMw0=? =?us-ascii?Q?V7HwToS3qyN01j01kzEnZExgdD1IPxcB14+yMVD6q0TO/FVTCvjP61D8yh=? =?us-ascii?Q?QaMmMeL3JwWhVjGm8XqyqYmXeoBpW06hJ0B5+b32/3cTvjj7sTo/0mT1M2=? =?us-ascii?Q?8cmleSooOfELcXc+B4kPZbj0JDCJfKpCLTTYqyJ90z1YHJd18xsPUP+pEie=? =?us-ascii?Q?jHiRu4M/ZeyO/m/J9qmwKvaqr+kzGXA1FFXZnj/db6qwiVxrt8TNKEt+C5k=? =?us-ascii?Q?nr+PKjUBaL1/wJ3F40LesUE9B5+Cgh+orzHqX+d607518AHFZ0d68k800x7=? =?us-ascii?Q?0i3kRMmpf8eulsu0eywXaIlfdCecpm7Fn+uEKq3t5FCrmywn05ybl/r0YQ2=? =?us-ascii?Q?5WI93vWnaHtkB0EU//sn/kfg7sx0pKQWBQk4mz0YwM14P6115qI7ZFQ7KB=? =?us-ascii?Q?xNj07+PVCA2f47RSzHP/zVHMCGcwoZEBxpvn+da0x9svhnBomneaKNSA=? =?us-ascii?Q?xa9n0C+Db097twQ014IjgBKjU8xV9mtIXg1KyQWp3u57dcq2eYfpeqCaF5=? =?us-ascii?Q?hwpzvSKDtw=3D=3D=?

X-MS-Exchange-CrossTenant-OriginalArrivalTime: 23 Dec 2025 12:43:01.2994 (UTC)
X-MS-Exchange-CrossTenant-Network-Message-Id: 1d49d149-99d7-4e4e-af91-08de4220cf08
X-MS-Exchange-CrossTenant-Id: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaa
X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthSource: AM3PEPF0000A79C.eurprd04.prod.outlook.com
X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthAs: Anonymous
X-MS-Exchange-CrossTenant-FromEntityHeader: Internet
X-MS-Exchange-CrossTenant-RMS-PersistedConsumerOrg: 00000000-0000-0000-0000-000000000000
X-MS-Exchange-Transport-CrossTenantHeadersStamped: SJ2PR20MB6068

Final-Recipient: rfc822;superfrierefrigeracao@hotmail.com

Action: failed

Status: 5.2.2

Diagnostic-Code: smtp;554 5.2.2 mailbox full; STOREDRV.Deliver.Exception:QuotaExceededException.MapiExceptionShutoffQuotaExceeded; Failed to process message due to a permanent exception with message [BeginDiagnosticData]The process failed to get the correct properties. 1.84300:02000000, 1.84300:9F000000, 1.84300:A1000000, 1.84300:01000000, 1.84300:08000000, 1.73948:00000000, 1.108572:00000000, 0.117068:A4000000, 1.79180:02000000, 1.79180:9F000000, 1.79180:FA000000, 255.73100:14000000, 5.95292:67000000446F526F7073006E, 8.111356:9552F9FE86593ECC1F1F572B2F8F6BACA6536B31, 0.38698:B87CC736, 1.107996:02000000, 7.83740:0000000000000000140FF0A4, 1.41134:86000000, 7.36354:0100000000000010C0000000, 1.46439:0A000000, 1.115228:00000000, 0.104668:86000000, 0.94780:01000000, 0.92444:00000000, 0.111772:0A000000, 0.124060:00000000, 7.83740:000000000000000000000000, 1.41134:86000000, 7.36354:0100000000000010C01000000, 1.46439:0A000000, 1.115228:00000000, 0.104668:46000000, 0.34102:00000000, 5.29818:0000000030303036303030302D643736362D386333352D303030302D30303030303030303030303030303030303000000000, 5.55446:00000000333A300086000000, 7.29828:A0267A7707000000C7A38A25, 7.29832:000000C003000000F91DE18D, 4.45884:DD040000, 4.29880:DD040000, 4.59420:DD040000, 7.40840:0100000000000010C3E030000, 8.45434:0000060066D7358C00000000000000001000000, 0.104348:00000000, 5.46798:040000004D61696C4974656D44656C697665722E485454502E456D61696C002000000000, 7.51330:0D775AD12042DE0846000000, 5.10786:0000000031352E32302E393435362E303030303A445337505232304D42333737343A63386362333037382D613064332D346333382D626130652D6661666533663134646334633A35363938303A2E4E455420382E302E3232003938303A, 0.39570:20382E30, 1.64146:02000000, 1.33010:02000000, 2.54258:00000000, 0.58802:07000000, 1.33010:02000000, 2.54258:00000000, 0.58802:03000000, 1.64146:9F000000, 1.33010:9F000000, 2.54258:DD040000, 1.33010:9F000000, 2.54258:DD040000, 255.79500:00000000, 1.79180:A1000000, 1.79180:08000000, 0.100684:00000000, 4.70028:DD040000, 1.52466:01000000, 0.00, 0.60402:54000000, 1.52466:01000000[EndDiagnosticData] [Stage: CreateMessage]

----- Mensagem encaminhada -----

From: "José Alfredo Costa Santos Junior" <josealfredo@mpma.mp.br>

To: George Brito Balby <george.balby@mpma.mp.br>, Ravilson Meireles <ravilson@mpma.mp.br>, ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO <erionecampelo@mpma.mp.br>, "Lauro Fonseca de Almeida Guimarães" <lauroguimaraes@mpma.mp.br>

Cc:

Bcc: superfrierefrigeracao@hotmail.com

Date: Tue, 23 Dec 2025 09:42:49 -0300

Subject: Solicitação de Proposta Comercial – Serviços de Manutenção Sistema de Climatização do VRF- LG e Aparelhos de Ar-Condicionado

Assunto: Solicitação de Proposta Comercial – Serviços de Manutenção Sistema de Climatização do VRF- LG e Aparelhos de Ar-Condicionado

Prezados(as),

O **Ministério Público do Estado do Maranhão**, por meio da **Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura (COEA)**, está realizando levantamento de preços para subsidiar a elaboração do processo licitatório referente à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, tipo VRF e Split**, a serem executados no prédio sede das Promotorias de Justiça da capital- PROMOCAP

Dessa forma, solicitamos a gentileza de encaminhar **proposta comercial** conforme as especificações constantes no **Termo de Referência** anexo, observando as seguintes orientações:

- Informar valores **unitários, mensais e anuais** conforme os quadros constantes nos anexos do termo;
- Incluir todos os **custos de materiais, peças de reposição e mão de obra** necessários à execução dos serviços;
- Especificar o **prazo de validade da proposta** (mínimo de 60 dias);
- Encaminhar a proposta **em papel timbrado**, datada e assinada pelo responsável legal da empresa.

O envio das propostas deverá ser feito até o dia **29/12/2025**.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos técnicos, favor entrar em contato pelo telefone **(98) 3219-1790 / 3219-1701** ou pelo e-mail.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e colaboração.



MANUTENÇÃO - SEDE DA PROMOTORIA DA CAPITAL 2026.docx
51K

Arcleandf <arcleandf@gmail.com>

23 de dezembro de 2025 às 11:27

Para: José Alfredo Costa Santos Junior <josealfredo@mpma.mp.br>

Cc: George Brito Balby <george.balby@mpma.mp.br>, Ravilson Meireles <ravilson@mpma.mp.br>, ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO <erionecampelo@mpma.mp.br>, Lauro Fonseca de Almeida Guimarães <lauroguimaraes@mpma.mp.br>

Bom dia! Prezados

Não estamos trabalhando Climatização do VRF-

At.te, Eliane

Arclean Ar Condicionado



Vendas/Manutenção
Instalação/Locação
Projetos

Telefone: (61) 3034-2779
WhatsApp: (61) 99630-1512
Site: arcondicionadof.com.br

Os prazos podem variar
caso surjam outras
intercorrências

[Texto das mensagens anteriores oculto]



José Alfredo Costa Santos Junior <josealfredo@mpma.mp.br>

Solicitação de Proposta Comercial – Serviços de Manutenção Sistema de Climatização do VRF- LG e Aparelhos de Ar-Condicionado SPLIT

7 mensagens

José Alfredo Costa Santos Junior <josealfredo@mpma.mp.br>

23 de dezembro de 2025 às 11:01

Para: George Brito Balby <george.balby@mpma.mp.br>, Ravilson Meireles <ravilson@mpma.mp.br>, ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO <erionecampelo@mpma.mp.br>, Lauro Fonseca de Almeida Guimarães <lauroguimaraes@mpma.mp.br>, yuri.lucasff@gmail.com

Cco: comercial@nossoar.com.br, tec.rios.refrigeracao@hotmail.com, comercial@newset-ar.com.br, engemilengenharia@terra.com.br, engenharia@entherm.com.br, etavaldo@realmakservicos.com.br, comercial@comfortstar.com.br, contato@grupoventosul.com.br, licitacao@3icomercioeservicos.com, hesteves@airtemp.com.br, airtemp@airtemp.com.br, licitacao@airtemp.com.br, contato@mrservgerais.com.br, konmannaircare@yahoo.com.br, acomar.marcelo@uol.com.br, lg.servicos@lge.com, rnrefrigeracaocomercio@outlook.com, comercial1artemp@gmail.com, contato@bravoar.com.br, contato@ecoarsp.com.br

Assunto: Solicitação de Proposta Comercial – Serviços de Manutenção Sistema de Climatização do VRF- LG e Aparelhos de Ar-Condicionado SPLIT

Prezados(as),

O **Ministério Público do Estado do Maranhão**, por meio da **Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura (COEA)**, está realizando levantamento de preços para subsidiar a elaboração do processo licitatório referente à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, tipo VRF e Split**, a serem executados no prédio sede das Promotorias de Justiça da capital- PROMOCAP

Dessa forma, solicitamos a gentileza de encaminhar **proposta comercial** conforme as especificações constantes no **Termo de Referência** anexo, observando as seguintes orientações:

- Informar valores **unitários, mensais e anuais** conforme os quadros constantes nos anexos do termo;
- Incluir todos os **custos de materiais, peças de reposição e mão de obra** necessários à execução dos serviços;
- Especificar o **prazo de validade da proposta** (mínimo de 60 dias);
- Encaminhar a proposta **em papel timbrado**, datada e assinada pelo responsável legal da empresa.

O envio das propostas deverá ser feito até o dia **30/12/2025**.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos técnicos, favor entrar em contato pelo telefone **(98) 3219-1790 / 3219-1701** ou pelo e-mail.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e colaboração.



MANUTENÇÃO - SEDE DA PROMOTORIA DA CAPITAL 2026.pdf
239K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

23 de dezembro de 2025 às 11:01

Para: josealfredo@mpma.mp.br



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **etavaldo@realmakservicos.com.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

[SAIBA MAIS](#)

A resposta foi:

550 5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> 5b1f17b1804b1-47be2ffe0c1sor32106025e9.1 - gsmtip

Final-Recipient: rfc822; etavaldo@realmakservicos.com.br

Action: failed

Status: 5.1.1

Diagnostic-Code: smtp; 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try

550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or

550-5.1.1 unnecessary spaces. For more information, go to

550 5.1.1 <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> 5b1f17b1804b1-47be2ffe0c1sor32106025e9.1 - gsmtip

Last-Attempt-Date: Tue, 23 Dec 2025 06:01:52 -0800 (PST)



noname

4K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

Para: josealfredo@mpma.mp.br

23 de dezembro de 2025 às 11:01



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **contato@grupoventosul.com.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 No Such User Here

Final-Recipient: rfc822; contato@grupoventosul.com.br
Action: failed
Status: 5.1.1
Remote-MTA: dns; mail.grupoventosul.com.br. (199.201.90.62, the server for the domain grupoventosul.com.br)
Diagnostic-Code: smtp; 550 No Such User Here
Last-Attempt-Date: Tue, 23 Dec 2025 06:01:53 -0800 (PST)

 **noname**
4K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: josealfredo@mpma.mp.br

23 de dezembro de 2025 às 11:01



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **konmannaircare@yahoo.com.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

552 1 Requested mail action aborted, mailbox not found

Final-Recipient: rfc822; konmannaircare@yahoo.com.br
Action: failed
Status: 5.1.1
Remote-MTA: dns; mta6.am0.yahoodns.net. (67.195.228.94, the server for the domain yahoo.com.br)
Diagnostic-Code: smtp; 552 1 Requested mail action aborted, mailbox not found
Last-Attempt-Date: Tue, 23 Dec 2025 06:01:56 -0800 (PST)

 **noname**
4K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: josealfredo@mpma.mp.br

23 de dezembro de 2025 às 11:02



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **contato@ecoarsp.com.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Final-Recipient: rfc822; contato@ecoarsp.com.br
Action: failed
Status: 5.1.1
Remote-MTA: dns; ecoarsp.com.br. (162.241.2.103, the server for the domain ecoarsp.com.br.)
Diagnostic-Code: smtp; 550 No Such User Here
Last-Attempt-Date: Tue, 23 Dec 2025 06:02:03 -0800 (PST)

 **noname**
4K

postmaster <postmaster@lge.com>
Para: josealfredo@mpma.mp.br

23 de dezembro de 2025 às 11:02

The original message was received at Tue, 23 Dec 2025 23:02:00 +0900
from:
josealfredo@mpma.mp.br

----- The following addresses had permanent fatal errors -----
lg.servicos@lge.com
(reason: 550 lg.servicos@lge.com... No such user)

----- Transcript of session follows -----
... while talking to lge.com.:
>>> DATA
<<< 550 lg.servicos@lge.com... No such user
550 5.0.0 lg.servicos@lge.com... No such user
<<< 503 Issue RCPT TO: command before DATA command

Final-Recipient: RFC822;lg.servicos@lge.com
X-Actual-Recipient: rfc822; lg.servicos@lge.com
Action: failed
Status: 5.1.1
Remote-MTA: DNS; lge.com
Diagnostic-Code: SMTP; 550 lg.servicos@lge.com... No such user
Last-Attempt-Date: Tue, 23 Dec 2025 23:02:34 +0900

 **noname**
6K

Zanata | ComfortStar <zanata@comfortstar.com.br>

23 de dezembro de 2025 às 19:34

Para: José Alfredo Costa Santos Junior <josealfredo@mpma.mp.br>

Boa tarde!

Dispensamos a oportunidade.

Atenciosamente,

Felipe Zanata

Engenharia

Eng. Mecânico
CREA 19.786/D-DF

zanata@comfortstar.com.br

(62) 3095-4000, (62) 9-9311-9550

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Não contém vírus.www.avast.com



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Informação nº 5/2026 - GPGJ/DG/COEA

Mapa de Formação de Preços - MFP Órgão/Entidade: Ministério Público do Estado do

Maranhão

Unidade Requisitante: Procuradoria Geral de Justiça - Coordenadoria de Obras Engenharia e Arquitetura (COEA)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT instalados no prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP), localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA.

JUSTIFICATIVA

Este Mapa de Formação de Preços tem por finalidade subsidiar a fixação do valor estimado para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT instalados no prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP). A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de mercado junto a empresas do ramo, considerando o menor, maior e o preço médio mensal, resultando no valor global anual estimado. Os dados subsidiarão a elaboração do Termo de Referência, com vistas à realização de processo licitatório para a contratação do serviço.

METODOLOGIA DA PESQUISA

A pesquisa foi realizada junto a empresas do setor de manutenção de ar condicionado VRF/ SPLIT, com base em preços cotados para os serviços descritos, considerando-se propostas formais e acrescentado o valor estimado de peças de alto valor. O valor médio foi obtido a partir da média aritmética dos valores unitários mensais dos serviços somado a estimativa mensal das peças de alto valor informados. O valor global foi obtido pela multiplicação do valor médio mensal pela quantidade de meses (12).

Mapa de Formação de Preços

Empresa	Especificação	Unidade	Quant.	Cotação	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
ELETROSYSTEM	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT instalados no prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP)	Serviço	12 meses	Proposta 01	175.990,00	2.111.880,00
J A LUTIFI SEGUNDO LTDA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT instalados no prédio sede das Promotorias de	Serviço	12 meses	Proposta 02	178.525,00	2.142.300,00

	Justiça da Capital (PROMOCAP)					
A CANTANHEDE (SUPERFRIO)	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT instalados no prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP)	Serviço	12 meses	Proposta 03	149.861,00	1.798.332,00
Despesas Peças Valor Alto	Peças de alto valor necessárias para a manutenção corretiva/preventiva	Material	+	Estimado	15.000,00	180.000,00
TOTAL					183.125,33	2.197.504,00

VALOR ESTIMADO

- Valor médio mensal estimado: R\$ 183.125,33;
- Valor global estimado (12 meses): R\$ 2.197.504,00.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ALFREDO COSTA SANTOS JUNIOR, Engenheiro Mecânico**, em 13/02/2026, às 11:34, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **ERIONE JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO, Engenheiro Mecânico**, em 13/02/2026, às 11:36, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0297758** e o código CRC **3B73F039**.

O MP trabalha para você!

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: coea@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0048.0001784/2026-90

ID: 0297758

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS 313/2026

1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE

Unidade Demandante: COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Descrição sucinta do objeto: Serviços para atendimento das demandas de manutenção e limpeza de sistemas de ar condicionado, abrangendo higienização, inspeção e conservação dos equipamentos. MPMA CAPITAL.

Prioridade: MEDIA

Tipo de Contratação: Renovação

Data da conclusão da contratação: 06/04/2026

Data de Criação: 19/02/2026

Valor Total: R\$ 2.197.000,00

1.1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

RESULTADOS PARA A SOCIEDADE
Impulsionar a fiscalização do emprego de recursos públicos, a implementação de políticas públicas e o controle social.
PROCESSOS INTEGRADORES
Disseminar práticas de governança e gestão, em todos os níveis, orientados para resultados.
APRENDIZADO E CRESCIMENTO
Estabelecer gestão administrativa compartilhada e padronizada

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e limpeza de sistemas de ar-condicionado, abrangendo inspeção, higienização, verificação de componentes e testes de funcionamento, justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento, a eficiência energética e a vida útil dos equipamentos instalados nas dependências desta Instituição, bem como garantir a qualidade do ar interior, a saúde e o conforto térmico de servidores, membros e usuários.

O serviço é imprescindível para:

Preservação da saúde – A limpeza e higienização dos sistemas de climatização evitam a proliferação de fungos, bactérias e outros microrganismos prejudiciais, prevenindo doenças respiratórias e atendendo às diretrizes da Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA e da Portaria GM/MS nº 3.523/1998, que estabelecem procedimentos para manutenção de sistemas de climatização.

Eficiência operacional e econômica – A inspeção e manutenção preventiva reduzem o consumo de energia elétrica, evitam falhas súbitas e minimizam a necessidade de reparos corretivos mais onerosos.

Proteção do patrimônio público – A verificação de componentes e os testes periódicos prolongam a vida útil dos equipamentos, preservando o investimento público.

Conformidade legal – A contratação está respaldada no art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a manutenção de bens como objeto de contratação, e atende às exigências de normas técnicas, como a NBR 13971/1997 (Manutenção de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação).

Assim, a execução periódica e especializada desses serviços é medida indispensável para garantir a salubridade dos ambientes, a continuidade das atividades institucionais e a racionalização dos gastos públicos, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

3. ITENS

SERVIÇOS (R\$ 2.197.000,00)

Nº	CatSer	Descrição do CatSer	Valor Total
1	2771	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	R\$ 2.197.000,00
			Total: R\$ 2.197.000,00

4. 4.1. RESPONSÁVEIS COM LOGIN PRÓPRIO

Equipe de apoio: GEORGE BRITO BALBY

Equipe de apoio: RAVILSON GALVÃO MEIRELES

4.2. RESPONSÁVEIS SEM LOGIN PRÓPRIO

Nenhum responsável incluído.

AO

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

ORÇAMENTO

1 OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem o objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados: a) técnicos especializados, planejamento, especificação, programação e execução de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo o emprego de ferramentas, fornecimento de gás refrigerante, materiais de consumo em todos os equipamentos e peças de reposição de menor valor do sistema de climatização tipo VRF-LG e; b) de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo o emprego de ferramentas, fornecimento de gás refrigerante, materiais de consumo em todos os equipamentos, com substituição integral de peças e insumos, nos aparelhos de climatização do tipo SPLIT, para atender o prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital, localizada na Av. Prof. Carlos cunha, S/N, Calhau, São Luís/MA, conforme quantidade especificada no Anexo I.
- 1.2 **As peças/equipamentos de reposição de grande valor que não estarão inclusas no escopo de fornecimento são os compressores, serpentinas, placas inversoras das condensadoras, placas de controle principal das condensadoras e controladores centrais Web.**

2 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão executados de forma continuada, envolvendo a manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, instalação e desinstalação de ares-condicionados tipo split, cassete e o sistema de climatização tipo VRF-LG, por demanda;

2.2 Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações do Sistema de Climatização, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas;

2.3 Entende-se por “Manutenção corretiva” aquela destinada a substituir partes e peças, recompor, reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações do Sistema de Climatização e nos equipamentos, mantendo-os em perfeito funcionamento. Tem por finalidade corrigir defeitos porventura apresentados pelos sistemas e/ou equipamentos que os compõem, mediante recuperação ou substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, gastos ou quebrados e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos e o que mais se fizer necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos sistemas.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.3.1 A manutenção preventiva das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.

2.3.2 Os serviços de manutenção preventiva compreendem os serviços de manutenção preventiva programada que estabelece procedimentos a serem adotados dentro de

J A LUTIFI SEGUNDO LTDA

Av. Coronel Colares Moreira, n° 100, Edifício Los Angeles, Sala 124, Renascença, São Luís - MA, CNPJ: 49312294/0001-86, INCS: 127892052

E-mail:

jslutifi@gmail.com

Fone: (98)99204-6300

determinadas periodicidades, mensal, trimestral, semestral e anual, devendo os itens especificados em cada período, serem executados em sua totalidade de acordo com o Cronograma. É a verificação do estado geral dos aparelhos e eventual troca de peças.

ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Rotina Mensal
Verificar instalações elétricas
Verificar o estado de limpeza dos filtros de ar, providenciando sua limpeza quando necessário;
Verificar os fechos das tampas e painéis, completando o que faltar;
Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais.
Limpeza externa dos condicionadores;
Limpeza dos Painéis frontais;
Medir Tensão e Corrente de funcionamento e comparar com a nominal.
Verificar os fechos das tampas e parafusos dos painéis.
Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades, evitar possíveis maus contatos.
Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas.
Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno.
Verificar e completar se necessário, o nível de óleo dos compressores.
Medir pressão do gás;
Medir diferencial de temperatura.
Verificar operação do sensor de temperatura.

Verificar folga do eixo dos motores elétricos.
Inspecionar os quadros elétricos;
Verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina.
Verificar aquecimento dos contatos e chaves;
Verificar o nível de ruído dos equipamentos, principalmente dos rolamentos.

J A LUTIFI SEGUNDO LTDA

Av. Coronel Colares Moreira, n° 100, Edifício Los Angeles, Sala 124, Renascença, São

Luis - MA, CNPJ: 49312294/0001-86, INCS: 127892052

E-mail:

jslutifi@gmail.com

Fone: (98)99204-6300

Efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo a inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, com o fim de proporcionar o funcionamento eficaz, seguro e econômico;
Efetuar manutenção corretiva substituindo ou reparando, segundo critérios recomendados pela fabricante, os componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida.
Rotina trimestral
Rotina mensal.
Verificação de temperatura de entrada e saída do ar das serpentinas: condensadora e evaporadoras.
Medir as pressões de equilíbrio.
Medir as pressões de funcionamento.
Inspeccionar e testar instrumento de segurança e controle.
Medir vazão de ar de insuflamento e retorno.
Medir tensão com rotor travado e observar queda de tensão até que o protetor desligue.
Rotina semestral
Rotina Mensal;
Rotina Trimestral;
Eliminação dos focos de ferrugens e aplicação de tinta anticorrosiva;
Medir resistência elétrica dos compressores e motores elétricos;
Substituir filtros de ar; quando necessário
Fazer limpeza das unidades evaporadoras e condensadoras, do chassi e gabinete, eliminando pontos de ferrugens, se necessário e quando for o caso;
Inspeção geral na instalação do equipamento, curto circuito de ar, distribuição de
insuflamento nas unidades, bloqueamento na entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta à carga térmica.
Rotina anual
Rotina mensal;
Rotina trimestral;

J A LUTIFI SEGUNDO LTDA

Av. Coronel Colares Moreira, n° 100, Edifício Los Angeles, Sala 124, Renascença, São

Luis - MA, CNPJ: 49312294/0001-86, INCS: 127892052

E-mail:

jslutifi@gmail.com

Fone: (98)99204-6300

Rotina semestral;
Recuperar os revestimentos protetores internos, bem como pintar o equipamento;
Recuperar isolamento interno dos equipamentos;
Teste geral em todos os componentes dos equipamentos.

2.4 MANUTENÇÃO CORRETIVA

2.4.1 Os serviços de manutenção corretiva visam colocar em funcionamento o equipamento paralisado ou em funcionamento irregular, em condições normais de operação, quando da ocorrência de eventuais falhas nos aparelhos de refrigeração (defeitos ou quebras). Os serviços abrangerão as intervenções de técnicos para recuperação do sistema, efetuados com a substituição de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento dos equipamentos;

2.4.2 Os serviços de manutenção corretiva, quando necessários, serão solicitados pela CONTRATANTE e será precedido de relatório técnico circunstanciado que deverá ser preparado pela CONTRATADA, de forma detalhada, abrangendo a(s) marca(s)/modelo(s) e número do(s) tombamento(s) patrimonial(is) do(s) equipamento(s) a ser(em) consertado(s), e também, constar nome da(s) peça(s), (quantidade, marca, referência, modelo etc), a ser(em) substituída(s);

2.4.3 Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m-se) instalado(s), exceto nos casos em que, em razão da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização da CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça;

2.4.4 A empresa contratada deverá disponibilizar para a fiscalização da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, números de telefones para contato, em situações normais e de urgência. O prazo máximo para o atendimento de urgência deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação da CONTRATANTE. Fica explicitado nesta, que qualquer ocorrência no aparelho de ar-condicionado que afete total ou parcialmente o seu perfeito funcionamento, caracteriza uma situação de emergência e que a Contratante poderá a qualquer hora solicitar tal atendimento. A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo anuência por escrito do contratante.

2.4.5 Quaisquer serviços de mão de obra para substituição ou instalação de equipamentos que se fizerem necessários ficarão a cargo da contratada, e os materiais a serem empregados na execução de tais serviços também.

2.4.6 As peças, compressores e filtros, substituídos, deverão ser entregues à CONTRATANTE, após o conserto dos equipamentos.

3 DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO.

J A LUTIFI SEGUNDO LTDA

Av. Coronel Colares Moreira, nº 100, Edifício Los Angeles, Sala 124, Renascença, São

Luis - MA, CNPJ: 49312294/0001-86, INCS: 127892052

E-mail:

jslutifi@gmail.com

Fone: (98)99204-6300

3.1 A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos;

3.2 A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes;

3.3 Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o **PRÉDIO SEDE DAS PROMOTORIAS DA CAPITAL- PROMOCAP**, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO;

3.4 As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão trabalhar concomitantemente;

3.5 Se a CONTRATADA necessitar deslocar à CONTRATANTE qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas e/ou pontes, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a CONTRATADA responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas;

3.6 Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA;

3.7 Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionados, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, Bombril, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desincrustantes, produtos antiferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos;

3.8 A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte MATERIAL DE REPOSIÇÃO PARA MODELO SPLIT: compressores, fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas, enfim, TODAS AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos;

3.9 Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO;

J A LUTIFI SEGUNDO LTDA

Av. Coronel Colares Moreira, n° 100, Edifício Los Angeles, Sala 124, Renascença, São

Luis - MA, CNPJ: 49312294/0001-86, INCS: 127892052

E-mail:

jslutifi@gmail.com

Fone: (98)99204-6300

ORÇAMENTO

GRUPO I - ANEXO I MAQUINAS DA SEDE DAS PROMOTORIAS DA CAPITAL- SISTEMA VRF LG PROMOCAP

1. SISTEMA CLIMATIZAÇÃO TIPO VRF						TOTAL	R\$ 466 800,00
ITEM	FREQ.	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNITARIO(R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)	TOTAL ANUAL(R\$)
1.1	8HP	LG	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COMINVERSOR DE FREQUÊNCIA 8HP - ALTA EFICIÊNCIA - Marca: LG Modelo: : ARUN080LTE-MULTI V5 SUPER	2	R\$ 2 300,00	R\$ 4 600,00	R\$ 55 200,00
1.2	20HP	LG	INVERSOR DE FREQUÊNCIA 20HP - ALTA EFICIÊNCIA - Marca: LG Modelo:ARUN200LTE-MULTI V5 SUPER	2	R\$ 2 300,00	R\$ 4 600,00	R\$ 55 200,00
1.3	24HP	LG	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COMINVERSOR DE FREQUÊNCIA 24HP - ALTA EFICIÊNCIA - Marca: LG Modelo:ARUN240LTE-MULTI V5 SUPER	2	R\$ 2 300,00	R\$ 4 600,00	R\$ 55 200,00
1.4	26HP	LG	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COMINVERSOR DE FREQUÊNCIA 26HP - ALTA EFICIÊNCIA - Marca: LG Modelo:ARUN260LTE-MULTI V5 SUPER	3	R\$ 2 400,00	R\$ 7 200,00	R\$ 86 400,00
1.5	28HP	LG	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COMINVERSOR DE FREQUÊNCIA 28HP - ALTA EFICIÊNCIA - Marca: LG Modelo:RUN280LTE MULTI V5 SUPER	1	R\$ 2 450,00	R\$ 2 450,00	R\$ 29 400,00
1.6	30HP	LG	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COMINVERSOR DE FREQUÊNCIA 30HP - ALTA EFICIÊNCIA - Marca: LG Modelo: RUN300LTE MULTI V5 SUPER	2	R\$ 2 500,00	R\$ 5 000,00	R\$ 60 000,00
1.7	32HP	LG	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COMINVERSOR DE FREQUÊNCIA 32HP - ALTA EFICIÊNCIA - Marca: LG Modelo: RUN320LTE MULTI V5 SUPER	1	R\$ 2 550,00	R\$ 2 550,00	R\$ 30 600,00
1.8	34HP	LG	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COMINVERSOR DE FREQUÊNCIA 34HP - ALTA EFICIÊNCIA - Marca: LG Modelo:	1	R\$ 2 600,00	R\$ 2 600,00	R\$ 31 200,00

J A LUTIFI SEGUNDO LTDA

Av. Coronel Colares Moreira, n° 100, Edifício Los Angeles, Sala 124, Renascença, São

Luis - MA, CNPJ: 49312294/0001-86, INCS: 127892052

E-mail:

jslutifi@gmail.com

Fone: (98)99204-6300

			RUN340LTE MULTI V5 SUPER				
1.9	10HP	LG	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COMINVERSOR DE FREQUÊNCIA 10 HP - ALTA EFICIÊNCIA (PARA CPD) -Marca: LGModelo: RUN100LTE-MULTI V5 SUPER	2	R\$ 2 650,00	R\$ 5 300,00	R\$ 63 600,00

2. EVAPORADOR DE PAREDE 220 V/MONOFÁSICO							TOTAL	R\$ 31 920,00
ITEM	FREQ.	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNITARIO(R\$)	PREÇO MENSAL(R\$)	TOTAL ANUAL(R\$)	
2.1	3,6	LG	EVAPORADOR TIPO PAREDE PARA SISTEMAV.R.F. 3,6 kW - Marca: LG - Modelo:RNU12GSBA4	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 10 800,00	
2.2	4,5	LG	EVAPORADOR TIPO PAREDE PARA SISTEMAV.R.F. 4,5 kW - Marca: LG - Modelo:RNU15GSBA4	2	R\$ 460,00	R\$ 920,00	R\$ 11 040,00	
2.3	7,1	LG	EVAPORADOR TIPO PAREDE PARA SISTEMAV.R.F. 7,1 kW - Marca: LG - Modelo:RNU24GSCA4	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00	R\$ 10 080,00	

3. EVAPORADOR CASSETTE DE 1 VIA 220V/MONOFÁSICO							TOTAL	R\$ 10 560,00
ITEM	FREQ.	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNITARIO(R\$)	PREÇO MENSAL(R\$)	TOTAL ANUAL(R\$)	
3.1	7,1	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETTE 1 VIA PARA SISTEMA V.R.F. 7,1 kW - Marca: LG -ARNU24GTRA4	2	R\$ 440,00	R\$ 880,00	R\$ 10 560,00	

4. EVAPORADOR CASSETTE DE 4 VIAS 220V/MONOFÁSICO							TOTAL	R\$ 1 325 400,00
ITEM	FREQ.	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNITARIO(R\$)	PREÇO MENSAL(R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL(R\$)	
4.1	2,2	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETTE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 2,2 kW- Marca: LG Modelo: ARNU07GTRA4	75	R\$ 440,00	R\$ 33 000,00	R\$ 396 000,00	
4.2	3,6	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETTE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 3,6 kW Marca: LG Modelo: ARNU12GTRA4	20	R\$ 460,00	R\$ 9 200,00	R\$ 110 400,00	
4.3	4,5	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETTE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 4,5 kWMarca: LG Modelo: ARNU15GTQA4	27	R\$ 470,00	R\$ 12 690,00	R\$ 152 280,00	

J A LUTIFI SEGUNDO LTDA

Av. Coronel Colares Moreira, n° 100, Edifício Los Angeles, Sala 124, Renascença, São

Luis - MA, CNPJ: 49312294/0001-86, INCS: 127892052

E-mail:

jslutifi@gmail.com

Fone: (98)99204-6300

4.4	5,6	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 5,6 kW Marca: LG Modelo: ARNU18GTQA4	84	R\$ 470,00	R\$ 39 480,00	R\$ 473 760,00
4.5	7,1	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 7,1 kW Marca: LG Modelo: ARNU24GTPA4	24	R\$ 470,00	R\$ 11 280,00	R\$ 135 360,00
4.6	9	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 9,0 kW Marca: LG Modelo: ARNU36GTNA4	5	R\$ 480,00	R\$ 2 400,00	R\$ 28 800,00
4.7	11,2	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 11,2 kW Marca: LG Modelo: ARNU42GTMA4	3	R\$ 480,00	R\$ 1 440,00	R\$ 17 280,00
4.8	14	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 14,0 kW Marca: LG Modelo: ARNU48GTMA4	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00	R\$ 11 520,00

5. EVAPORADOR DE ALTO CALOR SENSÍVEL					TOTAL	R\$ 60 000,00
FREQ.	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO MENSAL(R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL(R\$)
28	LG	EVAPORADOR TIPO ALTO CALOR SENSÍVEL PARA SISTEMA V.R.F. 28,0 Kw - Marca: LG Modelo: BAE080VD02	2	R\$ 2 500,00	R\$ 5 000,00	R\$ 60 000,00

6. RECUPERADORES DE CALOR ENTÁLPICO					TOTAL	R\$ 31 200,00
FREQ.	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO MENSAL(R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL(R\$)
1500	LG	RECUPERADOR DE ENERGIA 220/MONOFÁSICO - 1500 m³/h Marca: LG Modelo: LZ-H150GBA2.ENWALEU	4	R\$ 320,00	R\$ 1 280,00	R\$ 15 360,00
2000	LG	220/MONOFÁSICO - 2000 m³/h Marca: LG Modelo: LZ-H200GBA2.ENWALEU	4	R\$ 330,00	R\$ 1 320,00	R\$ 15 840,00

7. REDE DE DUTOS					TOTAL	R\$ 118 260,00
FREQ.	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO MENSAL(R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL(R\$)
Rede de Duto		KG	6570	R\$ 1,50	R\$ 9 855,00	R\$ 118 260,00

J A LUTIFI SEGUNDO LTDA

Av. Coronel Colares Moreira, n° 100, Edifício Los Angeles, Sala 124, Renascença, São

Luis - MA, CNPJ: 49312294/0001-86, INCS: 127892052

E-mail:

jslutifi@gmail.com

Fone: (98) 99204-6300

8. VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO					TOTAL	R\$ 59 520,00
FREQ.	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO MENSAL(R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL(R\$)
1000	MULTI VAC	MICRO VENTILADOR 1000 m³/h - 10 mmCA Marca: MULTI VAC Modelo: AXC 315A	8	R\$ 310,00	R\$ 2 480,00	R\$ 29 760,00
750	MULTI VAC	MICRO VENTILADOR 750 m³/h - 10 mmCA Marca: MULTI VAC Modelo: AXC 200B	8	R\$ 310,00	R\$ 2 480,00	R\$ 29 760,00
TOTAL GERAL (1.0 +2.0+3.0+4.0+5.0+6.0+7.0+8.0)						R\$2 103660,00
						R\$
						R\$

ITEM 2 - ANEXO II MAQUINAS DA SEDE DAS PROMOTORIAS DA CAPITAL- SISTEMA SPLIT

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL (PROMOCAP)					
Potência BTUS	Modelo	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
18.000	SPLIT	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 5 400,00
24.000	SPLIT	2	R\$ 460,00	R\$ 920,00	R\$ 11 040,00
36.000	PISO TETO	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 6 600,00
48.000	PISO TETO	2	R\$ 650,00	R\$ 1 300,00	R\$ 15 600,00
TOTAL GERAL		6			R\$ 38 640,00

GRUPO I

ITEM 1 (Anexo I) – Manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças nos equipamentos de ares-condicionados modelo VRF instalados nas unidades ministeriais da PROMOCAP.	
VALOR MENSAL	R\$ 175 305,00
VALOR ANUAL	R\$ 2 103 660,00

ITEM 2 (Anexo II) – Manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças nos equipamentos de ares-condicionados modelo SPLIT instalados nas unidades ministeriais da PROMOCAP.

J A LUTIFI SEGUNDO LTDA

Av. Coronel Colares Moreira, n° 100, Edifício Los Angeles, Sala 124, Renascença, São

Luis - MA, CNPJ: 49312294/0001-86, INCS: 127892052

E-mail:

jslutifi@gmail.com

Fone: (98)99204-6300

VALOR MENSAL	R\$ 3 220,00
VALOR ANUAL	R\$ 38 640,00

ANEXO II - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Endereço das Promotoria da Região Metropolitana (MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO)

	CIDADE	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA TERRENO
1	SÃO LUÍS (PROMOCAP)	Av. Prof. Carlos Cunha, S/N - Calhau	4.506,85	9.000

SÃO LUIS 08 DE JANEIRO DE 2026

JOSE ALFREDO COSTA SANTOS JUNIOR:81133413315 13315

Assinado de forma digital por JOSE ALFREDO COSTA SANTOS JUNIOR:81133413315
Dados: 2026.02.20 14:35:37 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br JORGE ASSEF LUTIFI SEGUNDO
Data: 09/01/2026 10:04:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

J A LUTIFI SEGUNDO LTDA

Av. Coronel Colares Moreira, n° 100, Edifício Los Angeles, Sala 124, Renascença, São Luis - MA, CNPJ: 49312294/0001-86, INCS: 127892052

E-mail:

jslutifi@gmail.com

Fone: (98)99204-6300



MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO		Refrigeração em Geral, Locação e Manutenção	
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA			
RAZÃO SOCIAL : A. CANTANHEDE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA			
ENDEREÇO: AVENIDA CAMBOA Nº 34, PARTE 1 BAIRRO: CAMBOA -SÃO LUIS -MA CEP Nº 65020-260			
CNPJ: 15.642.391/0001-15			
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 123855160-0		INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 82135006	
E-MAIL : superfriorefrigeracao@hotmail.com		Fone: 98 3303.7583/3303.7584	
OBJETO: O presente termo de referência tem o objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados: a) técnicos especializados, planejamento, especificação, programação e execução de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo o emprego de ferramentas, fornecimento de gás refrigerante, materiais de consumo em todos os equipamentos e peças de reposição de menor valor do sistema de climatização tipo VRF-LG e; b) de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo o emprego de ferramentas, fornecimento de gás refrigerante, materiais de consumo em todos os equipamentos, com substituição integral de peças e insumos, nos aparelhos de climatização do tipo SPLIT, para atender o prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital, localizada na Av. Prof. Carlos cunha, S/N, Calhau, São Luís/MA, conforme quantidade especificada no Anexo			

GRUPO I - ANEXO I MAQUINAS DA SEDE DAS PROMOTORIAS DA CAPITAL- SISTEMA VRF LG PROMOCAP

1. SISTEMA CLIMATIZAÇÃO TIPO VRF						TOTAL	R\$ 384 000,00
ITEM	FREQ.	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNITARIO(R\$) □	PREÇO MENSAL (R\$)	TOTAL ANUAL(R\$)
1.1	8HP	LG	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COMINVERSOR DE FREQUÊNCIA 8HP - ALTA EFICIÊNCIA - Marca: LG Modelo: : ARUN080LTE-MULTI V5 SUPER	2	R\$ 2 000,00	R\$ 4 000,00	R\$ 48 000,00
1.2	20HP	LG	INVERSOR DE FREQUÊNCIA 20HP - ALTA EFICIÊNCIA - Marca: LG Modelo: ARUN200LTE-MULTI V5 SUPER	2	R\$ 2 000,00	R\$ 4 000,00	R\$ 48 000,00
1.3	24HP	LG	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COMINVERSOR DE FREQUÊNCIA 24HP - ALTA EFICIÊNCIA - Marca: LG Modelo: ARUN240LTE-MULTI V5 SUPER	2	R\$ 2 000,00	R\$ 4 000,00	R\$ 48 000,00
1.4	26HP	LG	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COMINVERSOR DE FREQUÊNCIA 26HP - ALTA EFICIÊNCIA - Marca: LG Modelo: ARUN260LTE-MULTI V5 SUPER	3	R\$ 2 000,00	R\$ 6 000,00	R\$ 72 000,00
1.5	28HP	LG	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COMINVERSOR DE FREQUÊNCIA 28HP - ALTA EFICIÊNCIA - Marca: LG Modelo: RUN280LTE MULTI V5 SUPER	1	R\$ 2 000,00	R\$ 2 000,00	R\$ 24 000,00
1.6	30HP	LG	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COMINVERSOR DE FREQUÊNCIA 30HP - ALTA EFICIÊNCIA - Marca: LG Modelo: RUN300LTE MULTI V5 SUPER	2	R\$ 2 000,00	R\$ 4 000,00	R\$ 48 000,00
1.7	32HP	LG	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COMINVERSOR DE FREQUÊNCIA 32HP - ALTA EFICIÊNCIA - Marca: LG Modelo: RUN320LTE MULTI V5 SUPER	1	R\$ 2 000,00	R\$ 2 000,00	R\$ 24 000,00
1.8	34HP	LG	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COMINVERSOR DE FREQUÊNCIA 34HP - ALTA EFICIÊNCIA - Marca: LG Modelo: RUN340LTE MULTI V5 SUPER	1	R\$ 2 000,00	R\$ 2 000,00	R\$ 24 000,00
1.9	10HP	LG	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COMINVERSOR DE FREQUÊNCIA 10 HP - ALTA EFICIÊNCIA (PARA CPD) - Marca: LG Modelo: RUN100LTE-MULTI V5 SUPER	2	R\$ 2 000,00	R\$ 4 000,00	R\$ 48 000,00

A CANTANHEDE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA
 Av. Camboa parte 1, Nº34, Bairro Camboa, São Luis-MA,
 CNPJ:15.642.391/0001-15, INCS: 123855160
 E-mail:superfriorefrigeracao@hotmail.com
 Fone: (98)3303.7583/3303.7584

2. EVAPORADOR DE PAREDE 220 V/MONOFÁSICO						TOTAL	R\$ 28 800,00
ITEM	FREQ.	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO MENSAL(R\$)	TOTAL ANUAL(R\$)
2.1	3,6	LG	EVAPORADOR TIPO PAREDE PARA SISTEMAV.R.F. 3,6 kW - Marca: LG - Modelo:RNU12GSBA4	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 9 600,00
2.2	4,5	LG	EVAPORADOR TIPO PAREDE PARA SISTEMAV.R.F. 4,5 kW - Marca: LG - Modelo:RNU15GSBA4	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 9 600,00
2.3	7,1	LG	EVAPORADOR TIPO PAREDE PARA SISTEMAV.R.F. 7,1 kW - Marca: LG - Modelo:RNU24GSCA4	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 9 600,00

3. EVAPORADOR CASSETTE DE 1 VIA 220V/MONOFÁSICO						TOTAL	R\$ 9 600,00
ITEM	FREQ.	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO MENSAL(R\$)	TOTAL ANUAL(R\$)
3.1	7,1	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETTE 1 VIA PARA SISTEMA V.R.F. 7,1 kW - Marca: LG - ARNU24GTRA4	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 9 600,00

4. EVAPORADOR CASSETTE DE 4 VIAS 220V/MONOFÁSICO						TOTAL	R\$ 1 152 000,00
ITEM	FREQ.	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO MENSAL(R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)
4.1	2,2	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETTE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 2,2 kW- Marca: LG Modelo: ARNU07GTRA4	75	R\$ 400,00	R\$ 30 000,00	R\$ 360 000,00
4.2	3,6	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETTE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 3,6 kW Marca: LG Modelo: ARNU12GTRA4	20	R\$ 400,00	R\$ 8 000,00	R\$ 96 000,00
4.3	4,5	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETTE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 4,5 kWMarca: LG Modelo: ARNU15GTQA4	27	R\$ 400,00	R\$ 10 800,00	R\$ 129 600,00
4.4	5,6	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETTE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 5,6 kWMarca: LG Modelo: ARNU18GTQA4	84	R\$ 400,00	R\$ 33 600,00	R\$ 403 200,00
4.5	7,1	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETTE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 7,1 kWMarca: LG Modelo: ARNU24GTPA4	24	R\$ 400,00	R\$ 9 600,00	R\$ 115 200,00
4.6	9	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETTE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 9,0 kWMarca: LG Modelo: ARNU36GTNA4	5	R\$ 400,00	R\$ 2 000,00	R\$ 24 000,00
4.7	11,2	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETTE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 11,2 kWMarca: LG Modelo: ARNU42GTMA4	3	R\$ 400,00	R\$ 1 200,00	R\$ 14 400,00
4.8	14	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETTE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 14,0 kWMarca: LG Modelo: ARNU48GTMA4	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 9 600,00

5. EVAPORADOR DE ALTO CALOR SENSÍVEL					TOTAL	R\$ 48 000,00
FREQ.	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO MENSAL(R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL(R\$)

A CANTANHEDE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA
 Av. Camboa parte 1, Nº34, Bairro Camboa, São Luis-MA,
 CNPJ:15.642.391/0001-15, INCS: 123855160
 E-mail:superfriorrefrigeracao@hotmail.com
 Fone: (98)3303.7583/3303.7584

28	LG	EVAPORADOR TIPO ALTO CALOR SENSÍVEL PARA SISTEMA V.R.F. 28,0 Kw - Marca: LG Modelo: BAE080VD0 2	Refrigeração em Geral, Locação e Manutenção			
			2	R\$ 2 000,00	R\$ 4 000,00	R\$ 48 000,00

6. RECUPERADORES DE CALOR ENTÁLPICO					TOTAL	R\$ 28 800,00
FREQ.	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNITARIO(R\$)	PREÇO MENSAL(R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL(R\$)
1500	LG	RECUPERADOR DE ENERGIA 220/MONOFÁSICO - 1500 m³/h Marca: LG Modelo: LZ-H150GBA2. ENWALEU	4	R\$ 300,00	R\$ 1 200,00	R\$ 14 400,00
2000	LG	220/MONOFÁSICO - 2000 m³/h Marca: LG Modelo: LZ-H200GBA2. ENWALEU	4	R\$ 300,00	R\$ 1 200,00	R\$ 14 400,00

7. REDE DE DUTOS					TOTAL	R\$ 63 072,00
FREQ.	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNITARIO(R\$)	PREÇO MENSAL(R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL(R\$)
Rede de Duto		KG	6570	R\$ 0,80	R\$ 5 256,00	R\$ 63 072,00

8. VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO					TOTAL	R\$ 49 920,00
FREQ.	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNITARIO(R\$)	PREÇO MENSAL(R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL(R\$)
1000	MULTI VAC	MICRO VENTILADOR 1000 m³/h - 10 mmCA Marca: MULTI VAC Modelo: AXC 315A	8	R\$ 260,00	R\$ 2 080,00	R\$ 24 960,00
750	MULTI VAC	MICRO VENTILADOR 750 m³/h - 10 mmCA 67M Marca: MULTI VAC Modelo: AXC 200B	8	R\$ 260,00	R\$ 2 080,00	R\$ 24 960,00

TOTAL GERAL (1.0 +2.0+3.0+4.0+5.0+6.0+7.0+8.0)						R\$ 1 764 192,00
						R\$
						R\$

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL (PROMOCAP)					
Potência BTUS	Modelo	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
18.000	SPLIT	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 4 800,00
24.000	SPLIT	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 9 600,00
36.000	PISO TETO	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 4 800,00
48.000	PISO TETO	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 9 600,00
TOTAL GERAL		6			R\$ 28 800,00

GRUPO I

ITEM 1 (Anexo I) – Manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças nos equipamentos de ares-condicionados modelo VRF instalados nas unidades ministeriais da PROMOCAP.

VALOR MENSAL	R\$ 147 061,00
VALOR ANUAL	R\$ 1 764 192,00

ITEM 2 (Anexo II) – Manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças nos equipamentos de ares-condicionados modelo SPLIT instalados nas unidades ministeriais da PROMOCAP.

VALOR MENSAL	R\$ 2 400,00
VALOR ANUAL	R\$ 25 400,00

ANEXO II - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Endereço das Promotoria da Região Metropolitana (MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO)

	CIDADE	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA TERRENO
1	SÃO LUÍS (PROMOCAP)	Av. Prof. Carlos Cunha, S/N - Calhau	4.506,85	9.000

São Luis 08 de janeiro de 2026

Aleksandro Cantanhede
 Assinado de forma digital por Aleksandro Cantanhede Pires
 Dados: 2026.01.08 15:31:40 -03'00'

A. CANTANHEDE SERVIÇOS REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA
 Aleksandro Cantanhede Pires.
 CPF N ° 647.814.613-83
 Diretor/Proprietário.

JOSE ALFREDO COSTA SANTOS
 Assinado de forma digital por JOSE ALFREDO COSTA SANTOS
 JUNIOR:81133413315
 Dados: 2026.02.20 14:34:25 -03'00'

**MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
PRCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
COTAÇÃO DE PREÇO**

1 OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem o objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados: a) técnicos especializados, planejamento, especificação, programação e execução de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo o emprego de ferramentas, fornecimento de gás refrigerante, materiais de consumo em todos os equipamentos e peças de reposição de menor valor do sistema de climatização tipo VRF-LG e; b) de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo o emprego de ferramentas, fornecimento de gás refrigerante, materiais de consumo em todos os equipamentos, com substituição integral de peças e insumos, nos aparelhos de climatização do tipo SPLIT, para atender o prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital, localizada na Av. Prof. Carlos cunha, S/N, Calhau, São Luís/MA, conforme quantidade especificada no Anexo I.
- 1.2 **As peças/equipamentos de reposição de grande valor que não estarão inclusas no escopo de fornecimento são os compressores, serpentinas, placas inversoras das condensadoras, placas de controle principal das condensadoras e controladores centrais Web.**

2 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão executados de forma continuada, envolvendo a manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, instalação e desinstalação de ares-condicionados tipo split, cassete e o sistema de climatização tipo VRF-LG, por demanda;

2.2 Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações do Sistema de Climatização, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas;

2.3 Entende-se por “Manutenção corretiva” aquela destinada a substituir partes e peças, recompor, reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações do Sistema de Climatização e nos equipamentos, mantendo-os em perfeito funcionamento. Tem por finalidade corrigir defeitos porventura apresentados pelos sistemas e/ou equipamentos que os compõem, mediante recuperação ou substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, gastos ou quebrados e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos e o que mais se fizer necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos sistemas.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.3.1 A manutenção preventiva das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro

dos equipamentos e instalações ou desuso.

2.3.2 Os serviços de manutenção preventiva compreendem os serviços de manutenção preventiva programada que estabelece procedimentos a serem adotados dentro de determinadas periodicidades, mensal, trimestral, semestral e anual, devendo os itens especificados em cada período, serem executados em sua totalidade de acordo com o Cronograma. É a verificação do estado geral dos aparelhos e eventual troca de peças.

ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Rotina Mensal
Verificar instalações elétricas
Verificar o estado de limpeza dos filtros de ar, providenciando sua limpeza quando necessário;
Verificar os fechos das tampas e painéis, completando o que faltar;
Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais.
Limpeza externa dos condicionadores;
Limpeza dos Painéis frontais;
Medir Tensão e Corrente de funcionamento e comparar com a nominal.
Verificar os fechos das tampas e parafusos dos painéis.
Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades, evitar possíveis maus contatos.
Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas.
Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno.
Verificar e completar se necessário, o nível de óleo dos compressores.
Medir pressão do gás;
Medir diferencial de temperatura.
Verificar operação do sensor de temperatura.

Verificar folga do eixo dos motores elétricos.
Inspecionar os quadros elétricos;
Verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina.
Verificar aquecimento dos contatos e chaves;
Verificar o nível de ruído dos equipamentos, principalmente dos rolamentos.

Efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo a inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, com o fim de proporcionar o funcionamento eficaz, seguro e econômico;
Efetuar manutenção corretiva substituindo ou reparando, segundo critérios recomendados pela fabricante, os componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida.
Rotina trimestral
Rotina mensal.
Verificação de temperatura de entrada e saída do ar das serpentinas: condensadora e evaporadoras.
Medir as pressões de equilíbrio.
Medir as pressões de funcionamento.
Inspeccionar e testar instrumento de segurança e controle.
Medir vazão de ar de insuflamento e retorno.
Medir tensão com rotor travado e observar queda de tensão até que o protetor desligue.
Rotina semestral
Rotina Mensal;
Rotina Trimestral;
Eliminação dos focos de ferrugens e aplicação de tinta anticorrosiva;
Medir resistência elétrica dos compressores e motores elétricos;
Substituir filtros de ar; quando necessário
Fazer limpeza das unidades evaporadoras e condensadoras, do chassi e gabinete, eliminando pontos de ferrugens, se necessário e quando for o caso;
Inspeção geral na instalação do equipamento, curto circuito de ar, distribuição de
insuflamento nas unidades, bloqueamento na entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta à carga térmica.
Rotina anual
Rotina mensal;
Rotina trimestral;
Rotina semestral;
Recuperar os revestimentos protetores internos, bem como pintar o equipamento;
Recuperar isolamento interno dos equipamentos;

Teste geral em todos os componentes dos equipamentos.

2.4 MANUTENÇÃO CORRETIVA

2.4.1 Os serviços de manutenção corretiva visam colocar em funcionamento o equipamento paralisado ou em funcionamento irregular, em condições normais de operação, quando da ocorrência de eventuais falhas nos aparelhos de refrigeração (defeitos ou quebras). Os serviços abrangerão as intervenções de técnicos para recuperação do sistema, efetuados com a substituição de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento dos equipamentos;

2.4.2 Os serviços de manutenção corretiva, quando necessários, serão solicitados pela CONTRATANTE e será precedido de relatório técnico circunstanciado que deverá ser preparado pela CONTRATADA, de forma detalhada, abrangendo a(s) marca(s)/modelo(s) e número do(s) tombamento(s) patrimonial(is) do(s) equipamento(s) a ser(em) consertado(s), e também, constar nome da(s) peça(s), (quantidade, marca, referência, modelo etc), a ser(em) substituída(s);

2.4.3 Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m-se) instalado(s), exceto nos casos em que, em razão da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização da CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça;

2.4.4 A empresa contratada deverá disponibilizar para a fiscalização da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, números de telefones para contato, em situações normais e de urgência. O prazo máximo para o atendimento de urgência deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação da CONTRATANTE. Fica explicitado nesta, que qualquer ocorrência no aparelho de ar-condicionado que afete total ou parcialmente o seu perfeito funcionamento, caracteriza uma situação de emergência e que a Contratante poderá a qualquer hora solicitar tal atendimento. A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo anuência por escrito do contratante.

2.4.5 Quaisquer serviços de mão de obra para substituição ou instalação de equipamentos que se fizerem necessários ficarão a cargo da contratada, e os materiais a serem empregados na execução de tais serviços também.

2.4.6 As peças, compressores e filtros, substituídos, deverão ser entregues à CONTRATANTE, após o conserto dos equipamentos.

3 DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO.

3.1 A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos;

3.2 A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos

remanescentes;

3.3 Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o **PRÉDIO SEDE DAS PROMOTORIAS DA CAPITAL- PROMOCAP**, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO;

3.4 As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão trabalhar concomitantemente;

3.5 Se a CONTRATADA necessitar deslocar à CONTRATANTE qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas e/ou pontes, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a CONTRATADA responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas;

3.6 Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA;

3.7 Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionados, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, Bombril, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desincrustantes, produtos antiferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos;

3.8 A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte MATERIAL DE REPOSIÇÃO PARA MODELO SPLIT: compressores, fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas, enfim, TODAS AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos;

3.9 Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO;

GRUPO I - ANEXO I MAQUINAS DA SEDE DAS PROMOTORIAS DA CAPITAL- SISTEMA VRF LG PROMOCAP

1. SISTEMA CLIMATIZAÇÃO TIPO VRF						TOTAL	R\$ 447600,00
ITEM	FREQ.	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)	TOTAL ANUAL(R\$)
1.1	8HP	LG	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COMINVERSOR DE FREQUÊNCIA 8HP - ALTA EFICIÊNCIA -Marca: LG Modelo: : ARUN080LTE-MULTI V5 SUPER	2	R\$ 2 150,00	R\$ 4 300,00	R\$ 51 600,00
1.2	20HP	LG	INVERSOR DE FREQUÊNCIA 20HP - ALTA EFICIÊNCIA -Marca: LG Modelo:ARUN200LTE-MULTI V5 SUPER	2	R\$ 2 200,00	R\$ 4 400,00	R\$ 52 800,00
1.3	24HP	LG	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COMINVERSOR DE FREQUÊNCIA 24HP - ALTA EFICIÊNCIA -Marca: LG Modelo:ARUN240LTE-MULTI V5 SUPER	2	R\$ 2 250,00	R\$ 4 500,00	R\$ 54 000,00
1.4	26HP	LG	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COMINVERSOR DE FREQUÊNCIA 26HP - ALTA EFICIÊNCIA -Marca: LG Modelo:ARUN260LTE-MULTI V5 SUPER	3	R\$ 2 300,00	R\$ 6 900,00	R\$ 82 800,00
1.5	28HP	LG	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COMINVERSOR DE FREQUÊNCIA 28HP - ALTA EFICIÊNCIA -Marca: LG Modelo:RUN280LTE MULTI V5 SUPER	1	R\$ 2 350,00	R\$ 2 350,00	R\$ 28 200,00
1.6	30HP	LG	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COMINVERSOR DE FREQUÊNCIA 30HP - ALTA EFICIÊNCIA -Marca: LG Modelo: RUN300LTE MULTI V5 SUPER	2	R\$ 2 400,00	R\$ 4 800,00	R\$ 57 600,00
1.7	32HP	LG	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COMINVERSOR DE FREQUÊNCIA 32HP - ALTA EFICIÊNCIA -Marca: LG Modelo: RUN320LTE MULTI V5 SUPER	1	R\$ 2 450,00	R\$ 2 450,00	R\$ 29 400,00

1.8	34HP	LG	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COMINVERSOR DE FREQUÊNCIA 34HP - ALTA EFICIÊNCIA -Marca: LG Modelo: RUN340LTE MULTI V5 SUPER	1	R\$ 2 500,00	R\$ 2 500,00	R\$ 30 000,00
1.9	10HP	LG	CONDENSADOR REMOTO A AR VRF COMINVERSOR DE FREQUÊNCIA 10 HP - ALTA EFICIÊNCIA (PARA CPD) -Marca: LG Modelo: RUN100LTE-MULTI V5 SUPER	2	R\$ 2 550,00	R\$ 5 100,00	R\$ 61 200,00

2. EVAPORADOR DE PAREDE 220 V/MONOFÁSICO						TOTAL	R\$ 28 800,00
ITEM	FREQ.	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO MENSAL(R\$)	TOTAL ANUAL(R\$)
2.1	3,6	LG	EVAPORADOR TIPO PAREDE PARA SISTEMAV.R.F. 3,6 kW - Marca: LG - Modelo:RNU12GSBA4	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 9 600,00
2.2	4,5	LG	EVAPORADOR TIPO PAREDE PARA SISTEMAV.R.F. 4,5 kW - Marca: LG - Modelo:RNU15GSBA4	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 9 600,00
2.3	7,1	LG	EVAPORADOR TIPO PAREDE PARA SISTEMAV.R.F. 7,1 kW - Marca: LG - Modelo:RNU24GSCA4	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 9 600,00

3. EVAPORADOR CASSETE DE 1 VIA 220V/MONOFÁSICO						TOTAL	R\$ 9 360,00
ITEM	FREQ.	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO MENSAL(R\$)	TOTAL ANUAL(R\$)
3.1	7,1	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETE 1 VIA PARA SISTEMA V.R.F. 7,1 kW - Marca: LG -ARNU24GTRA4	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00	R\$ 9 360,00

4. EVAPORADOR CASSETE DE 4 VIAS 220V/MONOFÁSICO						TOTAL	R\$ 1 253 760,00
ITEM	FREQ.	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO MENSAL(R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL(R\$)

4.1	2,2	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 2,2 kW- Marca: LG Modelo: ARNU07GTRA4	75	R\$ 420,00	R\$ 31 500,00	R\$ 378 000,00
4.2	3,6	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 3,6 kW Marca: LG Modelo: ARNU12GTRA4	20	R\$ 420,00	R\$ 8 400,00	R\$ 100 800,00
4.3	4,5	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 4,5 kW Marca: LG Modelo: ARNU15GTQA4	27	R\$ 440,00	R\$ 11 880,00	R\$ 142 560,00
4.4	5,6	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 5,6 kW Marca: LG Modelo: ARNU18GTQA4	84	R\$ 440,00	R\$ 36 960,00	R\$ 443 520,00
4.5	7,1	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 7,1 kW Marca: LG Modelo: ARNU24GTPA4	24	R\$ 460,00	R\$ 11 040,00	R\$ 132 480,00
4.6	9	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 9,0 kW Marca: LG Modelo: ARNU36GTNA4	5	R\$ 460,00	R\$ 2 300,00	R\$ 27 600,00
4.7	11,2	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 11,2 kW Marca: LG Modelo: ARNU42GTMA4	3	R\$ 480,00	R\$ 1 440,00	R\$ 17 280,00
4.8	14	LG	EVAPORADOR TIPO CASSETE 4 VIAS PARA SISTEMA V.R.F. 14,0 kW Marca: LG Modelo: ARNU48GTMA4	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00	R\$ 11 520,00

5. EVAPORADOR DE ALTO CALOR SENSÍVEL					TOTAL	R\$ 62 400,00
FREQ.	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO MENSAL(R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL(R\$)
28	LG	EVAPORADOR TIPO ALTO CALOR SENSÍVEL PARA SISTEMA V.R.F. 28,0 Kw - Marca: LG Modelo: BAE080VD02	2	R\$ 2 600,00	R\$ 5 200,00	R\$ 62 400,00

6. RECUPERADORES DE CALOR ENTÁLPICO					TOTAL	R\$ 33 120,00
FREQ.	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO MENSAL(R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL(R\$)
1500	LG	RECUPERADOR DE ENERGIA220/MONOFÁSICO - 1500 m³/h Marca: LG Modelo: LZ-H150GBA2.ENWALEU	4	R\$ 345,00	R\$ 1 380,00	R\$ 16 560,00
2000	LG	220/MONOFÁSICO - 2000 m³/h Marca: LG Modelo: LZ-H200GBA2.ENWALEU	4	R\$ 345,00	R\$ 1 380,00	R\$ 16 560,00

7. REDE DE DUTOS					TOTAL	R\$157680,00
FREQ.	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO MENSAL(R\$)	PREÇOTOTAL ANUAL(R\$)
Rede de Duto		KG	6570	R\$ 2,00	R\$ 13 140,00	R\$ 157 680,00
8. VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO					TOTAL	R\$80 640,00
FREQ.	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO MENSAL(R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL(R\$)
1000	MULTI VAC	MICRO VENTILADOR 1000 m³/h - 10 mmCAMarca: MULTI VAC Modelo: AXC 315A	8	R\$ 420,00	R\$ 3 360,00	R\$ 40 320,00
750	MULTI VAC	MICRO VENTILADOR 750 m³/h - 10 mmCAA67Marca: MULTI VAC Modelo: AXC 200B	8	R\$ 420,00	R\$ 3 360,00	R\$ 40 320,00
TOTAL GERAL (1.0 +2.0+3.0+4.0+5.0+6.0+7.0+8.0)						R\$2 073 360,00
						R\$
						R\$

ITEM 2 - ANEXO II MAQUINAS DA SEDE DAS PROMOTORIAS DA CAPITAL-
SISTEMA SPLIT

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL (PROMOCAP)					
Potência BTUS	Modelo	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
18.000	SPLIT	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 5 400,00
24.000	SPLIT	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00	R\$ 11 520,00
36.000	PISO TETO	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 7 200,00
48.000	PISO TETO	2	R\$ 600,00	R\$ 1 200,00	R\$ 14 400,00
TOTAL GERAL		6			R\$ 38 520,00

GRUPO I

ITEM 1 (Anexo I) – Manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças nos equipamentos de ares-condicionados modelo VRF instalados nas unidades ministeriais da PROMOCAP.

VALOR MENSAL R\$ 172 780,00

VALOR ANUAL R\$ 2 073 360,00

ITEM 2 (Anexo II) – Manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças nos equipamentos de ares-condicionados modelo SPLIT instalados nas unidades ministeriais da PROMOCAP.

VALOR MENSAL	R\$ 3 210,00

VALOR ANUAL	R\$ 38 520,00

ANEXO II - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Endereço das Promotoria da Região Metropolitana (MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO)

	CIDADE	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA TERRENO
1	SÃO LUÍS (PROMOCAP)	Av. Prof. Carlos Cunha, S'N - Calhau	4.506,85	9.000

SÃO LUIS, MA 08 DE JANEIRO DE 2026

Nelson Machado Pessoa Neto

ELETROSYSTEM ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA

ENG.º NELSON MACHADO PESSOA NETO

SÓCIO-ADMINISTRADORCREA 8512/D-

DF / RG 720.255 SSP- DF CPF

258.421.881-0

JOSE ALFREDO
COSTA SANTOS
JUNIOR:8113341331
5

Assinado de forma digital por
JOSE ALFREDO COSTA SANTOS
JUNIOR:81133413315
Dados: 2026.02.20 14:22:54
-03'00'



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 463/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Processo Administrativo nº 19.13.0048.0001784/2026-90

Assunto: Licitação - Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e tipo Split instalados no prédio-sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP)

Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

À Assessoria Técnica da Administração,

Considerando os documentos juntados pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura por meio do Despacho nº 53/2026^[1] e da Informação nº 5/2026^[2], além dos demais anexos, encaminham-se os autos para nova análise e manifestação.

São Luís, data da assinatura eletrônica.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. ^[1] Despacho 53 em Resposta ao Parecer Técnico nº 104/2026 (0297660)
2. ^[2] Informação 5 sobre Mapa de Formação de Preços. (0297758)



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, Diretor da SEAF, em 23/02/2026, às 11:34, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0305465** e o código CRC **06677061**.

O MP trabalha para você!

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0048.0001784/2026-90

ID: 0305465

Parecer Técnico nº 178/2026 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM

Processo Administrativo	Nº 19.13.0048.0001784/2026-90
Assunto	LICITAÇÃO - FASE INTERNA
Unidade solicitante	COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA
Objeto da licitação	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT instalados no prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP)
Valor anual estimado	R\$ 2.197.504,00 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentos e quatro reais)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de nova análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de autorização para a abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT, conforme Despacho 463 SEAF (0305465).

Da análise da documentação acostada aos autos, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Documento de formalização da demanda e Estudo Técnico Preliminar (AR nº 44/2021-GPGJ e AR nº 10/2023-GPGJ)	x		Estudo Técnico Preliminar 3 Estudo Técnico Preliminar Edição 3 (0261250) Anexo DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (0300704)
2	Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21)	x		Parecer Técnico 3 Análise de Risco (0248330)
3	Pesquisa de Mercado (art. 23, §1º da Lei nº14.133/21)			
3.1	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP)	-	-	Não utilizado
3.2	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente	-	-	Não utilizado
	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de			

3.3	sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso	-	-	Não utilizado
3.4	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;	X*		Anexo ORÇAMENTO JS ATESTADO (0303843) Anexo ORÇAMENTO SUPERFRIO ATESTADO (0303871) Anexo ORÇAMENTO ELETROSYSTEM (0303879) <u>*Pendente a justificativa de escolha dos fornecedores</u>
3.5	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	-	-	Não utilizado
3.6	Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ)	x		Informação E-mail de solicitação de proposta (0297706) Informação E-mail de solicitação de proposta 2 (0297712)
3.7	Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços.(art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ)	-	-	Não utilizado
3.8	Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ)	x		Informação 5 sobre Mapa de Formação de Preços. (0297758)
4	Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ)	x		Ver item 2.1 do ETP.
5	Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)	-	-	Ver item 8.1
6	Termo de Referência	x		Termo de Referência 6 Edição 3 (0276131)
	Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os			

6.1	entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)	-	-	Ver item 8.1
7	Disponibilidade orçamentária	x		Despacho 450 (0279872)

OBSERVAÇÃO

8.1: No anexo Despacho 53 em Resposta ao Parecer Técnico nº 104/2026 (0297660) a COEA apresentou as seguintes justificativas:

*Em atenção ao **Parecer Técnico nº 104/2026 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM**, que recomendou a adoção das providências apontadas no âmbito deste processo licitatório, informamos o que segue:*

Item 3.4 - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Ressalta-se que foram encaminhadas solicitações formais de cotação a diversas empresas do ramo compatível com o objeto. Contudo, dentro do prazo estabelecido para resposta, somente os fornecedores constantes nos autos encaminharam propostas válidas, motivo pelo qual a pesquisa de preços foi consolidada com base nas cotações efetivamente recebidas, mantendo-se os comprovantes das solicitações realizadas às demais empresas para fins de transparência e rastreabilidade do processo."

Item 3.6 - Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ)

Informa-se que consta anexada aos autos a comprovação do envio das solicitações de cotação aos fornecedores, realizadas por meio eletrônico (e-mail institucional), em atendimento ao dispositivo normativo citado."

Item 3.8 - Mapa de

formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ)

informa-se que consta anexado aos autos o Mapa de Formação de Preços, devidamente elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa de mercado, contemplando as fontes consultadas, a metodologia adotada e o resultado obtido para definição do valor estimado da contratação.”

Item 5 - Utilização de catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços (art. 14, II e § 2º do AR nº 10/2023-GPGJ; art. 19, II e § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Até o presente momento, não há, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços instituído. Ressaltamos, ainda, que o objeto do presente procedimento licitatório — : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT instalados no prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP) — não se encontra contemplado no Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, até a presente data.

Sub item 6.1- Utilização de modelo padrão (Adoção de minuta do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos ou justificativa para a não utilização de minutas padronizadas - art. 19, IV e § 2º da Lei nº 14.133/2021).

O modelo adotado corresponde à minuta padronizada internamente para Termo de Referência, instituída no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça, elaborada em colaboração com o órgão de

	Assessoramento Jurídico e demais setores responsáveis.
	8.2: Informamos que em relação à pendência pontada no subitem 3.4, trata-se da <u>ausência da justificativa da escolha de tais fornecedores</u> , consoante preconiza o art. 23, §1º, IV da Lei nº 14.133/21.
9	DA CONCLUSÃO Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela <u>INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, desde que sejam sanada a pendência apontadas no subitem 8.2.</u>

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA**, Analista Ministerial, em 02/03/2026, às 16:38, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA**, Assessor Chefe da Assessoria Técnica da Administração, em 03/03/2026, às 10:18, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0319696** e o código CRC **570999C5**.

O MP trabalha para você!

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.020-910 - São Luís - MA
Contato: (98) 3219-1692 - e-mail: astec.adm@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0048.0001784/2026-90

ID: 0319696



MPMA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 564/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Licitação - Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e tipo Split instalados no prédio-sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP)

Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

À Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura,

Tendo em vista o Parecer nº 178/2026 da Assessoria Técnica da Administração^[1], encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Após, retornem-se.

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. [^] Parecer Técnico 178 ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO (0319696)



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA, Diretor da SEAF**, em 03/03/2026, às 14:02, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0320594** e o código CRC **44B7F237**.

O MP trabalha para você!

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0048.0001784/2026-90

ID: 0320594



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Despacho nº 75/2026 - GPGJ/DG/COEA

Em atenção à pendência apontada no **subitem 3.4, referente à ausência de justificativa da escolha dos fornecedores**, esclarecemos que foram encaminhadas solicitações formais de cotação a diversas empresas atuantes em ramo compatível com o objeto da contratação, **em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.**

Entretanto, dentro do prazo estabelecido para apresentação das propostas, somente os fornecedores constantes nos autos encaminharam cotações válidas e aptas à consolidação da pesquisa de preços.

A escolha dos fornecedores considerou critérios objetivos, tais como a **compatibilidade com os preços praticados no mercado, a adequação e especialização em relação ao objeto contratado, a capacidade técnica e o prazo de atendimento**, dentre outros pertinentes ao caso concreto, **estando tais parâmetros em consonância com as disposições do art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021 e com a metodologia adotada na pesquisa de preços.**

Ressalta-se que a formação do preço estimado foi realizada com base nas propostas efetivamente recebidas, permanecendo nos autos os comprovantes das solicitações encaminhadas às demais empresas consultadas, garantindo-se a transparência, a rastreabilidade e a regularidade do procedimento.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ALFREDO COSTA SANTOS JUNIOR, Engenheiro Mecânico**, em 04/03/2026, às 14:47, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0324634** e o código CRC **7223E61C**.

O MP trabalha para você!

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: coea@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0048.0001784/2026-90

ID: 0324634



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 608/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Processo Administrativo nº 19.13.0048.0001784/2026-90

Assunto: Licitação - Manutenção Preventiva e Corretiva de Sistema de Climatização

Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

Sr. Diretor-Geral,

Trata-se de solicitação de abertura de processo licitatório, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT, instalados no prédio-sede das Promotorias de Justiça da Capital, pelo prazo de 01 (um) ano, no valor anual estimado de **R\$ 2.197.504,00 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentos e quatro reais)**, conforme o Memorando nº 54/2026 - GPGJ/DG/COEA^[1], o Termo de Referência^[2] e os demais documentos anexados.

Instada a se manifestar, a Assessoria Técnica da Administração manifestou-se pela existência de impedimentos, por meio do parecer nº 104/2026^[3].

Por sua vez, a unidade requisitante, visando sanar as pendências constantes no parecer supracitado, providenciou a juntada do Mapa de Risco^[4], solicitações de cotações aos fornecedores^[5], Documento de Formalização de Demandas^[6], e apresentou justificativa para os demais pontos, através do Despacho nº 53/2026^[7], conforme transcrições a seguir expostas:

a) Item 3.6 - Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ):

“Informa-se que consta anexada aos autos a comprovação do envio das solicitações de cotação aos fornecedores, realizadas por meio eletrônico (e-mail institucional), em atendimento ao dispositivo normativo citado”.

b) Item 3.8 - Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ)

“Informa-se que consta anexado aos autos o Mapa de Formação de Preços, devidamente elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa de mercado, contemplando as fontes consultadas, a metodologia adotada e o resultado obtido para definição do valor estimado da contratação”.

c) Item 5 - Utilização de catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços (art. 14, II e § 2º do AR nº 10/2023-GPGJ; art. 19, II e § 2º da Lei nº 14.133/2021):

“Até o presente momento, não há, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços instituídos. Ressaltamos, ainda, que o objeto do presente procedimento licitatório — : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT instalados no prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP) — não se encontra contemplado no Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, até a presente data”.

d) Item 6.1 - Utilização de modelo padrão (Adoção de minuta do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos ou justificativa para a não utilização de minutas padronizadas – art. 19, IV e § 2º da Lei nº 14.133/2021).

“O modelo adotado corresponde à minuta padronizada internamente para Termo de Referência, instituída no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça, elaborada em colaboração com o órgão de Assessoramento Jurídico e demais setores responsáveis”.

Os Autos retornaram para a Assessoria Técnica da Administração para nova análise e manifestação, que pugnou pela existência de impedimento em relação ao item 8.2, por meio do Parecer nº 178/2026^[8].

A Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura manifestou-se sobre a pendência informada, mediante o Despacho nº 75^[9], a seguir transcrito:

a) Item 8.2 - Informamos que em relação à pendência pontada no subitem 3.4, trata-se da ausência da justificativa da escolha de tais fornecedores, consoante preconiza o art. 23, §1º, IV da Lei nº 14.133/21:

“Em atenção à pendência apontada no subitem 3.4, referente à ausência de justificativa da escolha dos fornecedores, esclarecemos que foram encaminhadas solicitações formais de cotação a diversas empresas atuantes em ramo compatível com o objeto da contratação, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração”.

“Entretanto, dentro do prazo estabelecido para apresentação das propostas, somente os fornecedores constantes nos autos encaminharam cotações válidas e aptas à consolidação da pesquisa de preços”.

“A escolha dos fornecedores considerou critérios objetivos, tais como a compatibilidade com os preços praticados no mercado, a adequação e especialização em relação ao objeto contratado, a capacidade técnica e o prazo de atendimento, dentre outros pertinentes ao caso concreto, estando tais parâmetros em consonância com as disposições do art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021 e com a metodologia adotada na pesquisa de preços”.

“Ressalta-se que a formação do preço estimado foi realizada com base nas propostas efetivamente recebidas, permanecendo nos autos os comprovantes das solicitações encaminhadas às demais empresas consultadas, garantindo-se a transparência, a rastreabilidade e a regularidade do procedimento”.

Ante o exposto, após as justificativas apresentadas, e com manifestação favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira, encaminhem-se os autos à consideração de Vossa Senhoria para análise/autorização, visando à instauração do competente certame licitatório.

São Luís, data da assinatura.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Referências:

1. [^](#) Memorando 54 Contratação Serv. Manutenção Climatização Promocap (0261447)
2. [^](#) Termo de Referência 6 Edição 3 (0276131)
3. [^](#) Parecer Técnico 104 ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO (0294363)
4. [^](#) Informação 5 sobre Mapa de Formação de Preços. (0297758)
5. [^](#) Informação E-mail de solicitação de proposta (0297706); Informação E-mail de solicitação de proposta 2 (0297712)
6. [^](#) Anexo DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (0300704)
7. [^](#) Despacho 53 em Resposta ao Parecer Técnico nº 104/2026 (0297660)
8. [^](#) Parecer Técnico 178 ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO (0319696)
9. [^](#) Despacho 75 (0324634)



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA, Diretor da SEAF**, em 06/03/2026, às 15:29, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0325559** e o código CRC **0A9A5B48**.

O MP trabalha para você!

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0048.0001784/2026-90

ID: 0325559



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL

Despacho nº 954/2026 - GPGJ/DG

PA 19.13.0048.0001784/2026-90

Assunto: Abertura de processo licitatório- contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização.

Interessado (a): Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura/COEA.

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura/COEA **solicita** autorização para abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT, instalados no prédio-sede das Promotorias de Justiça do Termo Judiciário de São Luís, pelo prazo de 01 (um) ano, no valor anual estimado de **R\$ 2.197.504,00 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentos e quatro reais)**, conforme Memorando nº 54/2026 - GPGJ/DG/COEA, Termo de Referência nº. 62026-GPGJ/DG/COEA e os demais documentos anexados.

Inicialmente, os autos foram analisados pela Assessoria Técnica da Administração (ASSTEC- ADM), que, de acordo com o Parecer Técnico nº. 104/2026- GPGJ/DG/ASSTEC/ADM (0294363) se manifestou pela inexistência de impedimentos para o seu deferimento, desde que sanadas as pendências elencadas no respectivo parecer.

A unidade solicitante, ao tomar conhecimento do que fora apontado no parecer técnico supramencionado, procedeu à juntada de toda a documentação solicitada, conforme Despacho nº. 53/2026- GPGJ/DG/COEA (0297660).

Por sua vez, os autos retornaram à Assessoria Técnica da Administração que, por meio do Parecer nº. 178/2026- GPGJ/DG/ASSTEC/ADM, se manifestou pela inexistência de impedimentos, sob a condição da unidade requisitante sanar a pendência apontada no item 8.2, a saber: *ausência da justificativa da escolha de tais fornecedores*.

A COEA, conforme Despacho nº. 75/2026 (0324634), prestou os devidos esclarecimentos.

Vieram os autos da Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF) para análise/autorização da instauração do certame licitatório- Despacho nº. 608/2026- GPGJ/DG/SEAF.

Ante o exposto, considerando os documentos e informações contidos nos autos, esta Diretoria- Geral:

1. **Autoriza** a abertura de processo administrativo objetivando a instauração do competente processo licitatório;

2. **determina o encaminhamento dos autos à Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, para adoção de todas as providências que se fizerem necessárias a efetivação do pleito, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021).

PAULO GONÇALVES ARRAIS



Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS, Diretor Geral**, em 10/03/2026, às 09:54, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0333136** e o código CRC **8693D194**.

O MP trabalha para você!

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0048.0001784/2026-90

ID: 0333136



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Informação nº 10/2026 - GPGJ/DG/COEA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - Manutenção do Sistemas de Climatização PROMOCAP

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Responsável Legal:

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT instalados no prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP), localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Execução periódica, contemplando:

3.1.1 Rotinas de Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva deverá ser executada de forma programada, com periodicidade definida, contemplando inspeções, testes, medições, ajustes, limpezas e demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos de climatização.

a) Rotina Mensal

Deverão ser executadas, no mínimo, as seguintes atividades:

- Verificar as instalações elétricas, conexões, terminais e quadros elétricos, promovendo reapertos e correções de possíveis falhas;
- Medir tensão e corrente de funcionamento, comparando com os valores nominais;
- Verificar aquecimento de contatos, chaves e componentes elétricos;
- Medir resistência elétrica de compressores e motores;
- Inspeccionar sensores de temperatura e seu correto funcionamento;
- Medir diferencial de temperatura e temperaturas de entrada e saída do ar nas serpentinas;
- Medir pressões de funcionamento, equilíbrio e carga de gás refrigerante;
- Verificar vazamentos de fluido refrigerante;
- Verificar nível de óleo dos compressores, completando quando necessário;
- Verificar folgas em eixos de motores elétricos e estado de rolamentos;
- Verificar ruídos e vibrações anormais;
- Verificar fixação, alinhamento e balanceamento de hélices e turbinas;
- Verificar obstruções, sujeiras e deformações em serpentinas e aletas;
- Verificar mangueiras de dreno quanto a entupimentos ou amassamentos;
- Testar funcionamento de bomba e boia de dreno;
- Verificar funcionamento dos comandos, timers e respostas operacionais;

- Medir vazão de ar de insuflamento e retorno;
- Realizar limpeza externa dos equipamentos, painéis e gabinetes;
- Executar limpeza de filtros de ar, substituindo-os quando necessário;
- Realizar limpeza das unidades evaporadoras e condensadoras;
- Inspecionar condições gerais da instalação (distribuição de ar, bloqueios, carga térmica, curto-circuito de ar);
- Eliminar focos de corrosão e aplicar tratamento anticorrosivo;
- Recuperar isolamentos e revestimentos protetores, quando necessário;
- Realizar testes gerais de funcionamento dos equipamentos;
- Executar pequenos reparos, ajustes e lubrificações necessárias;
- Realizar manutenção corretiva preventiva em componentes com desgaste ou risco de falha.

b) Rotina Bimestral

Além das rotinas mensais, deverão ser executadas:

- Revisão geral das condições de limpeza, sem utilização de produtos químicos agressivos;
- Verificação e tratamento de pontos de oxidação;
- Limpeza e desobstrução completa de serpentinas e trocadores de calor;
- Verificação do sentido de rotação de motores e fluxo de ar;
- Verificação do funcionamento da válvula de controle;
- Inspeção da interligação elétrica e de comando;
- Verificação do isolamento térmico das tubulações frigoríferas;
- Verificação da capa isolante do compressor e proteção contra intempéries;
- Verificação do funcionamento do aquecedor de óleo;
- Limpeza geral da rede de dutos (quando aplicável);
- Testes operacionais completos (liga/desliga, modos de operação, modulação);
- Testes de pressão, amperagem e desempenho dos compressores;
- Testes das válvulas de controle e dispositivos de segurança;
- Verificação do funcionamento sob diferentes regimes (baixa, média e alta);
- Verificação de ruídos e vibrações em todas as condições de operação.

c) Rotina Semestral

Deverão ser executadas as seguintes atividades especializadas:

- Medição de isolamento elétrico com megômetro (500 Vcc), observando valores mínimos:
- o Motores: $\geq 1 \text{ M}\Omega$
- o Compressores: $\geq 3 \text{ M}\Omega$
- Verificação e calibração de sensores de temperatura;
- Verificação e reaperto de cabos e conexões elétricas;
- Verificação do estado e capacidade de fusíveis;
- Inspeção de contadores e contatos elétricos;
- Verificação do sistema de aterramento;
- Verificação de pressões de desarme conforme fluido refrigerante (ex.: R-407C);
- Verificação do funcionamento do sistema on/off;
- Avaliação da queda de temperatura em filtros (indicativo de obstrução);
- Calibração geral dos dispositivos de controle e segurança;

- Testes completos de desempenho e confiabilidade do sistema.

d) Disposições Gerais

- Todas as atividades deverão seguir as recomendações dos fabricantes e normas técnicas aplicáveis;
- A CONTRATADA deverá registrar todas as medições e intervenções em relatórios técnicos;
- Sempre que identificadas falhas ou riscos, deverá ser realizada manutenção corretiva imediata;
- Os serviços deverão garantir o funcionamento eficiente, seguro e econômico dos sistemas;
- É vedado o uso de produtos químicos agressivos sem autorização da fiscalização.

3.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA

Lista Geral de Serviços de Manutenção Corretiva

- Diagnóstico técnico de falhas em equipamentos de ar-condicionado;
- Inspeção geral e identificação de defeitos elétricos, mecânicos e frigorígenos;
- Reparo e substituição de componentes elétricos (fiação, disjuntores, fusíveis, contadores, relés);
- Reparo ou substituição de placas eletrônicas e sistemas de comando;
- Substituição de sensores de temperatura, termostatos e dispositivos de controle;
- Correção de curto-circuito, mau contato e falhas elétricas;
- Substituição de motores elétricos;
- Reparo ou troca de ventiladores, hélices e turbinas;
- Substituição de rolamentos, mancais e eixos;
- Correção de vibrações e ruídos anormais;
- Ajuste, fixação e alinhamento de componentes mecânicos;
- Detecção e correção de vazamentos de fluido refrigerante;
- Recarga de gás refrigerante;
- Substituição de compressores;
- Substituição de válvulas de expansão;
- Troca de filtros secadores;
- Desobstrução e reparo de tubulações frigorígenas;
- Ajuste e equalização de pressões de funcionamento;
- Desobstrução de drenos;
- Reparo ou substituição de tubulações de drenagem;
- Manutenção ou troca de bomba de dreno;
- Correção de vazamentos de água;
- Limpeza corretiva de evaporadoras e condensadoras;
- Limpeza de serpentinas e trocadores de calor;
- Remoção de sujeiras e incrustações que prejudiquem o desempenho;
- Higienização emergencial de equipamentos;
- Substituição de filtros de ar;
- Substituição de capacitores;
- Troca de relés, chaves e dispositivos de proteção;
- Substituição de isolamentos térmicos;
- Substituição de peças desgastadas ou danificadas;
- Regulagem de vazão de ar;

- Ajuste de sensores, termostatos e parâmetros operacionais;
- Balanceamento de ventilação;
- Testes de funcionamento geral;
- Testes de desempenho após reparos;
- Medição de tensão, corrente e pressão;
- Testes de segurança e proteção elétrica;
- Remoção e reinstalação de equipamentos;
- Transporte de equipamentos para manutenção em oficina (quando necessário);
- Adequações emergenciais para restabelecimento do funcionamento;
- Execução de serviços correlatos necessários à plena operação dos sistemas.

4. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

4.1 PROPOSTA DE PREÇOS - SISTEMA VRF DA SEDE DAS PROMOTORIAS DA CAPITAL

1. SISTEMA CLIMATIZAÇÃO TIPO VRF								
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
1.1	Condensador VRF	LG	ARUN080LTE-MULTI V5 SUPER	8HP	2			
1.2	Condensador VRF	LG	ARUN200LTE-MULTI V5 SUPER	20HP	2			
1.3	Condensador VRF	LG	ARUN240LTE-MULTI V5 SUPER	24HP	2			
1.4	Condensador VRF	LG	ARUN260LTE-MULTI V5 SUPER	26HP	3			
1.5	Condensador VRF	LG	RUN280LTE-MULTI V5 SUPER	28HP	1			
1.6	Condensador VRF	LG	RUN300LTE-MULTI V5 SUPER	30HP	2			
1.7	Condensador VRF	LG	RUN320LTE-MULTI V5 SUPER	32HP	1			
1.8	Condensador VRF	LG	RUN340LTE-MULTI V5 SUPER	34HP	1			
1.9	Condensador VRF	LG	RUN100LTE-MULTI V5 SUPER	10HP	2			
2. EVAPORADOR DE PAREDE 220 V/MONOFÁSICO								
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
2.1	Evaporador Parede	LG	RNU12GSBA4	3.6 kW	2			
2.2	Evaporador Parede	LG	RNU15GSBA4	4.5 kW	2			
2.3	Evaporador Parede	LG	RNU24GSCA4	7.1 kW	2			
3. EVAPORADOR CASSETE DE 1 VIA 220V/MONOFÁSICO								
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
3.1	Cassete 1 Via	LG	ARNU24GTRA4	7.1 kW	2			
4. EVAPORADOR CASSETE DE 4 VIAS 220V/MONOFÁSICO								
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)

m	nto	ca	Modelo	idade	tidade	Unitári o (R\$)	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
4.1	Cassete 4 Vias	LG	ARNU07GTRA4	2.2 kW	75			
4.2	Cassete 4 Vias	LG	ARNU12GTRA4	3.6 kW	20			
4.3	Cassete 4 Vias	LG	ARNU15GTQA4	4.5 kW	27			
4.4	Cassete 4 Vias	LG	ARNU18GTQA4	5.6 kW	84			
4.5	Cassete 4 Vias	LG	ARNU24GTPA4	7.1 kW	24			
4.6	Cassete 4 Vias	LG	ARNU36GTNA4	9.0 kW	5			
4.7	Cassete 4 Vias	LG	ARNU42GTMA4	11.2 kW	3			
4.8	Cassete 4 Vias	LG	ARNU48GTMA4	14.0 kW	2			
5. EVAPORADOR DE ALTO CALOR SENSÍVEL								
Item	Equipame nto	Mar ca	Modelo	Capac idade	Quan tidade	Preço Unitári o (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
5.1	Alto Calor Sensível	LG	BAE080VD02	28 kW	2			
6. RECUPERADORES DE CALOR ENTALPICO								
Item	Equipame nto	Mar ca	Modelo	Capac idade	Quan tidade	Preço Unitári o (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
6.1	Recuperad or de Energia	LG	LZ- H150GBA2.ENW ALEU	1500 m³/h	4			
6.2	Recuperad or de Energia	LG	LZ- H200GBA2.ENW ALEU	2000 m³/h	4			
7. REDE DE DUTOS								
Item	Equipame nto	Mar ca	Modelo	Capac idade	Quan tidade	Preço Unitári o (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
7.1	Rede de Dutos			KG	6570			
8. VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO								
Item	Equipame nto	Mar ca	Modelo	Capac idade	Quan tidade	Preço Unitári o (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
8.1	Micro Ventilador	MUL TI VAC	AXC 315A	1000 m³/h	8			
8.2	Micro Ventilador	MUL TI VAC	AXC 200B	750 m³/h	8			
9.0	TOTAL GERAL (1.0 +2.0+3.0+4.0+5.0+6.0+7.0+8.0)					(R\$)	(R\$)	(R\$)
	VALOR MENSAL							(R\$)
	VALOR ANUAL							(R\$)

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS

4.2. PROPOSTA DE PREÇOS – SISTEMA SPLIT DA SEDE DAS PROMOTORIAS DA CAPITAL

10. PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL (PROMOCAP)

Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
10.1	Ar Condicionado	Agratto	Split Parede	18.000	1			
10.2	Ar Condicionado	Agratto	Split Parede	24.000	2			
10.3	Ar Condicionado	Agratto	Piso Teto	36.000	1			
10.4	Ar Condicionado	Agratto	Piso Teto	48.000	2			
TOTAL GERAL					6	(R\$)	(R\$)	(R\$)
VALOR MENSAL								(R\$)
VALOR ANUAL								(R\$)

4.3. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR TOTAL MENSAL (VRF) + (SPLIT)	R\$
VALOR TOTAL ANUAL (VRF) + (SPLIT)	R\$

5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

	CIDADE	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA TERRENO
1	SÃO LUÍS (PROMOCAP)	Av. Prof. Carlos Cunha, S'N - Calhau	4.506,85	9.000

6. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta possui validade de **120 dias**, contados da data de sua apresentação.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ALFREDO COSTA SANTOS JUNIOR, Engenheiro Mecânico**, em 19/03/2026, às 10:19, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0351965** e o código CRC **54C8C5B3**.

O MP trabalha para você!

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: coea@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0048.0001784/2026-90

ID: 0351965



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Termo de Referência nº 18/2026 - GPGJ/DG/COEA

Termo de Referência

O Termo de Referência foi elaborado a partir de estudos técnicos preliminares (ETP) e contem o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

Este termo de referência elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 2021, que contem as seguintes informações:

1. Do Objeto.

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT instalados no prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP), localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA.

2. Da Fundamentação da Contratação.

2.1. A fundamentação da contratação tem referência ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), que contem um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

3. Da Descrição da Solução.

3.1. A solução escolhida é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT instalados no prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP), localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA., com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços.

4. Dos Requisitos da Contratação.

4.1. Os requisitos relacionados pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

4.2. Empresa especializada em climatização VRF-LG, devidamente registrada e habilitada nos órgãos competentes.

4.3. Registro e certificação técnica junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou órgão equivalente.

4.4. Comprovação de experiência mínima a partir de 3 anos, na prestação de serviços em climatização VRF-LG.

4.5. Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores, preferencialmente órgãos públicos ou empresas do mesmo porte.

4.6. Equipe técnica qualificada, com profissionais certificados e treinados para operação e manutenção dos equipamentos especificados.

4.7. Disponibilidade de técnicos de plantão ou atendimento de urgência, conforme especificado neste Termo.

4.8. Disponibilização dos equipamentos, ferramentas e materiais necessários para realização das manutenções preventiva e corretiva, incluindo lubrificantes, gás refrigerantes, peças de reposição e demais necessários.

4.9. Condições de Atendimento:

a) Atendimento contínuo e suporte técnico nos locais indicados;

b) Atendimento emergencial em situações críticas.

4.10. Regularidade fiscal e trabalhista (Certidões negativas de débitos).

4.11. Cumprimento das normas de segurança do trabalho e meio ambiente.

4.12. Garantia dos serviços prestados e das peças substituídas durante um período mínimo de 90 (noventa) dias.

4.13. É facultado a empresa licitante a realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.14. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.15. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.16. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.17. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Da Execução do Objeto.

5.1. Os serviços serão executados de forma continuada, envolvendo a manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, instalação e desinstalação de ares-condicionados tipo split, cassete e o sistema de climatização tipo VRF, por demanda.

5.2. Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações do Sistema de Climatização, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas.

5.3. Entende-se por “Manutenção corretiva” aquela destinada a substituir partes e peças, recompor, reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações do Sistema de Climatização e nos equipamentos, mantendo-os em perfeito funcionamento. Tem por finalidade corrigir defeitos porventura apresentados pelos sistemas e/ou equipamentos que os compõem, mediante recuperação ou substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, gastos ou quebrados e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos e o que mais se fizer necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos sistemas.

5.4. Os serviços de instalação e desinstalação de ares-condicionados, são serviços acessórios à manutenção para assegurar o perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos de ar condicionado que tem como objetivo climatizar e manter a boa qualidade do ar e de temperatura nos ambientes de trabalho.

5.5. Manutenção Preventiva.

5.5.1. A manutenção preventiva das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.

5.5.2. Os serviços de manutenção preventiva compreendem os serviços de manutenção preventiva programada que estabelece procedimentos a serem adotados dentro de determinadas periodicidades, mensal, trimestral, semestral e anual, devendo os itens especificados em cada período, serem executados em sua totalidade de acordo com o Cronograma. É a verificação do estado geral dos aparelhos e eventual troca de peças.

5.5.3. A CONTRATADA deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.5.3.1. Rotinas de manutenção Preventiva:

1. Rotina Mensal

- Verificar instalações elétricas
- Verificar o estado de limpeza dos filtros de ar, providenciando sua limpeza ou substituição quando necessário;
- Verificar os fechos das tampas e painéis, completando o que faltar e reapertando parafusos;
- Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- Realizar limpeza externa dos condicionadores e dos painéis frontais;
- Medir tensão e corrente de funcionamento, comparando com os valores nominais;
- Verificar o aperto de todos os terminais elétricos das unidades, evitando maus contatos;
- Verificar obstrução por sujeira e aletas amassadas;
- Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira de dreno;
- Verificar e completar, se necessário, o nível de óleo dos compressores;
- Medir pressão do gás refrigerante;
- Medir diferencial de temperatura;
- Verificar a operação dos sensores de temperatura;

- Verificar folga no eixo dos motores elétricos;
- Inspeccionar os quadros elétricos;
- Verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina;
- Verificar aquecimento dos contatos e chaves elétricas;
- Verificar o nível de ruído dos equipamentos, principalmente dos rolamentos;
- Verificar a temperatura de entrada e saída do ar nas serpentinas (evaporadora e condensadora);
- Medir as pressões de equilíbrio;
- Medir as pressões de funcionamento;
- Inspeccionar e testar instrumentos de segurança e controle;
- Medir vazão de ar de insuflamento e retorno;
- Medir tensão com rotor travado e observar a queda de tensão até o desligamento do protetor;
- Eliminar focos de ferrugem e aplicar tinta anticorrosiva;
- Medir resistência elétrica dos compressores e motores elétricos;
- Realizar limpeza das unidades evaporadoras e condensadoras, incluindo chassi e gabinete, eliminando pontos de ferrugem quando necessário;
- Realizar inspeção geral da instalação do equipamento, verificando curto-circuito de ar, distribuição de insuflamento, obstruções e exposição da unidade condensadora à carga térmica;
- Recuperar revestimentos protetores internos e realizar pintura quando necessário;
- Recuperar o isolamento interno dos equipamentos;
- Realizar teste geral em todos os componentes dos equipamentos;
- Executar os serviços de manutenção preventiva, com inspeções, testes, lubrificação, regulagens e reparos, visando o funcionamento eficaz, seguro e econômico;
- Executar manutenção corretiva, substituindo ou reparando componentes com base nas recomendações do fabricante ou quando apresentarem falhas ou vida útil comprometida.

2. Rotina Bimestral

- Medir diferencial de temperatura;
- Verificar operação dos sensores de temperatura;
- Verificar folga no eixo dos motores elétricos;
- Inspeccionar os quadros elétricos;
- Verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina;
- Verificar aquecimento dos contatos e chaves;
- Verificar nível de ruído dos equipamentos;
- Verificar temperatura de entrada e saída do ar nas serpentinas;
- Medir pressões de equilíbrio e de funcionamento;
- Inspeccionar e testar instrumentos de segurança e controle;
- Medir vazão de ar de insuflamento e retorno;
- Medir tensão com rotor travado;
- Eliminar focos de ferrugem e aplicar proteção anticorrosiva;
- Medir resistência elétrica dos compressores e motores;
- Substituir filtros de ar, quando necessário;
- Realizar limpeza das unidades evaporadoras e condensadoras;
- Realizar inspeção geral da instalação;
- Recuperar revestimentos protetores e isolamento interno;

- Realizar teste geral dos equipamentos;

3. Rotina Bimestral Complementar (Detalhada)

- Verificar o estado geral de limpeza do equipamento;
- Proceder à limpeza com pano úmido e macio, sem utilização de produtos químicos agressivos;
- Verificar a existência de pontos de oxidação, realizando tratamento com produtos anticorrosivos;
- Verificar o fechamento da válvula de controle (testar em modo ventilação e observar comportamento da serpentina);
- Verificar vibração e ruído em todas as condições de operação (liga/desliga, alta, média e baixa rotação);
- Verificar sentido de rotação e fluxo de ar;
- Verificar vazamentos de fluido refrigerante;
- Proceder à limpeza e desobstrução da serpentina;
- Verificar funcionamento da bomba de dreno (vazão conforme especificação técnica);
- Verificar funcionamento da boia de dreno;
- Verificar funcionamento de todos os comandos e estado de conservação;
- Verificar atuação do timer;
- Verificar resposta dos comandos na unidade evaporadora;
- Realizar limpeza geral da rede de dutos;
- Verificar motores elétricos (rotação, fluxo de ar e fixação);
- Verificar fixação dos painéis e reaperto de parafusos;
- Verificar estado geral do equipamento sem uso de solventes agressivos (benzina, thinner, etc.);
- Verificar e corrigir pontos de oxidação;
- Verificar estado da serpentina e limpar o trocador aletado;
- Testar funcionamento nos modos resfriamento e aquecimento, observando ruídos na comutação;
- Verificar vibração e ruído durante operação;
- Verificar interligações elétricas e de comando;
- Verificar estado da capa isolante do compressor, isolamento térmico/acústico e proteção contra intempéries;
- Verificar funcionamento do aquecedor de óleo;
- Verificar carga de fluido refrigerante conforme fabricante;
- Verificar isolamento térmico da tubulação frigorígena, substituindo quando necessário;
- Realizar testes de funcionamento do sistema:
 - Liga/desliga;
 - Válvulas de controle;
 - Pressão dos compressores;
 - Amperagem dos compressores;
 - Modulação dos compressores.

4. Rotina Semestral

- Verificar isolamento elétrico com megômetro (500 Vcc), com valores mínimos de 1 MΩ e 3 MΩ, conforme aplicação;
- Verificar a calibração dos sensores de temperatura;
- Verificar o estado dos cabos e realizar reaperto dos parafusos de fixação;
- Verificar o estado e a capacidade dos fusíveis, conforme especificação;
- Verificar contadores e contatos elétricos;

- Verificar o ruído de funcionamento após estabilização (ciclo on/off);
- Verificar funcionamento geral do sistema;
- Verificar a diferença de temperatura entre entrada e saída do filtro (indicando possível obstrução);
- Verificar atuação da pressão de desarme (ex.: R407C entre 3,15 e 3,25, conforme fabricante);
- Verificar o estado do sistema de aterramento;
- Proceder à calibração geral de todos os sensores do equipamento.

5.6. Manutenção Corretiva.

5.6.1. Os serviços de manutenção corretiva visam colocar em funcionamento o equipamento paralisado ou em funcionamento irregular, em condições normais de operação, quando da ocorrência de eventuais falhas nos aparelhos de refrigeração (defeitos ou quebras). Os serviços abrangerão as intervenções de técnicos para recuperação do sistema, efetuados com a substituição de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento dos equipamentos.

5.6.2. Os serviços de manutenção corretiva, quando necessários, serão solicitados pela CONTRATANTE e será precedido de relatório técnico circunstanciado que deverá ser preparado pela CONTRATADA, de forma detalhada, abrangendo a(s) marca(s)/modelo(s) e número do(s) tombamento(s) patrimonial(is) do(s) equipamento(s) a ser(em) consertado(s), e também, constar nome da(s) peça(s), (quantidade, marca, referência, modelo etc), a ser(em) substituída(s).

5.6.3. Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m-se) instalado(s), exceto nos casos em que, em razão da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização da CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

5.6.4. A empresa contratada deverá disponibilizar para a fiscalização da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, números de telefones para contato, em situações normais e de urgência. O prazo máximo para o atendimento de urgência deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação da CONTRATANTE. Fica explicitado nesta, que qualquer ocorrência no aparelho de ar-condicionado que afete total ou parcialmente o seu perfeito funcionamento, caracteriza uma situação de emergência e que a Contratante poderá a qualquer hora solicitar tal atendimento. A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo anuência por escrito do contratante.

5.6.5. Quaisquer serviços de mão de obra para substituição ou instalação de equipamentos que se fizerem necessários ficarão a cargo da contratada, e os materiais a serem empregados na execução de tais serviços também.

5.6.6. As peças, compressores e filtros, substituídos, deverão ser entregues à CONTRATANTE, após o conserto dos equipamentos.

6. Do Modelo de Gestão do Contrato.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto.

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Fiscalização.

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. Fiscalização Técnica.

6.8.1.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8.2.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.8.3.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.4.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.6.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Fiscalização Administrativa.

6.9.1.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.2.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.10. Gestor do Contrato

6.10.1.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Do Critério de Medição e Pagamento.

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), da seguinte forma: O pagamento mensal à contratada estará condicionado à comprovação da execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, e à avaliação de desempenho por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a ser elaborado e aplicado pela fiscalização do contrato.

7.2 O IMR será composto pelos seguintes indicadores de desempenho, apurados mensalmente:

Indicador	Descrição	Peso (%)	Nota Máxima
Atendimento a prazos	Cumprimento dos prazos de atendimento (emergencial e	40	10

	regular) definido neste Termo.		
Execução das manutenções preventivas	Realização das manutenções previstas no cronograma mensal e semestral	30	10
Qualidade dos serviços	Ausência de reincidência de falhas, regularidade no funcionamento dos equipamentos, avaliação técnica da execução	25	10
Relatórios e Comunicação	Entrega dos relatórios exigidos com clareza e pontualidade na comunicação.	5	10

7.3. O desempenho será considerado satisfatório se a contratada obtiver média ponderada igual ou superior a 8 (oito). Notas inferiores a este valor poderão ensejar:

- Advertência formal;
- Glosa proporcional igual a $\{(100\% - \text{IMR})/2\}$ no pagamento mensal;
- Rescisão contratual, no caso de reincidência

7.4. O IMR será preenchido mensalmente pela fiscalização designada e assinado pelas partes (contratante e contratada). A contratada poderá apresentar justificativas em caso de discordância, as quais serão analisadas pela contratante antes da homologação dos resultados.

7.5. A contratada poderá solicitar cópia do IMR a qualquer tempo e terá ciência de seu conteúdo antes da emissão da nota fiscal.

7.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.6.1. Não produzir os resultados acordados;
- 7.6.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Do recebimento

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.7.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7.4. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.5. Será considerado como ocorrido o recebimento com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

7.7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.8. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. O prazo de validade;

7.13.2. A data da emissão;

7.13.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. O valor a pagar; e

7.13.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.22. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, acompanhada dos relatórios de manutenções atestados pelo executor dos serviços, onde deverá constar, inclusive, a relação de peças trocadas e análise realizadas, se houver, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato.

7.23. Fica obrigatório o atestado na nota fiscal / fatura, para pagamento, pelo fiscal do contrato;

7.24. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;

7.25. A Contratada, optante pelo simples, deverá apresentar, juntamente, com a nota fiscal/fatura, declaração. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições;

7.26. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da nota fiscal/fatura corrigida;

7.27. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Regularidade do INSS e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. Porém, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em **19/01/2026**.

7.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE., exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.33. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.34. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.35. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação Qualificação Técnica).

8.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.4.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.5. A empresa deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura (CAU) comprovada através de certidão expedida pelo referido órgão.

8.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na

data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.7. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.8. A licitante deve comprovar que possui no seu quadro permanente, ou prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior - ENGENHEIRO MECÂNICO, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.

8.9. O responsável técnico e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

8.10. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

8.11. A empresa deverá realizar os trabalhos com uma (01) equipe de manutenção, composta por técnicos e auxiliares suficientes para a especialidade na área.

8.12. A licitante deve apresentar cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que a licitante possui experiência na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;

8.13. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

8.14. **Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica - Operacional**, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos da legislação aplicável, suficientes para comprovação do acompanhamento de serviços com características semelhantes e compatíveis com os equipamentos objeto desta licitação, especificamente manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo Fluxo de Refrigerante Variável (VRF) ou VRV, com capacidade mínima equivalente a 50%, ou superior, do objeto licitado.

8.15. **Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional** em nome do profissional- Engenheiro(a) Mecânico(a) ou equivalente (responsável técnico indicado em Declaração), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/averbado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, suficientes para comprovação do acompanhamento de serviços com características semelhantes e compatíveis com os equipamentos objeto desta licitação, especificamente manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo Fluxo de Refrigerante Variável (VRF) ou VRV, com capacidade mínima equivalente a 50%, ou superior, do objeto licitado;

8.16. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.17. **Declaração formal da licitante**, indicando o responsável técnico - Engenheiro (a) mecânico (a) ou equivalente, para acompanhamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme objeto da licitação. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional;

8.18. **Declaração que a licitante dispõe** de instalações, estrutura ferramental, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços constantes neste Termo;

8.19. **Declaração** de que conhece plenamente os locais e condições para execução dos serviços objeto desta licitação, independente de ter realizado a vistoria, não podendo alegar desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.20. Declaração de que, **NA DATA DA CONTRATAÇÃO**, disponibilizará equipe técnica para execução dos serviços, constituída por profissionais com as habilitações mínimas, a serem comprovadas através dos seus certificados de treinamento, na assinatura do contrato e a qualquer tempo durante sua execução.

8.21. Deverão ser previstas equipes suficientes para a execução do objeto desta licitação, nos prazos e condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

8.22. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

8.23. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133 de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.24. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9. Da Estimativa do Valor da Contratação.

9.1. Conforme propostas apresentadas, calcula-se valores de referência para contratação, **acrescido** ainda do valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) em 12 (doze) em parcelas de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para aquisição de peças com alto valor unitário, se necessário, nas manutenções corretivas, conforme Estudos Técnicos Preliminares.

9.1.1. Calcula-se preços de referência no valor médio mensal de R\$ 183.125,33 (Cento e oitenta e três mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e três centavos) a totalizar anualmente valor de R\$ 2.197.504,00 (Dois milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentos e quatro reais).

Empresa	Propostas	Unidade (mês)	Preço mensal (R\$)	Preço anual (R\$)
ELETROSYSTEM	Proposta 1	12	175.990,00	2.111.880,00
J A LUTIFI SEGUNDO LTDA	Proposta 2	12	178.525,00	2.142.300,00
SUPERFRIO	Proposta 3	12	149.861,00	1.798.332,00
Despesas Peças Valor Alto	+ (mais)	12	15.000,00	180.000,00
Total			183.125,33	2.197.504,00

9.2. Considerando os componentes de maior valor unitário que eventualmente poderão ser substituídos por motivo de avaria e inservível: compressores, placas eletrônicas (ex. módulos de potência e controle), válvulas de expansão eletrônica (EEVs), motores de ventiladores (unidades externas) e serpentinas de troca de calor.

9.3. A definição de valor mensal fixo para a manutenção preventiva e corretiva ordinária visa assegurar a adequada programação orçamentária, a previsibilidade de dispêndios e a continuidade dos serviços essenciais, em consonância com as boas práticas de governança nas contratações públicas e com o regime de serviços de natureza continuada previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.4. A substituição de peças, por sua vez, apresenta caráter intrinsecamente imprevisível, em razão da variabilidade de falhas dos componentes do sistema VRF, das condições de operação e da própria vida útil remanescente dos equipamentos. Assim, a inclusão dessas peças no valor mensal fixo poderia conduzir a sobrepreço ou subpreço, a depender do volume efetivo de falhas ao longo da execução contratual.

9.5. Para mitigar esse risco, optou-se por estimar um valor anual máximo para serviços eventuais com substituição de peças, calculado a partir de:

- histórico de manutenções corretivas e substituições de peças registradas nos últimos exercícios;
- pesquisa de preços de mercado de peças típicas do sistema VRF (compressores, placas eletrônicas, ventiladores, sensores, válvulas, etc.), em quantidade estimada para um cenário conservador de falhas, em conformidade com as orientações dos manuais de pesquisa de preços e com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A utilização desse valor estimativo não constitui obrigação de consumo por parte da Administração. Cada despesa com substituição de peças dependerá de:

- emissão, pela contratada, de orçamento detalhado, com discriminação de peças, quantidades e valores;
- apresentação de referências de preços de mercado que demonstrem a compatibilidade dos valores propostos com os praticados em fontes oficiais e fornecedores do ramo; e
- autorização prévia e formal do gestor e dos fiscais do contrato, que atestarão a necessidade do serviço, a adequação da solução técnica e a vantajosidade econômica da proposta.

9.7. Dessa forma, entende-se que o modelo de contratação proposto - valor mensal fixo para manutenção preventiva e corretiva ordinária, associado a valor estimativo anual para serviços eventuais com substituição de peças - é o que melhor equilibra previsibilidade orçamentária, continuidade do serviço, mitigação de riscos de sobrepreço e aderência às boas práticas de planejamento e gestão contratual previstas na Lei nº 14.133/2021 e em manuais oficiais de governança nas contratações públicas.

10. Da Adequação Orçamentária.

10.1. A demanda está incluída no planejamento da Instituição, tendo em vista que já tem contratos para este objeto. Portanto, consta no Planejamento Anual 2026.

11. Da Especificação do Objeto.

11.1. Ver anexo.

12. Dos Locais de Serviços.

12.1. Ver acima, Tabela 01 - Relação dos equipamentos, especificações e localizados no prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP), localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA.

13. Da Garantia, Condições de Manutenção e Assistência Técnica.

13.1. As garantias para serviços de manutenção serão de 90 dias, a garantia contratual (período definido em contrato, 12 meses, cobrindo peças e mão de obra) e a responsabilidade civil da empresa se houver negligência ou descumprimento de normas técnicas, fiscalização e cumprimento das normas municipais e do CREA para garantir a segurança e a qualidade do serviço, evitando acidentes e responsabilidades legais.

13.2. As responsabilidades da empresa de manutenção deverá realizar inspeções regulares e reparos conforme o contrato e as normas.

13.3. Obter registro no CREA e seguir normas técnicas e regulamentos (como os municipais).

13.4. Emitir relatórios mensais e certificados de conformidade.

14. Da Obrigação de Execução de Logística Reversa.

14.1. Uma obrigação legal de logística reversa para os componentes de elevadores, regida principalmente pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e decretos regulamentadores, que classificam esses componentes como resíduos eletroeletrônicos. Tal obrigação decorre da Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS), que estabelece a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

14.2. Considerar para produtos eletroeletrônicos e seus componentes: A legislação brasileira, por meio do Decreto nº 10.240/2020 (e atualizações como o Decreto nº 11.413/2023), inclui formalmente produtos eletroeletrônicos e seus componentes no sistema de logística reversa obrigatória.

14.3. Considerar a responsabilidade compartilhada: fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes (incluindo empresas de manutenção que fornecem peças) são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa para a coleta e destinação final ambientalmente adequada desses resíduos.

14.4. A empresa deve ter processos estabelecidos para a coleta e destinação final de componentes substituídos, e os contratantes desses serviços devem se certificar de que essas obrigações estão sendo cumpridas.

15. Da Forma, Condições e Prazos de Pagamento.

15.1. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e pelo disposto no Ato Regulamentar 102023, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber, assim como das disposições constantes no Ato Regulamentar nº 22/2022-GPGJ, de 18 de agosto de 2022.

15.2. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

15.3. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

16. Da Vigência e da Prorrogação.

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano prorrogável até 10 (dez) anos contados da sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Essa duração do contrato regido por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observada, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, observadas as seguintes diretrizes:

16.1.1. A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

16.1.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

16.1.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.1.4. A extinção mencionada no item 16.1.3 deste Termo de Referência ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

16.2.1. Prestação regular dos serviços;

16.2.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

16.2.3. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

16.2.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;

16.2.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação; e

16.2.6. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

16.2.7. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.3.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

16.4.O prazo de garantia dos serviços será de 12 (doze) meses e o prazo para os materiais/peças utilizadas será o prazo de garantia dado pela fabricante.

17. Anexo I

17.1. Da Cotação de Preços dos equipamentos.

17.1.1. MÁQUINAS DA SEDE DAS PROMOTORIAS DA CAPITAL- SISTEMA VRF LG PROMOCAP.

1. SISTEMA CLIMATIZAÇÃO TIPO VRF								
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
1.1	Condensador VRF	LG	ARUN080 LTE-MULTI V5 SUPER	8HP	2			
1.2	Condensador VRF	LG	ARUN200 LTE-MULTI V5 SUPER	20HP	2			
1.3	Condensador VRF	LG	ARUN240 LTE-MULTI V5 SUPER	24HP	2			
1.4	Condensador VRF	LG	ARUN260 LTE-MULTI V5 SUPER	26HP	3			
1.5	Condensador VRF	LG	RUN280LTE MULTI V5 SUPER	28HP	1			
1.6	Condensador VRF	LG	RUN300LTE MULTI V5 SUPER	30HP	2			
1.7	Condensador VRF	LG	RUN320LTE MULTI V5 SUPER	32HP	1			
1.8	Condensador VRF	LG	RUN340LTE MULTI V5 SUPER	34HP	1			
1.9	Condensador VRF	LG	RUN100LTE-MULTI V5 SUPER	10HP	2			
2. EVAPORADOR DE PAREDE 220 V/MONOFÁSICO								
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
2.1	Evaporador Parede	LG	RNU12GS BA4	3.6 kW	2			
2.2	Evaporador Parede	LG	RNU15GS BA4	4.5 kW	2			
2.3	Evaporador Parede	LG	RNU24GS CA4	7.1 kW	2			
3. EVAPORADOR CASSETE DE 1 VIA 220V/MONOFÁSICO								
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
3.1	Cassete 1 Via	LG	ARNU24G TRA4	7.1 kW	2			
4. EVAPORADOR CASSETE DE 4 VIAS 220V/MONOFÁSICO								
	Equipame			Capacidade	Quantidade	Preço	Preço	Preço

Item	nto	Marca	Modelo	e	e	Unitário (R\$)	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
4.1	Cassete 4 Vias	LG	ARNU07G TRA4	2.2 kW	75			
4.2	Cassete 4 Vias	LG	ARNU12G TRA4	3.6 kW	20			
4.3	Cassete 4 Vias	LG	ARNU15G TQA4	4.5 kW	27			
4.4	Cassete 4 Vias	LG	ARNU18G TQA4	5.6 kW	84			
4.5	Cassete 4 Vias	LG	ARNU24G TPA4	7.1 kW	24			
4.6	Cassete 4 Vias	LG	ARNU36G TNA4	9.0 kW	5			
4.7	Cassete 4 Vias	LG	ARNU42G TMA4	11.2 kW	3			
4.8	Cassete 4 Vias	LG	ARNU48G TMA4	14.0 kW	2			
5. EVAPORADOR DE ALTO CALOR SENSÍVEL								
Item	Equipame nto	Marca	Modelo	Capacidad e	Quantidad e	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
5.1	Alto Calor Sensível	LG	BAE080V D02	28 kW	2			
6. RECUPERADORES DE CALOR ENTALPICO								
Item	Equipame nto	Marca	Modelo	Capacidad e	Quantidad e	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
6.1	Recuperado r de Energia	LG	LZ-H150GBA 2.ENWAL EU	1500 m³/h	4			
6.2	Recuperado r de Energia	LG	LZ-H200GBA 2.ENWAL EU	2000 m³/h	4			
7. REDE DE DUTOS								
Item	Equipame nto	Marca	Modelo	Capacidad e	Quantidad e	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
7.1	Rede de Dutos			KG	6570			
8. VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO								
Item	Equipame nto	Marca	Modelo	Capacidad e	Quantidad e	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
8.1	Micro Ventilador	MULTI VAC	AXC 315A	1000 m³/h	8			
8.2	Micro Ventilador	MULTI VAC	AXC 200B	750 m³/h	8			
9.0	TOTAL GERAL (1.0 +2.0+3.0+4.0+5.0+6.0+7.0+8.0)					(R\$)	(R\$)	(R\$)
	VALOR MENSAL							(R\$)
	VALOR ANUAL							(R\$)

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS

10. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL (PROMOCAP)								
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
10.1	Ar Condicionado	Agratto	Split Parede	18.000	1			
10.2	Ar Condicionado	Agratto	Split Parede	24.000	2			
10.3	Ar Condicionado	Agratto	Piso Teto	36.000	1			
10.4	Ar Condicionado	Agratto	Piso Teto	48.000	2			
TOTAL GERAL					6	(R\$)	(R\$)	(R\$)
VALOR MENSAL								(R\$)
VALOR ANUAL								(R\$)

RESUMO: SISTEMA VRF LG/ PROMOCAP.

Manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças nos equipamentos de ares-condicionados modelo VRF instalados nas unidades ministeriais da PROMOCAP.	
VALOR MENSAL	R\$
VALOR ANUAL	R\$

RESUMO: SISTEMA SPLIT/ PROMOCAP.

Manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças nos equipamentos de ares-condicionados modelo SPLIT instalados nas unidades ministeriais da PROMOCAP.	
VALOR MENSAL	R\$
VALOR ANUAL	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR TOTAL MENSAL (VRF) + (SPLIT)	R\$
VALOR TOTAL ANUAL (VRF) + (SPLIT)	R\$

17.1.3. ANEXO II - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1.3.1. Endereço das Promotoria da Região Metropolitana .

	CIDADE	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA TERRENO
1	SÃO LUÍS (PROMOCAP)	Av. Prof. Carlos Cunha, S'N - Calhau	4.506,85	9.000

18 ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – Manutenção do Sistemas de Climatização PROMOCAP

18.1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:
Telefone:
E-mail:
Responsável Legal:

18.2. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT instalados no prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP), localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA.

18.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

18.3.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Execução periódica, contemplando:

18.3.1.1 Rotinas de Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva deverá ser executada de forma programada, com periodicidade definida, contemplando inspeções, testes, medições, ajustes, limpezas e demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos de climatização.

a) Rotina Mensal

Deverão ser executadas, no mínimo, as seguintes atividades:

- Verificar as instalações elétricas, conexões, terminais e quadros elétricos, promovendo reapertos e correções de possíveis falhas;
- Medir tensão e corrente de funcionamento, comparando com os valores nominais;
- Verificar aquecimento de contatos, chaves e componentes elétricos;
- Medir resistência elétrica de compressores e motores;
- Inspeccionar sensores de temperatura e seu correto funcionamento;
- Medir diferencial de temperatura e temperaturas de entrada e saída do ar nas serpentinas;
- Medir pressões de funcionamento, equilíbrio e carga de gás refrigerante;
- Verificar vazamentos de fluido refrigerante;
- Verificar nível de óleo dos compressores, completando quando necessário;
- Verificar folgas em eixos de motores elétricos e estado de rolamentos;
- Verificar ruídos e vibrações anormais;
- Verificar fixação, alinhamento e balanceamento de hélices e turbinas;
- Verificar obstruções, sujeiras e deformações em serpentinas e aletas;
- Verificar mangueiras de dreno quanto a entupimentos ou amassamentos;
- Testar funcionamento de bomba e boia de dreno;
- Verificar funcionamento dos comandos, timers e respostas operacionais;
- Medir vazão de ar de insuflamento e retorno;
- Realizar limpeza externa dos equipamentos, painéis e gabinetes;
- Executar limpeza de filtros de ar, substituindo-os quando necessário;
- Realizar limpeza das unidades evaporadoras e condensadoras;
- Inspeccionar condições gerais da instalação (distribuição de ar, bloqueios, carga térmica, curto-circuito de ar);
- Eliminar focos de corrosão e aplicar tratamento anticorrosivo;
- Recuperar isolamentos e revestimentos protetores, quando necessário;
- Realizar testes gerais de funcionamento dos equipamentos;
- Executar pequenos reparos, ajustes e lubrificações necessárias;
- Realizar manutenção corretiva preventiva em componentes com desgaste ou risco de falha.

b) Rotina Bimestral

Além das rotinas mensais, deverão ser executadas:

- Revisão geral das condições de limpeza, sem utilização de produtos químicos agressivos;
- Verificação e tratamento de pontos de oxidação;
- Limpeza e desobstrução completa de serpentinas e trocadores de calor;
- Verificação do sentido de rotação de motores e fluxo de ar;
- Verificação do funcionamento da válvula de controle;
- Inspeção da interligação elétrica e de comando;
- Verificação do isolamento térmico das tubulações frigoríferas;
- Verificação da capa isolante do compressor e proteção contra intempéries;
- Verificação do funcionamento do aquecedor de óleo;
- Limpeza geral da rede de dutos (quando aplicável);
- Testes operacionais completos (liga/desliga, modos de operação, modulação);
- Testes de pressão, amperagem e desempenho dos compressores;
- Testes das válvulas de controle e dispositivos de segurança;
- Verificação do funcionamento sob diferentes regimes (baixa, média e alta);
- Verificação de ruídos e vibrações em todas as condições de operação.

c) Rotina Semestral

Deverão ser executadas as seguintes atividades especializadas:

- Medição de isolamento elétrico com megômetro (500 Vcc), observando valores mínimos:
 - o Motores: $\geq 1 \text{ M}\Omega$
 - o Compressores: $\geq 3 \text{ M}\Omega$
- Verificação e calibração de sensores de temperatura;
- Verificação e reaperto de cabos e conexões elétricas;
- Verificação do estado e capacidade de fusíveis;
- Inspeção de contadores e contatos elétricos;
- Verificação do sistema de aterramento;
- Verificação de pressões de desarme conforme fluido refrigerante (ex.: R-407C);
- Verificação do funcionamento do sistema on/off;
- Avaliação da queda de temperatura em filtros (indicativo de obstrução);
- Calibração geral dos dispositivos de controle e segurança;
- Testes completos de desempenho e confiabilidade do sistema.

d) Disposições Gerais

- Todas as atividades deverão seguir as recomendações dos fabricantes e normas técnicas aplicáveis;
- A CONTRATADA deverá registrar todas as medições e intervenções em relatórios técnicos;
- Sempre que identificadas falhas ou riscos, deverá ser realizada manutenção corretiva imediata;
- Os serviços deverão garantir o funcionamento eficiente, seguro e econômico dos sistemas;
- É vedado o uso de produtos químicos agressivos sem autorização da fiscalização.

18.3.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA

Lista Geral de Serviços de Manutenção Corretiva

- Diagnóstico técnico de falhas em equipamentos de ar-condicionado;

- Inspeção geral e identificação de defeitos elétricos, mecânicos e frigorígenos;
- Reparo e substituição de componentes elétricos (fiação, disjuntores, fusíveis, contadores, relés);
- Reparo ou substituição de placas eletrônicas e sistemas de comando;
- Substituição de sensores de temperatura, termostatos e dispositivos de controle;
- Correção de curto-circuito, mau contato e falhas elétricas;
- Substituição de motores elétricos;
- Reparo ou troca de ventiladores, hélices e turbinas;
- Substituição de rolamentos, mancais e eixos;
- Correção de vibrações e ruídos anormais;
- Ajuste, fixação e alinhamento de componentes mecânicos;
- Detecção e correção de vazamentos de fluido refrigerante;
- Recarga de gás refrigerante;
- Substituição de compressores;
- Substituição de válvulas de expansão;
- Troca de filtros secadores;
- Desobstrução e reparo de tubulações frigorígenas;
- Ajuste e equalização de pressões de funcionamento;
- Desobstrução de drenos;
- Reparo ou substituição de tubulações de drenagem;
- Manutenção ou troca de bomba de dreno;
- Correção de vazamentos de água;
- Limpeza corretiva de evaporadoras e condensadoras;
- Limpeza de serpentinas e trocadores de calor;
- Remoção de sujeiras e incrustações que prejudiquem o desempenho;
- Higienização emergencial de equipamentos;
- Substituição de filtros de ar;
- Substituição de capacitores;
- Troca de relés, chaves e dispositivos de proteção;
- Substituição de isolamentos térmicos;
- Substituição de peças desgastadas ou danificadas;
- Regulagem de vazão de ar;
- Ajuste de sensores, termostatos e parâmetros operacionais;
- Balanceamento de ventilação;
- Testes de funcionamento geral;
- Testes de desempenho após reparos;
- Medição de tensão, corrente e pressão;
- Testes de segurança e proteção elétrica;
- Remoção e reinstalação de equipamentos;
- Transporte de equipamentos para manutenção em oficina (quando necessário);
- Adequações emergenciais para restabelecimento do funcionamento;
- Execução de serviços correlatos necessários à plena operação dos sistemas.

18.4. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

18.4.1 PROPOSTA DE PREÇOS - SISTEMA VRF DA SEDE DAS PROMOTORIAS DA CAPITAL

1. SISTEMA CLIMATIZAÇÃO TIPO VRF								
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
1.1	Condensador VRF	LG	ARUN080LTE-MULTI V5 SUPER	8HP	2			
1.2	Condensador VRF	LG	ARUN200LTE-MULTI V5 SUPER	20HP	2			
1.3	Condensador VRF	LG	ARUN240LTE-MULTI V5 SUPER	24HP	2			
1.4	Condensador VRF	LG	ARUN260LTE-MULTI V5 SUPER	26HP	3			
1.5	Condensador VRF	LG	RUN280LTE-MULTI V5 SUPER	28HP	1			
1.6	Condensador VRF	LG	RUN300LTE-MULTI V5 SUPER	30HP	2			
1.7	Condensador VRF	LG	RUN320LTE-MULTI V5 SUPER	32HP	1			
1.8	Condensador VRF	LG	RUN340LTE-MULTI V5 SUPER	34HP	1			
1.9	Condensador VRF	LG	RUN100LTE-MULTI V5 SUPER	10HP	2			
2. EVAPORADOR DE PAREDE 220 V/MONOFÁSICO								
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
2.1	Evaporador Parede	LG	RNU12GSBA4	3.6 kW	2			
2.2	Evaporador Parede	LG	RNU15GSBA4	4.5 kW	2			
	Evaporador Parede		RNU24					

2.3	ador Parede	LG	GSCA4	7.1 kW	2			
3. EVAPORADOR CASSETE DE 1 VIA 220V/MONOFÁSICO								
Item	Equip ament o	Marca	Model o	Capaci dade	Quanti dade	Preço Unitár io (R\$)	Preço Mensa l (R\$)	Preço Anual (R\$)
3.1	Casset e 1 Via	LG	ARNU2 4GTRA 4	7.1 kW	2			

4. EVAPORADOR CASSETE DE 4 VIAS 220V/MONOFÁSICO								
Item	Equip ament o	Marca	Model o	Capaci dade	Quanti dade	Preço Unitár io (R\$)	Preço Mensa l (R\$)	Preço Anual (R\$)
4.1	Casset e 4 Vias	LG	ARNU0 7GTRA 4	2.2 kW	75			
4.2	Casset e 4 Vias	LG	ARNU1 2GTRA 4	3.6 kW	20			
4.3	Casset e 4 Vias	LG	ARNU1 5GTQA 4	4.5 kW	27			
4.4	Casset e 4 Vias	LG	ARNU1 8GTQA 4	5.6 kW	84			
4.5	Casset e 4 Vias	LG	ARNU2 4GTPA 4	7.1 kW	24			
4.6	Casset e 4 Vias	LG	ARNU3 6GTNA 4	9.0 kW	5			
4.7	Casset e 4 Vias	LG	ARNU4 2GTMA 4	11.2 kW	3			
4.8	Casset e 4 Vias	LG	ARNU4 8GTMA 4	14.0 kW	2			

5. EVAPORADOR DE ALTO CALOR SENSÍVEL								
Item	Equip ament o	Marca	Model o	Capaci dade	Quanti dade	Preço Unitár io (R\$)	Preço Mensa l (R\$)	Preço Anual (R\$)
5.1	Alto Calor Sensív el	LG	BAE08 0VD02	28 kW	2			

6. RECUPERADORES DE CALOR ENTALPICO								
Item	Equip ament o	Marca	Model o	Capaci dade	Quanti dade	Preço Unitár io (R\$)	Preço Mensa l (R\$)	Preço Anual (R\$)
6.1	Recupe rador de Energi a	LG	LZ- H150G BA2.E NWAL EU	1500 m³/h	4			
6.2	Recupe rador de Energi	LG	LZ- H200G BA2.E NWAL	2000 m³/h	4			

	a		EU					
7. REDE DE DUTOS								
Item	Equipament o	Marca	Model o	Capaci dade	Quanti dade	Preço Unitár io (R\$)	Preço Mensa l (R\$)	Preço Anual (R\$)
7.1	Rede de Dutos			KG	6570			
8. VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO								
Item	Equipament o	Marca	Model o	Capaci dade	Quanti dade	Preço Unitár io (R\$)	Preço Mensa l (R\$)	Preço Anual (R\$)
8.1	Micro Ventila dor	MULTI VAC	AXC 315A	1000 m³/h	8			
8.2	Micro Ventila dor	MULTI VAC	AXC 200B	750 m³/h	8			
9.0	TOTAL GERAL (1.0 +2.0+3.0+4.0+5.0+6.0+7.0+8.0) (R\$)						(R\$)	(R\$)
	VALOR MENSAL							(R\$)
	VALOR ANUAL							(R\$)

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS

18.4.2. PROPOSTA DE PREÇOS – SISTEMA SPLIT DA SEDE DAS PROMOTORIAS DA CAPITAL

10. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL (PROMOCAP)								
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
10.1	Ar Condicionado	Agratto	Split Parede	18.000	1			
10.2	Ar Condicionado	Agratto	Split Parede	24.000	2			
10.3	Ar Condicionado	Agratto	Piso Teto	36.000	1			
10.4	Ar Condicionado	Agratto	Piso Teto	48.000	2			
TOTAL GERAL					6	(R\$)	(R\$)	(R\$)
VALOR MENSAL								(R\$)
VALOR ANUAL								(R\$)

18.4.3. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR TOTAL MENSAL (VRF) + (SPLIT)	R\$
VALOR TOTAL ANUAL (VRF) + (SPLIT)	R\$



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ALFREDO COSTA SANTOS JUNIOR, Engenheiro Mecânico**, em 27/03/2026, às 15:54, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0368255** e o código CRC **1992B973**.

O MP trabalha para você!

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: coea@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0048.0001784/2026-90

ID: 0368255

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90012/2026

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT instalados no prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.197.504,00 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentos e quatro reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR GRUPO

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

TRATAMENTO FAVORECIDO

ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

1	DO OBJETO	3
2	DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
3	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6	DA GARANTIA DE PROPOSTA	8
7	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
8	DA NEGOCIAÇÃO	11
9	DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA	12
10	DA FASE DE JULGAMENTO	12
11	DA FASE HABILITAÇÃO	13
12	DOS RECURSOS	18
13	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	19
14	DO TERMO DE CONTRATO	19
15	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	20
16	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
17	DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO	22
18	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	24
	ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO	25
	ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO	47
	ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS	48



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90012/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro/Agente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 19.13.0048.0001784/2026-90, oriundo da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, tornam público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT instalados no prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por 2(dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 2.197.504,00 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentos e quatro reais)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 07901 - Fundo Especial do Ministério Público
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 6007.0000 – Manutenção Administrativa
Subação: 023319 – Manutenção Predial
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.7.59.000000

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<http://www.gov.br/compras>).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:**
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.7.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.7.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 3.7.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.9 O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.
- 3.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12 O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14 A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 4.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor total do item;
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 6.1 Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, **com vigência de 180(cento e oitenta) dias**, como requisito de pré-habilitação, equivalente a 1,00% **(um por cento) do valor total estimado da contratação**, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2 O licitante que não enviar o comprovante da Garantia de Proposta juntamente com a proposta de preços será desclassificado no certame licitatório.
- 6.3 A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 6.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 6.3.2 Seguro-garantia;
- 6.3.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- 6.3.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 6.4 Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para conta bancária em nome do Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão-PGJ/MA, juntando o respectivo comprovante.
- 6.4.1 O pregoeiro irá informar no chat as informações da conta bancária da PGJ/MA.
- 6.5 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 6.6 Em caso de recusa na assinatura da ata de registro de preços, ou da não apresentação dos documentos necessários para a contratação, poderá ser realizada a execução do valor integral da garantia de proposta.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.
- 7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)** do valor total do item;
- 7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.**
- 7.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 7.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;
- 7.19.2.2 Empresas brasileiras;
- 7.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.19.3 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8 DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.5 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.5.1 SICAF;
- 8.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.
- 8.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
- 8.6.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.7 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

8.7.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9 DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA

9.1 O agente de contratação solicitará à arrematante que envie, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** e, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada do documento abaixo:

9.1.1 Proposta de preços, conforme modelo constante do anexo I do Termo de Referência;

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício aplicado.

10.2 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.3.1 Contiver vício insanável;

10.3.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

10.3.3 Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.4 Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.4.1 Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.4.1.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.5 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 10.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deverá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11 DA FASE HABILITAÇÃO

- 11.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

11.2 Habilitação Jurídica:

- 11.2.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.2.2 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 11.2.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.2.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 11.2.5 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 11.2.6 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.7 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO III;

- 11.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 11.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- 11.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 11.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- 11.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, **para o último exercício**, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
 - 11.4.2.1 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação;
 - 11.4.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
 - 11.4.2.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 11.4.2.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
 - 11.4.2.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 11.4.3 Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:
 - 11.4.3.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

11.4.3.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

11.4.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5 Qualificação técnica:

11.5.1 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

11.5.1.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.5.2 A empresa deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura (CAU) comprovada através de certidão expedida pelo referido órgão.

11.5.3 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

11.5.4 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

11.5.5 A licitante deve comprovar que possui no seu quadro permanente, ou prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior – ENGENHEIRO MECÂNICO, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.

11.5.6 A empresa deverá realizar os trabalhos com uma (01) equipe de manutenção, composta por técnicos e auxiliares suficientes para a especialidade na área.

11.5.7 A licitante deve apresentar cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que a licitante possui experiência na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;

11.5.8 Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

11.5.9 **Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica - Operacional**, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos da legislação aplicável, suficientes para comprovação do acompanhamento de serviços com características semelhantes e compatíveis com os equipamentos objeto desta licitação, especificamente manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo Fluxo de Refrigerante Variável (VRF) ou VRV, com capacidade mínima equivalente a 50%, ou superior, do objeto licitado.

11.5.10 **Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional** em nome do profissional– Engenheiro(a) Mecânico(a) ou equivalente (responsável técnico indicado em Declaração), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/averbado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, suficientes para comprovação do acompanhamento de serviços com



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- características semelhantes e compatíveis com os equipamentos objeto desta licitação, especificamente manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo Fluxo de Refrigerante Variável (VRF) ou VRV, com capacidade mínima equivalente a 50%, ou superior, do objeto licitado;
- 11.5.11 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 11.5.12 **Declaração formal da licitante**, indicando o responsável técnico – Engenheiro (a) mecânico (a) ou equivalente, para acompanhamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme objeto da licitação. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional;
- 11.5.13 **Declaração que a licitante** dispõe de instalações, estrutura ferramental, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços constantes neste Termo;
- 11.5.14 **Declaração** de que conhece plenamente os locais e condições para execução dos serviços objeto desta licitação, independentemente de ter realizado a vistoria, não podendo alegar desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 11.5.15 Declaração de que, **NA DATA DA CONTRATAÇÃO**, disponibilizará equipe técnica para execução dos serviços, constituída por profissionais com as habilitações mínimas, a serem comprovadas através dos seus certificados de treinamento, na assinatura do contrato e a qualquer tempo durante sua execução.
- 11.5.16 Deverão ser previstas equipes suficientes para a execução do objeto desta licitação, nos prazos e condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.
- 11.5.17 licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- 11.5.18 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 11.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 11.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 11.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 11.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.13 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 11.13.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto à Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, pelos telefones (98) 3219-1663, das 8h às 14h, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 11.13.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 11.14 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 11.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 11.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 11.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 11.16 A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02(DUAS) HORAS**, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.
- 11.16.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.16.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas**, para:
- 11.16.1.2 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 11.16.1.3 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.16.1.4 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 11.16.1.5 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 11.17 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.18 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.19 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.20 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 11.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO TERMO DE CONTRATO

- 14.1 Após a homologação da licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.
- 14.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.3.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.3.2 Na assinatura do contrato será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 14.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 14.5 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

15 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação a durante o certame;
- 15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.6 Fraudar a licitação
- 15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.9 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 15.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1 Multa;
- 15.2.2 Impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2 As peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9 e, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 15.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 15.16 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.
- 16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 16.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

17 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

- 17.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 17.2 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.
- 17.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 17.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Da sessão pública da licitação divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.
- 18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta licitação descritas no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.
- 18.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.
- 18.12 **A abertura da sessão desta licitação será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o [Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ](#).**
- 18.13 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:
- 18.13.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 18.13.2 ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;
- 18.13.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;
- 18.13.4 ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS
- 18.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor;
- 18.15 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís-MA, data da assinatura digital.

Agente de Contratação – CPL
PGJ/MA



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20__, QUE
CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE
JUSTIÇA E A EMPRESA _____.**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº _____ e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 19.13.0048.0001784/2026-90** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90012/2026**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT instalados no prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP), localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1.O Termo de Referência;
 - 1.2.2.O Edital da Licitação;
 - 1.2.3.A Proposta do contratado;
 - 1.2.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3.O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 2.1.O prazo de vigência da contratação é de 1(um) ano, contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.1.1.1.Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 2.1.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.3. As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.4. A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.5. Após a assinatura do contrato, a PGJ/MA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 3.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 3.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.
- 3.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

- 3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 3.11.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3.12.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 3.13.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 3.14.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 3.15.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 3.16.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 3.17.As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

- 3.18.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 3.19.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 3.20.Caberá ao gestor do contrato:
- 3.20.1.Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 3.20.2.Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 3.20.3.Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3.20.4.Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.20.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.20.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.20.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica constante do Item 5(cinco) do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total anual de R\$ (....) e quiquenal de R\$.....().

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), da seguinte forma: O pagamento mensal à contratada estará condicionado à comprovação da execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, e à avaliação de desempenho por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a ser elaborado e aplicado pela fiscalização do contrato.

7.2. O IMR será composto pelos seguintes indicadores de desempenho, apurados mensalmente:

Indicador	Descrição	Peso (%)	Nota Máxima
Atendimento a prazos	Cumprimento dos prazos de atendimento (emergencial e regular) definido neste Termo.	40	10
Execução das manutenções preventivas	Realização das manutenções previstas no cronograma mensal e semestral	30	10



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

Qualidade dos serviços	Ausência de reincidência de falhas, regularidade no funcionamento dos equipamentos, avaliação técnica da execução	25	10
Relatórios e Comunicação	Entrega dos relatórios exigidos com clareza e pontualidade na comunicação.	5	10

7.3.O desempenho será considerado satisfatório se a contratada obtiver média ponderada igual ou superior a 8 (oito). Notas inferiores a este valor poderão ensejar:

7.3.1.Advertência formal;

7.3.2.Glosa proporcional igual a $\{(100\% - \text{IMR})/2\}$ no pagamento mensal;

7.3.3.Rescisão contratual, no caso de reincidência

7.4.O IMR será preenchido mensalmente pela fiscalização designada e assinado pelas partes (contratante e contratada). A contratada poderá apresentar justificativas em caso de discordância, as quais serão analisadas pela contratante antes da homologação dos resultados.

7.5.A contratada poderá solicitar cópia do IMR a qualquer tempo e terá ciência de seu conteúdo antes da emissão da nota fiscal.

7.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.6.1. Não produzir os resultados acordados;

7.6.2.Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Liquidação

7.7.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7.1.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1.O prazo de validade;

7.8.2.A data da emissão;

7.8.3.Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4.O período respectivo de execução do contrato;

7.8.5.O valor a pagar; e

7.8.6.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.17. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ. **Forma de pagamento**
- 7.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente indicados pelo contratado.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual= 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **19/01/2026**.

8.1.1.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7.O reajuste será realizado por apostilamento.

8.8.Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 9.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;
 - 9.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 9.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 9.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 9.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 9.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 9.9. Cientificar a Diretoria-Geral da PGJ/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60(sessenta) dias;
- 9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 9.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 9.19. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 9.20.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.3.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.4.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.5.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.6.Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.7.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.8.Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.9.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.10.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 10.11.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 10.12.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.13.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 10.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 10.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 10.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 10.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 10.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 10.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 10.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 10.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 10.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 10.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 10.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 10.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.35. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;
- 10.36. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;
- 10.37. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 10.38. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 10.39. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 10.40. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 10.41. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 10.42. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE;
- 10.43. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.44. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 10.45. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 10.46. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 10.47. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 10.48. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 10.49. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- 10.49.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - 10.49.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - 10.49.3. florestas plantadas; e
 - 10.49.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 10.50. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 10.50.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - 10.50.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
 - 10.50.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
 - 10.50.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 10.51. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:
- 10.51.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

10.51.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.51.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

10.51.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

10.51.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.51.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.51.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.51.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.52. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.52.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

10.52.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

10.53. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

10.54. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 10.55.Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 10.56.Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1.As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3.É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4.A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5.Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6.É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD
- 11.7.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1.Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11.O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.12.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1.A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

OU

12.2.O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

12.3.Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.4.A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.5.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7 desta cláusula.

12.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.7.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.7.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

12.7.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.8.A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8, observada a legislação que rege a matéria.

12.9.A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, **em conta específica, indicada pela contratante**, no Banco do Brasil SA, com correção monetária.

12.10.Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.11.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.12.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

12.14.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14.1.O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.15.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.16.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.17.A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

12.18.Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

12.19.Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

12.20.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

12.21.O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

12.22.A garantia de execução é independente de eventual serviço prevista especificamente no Termo de Referência

12.23.A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.24.O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2.Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 13.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.2.4. **Multa** de:
- 13.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 13.2.4.2.1. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 13.2.4.3. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;
- 13.2.4.4. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;
- 13.2.4.5. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.12. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.13. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 14.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 14.2.O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 14.2.1.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 14.2.2.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 14.3.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.4. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.5.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.6.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 14.6.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.6.2.Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.6.3.Das indenizações e multas.
- 14.7.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.8.O CONTRATANTE poderá ainda:
- 14.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 14.8.2.nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 14.9.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 15.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.4.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 15.5.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação:

Subação:

Natureza da despesa:

Nota de Empenho nº _____ de ____/____/____.

- 16.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 17.1.Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
- 17.1.1.O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 17.1.2.O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 17.1.3.O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 17.1.4.Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 17.1.5.Será considerado como ocorrido o recebimento com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 17.1.6.O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.
- 17.1.7.A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 17.1.8.O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 17.1.9.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 17.2.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 17.3.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 17.4.Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 17.5.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 18.1.Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 19.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

- 20.1.Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.
- 20.2.E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

São Luís (MA), ____ de _____ de 20__.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Diretor-Geral

CONTRATADA

Representante legal

CPF nº

TESTEMUNHAS



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Saldo do Contrato

Valor total dos Saldos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DO ITEM 11.4.3.

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos saldos dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos saldos

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DO ITEM 11.4.3.2

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta informada na DRE.

(Valor da receita bruta – Valor total dos saldos) x 100 = X%

Valor da receita bruta

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.



(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em 18 de Outubro de 2024 às 14:40 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PORTARIA-GAB/PGJ-111232024, Código de validação: B42B79994D.**



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA-GAB/PGJ - 111232024

Código de validação: B42B79994D

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda o Ato Regulamentar nº 10/2023 da Procuradoria-Geral de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como os art. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Capítulo I do Ato Regulamentar nº 10/2023 – ATOREG, de 23 de março de 2023;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO do Ministério Público do Estado do Maranhão, na qualidade de membros titulares:

- I – CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM – Analista Ministerial – Área: Contábil;
- II – JOSÉ LINDSTRON PACHECO – Analista Ministerial – Área Administrativa;
- III – JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO – Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
- IV – SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
- V – FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ, Técnico Ministerial – Área: Administrativa.

VI – RODOLFO ALVES SANTOS, Analista Ministerial – Área Administrativa.
Art. 2º Designar os servidores JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA, Analista Ministerial – Área: Administração, MARISTER NUNES DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial – Área Administrativa, MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA, Membro da Comissão de Licitação e CLÁUDIO RICARDO PEREIRA SERRA, Assessor Técnico II, para membros suplentes da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 3º Designar servidores para exercerem as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO e membros da EQUIPE DE APOIO do Ministério Público do Estado do Maranhão.

I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

1 / 2



(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em 18 de Outubro de 2024 às 14:40 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PORTARIA-GAB/PGJ-111232024, **Código de Validação:** B42B79994D.



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- a) CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM, Analista Ministerial – Área: Contábil;
- b) JOSÉ LINDSTRON PACHECO, Analista Ministerial – Área Administrativa;
- c) SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
- d) FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ, Técnico Ministerial – Área: Administrativa;
- e) JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
- f) RODOLFO ALVES SANTOS, Analista Ministerial – Área: Administrativa.

Art. 4º Em licitação, na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado PREGOEIRO.

Art. 5º Em licitação na modalidade leilão, o agente responsável pela condução do certame atuará como LEILOEIRO ADMINISTRATIVO, consoante art. 31 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Designar os servidores para comporem a EQUIPE DE APOIO aos trabalhos executados pelos agentes de contratação/pregoeiro.

I – EQUIPE DE APOIO:

- a) MARISTER NUNES DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial – Área Administrativa;
- b) CLÁUDIO RICARDO PEREIRA SERRA, Assessor Técnico II;
- c) MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA, Membro da Comissão de Licitação;
- d) ALEXANDRE DE ARAÚJO ALVES, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
- e) ANTÔNIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA, Analista Ministerial – Área: Administrativa.
- f) JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA – Analista Ministerial – Administração Área: Administração.

Art. 7º Delegar poderes aos agentes de contratação/pregoeiro e membros da comissão permanente de contratação para assinar editais de licitação.

Art. 8º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato os modifique ou revogue, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8163/2024, cessados os efeitos da PORTARIA-GAB/PGJ – 4511/2024.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário Eletrônico do Ministério Público – DEMP/MA.

assinado eletronicamente em 18/10/2024 às 14:40 h (*)

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho nº 225/2026 - GPGJ/CPL

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-financeira,

Encaminha-se o processo administrativo acima identificado, que trata de abertura de procedimento licitatório, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT instalados no prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP)**, no valor total de **R\$ 2.197.504,00 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentos e quatro reais)**, acompanhado da minuta do edital da **Pregão eletrônico n. 90012/2026**, para que seja submetida a apreciação da Assessoria Jurídica da Administração, conforme determina o art. 53 da Lei n. 14.133/2021, abaixo transcrito:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.”

Atenciosamente,

JOSÉ LINDSTRON PACHECO

Agente de Contratação
PGJ-MA

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM

Presidente da Comissão Permanente de Contratação
PGJ-MA



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LINDSTRON PACHECO**, Agente de Contratação, em 30/03/2026, às 09:25, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM**, Presidente da Comissão Permanente de Contratação, em 30/03/2026, às 10:34, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0369005** e o código CRC **9DCFFD16**.

O MP trabalha para você!

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: cpl@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0048.0001784/2026-90

ID: 0369005



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 979/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Assunto: Licitação - Manutenção Preventiva e Corretiva de Sistema de Climatização
Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

À Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura,

Encaminhem-se os autos para ciência, análise e manifestação acerca da minuta^[1], e, caso necessário, propor as devidas adequações para o prosseguimento do processo licitatório, prevenindo-se, dessa forma, eventuais impropriedades.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF para análise e posterior manifestação da Assessoria Jurídica.

São Luís, data da assinatura eletrônica.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Técnico Ministerial
Diretor da SEAF

Referências:

1. [^] Minuta 90012/2026 (0368968)



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 30/03/2026, às 14:47, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0370023** e o código CRC **902F7980**.

O MP trabalha para você!

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0048.0001784/2026-90

ID: 0370023



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Termo de Referência nº 19/2026 - GPGJ/DG/COEA

O Termo de Referência foi elaborado a partir de estudos técnicos preliminares (ETP) e contém o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

Este termo de referência elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 2021, que contém as seguintes informações:

1. Do Objeto.

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT instalados no prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP), localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA.

2. Da Fundamentação da Contratação.

2.1. A fundamentação da contratação tem referência ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), que contém um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

3. Da Descrição da Solução.

3.1. A solução escolhida é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT instalados no prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP), localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA., com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços.

4. Dos Requisitos da Contratação.

4.1. Os requisitos relacionados pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

4.2. Empresa especializada em climatização VRF-LG, devidamente registrada e habilitada nos órgãos competentes.

4.3. Registro e certificação técnica junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou órgão equivalente.

4.4. Comprovação de experiência mínima a partir de 3 anos, na prestação de serviços em climatização VRF-LG.

4.5. Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores, preferencialmente órgãos públicos ou empresas do mesmo porte.

4.6. Equipe técnica qualificada, com profissionais certificados e treinados para operação e manutenção dos equipamentos especificados.

4.7. Disponibilidade de técnicos de plantão ou atendimento de urgência, conforme especificado neste Termo.

4.8. Disponibilização dos equipamentos, ferramentas e materiais necessários para realização das manutenções preventiva e corretiva, incluindo lubrificantes, gás refrigerantes, peças de reposição e demais necessários.

4.9. Condições de Atendimento:

a) Atendimento contínuo e suporte técnico nos locais indicados;

b) Atendimento emergencial em situações críticas.

4.10. Regularidade fiscal e trabalhista (Certidões negativas de débitos).

4.11. Cumprimento das normas de segurança do trabalho e meio ambiente.

4.12. Garantia dos serviços prestados e das peças substituídas durante um período mínimo de 90 (noventa) dias.

4.13. É facultado a empresa licitante a realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.14. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.15. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.16. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.17. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Da Execução do Objeto.

5.1. Os serviços serão executados de forma continuada, envolvendo a manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, instalação e desinstalação de ares-condicionados tipo split, cassete e o sistema de climatização tipo VRF, por demanda.

5.2. Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações do Sistema de Climatização, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas.

5.3. Entende-se por “Manutenção corretiva” aquela destinada a substituir partes e peças, recompor, reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações do Sistema de Climatização e nos equipamentos, mantendo-os em perfeito funcionamento. Tem por finalidade corrigir defeitos porventura apresentados pelos sistemas e/ou equipamentos que os compõem, mediante recuperação ou substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, gastos ou quebrados e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos e o que mais se fizer necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos sistemas.

5.4. Os serviços de instalação e desinstalação de ares-condicionados, são serviços acessórios à manutenção para assegurar o perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos de ar condicionado que tem como objetivo climatizar e manter a boa qualidade do ar e de temperatura nos ambientes de trabalho.

5.5. Manutenção Preventiva.

5.5.1. A manutenção preventiva das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.

5.5.2. Os serviços de manutenção preventiva compreendem os serviços de manutenção preventiva programada que estabelece procedimentos a serem adotados dentro de determinadas periodicidades, mensal, trimestral, semestral e anual, devendo os itens especificados em cada período, serem executados em sua totalidade de acordo com o Cronograma. É a verificação do estado geral dos aparelhos e eventual troca de peças.

5.5.3. A CONTRATADA deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.5.3.1. Rotinas de manutenção Preventiva:

1. Rotina Mensal

- Verificar instalações elétricas
- Verificar o estado de limpeza dos filtros de ar, providenciando sua limpeza ou substituição quando necessário;
- Verificar os fechos das tampas e painéis, completando o que faltar e reapertando parafusos;
- Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- Realizar limpeza externa dos condicionadores e dos painéis frontais;
- Medir tensão e corrente de funcionamento, comparando com os valores nominais;
- Verificar o aperto de todos os terminais elétricos das unidades, evitando maus contatos;
- Verificar obstrução por sujeira e aletas amassadas;
- Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira de dreno;
- Verificar e completar, se necessário, o nível de óleo dos compressores;
- Medir pressão do gás refrigerante;
- Medir diferencial de temperatura;
- Verificar a operação dos sensores de temperatura;
- Verificar folga no eixo dos motores elétricos;

- Inspecionar os quadros elétricos;
- Verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina;
- Verificar aquecimento dos contatos e chaves elétricas;
- Verificar o nível de ruído dos equipamentos, principalmente dos rolamentos;
- Verificar a temperatura de entrada e saída do ar nas serpentinas (evaporadora e condensadora);
- Medir as pressões de equilíbrio;
- Medir as pressões de funcionamento;
- Inspecionar e testar instrumentos de segurança e controle;
- Medir vazão de ar de insuflamento e retorno;
- Medir tensão com rotor travado e observar a queda de tensão até o desligamento do protetor;
- Eliminar focos de ferrugem e aplicar tinta anticorrosiva;
- Medir resistência elétrica dos compressores e motores elétricos;
- Realizar limpeza das unidades evaporadoras e condensadoras, incluindo chassi e gabinete, eliminando pontos de ferrugem quando necessário;
- Realizar inspeção geral da instalação do equipamento, verificando curto-circuito de ar, distribuição de insuflamento, obstruções e exposição da unidade condensadora à carga térmica;
- Recuperar revestimentos protetores internos e realizar pintura quando necessário;
- Recuperar o isolamento interno dos equipamentos;
- Realizar teste geral em todos os componentes dos equipamentos;
- Executar os serviços de manutenção preventiva, com inspeções, testes, lubrificação, regulagens e reparos, visando o funcionamento eficaz, seguro e econômico;
- Executar manutenção corretiva, substituindo ou reparando componentes com base nas recomendações do fabricante ou quando apresentarem falhas ou vida útil comprometida.

2. Rotina Bimestral

- Medir diferencial de temperatura;
- Verificar operação dos sensores de temperatura;
- Verificar folga no eixo dos motores elétricos;
- Inspecionar os quadros elétricos;
- Verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina;
- Verificar aquecimento dos contatos e chaves;
- Verificar nível de ruído dos equipamentos;
- Verificar temperatura de entrada e saída do ar nas serpentinas;
- Medir pressões de equilíbrio e de funcionamento;
- Inspecionar e testar instrumentos de segurança e controle;
- Medir vazão de ar de insuflamento e retorno;
- Medir tensão com rotor travado;
- Eliminar focos de ferrugem e aplicar proteção anticorrosiva;
- Medir resistência elétrica dos compressores e motores;
- Substituir filtros de ar, quando necessário;
- Realizar limpeza das unidades evaporadoras e condensadoras;
- Realizar inspeção geral da instalação;
- Recuperar revestimentos protetores e isolamento interno;
- Realizar teste geral dos equipamentos;

3. Rotina Bimestral Complementar (Detalhada)

- Verificar o estado geral de limpeza do equipamento;
- Proceder à limpeza com pano úmido e macio, sem utilização de produtos químicos agressivos;
- Verificar a existência de pontos de oxidação, realizando tratamento com produtos anticorrosivos;
- Verificar o fechamento da válvula de controle (testar em modo ventilação e observar comportamento da serpentina);
- Verificar vibração e ruído em todas as condições de operação (liga/desliga, alta, média e baixa rotação);
- Verificar sentido de rotação e fluxo de ar;
- Verificar vazamentos de fluido refrigerante;
- Proceder à limpeza e desobstrução da serpentina;
- Verificar funcionamento da bomba de dreno (vazão conforme especificação técnica);
- Verificar funcionamento da boia de dreno;
- Verificar funcionamento de todos os comandos e estado de conservação;
- Verificar atuação do timer;
- Verificar resposta dos comandos na unidade evaporadora;
- Realizar limpeza geral da rede de dutos;
- Verificar motores elétricos (rotação, fluxo de ar e fixação);
- Verificar fixação dos painéis e reaperto de parafusos;
- Verificar estado geral do equipamento sem uso de solventes agressivos (benzina, thinner, etc.);
- Verificar e corrigir pontos de oxidação;
- Verificar estado da serpentina e limpar o trocador aletado;
- Testar funcionamento nos modos resfriamento e aquecimento, observando ruídos na comutação;
- Verificar vibração e ruído durante operação;
- Verificar interligações elétricas e de comando;
- Verificar estado da capa isolante do compressor, isolamento térmico/acústico e proteção contra intempéries;
- Verificar funcionamento do aquecedor de óleo;
- Verificar carga de fluido refrigerante conforme fabricante;
- Verificar isolamento térmico da tubulação frigorígena, substituindo quando necessário;
- Realizar testes de funcionamento do sistema:
 - Liga/desliga;
 - Válvulas de controle;
 - Pressão dos compressores;
 - Amperagem dos compressores;
 - Modulação dos compressores.

4. Rotina Semestral

- Verificar isolamento elétrico com megômetro (500 Vcc), com valores mínimos de 1 MΩ e 3 MΩ, conforme aplicação;
- Verificar a calibração dos sensores de temperatura;
- Verificar o estado dos cabos e realizar reaperto dos parafusos de fixação;
- Verificar o estado e a capacidade dos fusíveis, conforme especificação;
- Verificar contadores e contatos elétricos;
- Verificar o ruído de funcionamento após estabilização (ciclo on/off).

- Verificar funcionamento geral do sistema;
- Verificar a diferença de temperatura entre entrada e saída do filtro (indicando possível obstrução);
- Verificar atuação da pressão de desarme (ex.: R407C entre 3,15 e 3,25, conforme fabricante);
- Verificar o estado do sistema de aterramento;
- Proceder à calibração geral de todos os sensores do equipamento.

5.6. Manutenção Corretiva.

5.6.1. Os serviços de manutenção corretiva visam colocar em funcionamento o equipamento paralisado ou em funcionamento irregular, em condições normais de operação, quando da ocorrência de eventuais falhas nos aparelhos de refrigeração (defeitos ou quebras). Os serviços abrangerão as intervenções de técnicos para recuperação do sistema, efetuados com a substituição de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento dos equipamentos.

5.6.2. Os serviços de manutenção corretiva, quando necessários, serão solicitados pela CONTRATANTE e será precedido de relatório técnico circunstanciado que deverá ser preparado pela CONTRATADA, de forma detalhada, abrangendo a(s) marca(s)/modelo(s) e número do(s) tombamento(s) patrimonial(is) do(s) equipamento(s) a ser(em) consertado(s), e também, constar nome da(s) peça(s), (quantidade, marca, referência, modelo etc), a ser(em) substituída(s).

5.6.3. Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m-se) instalado(s), exceto nos casos em que, em razão da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização da CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

5.6.4. A empresa contratada deverá disponibilizar para a fiscalização da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, números de telefones para contato, em situações normais e de urgência. O prazo máximo para o atendimento de urgência deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação da CONTRATANTE. Fica explicitado nesta, que qualquer ocorrência no aparelho de ar-condicionado que afete total ou parcialmente o seu perfeito funcionamento, caracteriza uma situação de emergência e que a Contratante poderá a qualquer hora solicitar tal atendimento. A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo anuência por escrito do contratante.

5.6.5. Quaisquer serviços de mão de obra para substituição ou instalação de equipamentos que se fizerem necessários ficarão a cargo da contratada, e os materiais a serem empregados na execução de tais serviços também.

5.6.6. As peças, compressores e filtros, substituídos, deverão ser entregues à CONTRATANTE, após o conserto dos equipamentos.

6. Do Modelo de Gestão do Contrato.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto.

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Fiscalização.

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. Fiscalização Técnica.

6.8.1.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8.2.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.8.3.Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.4.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.6.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Fiscalização Administrativa.

6.9.1.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.2.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.10. Gestor do Contrato

6.10.1.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Do Critério de Medição e Pagamento.

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), da seguinte forma: O pagamento mensal à contratada estará condicionado à comprovação da execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, e à avaliação de desempenho por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a ser elaborado e aplicado pela fiscalização do contrato.

7.2 O IMR será composto pelos seguintes indicadores de desempenho, apurados mensalmente:

Indicador	Descrição	Peso (%)	Nota Máxima
Atendimento a prazos	Cumprimento dos prazos de atendimento (emergencial e regular) definido neste Termo.	40	10

Execução das manutenções preventivas	Realização das manutenções previstas no cronograma mensal e semestral	30	10
Qualidade dos serviços	Ausência de reincidência de falhas, regularidade no funcionamento dos equipamentos, avaliação técnica da execução	25	10
Relatórios e Comunicação	Entrega dos relatórios exigidos com clareza e pontualidade na comunicação.	5	10

7.3. O desempenho será considerado satisfatório se a contratada obtiver média ponderada igual ou superior a 8 (oito). Notas inferiores a este valor poderão ensejar:

- Advertência formal;
- Glosa proporcional igual a $\{(100\% - \text{IMR})/2\}$ no pagamento mensal;
- Rescisão contratual, no caso de reincidência

7.4. O IMR será preenchido mensalmente pela fiscalização designada e assinado pelas partes (contratante e contratada). A contratada poderá apresentar justificativas em caso de discordância, as quais serão analisadas pela contratante antes da homologação dos resultados.

7.5. A contratada poderá solicitar cópia do IMR a qualquer tempo e terá ciência de seu conteúdo antes da emissão da nota fiscal.

7.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.6.1. Não produzir os resultados acordados;
- 7.6.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Do recebimento

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.7.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7.4. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.5. Será considerado como ocorrido o recebimento com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

7.7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.8. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser

observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. O prazo de validade;

7.13.2. A data da emissão;

7.13.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. O valor a pagar; e

7.13.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.22. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, acompanhada dos relatórios de manutenções atestados pelo executor dos serviços, onde deverá constar, inclusive, a relação de peças trocadas e análise realizadas, se houver, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato.

7.23. Fica obrigatório o atestado na nota fiscal / fatura, para pagamento, pelo fiscal do contrato;

7.24. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;

7.25. A Contratada optante pelo simples, deverá apresentar, juntamente, com a nota fiscal/fatura, declaração. Caso não

o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições;

7.26. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da nota fiscal/fatura corrigida;

7.27. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Regularidade do INSS e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. Porém, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em **19/01/2026**.

7.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE., exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.33. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.34. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.35. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação Qualificação Técnica).

8.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.4.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.5. A empresa deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura (CAU) comprovada através de certidão expedida pelo referido órgão.

8.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu

vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.7. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.8. A licitante deve comprovar que possui no seu quadro permanente, ou prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior – ENGENHEIRO MECÂNICO, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.

8.9. O responsável técnico e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

8.10. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

8.11. A empresa deverá realizar os trabalhos com uma (01) equipe de manutenção, composta por técnicos e auxiliares suficientes para a especialidade na área.

8.12. A licitante deve apresentar cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que a licitante possui experiência na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;

8.13. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

8.14. **Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica - Operacional**, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos da legislação aplicável, suficientes para comprovação do acompanhamento de serviços com características semelhantes e compatíveis com os equipamentos objeto desta licitação, especificamente manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo Fluxo de Refrigerante Variável (VRF) ou VRV, com capacidade mínima equivalente a 50%, ou superior, do objeto licitado.

8.15. **Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional** em nome do profissional- Engenheiro(a) Mecânico(a) ou equivalente (responsável técnico indicado em Declaração), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/averbado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, suficientes para comprovação do acompanhamento de serviços com características semelhantes e compatíveis com os equipamentos objeto desta licitação, especificamente manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo Fluxo de Refrigerante Variável (VRF) ou VRV, com capacidade mínima equivalente a 50%, ou superior, do objeto licitado;

8.16. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.17. **Declaração formal da licitante**, indicando o responsável técnico - Engenheiro (a) mecânico (a) ou equivalente, para acompanhamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme objeto da licitação. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional;

8.18. **Declaração que a licitante dispõe** de instalações, estrutura ferramental, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços constantes neste Termo;

8.19. **Declaração** de que conhece plenamente os locais e condições para execução dos serviços objeto desta licitação, independente de ter realizado a vistoria, não podendo alegar desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.20. Declaração de que, **NA DATA DA CONTRATAÇÃO**, disponibilizará equipe técnica para execução dos serviços, constituída por profissionais com as habilitações mínimas, a serem comprovadas através dos seus certificados de treinamento, na assinatura do contrato e a qualquer tempo durante sua execução.

8.21. Deverão ser previstas equipes suficientes para a execução do objeto desta licitação, nos prazos e condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

8.22. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

8.23. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133 de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.24. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9. Da Estimativa do Valor da Contratação.

9.1. Conforme propostas apresentadas, calcula-se valores de referência para contratação, **acrescido** ainda do valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) em 12 (doze) em parcelas de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para aquisição de componentes de alto valor unitário, se necessário, nas manutenções corretivas, conforme Estudos Técnicos Preliminares.

9.1.1 São considerados para fins deste edital componentes de alto valor unitário: compressor, placa eletrônica principal da condensado e serpentina de troca de calor.

9.1.2. Calcula-se preços de referência no valor médio mensal de R\$ 183.125,33 (Cento e oitenta e três mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e três centavos) a totalizar anualmente valor de R\$ 2.197.504,00 (Dois milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentos e quatro reais).

Propostas	Unidade (mês)	Preço mensal (R\$)	Preço anual (R\$)
Proposta 1	12	175.990,00	2.111.880,00
Proposta 2	12	178.525,00	2.142.300,00
Proposta 3	12	149.861,00	1.798.332,00
+ (mais)	12	15.000,00	180.000,00
Total			183.125,33

9.2. A definição de valor mensal fixo para a manutenção preventiva e corretiva ordinária visa assegurar a adequada programação orçamentária, a previsibilidade de dispêndios e a continuidade dos serviços essenciais, em consonância com as boas práticas de governança nas contratações públicas e com o regime de serviços de natureza continuada previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.3. A substituição de peças, por sua vez, apresenta caráter intrinsecamente imprevisível, em razão da variabilidade de falhas dos componentes do sistema VRF, das condições de operação e da própria vida útil remanescente dos equipamentos. Assim, a inclusão dessas peças no valor mensal fixo poderia conduzir a sobrepreço ou subpreço, a depender do volume efetivo de falhas ao longo da execução contratual.

9.4. Para mitigar esse risco, optou-se por estimar um valor anual máximo para serviços eventuais com substituição de peças, calculado a partir de:

- histórico de manutenções corretivas e substituições de peças registradas nos últimos exercícios;
- pesquisa de preços de mercado de peças típicas do sistema VRF (compressores, placas eletrônicas, ventiladores, sensores, válvulas, etc.), em quantidade estimada para um cenário conservador de falhas, em conformidade com as orientações dos manuais de pesquisa de preços e com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A utilização desse valor estimativo não constitui obrigação de consumo por parte da Administração. Cada despesa com substituição de peças dependerá de:

- emissão, pela contratada, de orçamento detalhado, com discriminação de peças, quantidades e valores;
- apresentação de referências de preços de mercado que demonstrem a compatibilidade dos valores propostos com os praticados em fontes oficiais e fornecedores do ramo; e
- autorização prévia e formal do gestor e dos fiscais do contrato, que atestarão a necessidade do serviço, a adequação da solução técnica e a vantajosidade econômica da proposta.

9.6. Dessa forma, entende-se que o modelo de contratação proposto - valor mensal fixo para manutenção preventiva e corretiva ordinária, associado a valor estimativo anual para serviços eventuais com substituição de peças - é o que melhor equilibra previsibilidade orçamentária, continuidade do serviço, mitigação de riscos de sobrepreço e aderência às boas práticas de planejamento e gestão contratual previstas na Lei nº 14.133/2021 e em manuais oficiais de governança nas contratações públicas.

10. Da Adequação Orçamentária.

10.1. A demanda está incluída no planejamento da Instituição, tendo em vista que já tem contratos para este objeto. Portanto, consta no Planejamento Anual 2026.

11. Da Especificação do Objeto.

11.1. Ver anexo.

12. Dos Locais de Serviços.

12.1. Ver acima, Tabela 01 - Relação dos equipamentos, especificações e localizados no prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP), localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA.

13. Da Garantia, Condições de Manutenção e Assistência Técnica.

13.1. As garantias para serviços de manutenção serão de 90 dias, a garantia contratual (período definido em contrato, 12 meses, cobrindo peças e mão de obra) e a responsabilidade civil da empresa se houver negligência ou descumprimento de normas técnicas, fiscalização e cumprimento das normas municipais e do CREA para garantir a segurança e a qualidade do serviço, evitando acidentes e responsabilidades legais.

13.2. As responsabilidades da empresa de manutenção deverá realizar inspeções regulares e reparos conforme o contrato e as normas.

13.3. Obter registro no CREA e seguir normas técnicas e regulamentos (como os municipais).

13.4. Emitir relatórios mensais e certificados de conformidade.

14. Da Obrigação de Execução de Logística Reversa.

14.1. Uma obrigação legal de logística reversa para os componentes de elevadores, regida principalmente pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e decretos regulamentadores, que classificam esses componentes como resíduos eletroeletrônicos. Tal obrigação decorre da Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS), que estabelece a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

14.2. Considerar para produtos eletroeletrônicos e seus componentes: A legislação brasileira, por meio do Decreto nº 10.240/2020 (e atualizações como o Decreto nº 11.413/2023), inclui formalmente produtos eletroeletrônicos e seus componentes no sistema de logística reversa obrigatória.

14.3. Considerar a responsabilidade compartilhada: fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes (incluindo empresas de manutenção que fornecem peças) são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa para a coleta e destinação final ambientalmente adequada desses resíduos.

14.4. A empresa deve ter processos estabelecidos para a coleta e destinação final de componentes substituídos, e os contratantes desses serviços devem se certificar de que essas obrigações estão sendo cumpridas.

15. Da Forma, Condições e Prazos de Pagamento.

15.1. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e pelo disposto no Ato Regulamentar 102023, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber, assim como das disposições constantes no Ato Regulamentar nº 22/2022-GPGJ, de 18 de agosto de 2022.

15.2. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

15.3. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

16. Da Vigência e da Prorrogação.

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano prorrogável até 10 (dez) anos contados da sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Essa duração do contrato regido por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observada, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, observadas as seguintes diretrizes:

16.1.1. A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

16.1.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

16.1.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.1.4. A extinção mencionada no item 16.1.3 deste Termo de Referência ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

16.2.1. Prestação regular dos serviços;

16.2.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

16.2.3. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

16.2.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;

16.2.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação; e

16.2.6. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

16.2.7. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

- 16.3.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.
- 16.4.O prazo de garantia dos serviços será de 12 (doze) meses e o prazo para os materiais/peças utilizadas será o prazo de garantia dado pela fabricante.
17. Anexo I
- 17.1. Da Cotação de Preços dos equipamentos.
- 17.1.1. **MÁQUINAS DA SEDE DAS PROMOTORIAS DA CAPITAL- SISTEMA VRF LG PROMOCAP.**

1. SISTEMA CLIMATIZAÇÃO TIPO VRF						
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$) Preço Mensal (R\$) Preço Anual (R\$)
1.1	Condensador VRF	LG	ARUN080LTE-MULTI V5 SUPER	8HP	2	
1.2	Condensador VRF	LG	ARUN200LTE-MULTI V5 SUPER	20HP	2	
1.3	Condensador VRF	LG	ARUN240LTE-MULTI V5 SUPER	24HP	2	
1.4	Condensador VRF	LG	ARUN260LTE-MULTI V5 SUPER	26HP	3	
1.5	Condensador VRF	LG	RUN280LTE MULTI V5 SUPER	28HP	1	
1.6	Condensador VRF	LG	RUN300LTE MULTI V5 SUPER	30HP	2	
1.7	Condensador VRF	LG	RUN320LTE MULTI V5 SUPER	32HP	1	
1.8	Condensador VRF	LG	RUN340LTE MULTI V5 SUPER	34HP	1	
1.9	Condensador VRF	LG	RUN100LTE-MULTI V5 SUPER	10HP	2	
2. EVAPORADOR DE PAREDE 220 V/MONOFÁSICO						
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$) Preço Mensal (R\$) Preço Anual (R\$)
2.1	Evaporador Parede	LG	RNU12GSBA4	3.6 kW	2	
2.2	Evaporador Parede	LG	RNU15GSBA4	4.5 kW	2	
	Evaporador					

2.3	Parede	LG	RNU24GSCA4	7.1 kW	2			
3. EVAPORADOR CASSETE DE 1 VIA 220V/MONOFÁSICO								
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
3.1	Cassete 1 Via	LG	ARNU24GTRA4	7.1 kW	2			
4. EVAPORADOR CASSETE DE 4 VIAS 220V/MONOFÁSICO								
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
4.1	Cassete 4 Vias	LG	ARNU07GTRA4	2.2 kW	75			
4.2	Cassete 4 Vias	LG	ARNU12GTRA4	3.6 kW	20			
4.3	Cassete 4 Vias	LG	ARNU15GTQA4	4.5 kW	27			
4.4	Cassete 4 Vias	LG	ARNU18GTQA4	5.6 kW	84			
4.5	Cassete 4 Vias	LG	ARNU24GTPA4	7.1 kW	24			
4.6	Cassete 4 Vias	LG	ARNU36GTNA4	9.0 kW	5			
4.7	Cassete 4 Vias	LG	ARNU42GTMA4	11.2 kW	3			
4.8	Cassete 4 Vias	LG	ARNU48GTMA4	14.0 kW	2			
5. EVAPORADOR DE ALTO CALOR SENSÍVEL								
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
5.1	Alto Calor Sensível	LG	BAE080VD02	28 kW	2			
6. RECUPERADORES DE CALOR ENTALPICO								
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
6.1	Recuperador de Energia	LG	LZ-H150GBA2.ENWALEU	1500 m³/h	4			
6.2	Recuperador de Energia	LG	LZ-H200GBA2.ENWALEU	2000 m³/h	4			
7. REDE DE DUTOS								

Item Equipamento		Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
7.1 Rede de Dutos				KG	6570			
8. VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO								
Item Equipamento		Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
8.1 Micro Ventilador		MULTI VAC	AXC 315A	1000 m³/h	8			
8.2 Micro Ventilador		MULTI VAC	AXC 200B	750 m³/h	8			
9.0 TOTAL GERAL (1.0 +2.0+3.0+4.0+5.0+6.0+7.0+8.0)						(R\$)	(R\$)	(R\$)
VALOR MENSAL								(R\$)
VALOR ANUAL								(R\$)

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS

17.1.2. MAQUINAS DA SEDE DAS PROMOTORIAS DA CAPITAL- SISTEMA SPLIT.

10. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL (PROMOCAP)								
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
10.1	Ar Condicionado	Agratto	Split Parede	18.000	1			
10.2	Ar Condicionado	Agratto	Split Parede	24.000	2			
10.3	Ar Condicionado	Agratto	Piso Teto	36.000	1			
10.4	Ar Condicionado	Agratto	Piso Teto	48.000	2			
TOTAL GERAL					6	(R\$)	(R\$)	(R\$)
VALOR MENSAL								(R\$)
VALOR ANUAL								(R\$)

RESUMO: SISTEMA VRF LG/ PROMOCAP.

Manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças nos equipamentos de ares-condicionados modelo VRF instalados nas unidades ministeriais da PROMOCAP.	
VALOR MENSAL	R\$
VALOR ANUAL	R\$

RESUMO: SISTEMA SPLIT/ PROMOCAP.

Manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças nos equipamentos de ares-condicionados modelo SPLIT instalados nas unidades ministeriais da PROMOCAP.	
VALOR MENSAL	R\$
VALOR ANUAL	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR TOTAL MENSAL (VRF) + (SPLIT)	R\$
VALOR TOTAL ANUAL (VRF) + (SPLIT)	R\$

17.1.3. ANEXO II - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**17.1.3.1. Endereço das Promotoria da Região Metropolitana .**

	CIDADE	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA TERRENO
1	SÃO LUÍS (PROMOCAP)	Av. Prof. Carlos Cunha, S N - Calhau	4.506,85	9.000

18 ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - Manutenção do Sistemas de Climatização PROMOCAP**18.1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Razão Social:
 CNPJ:
 Endereço:
 Telefone:
 E-mail:
 Responsável Legal:

18.2. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT instalados no prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP), localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA.

18.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**18.3.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

Execução periódica, contemplando:

18.3.1.1 Rotinas de Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva deverá ser executada de forma programada, com periodicidade definida, contemplando inspeções, testes, medições, ajustes, limpezas e demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos de climatização.

a) Rotina Mensal

Deverão ser executadas, no mínimo, as seguintes atividades:

- Verificar as instalações elétricas, conexões, terminais e quadros elétricos, promovendo reapertos e correções de possíveis falhas;
- Medir tensão e corrente de funcionamento, comparando com os valores nominais;
- Verificar aquecimento de contatos, chaves e componentes elétricos;
- Medir resistência elétrica de compressores e motores;
- Inspeccionar sensores de temperatura e seu correto funcionamento;
- Medir diferencial de temperatura e temperaturas de entrada e saída do ar nas serpentinas;
- Medir pressões de funcionamento, equilíbrio e carga de gás refrigerante;
- Verificar vazamentos de fluido refrigerante;
- Verificar nível de óleo dos compressores, completando quando necessário;
- Verificar folgas em eixos de motores elétricos e estado de rolamentos;
- Verificar ruídos e vibrações anormais;
- Verificar fixação, alinhamento e balanceamento de hélices e turbinas;
- Verificar obstruções, sujeiras e deformações em serpentinas e aletas;
- Verificar mangueiras de dreno quanto a entupimentos ou amassamentos;
- Testar funcionamento de bomba e boia de dreno;
- Verificar funcionamento dos comandos, timers e respostas operacionais;
- Medir vazão de ar de insuflamento e retorno;
- Realizar limpeza externa dos equipamentos, painéis e gabinetes;
- Executar limpeza de filtros de ar, substituindo-os quando necessário;
- Realizar limpeza das unidades evaporadoras e condensadoras;
- Inspeccionar condições gerais da instalação (distribuição de ar, bloqueios, carga térmica, curto-circuito de ar);
- Eliminar focos de corrosão e aplicar tratamento anticorrosivo;
- Recuperar isolamentos e revestimentos protetores, quando necessário;
- Realizar testes gerais de funcionamento dos equipamentos;
- Executar pequenos reparos, ajustes e lubrificações necessárias;
- Realizar manutenção corretiva preventiva em componentes com desgaste ou risco de falha.

b) Rotina Bimestral

Além das rotinas mensais, deverão ser executadas:

- Revisão geral das condições de limpeza, sem utilização de produtos químicos agressivos;
- Verificação e tratamento de pontos de oxidação;
- Limpeza e desobstrução completa de serpentinas e trocadores de calor;
- Verificação do sentido de rotação de motores e fluxo de ar;
- Verificação do funcionamento da válvula de controle;
- Inspeção da interligação elétrica e de comando;
- Verificação do isolamento térmico das tubulações frigoríferas;
- Verificação da capa isolante do compressor e proteção contra intempéries;
- Verificação do funcionamento do aquecedor de óleo;
- Limpeza geral da rede de dutos (quando aplicável);
- Testes operacionais completos (liga/desliga, modos de operação, modulação);
- Testes de pressão, amperagem e desempenho dos compressores;

- Testes das válvulas de controle e dispositivos de segurança;
- Verificação do funcionamento sob diferentes regimes (baixa, média e alta);
- Verificação de ruídos e vibrações em todas as condições de operação.

c) Rotina Semestral

Deverão ser executadas as seguintes atividades especializadas:

- Medição de isolamento elétrico com megômetro (500 Vcc), observando valores mínimos:
 - o Motores: $\geq 1 \text{ M}\Omega$
 - o Compressores: $\geq 3 \text{ M}\Omega$
- Verificação e calibração de sensores de temperatura;
- Verificação e reaperto de cabos e conexões elétricas;
- Verificação do estado e capacidade de fusíveis;
- Inspeção de contadores e contatos elétricos;
- Verificação do sistema de aterramento;
- Verificação de pressões de desarme conforme fluido refrigerante (ex.: R-407C);
- Verificação do funcionamento do sistema on/off;
- Avaliação da queda de temperatura em filtros (indicativo de obstrução);
- Calibração geral dos dispositivos de controle e segurança;
- Testes completos de desempenho e confiabilidade do sistema.

d) Disposições Gerais

- Todas as atividades deverão seguir as recomendações dos fabricantes e normas técnicas aplicáveis;
- A CONTRATADA deverá registrar todas as medições e intervenções em relatórios técnicos;
- Sempre que identificadas falhas ou riscos, deverá ser realizada manutenção corretiva imediata;
- Os serviços deverão garantir o funcionamento eficiente, seguro e econômico dos sistemas;
- É vedado o uso de produtos químicos agressivos sem autorização da fiscalização.

18.3.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA

Lista Geral de Serviços de Manutenção Corretiva

- Diagnóstico técnico de falhas em equipamentos de ar-condicionado;
- Inspeção geral e identificação de defeitos elétricos, mecânicos e frigorígenos;
- Reparo e substituição de componentes elétricos (fiação, disjuntores, fusíveis, contadores, relés);
- Reparo ou substituição de placas eletrônicas e sistemas de comando;
- Substituição de sensores de temperatura, termostatos e dispositivos de controle;
- Correção de curto-circuito, mau contato e falhas elétricas;
- Substituição de motores elétricos;
- Reparo ou troca de ventiladores, hélices e turbinas;
- Substituição de rolamentos, mancais e eixos;
- Correção de vibrações e ruídos anormais;
- Ajuste, fixação e alinhamento de componentes mecânicos;
- Detecção e correção de vazamentos de fluido refrigerante;
- Recarga de gás refrigerante;
- Substituição de compressores;
- Substituição de válvulas de expansão;

1. SISTEMA CLIMATIZAÇÃO TIPO VRF								
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
1.1	Condensador VRF	LG	ARUN080LTE-MULTI V5 SUPER	8HP	2			
1.2	Condensador VRF	LG	ARUN200LTE-MULTI V5 SUPER	20HP	2			
1.3	Condensador VRF	LG	ARUN240LTE-MULTI V5 SUPER	24HP	2			
Termo de Referência		19 Edição 6 (0372121)		SEI 19.13.0048.0001784/2026-90 / pg. 209				

1.4	Condensador VRF	LG	ARUN260LTE-MULTI V5 SUPER	26HP	3		
1.5	Condensador VRF	LG	RUN280LTE MULTI V5 SUPER	28HP	1		
1.6	Condensador VRF	LG	RUN300LTE MULTI V5 SUPER	30HP	2		
1.7	Condensador VRF	LG	RUN320LTE MULTI V5 SUPER	32HP	1		
1.8	Condensador VRF	LG	RUN340LTE MULTI V5 SUPER	34HP	1		
1.9	Condensador VRF	LG	RUN100LTE-MULTI V5 SUPER	10HP	2		

2. EVAPORADOR DE PAREDE 220 V/MONOFÁSICO

Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
2.1	Evaporador Parede	LG	RNU12GSBA4	3.6 kW	2			
2.2	Evaporador Parede	LG	RNU15GSBA4	4.5 kW	2			
2.3	Evaporador Parede	LG	RNU24GSCA4	7.1 kW	2			

3. EVAPORADOR CASSETE DE 1 VIA 220V/MONOFÁSICO

Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
3.1	Cassete 1 Via	LG	ARNU24GTRA4	7.1 kW	2			

4. EVAPORADOR CASSETE DE 4 VIAS 220V/MONOFÁSICO

Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
4.1	Cassete 4 Vias	LG	ARNU07GTRA4	2.2 kW	75			
4.2	Cassete 4 Vias	LG	ARNU12GTRA4	3.6 kW	20			
4.3	Cassete 4 Vias	LG	ARNU15GTQA4	4.5 kW	27			
4.4	Cassete 4 Vias	LG	ARNU18GTQA4	5.6 kW	84			

4.5	Cassete 4 Vias	LG	ARNU24GTPA4	7.1 kW	24		
4.6	Cassete 4 Vias	LG	ARNU36GTNA4	9.0 kW	5		
4.7	Cassete 4 Vias	LG	ARNU42GTMA4	11.2 kW	3		
4.8	Cassete 4 Vias	LG	ARNU48GTMA4	14.0 kW	2		
5. EVAPORADOR DE ALTO CALOR SENSÍVEL							
Item Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
5.1	Alto Calor Sensível	LG	BAE080VD02	28 kW	2		
6. RECUPERADORES DE CALOR ENTALPICO							
Item Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
6.1	Recuperador de Energia	LG	LZ-H150GBA2.ENWALEU	1500 m³/h	4		
6.2	Recuperador de Energia	LG	LZ-H200GBA2.ENWALEU	2000 m³/h	4		
7. REDE DE DUTOS							
Item Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
7.1	Rede de Dutos		KG	6570			
8. VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO							
Item Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
8.1	Micro Ventilador	MULTI VAC	AXC 315A	1000 m³/h	8		
8.2	Micro Ventilador	MULTI VAC	AXC 200B	750 m³/h	8		
9.0	TOTAL GERAL (1.0 +2.0+3.0+4.0+5.0+6.0+7.0+8.0)				(R\$)	(R\$)	(R\$)
VALOR MENSAL							(R\$)
VALOR ANUAL							(R\$)

Termo de Referência 19 Edição 6 (03/21/21)SEI 19.13.0048.0001784/2026-90 / pg. 211

18.4.2. PROPOSTA DE PREÇOS - SISTEMA SPLIT DA SEDE DAS PROMOTORIAS DA CAPITAL

10. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL (PROMOCAP)								
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
10.1	Ar Condicionado	Agratto	Split Parede	18.000	1			
10.2	Ar Condicionado	Agratto	Split Parede	24.000	2			
10.3	Ar Condicionado	Agratto	Piso Teto	36.000	1			
10.4	Ar Condicionado	Agratto	Piso Teto	48.000	2			
TOTAL GERAL					6	(R\$)	(R\$)	(R\$)
VALOR MENSAL								(R\$)
VALOR ANUAL								(R\$)

18.4.3. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR TOTAL MENSAL (VRF) + (SPLIT)	R\$
VALOR TOTAL ANUAL (VRF) + (SPLIT)	R\$



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ALFREDO COSTA SANTOS JUNIOR, Engenheiro Mecânico**, em 06/04/2026, às 15:12, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0372121** e o código CRC **100A560C**.

O MP trabalha para você!

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: coea@mpma.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Parecer Técnico nº 115/2026 - GPGJ/DG/COEA

ASSUNTO: Minuta de Edital – Pregão Eletrônico nº 90012/2026

Trata-se de análise da minuta de edital destinada à contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização (VRF e split), no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

Verifica-se que a minuta encontra-se, em geral, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e o Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ, contemplando os elementos essenciais exigidos para a regular condução do certame.

Diante do exposto, **opina-se favoravelmente à aprovação da minuta.**



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ALFREDO COSTA SANTOS JUNIOR, Engenheiro Mecânico**, em 06/04/2026, às 16:09, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0377657** e o código CRC **2D55DB2A**.

O MP trabalha para você!

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: coea@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0048.0001784/2026-90

ID: 0377657



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Despacho nº 162/2026 - GPGJ/DG/COEA

DOCUMENTO DE ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA 19

Assunto: Alterações na redação do item 9 – Estimativa do Valor da Contratação conforme solicitado pela CPL:

1. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo apresentar, de forma clara e estruturada, as alterações realizadas no item “9 – Da Estimativa do Valor da Contratação”.

2. ALTERAÇÕES

2.1. Especificação dos componentes de alto valor unitário (Inclusão)

- **Documento 19:** Inclui o subitem **9.1.1**, definindo de forma objetiva e vinculante quais são considerados componentes de alto valor unitário:
 - compressor
 - placa eletrônica principal da condensadora
 - serpentina de troca de calor

Impacto: Maior clareza e objetividade no edital, reduzindo margem de interpretação.

2.2. Alteração terminológica

- Utilizava o termo “*peças com alto valor unitário*”.
- **Documento 19:** Substitui por “*componentes de alto valor unitário*”.

Impacto: Padronização técnica da nomenclatura.

2.3. Reorganização dos subitens

- Inserção do novo subitem **9.1.1**, com consequente renumeração dos demais.
- O conteúdo anteriormente presente no item 9.2 (lista exemplificativa de peças) foi:
 - **removido como lista aberta**, e
 - **substituído por definição objetiva no item 9.1.1**.

Impacto: Estrutura mais organizada e normativa.

2.4. Alteração na tabela de propostas

- Apresentava identificação das empresas (ELETROSYSTEM, J A LUTIFI SEGUNDO LTDA, SUPERFRIO).
- **Documento 19:** Remove a identificação das empresas, mantendo apenas:
 - Proposta 1
 - Proposta 2
 - Proposta 3

Além disso:

- Foi retirada a coluna com nomes das empresas.
- O valor total anual (R\$ 2.197.504,00) não está explicitamente repetido na linha final da tabela.

Impacto:

- Maior impessoalidade na apresentação das propostas.
- Simplificação da tabela.

2.5. Exclusão de detalhamento redundante

- Havia uma Lista extensa de componentes (válvulas, sensores, ventiladores etc.).
- **Documento 19:** Remove essa listagem extensa, mantendo apenas referência genérica no item 9.4.

Impacto:

- Redução de redundância.
- Evita interpretação ampliatria indevida.

2.6. Ajustes de redação e formatação

- Correções pontuais de texto (ex.: “condensado” em vez de “condensadora”, possivelmente ajuste técnico).
- Pequenas melhorias de padronização textual e organização.

2.7. Manutenção do modelo de contratação

Permanece **inalterado** entre os documentos:

- Valor mensal fixo para manutenção preventiva e corretiva ordinária.
- Valor estimativo anual para substituição de componentes.
- Condições para autorização de despesas (orçamento, pesquisa de preços e aprovação do gestor).

Impacto:

- Preservação da lógica contratual original.

3. CONCLUSÃO

As alterações introduzidas no Documento 19 têm caráter predominantemente **técnico, organizacional e de maior precisão normativa**, destacando-se:

- Inclusão de definição objetiva dos componentes de alto valor unitário;
- Padronização de terminologia;
- Simplificação e impessoalidade na apresentação das propostas;
- Redução de ambiguidades e redundâncias.

Não houve alteração nos valores estimados globais nem na estrutura fundamental do modelo de contratação.

Segue para análise e encaminhamento para o devido andamento do processo.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ALFREDO COSTA SANTOS JUNIOR, Engenheiro Mecânico**, em 07/04/2026, às 12:47, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0379450** e o código CRC **FABF2FCD**.

O MP trabalha para você!

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: coea@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0048.0001784/2026-90

ID: 0379450



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 1027/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Licitação - Manutenção Preventiva e Corretiva de Sistema de Climatização

Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

À Assessoria Jurídica da Administração,

Após manifestação^[1] da Unidade requisitante, e a elaboração da Minuta do Edital^[2], encaminhem-se os autos para análise e manifestação acerca da abertura de processo licitatório, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT, instalados no prédio-sede das Promotorias de Justiça da Capital, pelo **prazo de 01 (um) ano, no valor anual estimado de R\$ 2.197.504,00 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentos e quatro reais)**, conforme o Memorando^[3], o Termo de Referência^[4] e considerando o Despacho^[5] da Unidade gestora.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. Parecer Técnico 115 (0377657)
2. Minuta 90012/2026 (0368968)
3. Memorando 54 (0261447)
4. Termo de Referência 19 (0372121)
5. Despacho 162 (0379450)



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA, Diretor da SEAF**, em 07/04/2026, às 14:52, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0379872** e o código CRC **0E573E54**.

O MP trabalha para você!

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0048.0001784/2026-90

ID: 0379872



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

Parecer nº 93/2026 - GPGJ/DG/ASSJUR

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 19.13.0048.0001784/2026-90

ASSUNTO: Licitação (Manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF e SPLIT)

INTERESSADO: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura (COEA)

PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira - SEAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do **Memorando nº 38/2026 - GPGJ/DG/COEA** - Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura - CAD desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, por meio do qual solicitou abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT instalados no prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP), de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência anexo aos autos.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

1. **Estudo Técnico Preliminar nº 1/2026 - GPGJ/DG/COEA; Despacho nº 9/2026 - GPGJ/DG/COEA - Memória de Cálculo; 03 (três) propostas de preços; Parecer Técnico nº 3/2026 - GPGJ/DG/COEA - Análise de Risco da Contratação; Termo de Referência nº 4/2026 - GPGJ/DG/COEA; Estudo Técnico Preliminar nº 2/2026 - GPGJ/DG/COEA, SICAF das empresas proponentes; e documento de formalização de demandas nº 77/2026;**

2. **Despacho nº 146/2026 - GPGJ/DG** - Diretoria Geral encaminhando o processo à SEAF para instrução processual junto aos demais setores;

3. ID nºs 0261119, 0261250, 0261298, e 0261447, constam os seguintes documentos: **Despacho nº 15/2026 - GPGJ/DG/COEA - Memória de Cálculo; Estudo Técnico Preliminar nº 3/2026 - GPGJ/DG/COEA; Termo de Referência nº 5/2026 - GPGJ/DG/COEA; e Memorando nº 54/2026 - GPGJ/DG/COEA informando a juntada dos referidos documentos após revisão;**

4. Despacho nº 218/2026 - GPGJ/DG - Diretoria Geral encaminhando o processo à SEAF para instrução processual junto aos demais setores;

5. Despacho nº 228/2026 - GPGJ/DG/SEAF - SEAF encaminhou o processo à COEA para providências;

6. ID nºs 0276131 e 0276270 - Consta o Termo de Referência nº 6/2026 - GPGJ/DG/COEA; e Despacho nº 27/2026 - GPGJ/DG/COEA informando a juntada do novo Termo de Referência corrigido;

7. Despacho nº 242/2026 - GPGJ/DG/SEAF - SEAF encaminhou o processo à Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COF, após a Assessoria Técnica da Administração - ATA, para instrução processual;

8. Despacho nº 450/2026 - GPGJ/DG/COF - COF se manifestou nos termos abaixo:

A despesa em tela está classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

Unidade Orçamentária: 07901 - Fundo Especial do Ministério Público

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 091 - Defesa da Ordem à Justiça

Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 6007.0000 - Manutenção Administrativa

Subação: 023319 - Manutenção Predial

Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

Fonte: 1.7.59.000000

A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.766, de 30/12/2025, que fixou, para UO 070901, durante o exercício de 2026, o montante de até R\$ 2.850.000,00 para a subação acima mencionada.

9. Parecer Técnico nº 104/2026 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM - ASSTEC que se manifestou quanto a instrução dos autos pela “INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS”, desde que, sejam sanadas as pendências indicadas;

10. Despacho nº 53/2026 - GPGJ/DG/COEA- COEA prestou as seguintes informações:

Em atenção ao Parecer Técnico nº 104/2026 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM, que recomendou a adoção das providências apontadas no âmbito deste processo licitatório, informamos o que segue:

Item 3.4 - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Ressalta-se que foram encaminhadas solicitações formais de cotação a diversas empresas do ramo compatível com o objeto. Contudo, dentro do prazo estabelecido para resposta, somente os fornecedores constantes nos autos encaminharam propostas válidas, motivo pelo qual a pesquisa de preços foi consolidada com base nas cotações efetivamente recebidas, mantendo-se os comprovantes das solicitações realizadas às demais empresas para fins de transparência e rastreabilidade do processo.”

Item 3.6 - Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ)

Informa-se que consta anexada aos autos a comprovação do envio das solicitações de cotação aos fornecedores, realizadas por meio eletrônico (e-mail institucional), em atendimento ao dispositivo normativo citado.”

Item 3.8 - Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ)

informa-se que consta anexado aos autos o Mapa de Formação de Preços, devidamente elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa de mercado, contemplando as fontes consultadas, a metodologia adotada e o resultado obtido para definição do valor estimado da contratação.”

Item 5 - Utilização de catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços (art. 14, II e § 2º do AR nº 10/2023-GPGJ; art. 19, II e § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Até o presente momento, não há, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços instituído. Ressaltamos, ainda, que o objeto do presente procedimento licitatório — : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT instalados no prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP) — não se encontra contemplado no Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, até a presente data.

Sub item 6.1- Utilização de modelo padrão (Adoção de minuta do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos ou justificativa para a não utilização de minutas padronizadas - art. 19, IV e § 2º da Lei nº 14.133/2021).

O modelo adotado corresponde à minuta padronizada internamente para Termo de Referência, instituída no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça, elaborada em colaboração com o órgão de Assessoramento Jurídico e demais setores responsáveis.

Diante do exposto, **encaminhamos os autos à Secretaria Administrativo-Financeira para prosseguimento do feito.**

11. ID nºs 0297706, 0297712, 0297758, 0300704, 0303843, 0303871, 0303879, constam os seguintes documentos: e-mails de solicitação de propostas de preços; **Informação nº 5/2026 - GPGJ/DG/COEA** - Mapa de formação de preços; **documento de formalização de demandas nº 313/2026; e propostas de preços atestadas;**

12. Parecer Técnico nº 178/2026 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM - ASSTEC que se manifestou quanto a instrução dos autos pela **“INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS”**, desde que, seja sanada a pendência indicada;

13. Despacho nº 75/2026 - GPGJ/DG/COEA- COEA prestou as seguintes informações:

Em atenção à pendência apontada no **subitem 3.4, referente à ausência de justificativa da escolha dos fornecedores**, esclarecemos que foram encaminhadas solicitações formais de cotação a diversas empresas atuantes em ramo compatível com o objeto da contratação, **em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.**

Entretanto, dentro do prazo estabelecido para apresentação das propostas, somente os fornecedores constantes nos autos encaminharam cotações válidas e aptas à consolidação da pesquisa de preços.

A escolha dos fornecedores considerou critérios objetivos, tais como a **compatibilidade com os preços praticados no mercado, a adequação e especialização em relação ao objeto contratado, a capacidade técnica e o prazo de atendimento**, dentre outros pertinentes ao caso concreto, **estando tais parâmetros em consonância com as disposições do art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021 e com a metodologia adotada na pesquisa de preços.**

Ressalta-se que a formação do preço estimado foi realizada com base nas propostas efetivamente recebidas, permanecendo nos autos os comprovantes das solicitações encaminhadas às demais empresas consultadas, garantindo-se a transparência, a rastreabilidade e a regularidade do procedimento.

14. Despacho nº 608/2026 - GPGJ/DG/SEAF - SEAF encaminhou o processo a Diretoria Geral para análise e autorização para instauração do procedimento licitatório;

15. Despacho nº 954/2026 - GPGJ/DG - Diretoria Geral autorizando a abertura do procedimento licitatório e determinando o envio do processo à Comissão Permanente de Contratação para as demais providências;

16. ID nºs 0351965 e 0368255 - COEA Modelo de Proposta de Preços (**Informação nº 10/2026 - GPGJ/DG/COEA**) e novo Termo de Referência nº 18/2026;

17. Despacho nº 225/2026 - GPGJ/CPL - Comissão Permanente de Contratação encaminhou a Minuta do Edital de

18. ID nºs 0372121 e 0377657 - COEA adicionou novo Termo de Referência nº 19/2026 e o **Parecer Técnico nº 115/2026 - GPGJ/DG/COEA por meio do qual concordou com a Minuta do Edital;**

19. **Despacho nº 162/2026 - GPGJ/DG/COEA informando a juntada do novo Termo de Referência corrigido;**

20. Em cumprimento ao **Despacho nº 1027/2026 - GPGJ/DG/SEAF**, os presentes autos vieram a esta Assessoria Jurídica para manifestação na forma do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório. Passa-se a opinar.

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020¹ incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e a oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Versam os presentes autos acerca de solicitação da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura - COEA desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, por meio da qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT instalados no prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP), de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência anexo aos autos, no valor estimado de **R\$ 2.197.504,00 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentos e quatro reais)**.

A presente matéria está prevista na Lei nº 14.133/2021² que dentre outras instituiu a modalidade de Licitação - Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e estabelece em seu art. 6º, inciso XLI, e art. 28, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

II - concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no **caput** deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no [art. 78 desta Lei](#).

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no **caput** deste artigo.

Outrossim, a adoção do critério de julgamento menor preço, para a licitação em voga, encontra-se em consonância com os critérios da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022:

Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de SETEMBRO de 2022

Art. 4º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;

III- na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo. (Destaque nosso)

Analisando-se a legislação citada, percebe-se que é perfeitamente cabível a realização de Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo menor preço, a fim de viabilizar a contratação objeto dos presentes autos.

Outrossim, observa-se que a presente licitação será realizada na modalidade Pregão na forma Eletrônica, e para a composição do preço estimado foram utilizados os valores constantes de 03 (três) propostas de preços de empresas do ramo dos serviços a serem licitados, conforme os documentos que constam nos autos.

Por fim, são necessários alguns ajustes a serem realizados pela COEA no Termo de Referência e pela CPL na Minuta do Edital, ao final mencionados, os quais por sua natureza textual dispensam o reenvio dos autos a esta Assessoria para nova análise.

Desse modo, considerando que a Minuta do referido Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2026 e de seus anexos estão em consonância com a Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria se **manifesta** pela sua aprovação, bem como pelo prosseguimento do presente procedimento licitatório, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os **aspectos técnicos**, discricionários, econômicos e financeiros, que escapam do exame ora efetivado, **desde que** sejam adotadas as seguintes diligências:

1. À Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura - **COEA** para:

1.1. Retificar o subitem 7.31, nos termos abaixo, conforme o item 8.1.1 da Minuta do Contrato:

7.31. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE., exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.2. Verificar a adequação do subitem 14.1 que cita “elevadores”, conforme o entendimento técnico dessa Unidade;

2. Após, o envio do processo à **Comissão Permanente de Contratação** para alterações no Edital:

2.1. Retificar os subitens 6.3.1, 6.5 e 6.6 da Minuta do Edital, nos termos abaixo:

6.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério **competente**;

6.5 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura **do contrato** ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.6 Em caso de recusa **na assinatura do contrato**, ou da não apresentação dos documentos necessários para a contratação, poderá ser realizada a execução do valor integral da garantia de proposta.

2.2. Inserir como Anexo I do Edital de Licitação a versão atualizada do Termo de Referência, e providenciar as adequações necessárias na Minuta do Edital com base nas alterações sugeridas neste parecer, e efetivamente adotadas pela COEA no citado documento;

- Quanto à Minuta do Contrato - Anexo II:

2.3. Adequar a Cláusula Segunda conforme o Termo de Referência quanto ao subitem 16.2.2 daquele documento;

2.4. Retificar a identificação da Cláusula relativa as Obrigações da Contratada nos termos abaixo, bem como das demais Cláusulas subseqüentes:

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.5. Incluir na atual Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada as previsões abaixo:

Estar ciente de que assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010;

Estar ciente de que assume o compromisso de não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal.

2.6. Incluir na atual Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada as previsões de logística reserva prevista no Termo de Referência - Item 14;

2.7. Retificar o subitem 12.10 da atual Cláusula Décima Terceira, nos termos abaixo:

12.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério **competente**;

3. À Diretoria-Geral da PGJ/MA para as demais providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente, quanto ao parágrafo 3º do art. 53 da citada Lei.

São Luís/MA, 14 de abril de 2026.

Carlos Bruno Corrêa Aguiar

Assessor Jurídico

De Acordo. À
consideração superior.

**Maria do Socorro
Quadros de Abreu**

Assessora-Chefe da
ASSJUR

[1](#) Dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, e dá outras providências.

[2](#) Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR**, Assessor Jurídico da Assessoria Jurídica da **Administração**, em 14/04/2026, às 14:46, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU**, Assessor Chefe da Assessoria Jurídica da **Administração**, em 14/04/2026, às 15:07, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0393014** e o código CRC **49EFD37**.

O MP trabalha para você!

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: ajad@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0048.0001784/2026-90

ID: 0393014



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 1151/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Licitação – Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Climatização da Promocap.

Interessada: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura.

Tendo em vista a necessidade de adoção de providências no feito, apontadas no Parecer Jurídico nº 93/2026 – GPGJ/DG/ASSJUR^[1], encaminham-se os autos em epígrafe às unidades abaixo indicadas para as providências cabíveis:

1. Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, conforme item 1 do parecer supra;
2. Comissão Permanente de Contratação, conforme item 2 do parecer supra.

Por fim, retornem-se.

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira

Referências:

1. [^] Parecer 93 (0393014)



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, Diretor da SEAF, em 15/04/2026, às 10:03, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0393608** e o código CRC **8C579F22**.

O MP trabalha para você!

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0048.0001784/2026-90

ID: 0393608



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Termo de Referência nº 20/2026 - GPGJ/DG/COEA

O Termo de Referência foi elaborado a partir de estudos técnicos preliminares (ETP) e contem o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

Este termo de referência elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 2021, que contem as seguintes informações:

1. Do Objeto.

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT instalados no prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP), localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA.

2. Da Fundamentação da Contratação.

2.1. A fundamentação da contratação tem referência ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), que contem um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

3. Da Descrição da Solução.

3.1. A solução escolhida é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT instalados no prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP), localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA., com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços.

4. Dos Requisitos da Contratação.

4.1. Os requisitos relacionados pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

4.2. Empresa especializada em climatização VRF-LG, devidamente registrada e habilitada nos órgãos competentes.

4.3. Registro e certificação técnica junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou órgão equivalente.

4.4. Comprovação de experiência mínima a partir de 3 anos, na prestação de serviços em climatização VRF-LG.

4.5. Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores, preferencialmente órgãos públicos ou empresas do mesmo porte.

4.6. Equipe técnica qualificada, com profissionais certificados e treinados para operação e manutenção dos equipamentos especificados.

4.7. Disponibilidade de técnicos de plantão ou atendimento de urgência, conforme especificado neste Termo.

4.8. Disponibilização dos equipamentos, ferramentas e materiais necessários para realização das manutenções preventiva e corretiva, incluindo lubrificantes, gás refrigerantes, peças de reposição e demais necessários.

4.9. Condições de Atendimento:

a) Atendimento contínuo e suporte técnico nos locais indicados;

b) Atendimento emergencial em situações críticas.

4.10. Regularidade fiscal e trabalhista (Certidões negativas de débitos).

4.11. Cumprimento das normas de segurança do trabalho e meio ambiente.

4.12. Garantia dos serviços prestados e das peças substituídas durante um período mínimo de 90 (noventa) dias.

4.13. É facultado a empresa licitante a realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.14. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.15. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.16. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.17. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Da Execução do Objeto.

5.1. Os serviços serão executados de forma continuada, envolvendo a manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, instalação e desinstalação de ares-condicionados tipo split, cassete e o sistema de climatização tipo VRF, por demanda.

5.2. Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações do Sistema de Climatização, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas.

5.3. Entende-se por “Manutenção corretiva” aquela destinada a substituir partes e peças, recompor, reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações do Sistema de Climatização e nos equipamentos, mantendo-os em perfeito funcionamento. Tem por finalidade corrigir defeitos porventura apresentados pelos sistemas e/ou equipamentos que os compõem, mediante recuperação ou substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, gastos ou quebrados e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos e o que mais se fizer necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos sistemas.

5.4. Os serviços de instalação e desinstalação de ares-condicionados, são serviços acessórios à manutenção para assegurar o perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos de ar condicionado que tem como objetivo climatizar e manter a boa qualidade do ar e de temperatura nos ambientes de trabalho.

5.5. Manutenção Preventiva.

5.5.1. A manutenção preventiva das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.

5.5.2. Os serviços de manutenção preventiva compreendem os serviços de manutenção preventiva programada que estabelece procedimentos a serem adotados dentro de determinadas periodicidades, mensal, trimestral, semestral e anual, devendo os itens especificados em cada período, serem executados em sua totalidade de acordo com o Cronograma. É a verificação do estado geral dos aparelhos e eventual troca de peças.

5.5.3. A CONTRATADA deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.5.3.1. Rotinas de manutenção Preventiva:

1. Rotina Mensal

- Verificar instalações elétricas
- Verificar o estado de limpeza dos filtros de ar, providenciando sua limpeza ou substituição quando necessário;
- Verificar os fechos das tampas e painéis, completando o que faltar e reapertando parafusos;
- Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- Realizar limpeza externa dos condicionadores e dos painéis frontais;
- Medir tensão e corrente de funcionamento, comparando com os valores nominais;
- Verificar o aperto de todos os terminais elétricos das unidades, evitando maus contatos;
- Verificar obstrução por sujeira e aletas amassadas;
- Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira de dreno;
- Verificar e completar, se necessário, o nível de óleo dos compressores;
- Medir pressão do gás refrigerante;
- Medir diferencial de temperatura;
- Verificar a operação dos sensores de temperatura;
- Verificar folga no eixo dos motores elétricos;
- Inspecionar os quadros elétricos;
- Verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina;
- Verificar aquecimento dos contatos e chaves elétricas;
- Verificar o nível de ruído dos equipamentos, principalmente dos rolamentos;
- Verificar a temperatura de entrada e saída do ar nas serpentinas (evaporadora e condensadora);
- Medir as pressões de equilíbrio;

- Medir as pressões de funcionamento;
- Inspecionar e testar instrumentos de segurança e controle;
- Medir vazão de ar de insuflamento e retorno;
- Medir tensão com rotor travado e observar a queda de tensão até o desligamento do protetor;
- Eliminar focos de ferrugem e aplicar tinta anticorrosiva;
- Medir resistência elétrica dos compressores e motores elétricos;
- Realizar limpeza das unidades evaporadoras e condensadoras, incluindo chassi e gabinete, eliminando pontos de ferrugem quando necessário;
- Realizar inspeção geral da instalação do equipamento, verificando curto-circuito de ar, distribuição de insuflamento, obstruções e exposição da unidade condensadora à carga térmica;
- Recuperar revestimentos protetores internos e realizar pintura quando necessário;
- Recuperar o isolamento interno dos equipamentos;
- Realizar teste geral em todos os componentes dos equipamentos;
- Executar os serviços de manutenção preventiva, com inspeções, testes, lubrificação, regulagens e reparos, visando o funcionamento eficaz, seguro e econômico;
- Executar manutenção corretiva, substituindo ou reparando componentes com base nas recomendações do fabricante ou quando apresentarem falhas ou vida útil comprometida.

2. Rotina Bimestral

- Medir diferencial de temperatura;
- Verificar operação dos sensores de temperatura;
- Verificar folga no eixo dos motores elétricos;
- Inspecionar os quadros elétricos;
- Verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina;
- Verificar aquecimento dos contatos e chaves;
- Verificar nível de ruído dos equipamentos;
- Verificar temperatura de entrada e saída do ar nas serpentinas;
- Medir pressões de equilíbrio e de funcionamento;
- Inspecionar e testar instrumentos de segurança e controle;
- Medir vazão de ar de insuflamento e retorno;
- Medir tensão com rotor travado;
- Eliminar focos de ferrugem e aplicar proteção anticorrosiva;
- Medir resistência elétrica dos compressores e motores;
- Substituir filtros de ar, quando necessário;
- Realizar limpeza das unidades evaporadoras e condensadoras;
- Realizar inspeção geral da instalação;
- Recuperar revestimentos protetores e isolamento interno;
- Realizar teste geral dos equipamentos;

3. Rotina Bimestral Complementar (Detalhada)

- Verificar o estado geral de limpeza do equipamento;
- Proceder à limpeza com pano úmido e macio, sem utilização de produtos químicos agressivos;
- Verificar a existência de pontos de oxidação, realizando tratamento com produtos anticorrosivos;
- Verificar o fechamento da válvula de controle (testar em modo ventilação e observar comportamento da serpentina);
- Verificar vibração e ruído em todas as condições de operação (liga/desliga, alta, média e baixa rotação);

- Verificar sentido de rotação e fluxo de ar;
- Verificar vazamentos de fluido refrigerante;
- Proceder à limpeza e desobstrução da serpentina;
- Verificar funcionamento da bomba de dreno (vazão conforme especificação técnica);
- Verificar funcionamento da boia de dreno;
- Verificar funcionamento de todos os comandos e estado de conservação;
- Verificar atuação do timer;
- Verificar resposta dos comandos na unidade evaporadora;
- Realizar limpeza geral da rede de dutos;
- Verificar motores elétricos (rotação, fluxo de ar e fixação);
- Verificar fixação dos painéis e reaperto de parafusos;
- Verificar estado geral do equipamento sem uso de solventes agressivos (benzina, thinner, etc.);
- Verificar e corrigir pontos de oxidação;
- Verificar estado da serpentina e limpar o trocador aletado;
- Testar funcionamento nos modos resfriamento e aquecimento, observando ruídos na comutação;
- Verificar vibração e ruído durante operação;
- Verificar interligações elétricas e de comando;
- Verificar estado da capa isolante do compressor, isolamento térmico/acústico e proteção contra intempéries;
- Verificar funcionamento do aquecedor de óleo;
- Verificar carga de fluido refrigerante conforme fabricante;
- Verificar isolamento térmico da tubulação frigorígena, substituindo quando necessário;
- Realizar testes de funcionamento do sistema:
 - Liga/desliga;
 - Válvulas de controle;
 - Pressão dos compressores;
 - Amperagem dos compressores;
 - Modulação dos compressores.

4. Rotina Semestral

- Verificar isolamento elétrico com megômetro (500 Vcc), com valores mínimos de 1 MΩ e 3 MΩ, conforme aplicação;
- Verificar a calibração dos sensores de temperatura;
- Verificar o estado dos cabos e realizar reaperto dos parafusos de fixação;
- Verificar o estado e a capacidade dos fusíveis, conforme especificação;
- Verificar contadores e contatos elétricos;
- Verificar o ruído de funcionamento após estabilização (ciclo on/off);
- Verificar funcionamento geral do sistema;
- Verificar a diferença de temperatura entre entrada e saída do filtro (indicando possível obstrução);
- Verificar atuação da pressão de desarme (ex.: R407C entre 3,15 e 3,25, conforme fabricante);
- Verificar o estado do sistema de aterramento;
- Proceder à calibração geral de todos os sensores do equipamento.

5.6. Manutenção Corretiva.

5.6.1. Os serviços de manutenção corretiva visam colocar em funcionamento o equipamento paralisado ou em funcionamento irregular, em condições normais de operação, quando da ocorrência de eventuais falhas nos aparelhos de refrigeração (defeitos ou quebras). Os serviços abrangerão as intervenções de técnicos para recuperação do sistema, efetuados com a substituição de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento dos equipamentos.

5.6.2. Os serviços de manutenção corretiva, quando necessários, serão solicitados pela CONTRATANTE e será precedido de relatório técnico circunstanciado que deverá ser preparado pela CONTRATADA, de forma detalhada, abrangendo a(s) marca(s)/modelo(s) e número do(s) tombamento(s) patrimonial(is) do(s) equipamento(s) a ser(em) consertado(s), e também, constar nome da(s) peça(s), (quantidade, marca, referência, modelo etc), a ser(em) substituída(s).

5.6.3. Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m-se) instalado(s), exceto nos casos em que, em razão da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização da CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

5.6.4. A empresa contratada deverá disponibilizar para a fiscalização da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, números de telefones para contato, em situações normais e de urgência. O prazo máximo para o atendimento de urgência deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação da CONTRATANTE. Fica explicitado nesta, que qualquer ocorrência no aparelho de ar-condicionado que afete total ou parcialmente o seu perfeito funcionamento, caracteriza uma situação de emergência e que a Contratante poderá a qualquer hora solicitar tal atendimento. A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo anuência por escrito do contratante.

5.6.5. Quaisquer serviços de mão de obra para substituição ou instalação de equipamentos que se fizerem necessários ficarão a cargo da contratada, e os materiais a serem empregados na execução de tais serviços também.

5.6.6. As peças, compressores e filtros, substituídos, deverão ser entregues à CONTRATANTE, após o conserto dos equipamentos.

6. Do Modelo de Gestão do Contrato.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto.

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Fiscalização.

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. Fiscalização Técnica.

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.8.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Fiscalização Administrativa.

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as

garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.2.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.10. Gestor do Contrato

6.10.1.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Do Critério de Medição e Pagamento.

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), da seguinte forma: O pagamento mensal à contratada estará condicionado à comprovação da execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, e à avaliação de desempenho por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a ser elaborado e aplicado pela fiscalização do contrato.

7.2 O IMR será composto pelos seguintes indicadores de desempenho, apurados mensalmente:

Indicador	Descrição	Peso (%)	Nota Máxima
Atendimento a prazos	Cumprimento dos prazos de atendimento (emergencial e regular) definido neste Termo.	40	10
Execução das manutenções preventivas	Realização das manutenções previstas no cronograma mensal e semestral	30	10
Qualidade dos serviços	Ausência de reincidência de falhas, regularidade no funcionamento dos equipamentos, avaliação técnica da execução	25	10
Relatórios e Comunicação	Entrega dos relatórios exigidos com clareza e pontualidade na comunicação.	5	10

7.3. O desempenho será considerado satisfatório se a contratada obtiver média ponderada igual ou superior a 8 (oito). Notas inferiores a este valor poderão ensejar:

- Advertência formal;
- Glosa proporcional igual a $\{(100\% - \text{IMR})/2\}$ no pagamento mensal;
- Rescisão contratual, no caso de reincidência

7.4. O IMR será preenchido mensalmente pela fiscalização designada e assinado pelas partes (contratante e contratada). A contratada poderá apresentar justificativas em caso de discordância, as quais serão analisadas pela contratante antes da homologação dos resultados.

7.5. A contratada poderá solicitar cópia do IMR a qualquer tempo e terá ciência de seu conteúdo antes da emissão da nota fiscal.

7.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.6.1. Não produzir os resultados acordados;

7.6.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Do recebimento

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.7.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7.4. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.5. Será considerado como ocorrido o recebimento com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

7.7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.8. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. O prazo de validade;

7.13.2. A data da emissão;

7.13.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. O valor a pagar; e

7.13.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.22. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, acompanhada dos relatórios de manutenções atestados pelo executor dos serviços, onde deverá constar, inclusive, a relação de peças trocadas e análise realizadas, se houver, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato.

7.23. Fica obrigatório o atestado na nota fiscal / fatura, para pagamento, pelo fiscal do contrato;

7.24. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;

7.25. A Contratada, optante pelo simples, deverá apresentar, juntamente, com a nota fiscal/fatura, declaração. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições;

7.26. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da nota fiscal/fatura corrigida;

7.27. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e ao Fundo de Garantia por Temo de Serviço (FGTS), Certidão de Regularidade do INSS e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. Porém, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em **19/01/2026**.

7.31. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.33. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.34. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.35. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação Qualificação Técnica).

8.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.4.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.5. A empresa deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura (CAU) comprovada através de certidão expedida pelo referido órgão.

8.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.7. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.8. A licitante deve comprovar que possui no seu quadro permanente, ou prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior – ENGENHEIRO MECÂNICO, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.

8.9. O responsável técnico e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

8.10. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

8.11. A empresa deverá realizar os trabalhos com uma (01) equipe de manutenção, composta por técnicos e auxiliares suficientes para a especialidade na área.

8.12. A licitante deve apresentar cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que a licitante possui experiência na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;

8.13. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

8.14. **Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica - Operacional**, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos da legislação aplicável, suficientes para comprovação do acompanhamento de serviços com características semelhantes e compatíveis com os equipamentos objeto desta licitação, especificamente manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo Fluxo de Refrigerante Variável (VRF) ou VRV, com capacidade mínima equivalente a 50%, ou superior, do objeto licitado.

8.15. **Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional** em nome do profissional – Engenheiro(a) Mecânico(a) ou equivalente (responsável técnico indicado em Declaração), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/averbado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, suficientes para comprovação do acompanhamento de serviços com características semelhantes e compatíveis com os equipamentos objeto desta licitação, especificamente manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo Fluxo de Refrigerante Variável (VRF) ou VRV, com capacidade mínima equivalente a 50%, ou superior, do objeto licitado;

8.16. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.17. **Declaração formal da licitante**, indicando o responsável técnico – Engenheiro (a) mecânico (a) ou equivalente, para acompanhamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme objeto da licitação. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional;

8.18. **Declaração que a licitante dispõe** de instalações, estrutura ferramental, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços constantes neste Termo;

- 8.19. **Declaração** de que conhece plenamente os locais e condições para execução dos serviços objeto desta licitação, independente de ter realizado a vistoria, não podendo alegar desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 8.20. Declaração de que, **NA DATA DA CONTRATAÇÃO**, disponibilizará equipe técnica para execução dos serviços, constituída por profissionais com as habilitações mínimas, a serem comprovadas através dos seus certificados de treinamento, na assinatura do contrato e a qualquer tempo durante sua execução.
- 8.21. Deverão ser previstas equipes suficientes para a execução do objeto desta licitação, nos prazos e condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.
- 8.22. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- 8.23. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133 de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 8.24. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9. Da Estimativa do Valor da Contratação.

- 9.1. Conforme propostas apresentadas, calcula-se valores de referência para contratação, **acrescido** ainda do valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) em 12 (doze) em parcelas de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para aquisição de componentes de alto valor unitário, se necessário, nas manutenções corretivas, conforme Estudos Técnicos Preliminares.
- 9.1.1 São considerados para fins deste edital componentes de alto valor unitário: compressor, placa eletrônica principal da condensado e serpentina de troca de calor.
- 9.1.2. Calcula-se preços de referência no valor médio mensal de R\$ 183.125,33 (Cento e oitenta e três mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e três centavos) a totalizar anualmente valor de R\$ 2.197.504,00 (Dois milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentos e quatro reais).

Propostas	Unidade (mês)	Preço mensal (R\$)	Preço anual (R\$)
Proposta 1	12	175.990,00	2.111.880,00
Proposta 2	12	178.525,00	2.142.300,00
Proposta 3	12	149.861,00	1.798.332,00
+ (mais)	12	15.000,00	180.000,00
Total			183.125,33

- 9.2. A definição de valor mensal fixo para a manutenção preventiva e corretiva ordinária visa assegurar a adequada programação orçamentária, a previsibilidade de dispêndios e a continuidade dos serviços essenciais, em consonância com as boas práticas de governança nas contratações públicas e com o regime de serviços de natureza continuada previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. A substituição de peças, por sua vez, apresenta caráter intrinsecamente imprevisível, em razão da variabilidade de falhas dos componentes do sistema VRF, das condições de operação e da própria vida útil remanescente dos equipamentos. Assim, a inclusão dessas peças no valor mensal fixo poderia conduzir a sobrepreço ou subpreço, a depender do volume efetivo de falhas ao longo da execução contratual.
- 9.4. Para mitigar esse risco, optou-se por estimar um valor anual máximo para serviços eventuais com substituição de peças, calculado a partir de:
- a) histórico de manutenções corretivas e substituições de peças registradas nos últimos exercícios;
 - b) pesquisa de preços de mercado de peças típicas do sistema VRF (compressores, placas eletrônicas, ventiladores, sensores, válvulas, etc.), em quantidade estimada para um cenário conservador de falhas, em conformidade com as orientações dos manuais de pesquisa de preços e com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. A utilização desse valor estimativo não constitui obrigação de consumo por parte da Administração. Cada despesa com substituição de peças dependerá de:
- a) emissão, pela contratada, de orçamento detalhado, com discriminação de peças, quantidades e valores;
 - b) apresentação de referências de preços de mercado que demonstrem a compatibilidade dos valores propostos com os praticados em fontes oficiais e fornecedores do ramo; e
 - c) autorização prévia e formal do gestor e dos fiscais do contrato, que atestarão a necessidade do serviço, a adequação da solução técnica e a vantajosidade econômica da proposta.
- 9.6. Dessa forma, entende-se que o modelo de contratação proposto – valor mensal fixo para manutenção preventiva e corretiva ordinária, associado a valor estimativo anual para serviços eventuais com substituição de peças – é o que melhor equilibra previsibilidade orçamentária, continuidade do serviço, mitigação de riscos de sobrepreço e aderência às boas práticas de planejamento e gestão contratual previstas na Lei nº 14.133/2021 e em manuais oficiais de governança nas contratações públicas.

10. Da Adequação Orçamentária.

- 10.1. A demanda está incluída no planejamento da Instituição, tendo em vista que já tem contratos para este objeto. Portanto, consta no Planejamento Anual 2026.

11. Da Especificação do Objeto.

11.1. Ver anexo.

12. Dos Locais de Serviços.

12.1. Ver acima, Tabela 01 - Relação dos equipamentos, especificações e localizados no prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP), localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA.

13. Da Garantia, Condições de Manutenção e Assistência Técnica.

13.1. As garantias para serviços de manutenção serão de 90 dias, a garantia contratual (período definido em contrato, 12 meses, cobrindo peças e mão de obra) e a responsabilidade civil da empresa se houver negligência ou descumprimento de normas técnicas, fiscalização e cumprimento das normas municipais e do CREA para garantir a segurança e a qualidade do serviço, evitando acidentes e responsabilidades legais.

13.2. As responsabilidades da empresa de manutenção deverá realizar inspeções regulares e reparos conforme o contrato e as normas.

13.3. Obter registro no CREA e seguir normas técnicas e regulamentos (como os municipais).

13.4. Emitir relatórios mensais e certificados de conformidade.

14. Da Obrigação de Execução de Logística Reversa.

14.1. Trata-se de obrigação legal referente à logística reversa dos componentes de aparelhos de ar-condicionado, regida principalmente pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e seus decretos regulamentadores, que classificam tais componentes como resíduos eletroeletrônicos e/ou perigosos, conforme o caso.

Tal obrigação decorre da Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS), que estabelece a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, impondo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

14.2. Considerar para produtos eletroeletrônicos e seus componentes: A legislação brasileira, por meio do Decreto nº 10.240/2020 (e atualizações como o Decreto nº 11.413/2023), inclui formalmente produtos eletroeletrônicos e seus componentes no sistema de logística reversa obrigatória.

14.3. Considerar a responsabilidade compartilhada: fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes (incluindo empresas de manutenção que fornecem peças) são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa para a coleta e destinação final ambientalmente adequada desses resíduos.

14.4. A empresa deve ter processos estabelecidos para a coleta e destinação final de componentes substituídos, e os contratantes desses serviços devem se certificar de que essas obrigações estão sendo cumpridas.

15. Da Forma, Condições e Prazos de Pagamento.

15.1. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e pelo disposto no Ato Regulamentar 102023, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber, assim como das disposições constantes no Ato Regulamentar nº 22/2022-GPGJ, de 18 de agosto de 2022.

15.2. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

15.3. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

16. Da Vigência e da Prorrogação.

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano prorrogável até 10 (dez) anos contados da sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Essa duração do contrato regido por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observada, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, observadas as seguintes diretrizes:

16.1.1. A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

16.1.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

16.1.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.1.4. A extinção mencionada no item 16.1.3 deste Termo de Referência ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

16.2.1. Prestação regular dos serviços;

16.2.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

16.2.3. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

2.2	Evaporador Parede	LG	RNU15GSBA4	4.5 kW	2			
2.3	Evaporador Parede	LG	RNU24GSCA4	7.1 kW	2			
3. EVAPORADOR CASSETE DE 1 VIA 220V/MONOFÁSICO								
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
3.1	Cassete 1 Via	LG	ARNU24GTRA4	7.1 kW	2			
4. EVAPORADOR CASSETE DE 4 VIAS 220V/MONOFÁSICO								
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
4.1	Cassete 4 Vias	LG	ARNU07GTRA4	2.2 kW	75			
4.2	Cassete 4 Vias	LG	ARNU12GTRA4	3.6 kW	20			
4.3	Cassete 4 Vias	LG	ARNU15GTQA4	4.5 kW	27			
4.4	Cassete 4 Vias	LG	ARNU18GTQA4	5.6 kW	84			
4.5	Cassete 4 Vias	LG	ARNU24GTPA4	7.1 kW	24			
4.6	Cassete 4 Vias	LG	ARNU36GTNA4	9.0 kW	5			
4.7	Cassete 4 Vias	LG	ARNU42GTMA4	11.2 kW	3			
4.8	Cassete 4 Vias	LG	ARNU48GTMA4	14.0 kW	2			
5. EVAPORADOR DE ALTO CALOR SENSÍVEL								
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
5.1	Alto Calor Sensível	LG	BAE080VD02	28 kW	2			
6. RECUPERADORES DE CALOR ENTALPICO								
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
6.1	Recuperador de Energia	LG	LZ-H150GBA2.ENWALEU	1500 m³/h	4			

6.2	Recuperador de Energia	LG	LZ-H200GBA2.ENWALEU	2000 m³/h	4			
7. REDE DE DUTOS								
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
7.1	Rede de Dutos			KG	6570			
8. VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO								
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
8.1	Micro Ventilador	MULTI VAC	AXC 315A	1000 m³/h	8			
8.2	Micro Ventilador	MULTI VAC	AXC 200B	750 m³/h	8			
9.0	TOTAL GERAL (1.0 +2.0+3.0+4.0+5.0+6.0+7.0+8.0)					(R\$)	(R\$)	(R\$)
VALOR MENSAL								(R\$)
VALOR ANUAL								(R\$)

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS

17.1.2. MAQUINAS DA SEDE DAS PROMOTORIAS DA CAPITAL- SISTEMA SPLIT.

10. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL (PROMOCAP)								
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
10.1	Ar Condicionado	Agratto	Split Parede	18.000	1			
10.2	Ar Condicionado	Agratto	Split Parede	24.000	2			
10.3	Ar Condicionado	Agratto	Piso Teto	36.000	1			
10.4	Ar Condicionado	Agratto	Piso Teto	48.000	2			
TOTAL GERAL					6	(R\$)	(R\$)	(R\$)
VALOR MENSAL							(R\$)	

VALOR ANUAL	(R\$)

RESUMO: SISTEMA VRF LG/ PROMOCAP.

Manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças nos equipamentos de ares-condicionados modelo VRF instalados nas unidades ministeriais da PROMOCAP.	
VALOR MENSAL	R\$
VALOR ANUAL	R\$

RESUMO: SISTEMA SPLIT/ PROMOCAP.

Manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças nos equipamentos de ares-condicionados modelo SPLIT instalados nas unidades ministeriais da PROMOCAP.	
VALOR MENSAL	R\$
VALOR ANUAL	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR TOTAL MENSAL (VRF) + (SPLIT)	R\$
VALOR TOTAL ANUAL (VRF) + (SPLIT)	R\$

17.1.3. ANEXO II - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1.3.1. Endereço das Promotoria da Região Metropolitana .

	CIDADE	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA TERRENO
1	SÃO LUÍS (PROMOCAP)	Av. Prof. Carlos Cunha, S'N - Calhau	4.506,85	9.000

18 ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – Manutenção do Sistemas de Climatização PROMOCAP

18.1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Responsável Legal:

18.2. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT instalados no prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP), localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA.

18.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

18.3.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Execução periódica, contemplando:

18.3.1.1 Rotinas de Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva deverá ser executada de forma programada, com periodicidade definida, contemplando inspeções, testes, medições, ajustes, limpezas e demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos de climatização.

a) Rotina Mensal

Deverão ser executadas, no mínimo, as seguintes atividades:

- Verificar as instalações elétricas, conexões, terminais e quadros elétricos, promovendo reapertos e correções de possíveis falhas;

- Medir tensão e corrente de funcionamento, comparando com os valores nominais;
- Verificar aquecimento de contatos, chaves e componentes elétricos;
- Medir resistência elétrica de compressores e motores;
- Inspeccionar sensores de temperatura e seu correto funcionamento;
- Medir diferencial de temperatura e temperaturas de entrada e saída do ar nas serpentinas;
- Medir pressões de funcionamento, equilíbrio e carga de gás refrigerante;
- Verificar vazamentos de fluido refrigerante;
- Verificar nível de óleo dos compressores, completando quando necessário;
- Verificar folgas em eixos de motores elétricos e estado de rolamentos;
- Verificar ruídos e vibrações anormais;
- Verificar fixação, alinhamento e balanceamento de hélices e turbinas;
- Verificar obstruções, sujeiras e deformações em serpentinas e aletas;
- Verificar mangueiras de dreno quanto a entupimentos ou amassamentos;
- Testar funcionamento de bomba e boia de dreno;
- Verificar funcionamento dos comandos, timers e respostas operacionais;
- Medir vazão de ar de insuflamento e retorno;
- Realizar limpeza externa dos equipamentos, painéis e gabinetes;
- Executar limpeza de filtros de ar, substituindo-os quando necessário;
- Realizar limpeza das unidades evaporadoras e condensadoras;
- Inspeccionar condições gerais da instalação (distribuição de ar, bloqueios, carga térmica, curto-circuito de ar);
- Eliminar focos de corrosão e aplicar tratamento anticorrosivo;
- Recuperar isolamentos e revestimentos protetores, quando necessário;
- Realizar testes gerais de funcionamento dos equipamentos;
- Executar pequenos reparos, ajustes e lubrificações necessárias;
- Realizar manutenção corretiva preventiva em componentes com desgaste ou risco de falha.

b) Rotina Bimestral

Além das rotinas mensais, deverão ser executadas:

- Revisão geral das condições de limpeza, sem utilização de produtos químicos agressivos;
- Verificação e tratamento de pontos de oxidação;
- Limpeza e desobstrução completa de serpentinas e trocadores de calor;
- Verificação do sentido de rotação de motores e fluxo de ar;
- Verificação do funcionamento da válvula de controle;
- Inspeção da interligação elétrica e de comando;
- Verificação do isolamento térmico das tubulações frigoríferas;
- Verificação da capa isolante do compressor e proteção contra intempéries;
- Verificação do funcionamento do aquecedor de óleo;
- Limpeza geral da rede de dutos (quando aplicável);
- Testes operacionais completos (liga/desliga, modos de operação, modulação);
- Testes de pressão, amperagem e desempenho dos compressores;
- Testes das válvulas de controle e dispositivos de segurança;
- Verificação do funcionamento sob diferentes regimes (baixa, média e alta);

- Verificação de ruídos e vibrações em todas as condições de operação.

c) Rotina Semestral

Deverão ser executadas as seguintes atividades especializadas:

- Medição de isolamento elétrico com megômetro (500 Vcc), observando valores mínimos:
 - o Motores: $\geq 1 \text{ M}\Omega$
 - o Compressores: $\geq 3 \text{ M}\Omega$
- Verificação e calibração de sensores de temperatura;
- Verificação e reaperto de cabos e conexões elétricas;
- Verificação do estado e capacidade de fusíveis;
- Inspeção de contadores e contatos elétricos;
- Verificação do sistema de aterramento;
- Verificação de pressões de desarme conforme fluido refrigerante (ex.: R-407C);
- Verificação do funcionamento do sistema on/off;
- Avaliação da queda de temperatura em filtros (indicativo de obstrução);
- Calibração geral dos dispositivos de controle e segurança;
- Testes completos de desempenho e confiabilidade do sistema.

d) Disposições Gerais

- Todas as atividades deverão seguir as recomendações dos fabricantes e normas técnicas aplicáveis;
- A CONTRATADA deverá registrar todas as medições e intervenções em relatórios técnicos;
- Sempre que identificadas falhas ou riscos, deverá ser realizada manutenção corretiva imediata;
- Os serviços deverão garantir o funcionamento eficiente, seguro e econômico dos sistemas;
- É vedado o uso de produtos químicos agressivos sem autorização da fiscalização.

18.3.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA

Lista Geral de Serviços de Manutenção Corretiva

- Diagnóstico técnico de falhas em equipamentos de ar-condicionado;
- Inspeção geral e identificação de defeitos elétricos, mecânicos e frigorígenos;
- Reparo e substituição de componentes elétricos (fiação, disjuntores, fusíveis, contadores, relés);
- Reparo ou substituição de placas eletrônicas e sistemas de comando;
- Substituição de sensores de temperatura, termostatos e dispositivos de controle;
- Correção de curto-circuito, mau contato e falhas elétricas;
- Substituição de motores elétricos;
- Reparo ou troca de ventiladores, hélices e turbinas;
- Substituição de rolamentos, mancais e eixos;
- Correção de vibrações e ruídos anormais;
- Ajuste, fixação e alinhamento de componentes mecânicos;
- Detecção e correção de vazamentos de fluido refrigerante;
- Recarga de gás refrigerante;
- Substituição de compressores;
- Substituição de válvulas de expansão;
- Troca de filtros secadores;
- Desobstrução e reparo de tubulações frigorígenas;

- Ajuste e equalização de pressões de funcionamento;
- Desobstrução de drenos;
- Reparo ou substituição de tubulações de drenagem;
- Manutenção ou troca de bomba de dreno;
- Correção de vazamentos de água;
- Limpeza corretiva de evaporadoras e condensadoras;
- Limpeza de serpentinas e trocadores de calor;
- Remoção de sujeiras e incrustações que prejudiquem o desempenho;
- Higienização emergencial de equipamentos;
- Substituição de filtros de ar;
- Substituição de capacitores;
- Troca de relés, chaves e dispositivos de proteção;
- Substituição de isolamentos térmicos;
- Substituição de peças desgastadas ou danificadas;
- Regulagem de vazão de ar;
- Ajuste de sensores, termostatos e parâmetros operacionais;
- Balanceamento de ventilação;
- Testes de funcionamento geral;
- Testes de desempenho após reparos;
- Medição de tensão, corrente e pressão;
- Testes de segurança e proteção elétrica;
- Remoção e reinstalação de equipamentos;
- Transporte de equipamentos para manutenção em oficina (quando necessário);
- Adequações emergenciais para restabelecimento do funcionamento;
- Execução de serviços correlatos necessários à plena operação dos sistemas.

18.4. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

18.4.1 PROPOSTA DE PREÇOS – SISTEMA VRF DA SEDE DAS PROMOTORIAS DA CAPITAL

1. SISTEMA CLIMATIZAÇÃO TIPO VRF								
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
1.1	Condensador VRF	LG	ARUN080LTE-MULTI V5 SUPER	8HP	2			
1.2	Condensador VRF	LG	ARUN200LTE-MULTI V5 SUPER	20HP	2			
1.3	Condensador VRF	LG	ARUN240LTE-MULTI V5 SUPER	24HP	2			
1.4	Condensador VRF	LG	ARUN260LTE-MULTI V5 SUPER	26HP	3			

1.5	Condensador VRF	LG	RUN280LTE MULTI V5 SUPER	28HP	1			
1.6	Condensador VRF	LG	RUN300LTE MULTI V5 SUPER	30HP	2			
1.7	Condensador VRF	LG	RUN320LTE MULTI V5 SUPER	32HP	1			
1.8	Condensador VRF	LG	RUN340LTE MULTI V5 SUPER	34HP	1			
1.9	Condensador VRF	LG	RUN100LTE-MULTI V5 SUPER	10HP	2			

2. EVAPORADOR DE PAREDE 220 V/MONOFÁSICO

Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
2.1	Evaporador Parede	LG	RNU12GSBA4	3.6 kW	2			
2.2	Evaporador Parede	LG	RNU15GSBA4	4.5 kW	2			
2.3	Evaporador Parede	LG	RNU24GSCA4	7.1 kW	2			

3. EVAPORADOR CASSETE DE 1 VIA 220V/MONOFÁSICO

Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
3.1	Cassete 1 Via	LG	ARNU24GTRA4	7.1 kW	2			

4. EVAPORADOR CASSETE DE 4 VIAS 220V/MONOFÁSICO

Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
4.1	Cassete 4 Vias	LG	ARNU07GTRA4	2.2 kW	75			
4.2	Cassete 4 Vias	LG	ARNU12GTRA4	3.6 kW	20			
4.3	Cassete 4 Vias	LG	ARNU15GTQA4	4.5 kW	27			
4.4	Cassete 4 Vias	LG	ARNU18GTQA4	5.6 kW	84			

4.5	Cassete 4 Vias	LG	ARNU24GTPA4	7.1 kW	24			
4.6	Cassete 4 Vias	LG	ARNU36GTNA4	9.0 kW	5			
4.7	Cassete 4 Vias	LG	ARNU42GTMA4	11.2 kW	3			
4.8	Cassete 4 Vias	LG	ARNU48GTMA4	14.0 kW	2			
5. EVAPORADOR DE ALTO CALOR SENSÍVEL								
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
5.1	Alto Calor Sensível	LG	BAE080VD02	28 kW	2			
6. RECUPERADORES DE CALOR ENTALPICO								
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
6.1	Recuperador de Energia	LG	LZ-H150GBA2.ENWALEU	1500 m³/h	4			
6.2	Recuperador de Energia	LG	LZ-H200GBA2.ENWALEU	2000 m³/h	4			
7. REDE DE DUTOS								
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
7.1	Rede de Dutos			KG	6570			
8. VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO								
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
8.1	Micro Ventilador	MULTI VAC	AXC 315A	1000 m³/h	8			
8.2	Micro Ventilador	MULTI VAC	AXC 200B	750 m³/h	8			
9.0	TOTAL GERAL (1.0 +2.0+3.0+4.0+5.0+6.0+7.0+8.0)					(R\$)	(R\$)	(R\$)

VALOR MENSAL	(R\$)
VALOR ANUAL	(R\$)

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS

18.4.2. PROPOSTA DE PREÇOS – SISTEMA SPLIT DA SEDE DAS PROMOTORIAS DA CAPITAL

10. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL (PROMOCAP)								
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
10.1	Ar Condicionado	Agratto	Split Parede	18.000	1			
10.2	Ar Condicionado	Agratto	Split Parede	24.000	2			
10.3	Ar Condicionado	Agratto	Piso Teto	36.000	1			
10.4	Ar Condicionado	Agratto	Piso Teto	48.000	2			
TOTAL GERAL					6	(R\$)	(R\$)	(R\$)
VALOR MENSAL								(R\$)
VALOR ANUAL								(R\$)

18.4.3. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR TOTAL MENSAL (VRF) + (SPLIT)	R\$
VALOR TOTAL ANUAL (VRF) + (SPLIT)	R\$



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ALFREDO COSTA SANTOS JUNIOR, Engenheiro Mecânico**, em 15/04/2026, às 14:21, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0394961** e o código CRC **3290E4E7**.

O MP trabalha para você!
Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: coea@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0048.0001784/2026-90 ID: 0394961



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Despacho nº 178/2026 - GPGJ/DG/COEA

PARECER TÉCNICO

Em atenção ao encaminhamento para análise e providências por parte da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura – COEA, informamos que:

1. Quanto ao subitem **7.31**, foi realizada a devida retificação, em conformidade com o item 8.1.1 da Minuta do Contrato, adequando sua redação aos critérios de reajuste contratual com base na variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE.
2. No que se refere ao subitem **14.1**, que mencionava “elevadores”, procedeu-se à verificação e adequação do texto, alinhando-o ao objeto contratual pertinente ao sistema de climatização, conforme entendimento técnico desta Unidade.

Dessa forma, informamos que **todas as solicitações foram devidamente atendidas por esta COEA**, estando o documento ajustado e apto para prosseguimento dos trâmites administrativos. Encaminho para **Comissão Permanente de Contratação** conforme solicitado.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ALFREDO COSTA SANTOS JUNIOR, Engenheiro Mecânico**, em 15/04/2026, às 14:34, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0395122** e o código CRC **EEF0FDB5**.

O MP trabalha para você!

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: coea@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0048.0001784/2026-90

ID: 0395122

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90012/2026

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT instalados no prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.197.504,00 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentos e quatro reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR GRUPO

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

TRATAMENTO FAVORECIDO

ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

1	DO OBJETO	3
2	DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
3	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6	DA GARANTIA DE PROPOSTA	8
7	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
8	DA NEGOCIAÇÃO	11
9	DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA	12
10	DA FASE DE JULGAMENTO	12
11	DA FASE HABILITAÇÃO	13
12	DOS RECURSOS	18
13	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	19
14	DO TERMO DE CONTRATO	19
15	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	20
16	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
17	DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO	22
18	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	24
	ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO	25
	ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO	47
	ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS	48



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90012/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro/Agente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 19.13.0048.0001784/2026-90, oriundo da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, tornam público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT instalados no prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por 2(dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 2.197.504,00 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentos e quatro reais)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 07901 - Fundo Especial do Ministério Público
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 6007.0000 – Manutenção Administrativa
Subação: 023319 – Manutenção Predial
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.7.59.000000

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<http://www.gov.br/compras>).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:**
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.7.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.7.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 3.7.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.9 O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.
- 3.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12 O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14 A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 4.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor total do item;
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 6.1 Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, **com vigência de 180(cento e oitenta) dias**, como requisito de pré-habilitação, equivalente a 1,00% **(um por cento) do valor total estimado da contratação**, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2 O licitante que não enviar o comprovante da Garantia de Proposta juntamente com a proposta de preços será desclassificado no certame licitatório.
- 6.3 A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 6.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério Competente;
- 6.3.2 Seguro-garantia;
- 6.3.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- 6.3.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 6.4 Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para conta bancária em nome do Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão-PGJ/MA, juntando o respectivo comprovante.
- 6.4.1 O pregoeiro irá informar no chat as informações da conta bancária da PGJ/MA.
- 6.5 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 6.6 Em caso de recusa na assinatura do contrato, ou da não apresentação dos documentos necessários para a contratação, poderá ser realizada a execução do valor integral da garantia de proposta.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.
- 7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)** do valor total do item;
- 7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.**
- 7.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 7.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;
- 7.19.2.2 Empresas brasileiras;
- 7.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.19.3 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8 DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.5 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.5.1 SICAF;
- 8.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.
- 8.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
- 8.6.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.7 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

8.7.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9 DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA

9.1 O agente de contratação solicitará à arrematante que envie, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** e, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada do documento abaixo:

9.1.1 Proposta de preços, conforme modelo constante do anexo I do Termo de Referência;

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício aplicado.

10.2 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.3.1 Contiver vício insanável;

10.3.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

10.3.3 Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.4 Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.4.1 Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.4.1.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.5 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 10.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deverá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11 DA FASE HABILITAÇÃO

- 11.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

11.2 Habilitação Jurídica:

- 11.2.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.2.2 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 11.2.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.2.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 11.2.5 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 11.2.6 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.7 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO III;

- 11.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 11.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- 11.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 11.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- 11.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, **para o último exercício**, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
 - 11.4.2.1 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação;
 - 11.4.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
 - 11.4.2.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 11.4.2.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
 - 11.4.2.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 11.4.3 Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:
 - 11.4.3.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

11.4.3.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

11.4.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5 Qualificação técnica:

11.5.1 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

11.5.1.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.5.2 A empresa deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura (CAU) comprovada através de certidão expedida pelo referido órgão.

11.5.3 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

11.5.4 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

11.5.5 A licitante deve comprovar que possui no seu quadro permanente, ou prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior – ENGENHEIRO MECÂNICO, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.

11.5.6 A empresa deverá realizar os trabalhos com uma (01) equipe de manutenção, composta por técnicos e auxiliares suficientes para a especialidade na área.

11.5.7 A licitante deve apresentar cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que a licitante possui experiência na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;

11.5.8 Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

11.5.9 **Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica - Operacional**, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos da legislação aplicável, suficientes para comprovação do acompanhamento de serviços com características semelhantes e compatíveis com os equipamentos objeto desta licitação, especificamente manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo Fluxo de Refrigerante Variável (VRF) ou VRV, com capacidade mínima equivalente a 50%, ou superior, do objeto licitado.

11.5.10 **Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional** em nome do profissional– Engenheiro(a) Mecânico(a) ou equivalente (responsável técnico indicado em Declaração), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/averbado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, suficientes para comprovação do acompanhamento de serviços com



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- características semelhantes e compatíveis com os equipamentos objeto desta licitação, especificamente manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo Fluxo de Refrigerante Variável (VRF) ou VRV, com capacidade mínima equivalente a 50%, ou superior, do objeto licitado;
- 11.5.11 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 11.5.12 **Declaração formal da licitante**, indicando o responsável técnico – Engenheiro (a) mecânico (a) ou equivalente, para acompanhamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme objeto da licitação. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional;
- 11.5.13 **Declaração que a licitante** dispõe de instalações, estrutura ferramental, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços constantes neste Termo;
- 11.5.14 **Declaração** de que conhece plenamente os locais e condições para execução dos serviços objeto desta licitação, independentemente de ter realizado a vistoria, não podendo alegar desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 11.5.15 Declaração de que, **NA DATA DA CONTRATAÇÃO**, disponibilizará equipe técnica para execução dos serviços, constituída por profissionais com as habilitações mínimas, a serem comprovadas através dos seus certificados de treinamento, na assinatura do contrato e a qualquer tempo durante sua execução.
- 11.5.16 Deverão ser previstas equipes suficientes para a execução do objeto desta licitação, nos prazos e condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.
- 11.5.17 licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- 11.5.18 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 11.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 11.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 11.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 11.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.13 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 11.13.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto à Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, pelos telefones (98) 3219-1663, das 8h às 14h, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 11.13.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 11.14 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 11.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 11.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 11.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 11.16 A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02(DUAS) HORAS**, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.
- 11.16.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.16.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas**, para:
- 11.16.1.2 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 11.16.1.3 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.16.1.4 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 11.16.1.5 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 11.17 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.18 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.19 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.20 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 11.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO TERMO DE CONTRATO

- 14.1 Após a homologação da licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.
- 14.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.3.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.3.2 Na assinatura do contrato será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 14.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 14.5 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

15 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação a durante o certame;
- 15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.6 Fraudar a licitação
- 15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.9 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 15.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1 Multa;
- 15.2.2 Impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2 As peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9 e, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 15.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 15.16 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.
- 16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 16.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

17 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

- 17.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 17.2 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.
- 17.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 17.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Da sessão pública da licitação divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.
- 18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta licitação descritas no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.
- 18.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.
- 18.12 **A abertura da sessão desta licitação será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o [Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ](#).**
- 18.13 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:
- 18.13.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 18.13.2 ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;
- 18.13.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;
- 18.13.4 ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS
- 18.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor;
- 18.15 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís-MA, data da assinatura digital.

Agente de Contratação – CPL
PGJ/MA



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20__, QUE
CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE
JUSTIÇA E A EMPRESA _____.**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº _____ e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 19.13.0048.0001784/2026-90** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90012/2026**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT instalados no prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP), localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1.O Termo de Referência;
 - 1.2.2.O Edital da Licitação;
 - 1.2.3.A Proposta do contratado;
 - 1.2.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3.O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 2.1.O prazo de vigência da contratação é de 1(um) ano, contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.1.1.1.Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 2.1.1.2.Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.1.3.Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.1.4.Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.1.5.Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.1.2.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.1.3.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.1.4.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 3.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.3.As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.4.A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.5.Após a assinatura do contrato, a PGJ/MA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 3.6.A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 3.7.O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.
- 3.8.A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

- 3.9.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 3.10.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 3.11.O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3.12.Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 3.13.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 3.14.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 3.15.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 3.16.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 3.17.As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

- 3.18.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 3.19.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 3.20.Caberá ao gestor do contrato:

- 3.20.1.Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 3.20.2.Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 3.20.3.Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3.20.4.Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.20.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.20.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.20.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica constante do Item 5(cinco) do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total anual de R\$(.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), da seguinte forma: O pagamento mensal à contratada estará condicionado à comprovação da execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, e à avaliação de desempenho por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a ser elaborado e aplicado pela fiscalização do contrato.

7.2. O IMR será composto pelos seguintes indicadores de desempenho, apurados mensalmente:

Indicador	Descrição	Peso (%)	Nota Máxima
Atendimento a prazos	Cumprimento dos prazos de atendimento (emergencial e regular) definido neste Termo.	40	10
Execução das manutenções preventivas	Realização das manutenções previstas no cronograma mensal e semestral	30	10
Qualidade dos serviços	Ausência de reincidência de falhas, regularidade	25	10



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

		no funcionamento dos equipamentos, avaliação técnica da execução		
Relatórios e Comunicação		Entrega dos relatórios exigidos com clareza e pontualidade na comunicação.	5	10

7.3.O desempenho será considerado satisfatório se a contratada obtiver média ponderada igual ou superior a 8 (oito). Notas inferiores a este valor poderão ensejar:

7.3.1.Advertência formal;

7.3.2.Glosa proporcional igual a $\{(100\% - \text{IMR})/2\}$ no pagamento mensal;

7.3.3.Rescisão contratual, no caso de reincidência

7.4.O IMR será preenchido mensalmente pela fiscalização designada e assinado pelas partes (contratante e contratada). A contratada poderá apresentar justificativas em caso de discordância, as quais serão analisadas pela contratante antes da homologação dos resultados.

7.5.A contratada poderá solicitar cópia do IMR a qualquer tempo e terá ciência de seu conteúdo antes da emissão da nota fiscal.

7.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.6.1. Não produzir os resultados acordados;

7.6.2.Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Liquidação

7.7.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7.1.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1.O prazo de validade;

7.8.2.A data da emissão;

7.8.3.Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4.O período respectivo de execução do contrato;

7.8.5.O valor a pagar; e

7.8.6.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 7.10.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.12.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.13.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.14.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.15.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.16.O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.17.O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ. **Forma de pagamento**
- 7.18.O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente indicados pelo contratado.
- 7.19.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.20.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.20.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.21.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.22.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **19/01/2026**.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.8. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 9.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;
 - 9.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 9.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 9.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 9.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 9.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 9.9. Cientificar a Diretoria-Geral da PGJ/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60(sessenta) dias;
- 9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 9.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 9.19. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 9.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 10.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.3.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.4.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.5.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.6.Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.7.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.8.Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.9.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.10.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 10.11.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 10.12.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.13.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.14.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 10.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 10.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 10.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 10.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 10.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 10.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 10.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 10.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 10.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 10.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 10.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 10.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.35. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;
- 10.36. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;
- 10.37. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 10.38. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 10.39. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 10.40. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 10.41. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 10.42. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE;
- 10.43. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.44. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 10.45. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 10.46. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 10.47. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 10.48. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

10.49. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

10.49.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

10.49.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

10.49.3. florestas plantadas; e

10.49.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.50. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

10.50.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

10.50.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

10.50.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

10.50.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.51. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

10.51.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

10.51.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.51.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 10.51.2.2.resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 10.51.2.3.resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 10.51.2.4.resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 10.51.3.Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 10.51.4.Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 10.52. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 10.52.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 10.52.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.
- 10.53. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 10.54. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 10.55. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;
- 10.56. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10.57. Estar ciente de que assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010;

10.58. Estar ciente de que assume o compromisso de não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal.

Da Obrigação de Execução de Logística Reversa

10.59. Trata-se de obrigação legal referente à logística reversa dos componentes de aparelhos de ar-condicionado, regida principalmente pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e seus decretos regulamentadores, que classificam tais componentes como resíduos eletroeletrônicos e/ou perigosos, conforme o caso.

10.60. Tal obrigação decorre da Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS), que estabelece a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, impondo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

10.61. Considerar para produtos eletroeletrônicos e seus componentes: A legislação brasileira, por meio do Decreto nº 10.240/2020 (e atualizações como o Decreto nº 11.413/2023), inclui formalmente produtos eletroeletrônicos e seus componentes no sistema de logística reversa obrigatória.

10.62. Considerar a responsabilidade compartilhada: fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes (incluindo empresas de manutenção que fornecem peças) são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa para a coleta e destinação final ambientalmente adequada desses resíduos.

10.63. A empresa deve ter processos estabelecidos para a coleta e destinação final de componentes substituídos, e os contratantes desses serviços devem se certificar de que essas obrigações estão sendo cumpridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 11.7.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1.Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11.O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.12.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1.A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

OU

- 12.2.O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.
- 12.3.Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 12.4.A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 12.5.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7 desta cláusula.
- 12.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 12.7.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 12.7.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 12.7.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 12.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 12.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8, observada a legislação que rege a matéria.
- 12.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, **em conta específica, indicada pela contratante**, no Banco do Brasil SA, com correção monetária.
- 12.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério Competente.
- 12.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 12.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 12.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 12.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 12.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 12.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 12.17. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 12.18. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 12.19. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

12.20.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

12.21.O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

12.22.A garantia de execução é independente de eventual serviço prevista especificamente no Termo de Referência

12.23.A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.24.O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2.Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3.Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5.Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6.Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4.**Multa** de:

13.2.4.1.**Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

13.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2.4.3. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

13.2.4.4. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

13.2.4.5. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 13.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.9.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.10.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.11.Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 13.12.Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 13.13.Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 14.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 14.2.O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 14.2.1.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 14.2.2.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 14.3.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.4. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 14.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 14.6.3. Das indenizações e multas.
- 14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 14.8. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 14.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 14.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 14.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação:

Subação:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

Natureza da despesa:

Nota de Empenho nº _____ de ____/____/____.

16.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1.Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

17.1.1.O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

17.1.2.O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

17.1.3.O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

17.1.4.Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.1.5.Será considerado como ocorrido o recebimento com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.1.6.O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

17.1.7.A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

17.1.8.O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.1.9.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.2.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

17.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), data da assinatura digital.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Diretor-Geral

CONTRATADA

Representante legal

CPF nº

TESTEMUNHAS



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Saldo do Contrato

Valor total dos Saldos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DO ITEM 11.4.3.

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos saldos dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos saldos

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DO ITEM 11.4.3.2

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta informada na DRE.

(Valor da receita bruta – Valor total dos saldos) x 100 = X%

Valor da receita bruta

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho nº 286/2026 - GPGJ/CPL

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-financeira,

Encaminha-se o processo administrativo acima identificado, com as alterações sugeridas pela Assessoria Jurídica da Administração, referente [edital do Pregão Eletrônico n. 90012/2026](#), à exceção do item 2.3 do referido parecer, tendo em vista que a exigência constante do item 16.2.2 não consta no modelo de termo de referência.

Em verdade, sugerimos que a Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura exclua os itens 16.1.1 a 16.3, e substitua o item 16.1 para o seguinte, conforme o modelo padrão de termo de referência aprovado:

“16.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano prorrogável até 10 (dez) anos contados da sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.”

Atenciosamente,

JOSÉ LINDSTRON PACHECO

Agente de Contratação.

PGJ-MA



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LINDSTRON PACHECO**, Agente de Contratação, em 27/04/2026, às 11:37, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0408842** e o código CRC **DF648BC2**.

O MP trabalha para você!

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: cpl@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0048.0001784/2026-90

ID: 0408842



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 1314/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Licitação – Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Climatização da Promocap.

Interessada: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura.

À Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura,

Em atenção ao Despacho nº 286/2026 - GPGJ/CPL^[1], encaminham-se os autos em epígrafe para as providências cabíveis.

Após, retornem-se.

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica.*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira

Referências:

1. [^] Despacho 286 (0408842)



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 27/04/2026, às 12:06, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0408954** e o código CRC **85BBBDB9**.

O MP trabalha para você!

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0048.0001784/2026-90

ID: 0408954



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Termo de Referência nº 26/2026 - GPGJ/DG/COEA

O Termo de Referência foi elaborado a partir de estudos técnicos preliminares (ETP) e contem o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

Este termo de referência elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 2021, que contem as seguintes informações:

1. Do Objeto.

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT instalados no prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP), localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA.

2. Da Fundamentação da Contratação.

2.1. A fundamentação da contratação tem referência ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), que contem um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

3. Da Descrição da Solução.

3.1. A solução escolhida é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT instalados no prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP), localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA., com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços.

4. Dos Requisitos da Contratação.

4.1. Os requisitos relacionados pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

4.2. Empresa especializada em climatização VRF-LG, devidamente registrada e habilitada nos órgãos competentes.

4.3. Registro e certificação técnica junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou órgão equivalente.

4.4. Comprovação de experiência mínima a partir de 3 anos, na prestação de serviços em climatização VRF-LG.

4.5. Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores, preferencialmente órgãos públicos ou empresas do mesmo porte.

4.6. Equipe técnica qualificada, com profissionais certificados e treinados para operação e manutenção dos equipamentos especificados.

4.7. Disponibilidade de técnicos de plantão ou atendimento de urgência, conforme especificado neste Termo.

4.8. Disponibilização dos equipamentos, ferramentas e materiais necessários para realização das manutenções preventiva e corretiva, incluindo lubrificantes, gás refrigerantes, peças de reposição e demais necessários.

4.9. Condições de Atendimento:

a) Atendimento contínuo e suporte técnico nos locais indicados;

b) Atendimento emergencial em situações críticas.

4.10. Regularidade fiscal e trabalhista (Certidões negativas de débitos).

4.11. Cumprimento das normas de segurança do trabalho e meio ambiente.

4.12. Garantia dos serviços prestados e das peças substituídas durante um período mínimo de 90 (noventa) dias.

4.13. É facultado a empresa licitante a realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.14. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.15. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.16. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.17. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Da Execução do Objeto.

5.1. Os serviços serão executados de forma continuada, envolvendo a manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, instalação e desinstalação de ares-condicionados tipo split, cassete e o sistema de climatização tipo VRF, por demanda.

5.2. Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações do Sistema de Climatização, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas.

5.3. Entende-se por “Manutenção corretiva” aquela destinada a substituir partes e peças, recompor, reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações do Sistema de Climatização e nos equipamentos, mantendo-os em perfeito funcionamento. Tem por finalidade corrigir defeitos porventura apresentados pelos sistemas e/ou equipamentos que os compõem, mediante recuperação ou substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, gastos ou quebrados e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos e o que mais se fizer necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos sistemas.

5.4. Os serviços de instalação e desinstalação de ares-condicionados, são serviços acessórios à manutenção para assegurar o perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos de ar condicionado que tem como objetivo climatizar e manter a boa qualidade do ar e de temperatura nos ambientes de trabalho.

5.5. Manutenção Preventiva.

5.5.1. A manutenção preventiva das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.

5.5.2. Os serviços de manutenção preventiva compreendem os serviços de manutenção preventiva programada que estabelece procedimentos a serem adotados dentro de determinadas periodicidades, mensal, trimestral, semestral e anual, devendo os itens especificados em cada período, serem executados em sua totalidade de acordo com o Cronograma. É a verificação do estado geral dos aparelhos e eventual troca de peças.

5.5.3. A CONTRATADA deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.5.3.1. Rotinas de manutenção Preventiva:

1. Rotina Mensal

- Verificar instalações elétricas
- Verificar o estado de limpeza dos filtros de ar, providenciando sua limpeza ou substituição quando necessário;
- Verificar os fechos das tampas e painéis, completando o que faltar e reapertando parafusos;
- Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- Realizar limpeza externa dos condicionadores e dos painéis frontais;
- Medir tensão e corrente de funcionamento, comparando com os valores nominais;
- Verificar o aperto de todos os terminais elétricos das unidades, evitando maus contatos;
- Verificar obstrução por sujeira e aletas amassadas;
- Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira de dreno;
- Verificar e completar, se necessário, o nível de óleo dos compressores;
- Medir pressão do gás refrigerante;
- Medir diferencial de temperatura;
- Verificar a operação dos sensores de temperatura;
- Verificar folga no eixo dos motores elétricos;
- Inspecionar os quadros elétricos;
- Verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina;
- Verificar aquecimento dos contatos e chaves elétricas;
- Verificar o nível de ruído dos equipamentos, principalmente dos rolamentos;
- Verificar a temperatura de entrada e saída do ar nas serpentinas (evaporadora e condensadora);
- Medir as pressões de equilíbrio;

- Medir as pressões de funcionamento;
- Inspeccionar e testar instrumentos de segurança e controle;
- Medir vazão de ar de insuflamento e retorno;
- Medir tensão com rotor travado e observar a queda de tensão até o desligamento do protetor;
- Eliminar focos de ferrugem e aplicar tinta anticorrosiva;
- Medir resistência elétrica dos compressores e motores elétricos;
- Realizar limpeza das unidades evaporadoras e condensadoras, incluindo chassi e gabinete, eliminando pontos de ferrugem quando necessário;
- Realizar inspeção geral da instalação do equipamento, verificando curto-circuito de ar, distribuição de insuflamento, obstruções e exposição da unidade condensadora à carga térmica;
- Recuperar revestimentos protetores internos e realizar pintura quando necessário;
- Recuperar o isolamento interno dos equipamentos;
- Realizar teste geral em todos os componentes dos equipamentos;
- Executar os serviços de manutenção preventiva, com inspeções, testes, lubrificação, regulagens e reparos, visando o funcionamento eficaz, seguro e econômico;
- Executar manutenção corretiva, substituindo ou reparando componentes com base nas recomendações do fabricante ou quando apresentarem falhas ou vida útil comprometida.

2. Rotina Bimestral

- Medir diferencial de temperatura;
- Verificar operação dos sensores de temperatura;
- Verificar folga no eixo dos motores elétricos;
- Inspeccionar os quadros elétricos;
- Verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina;
- Verificar aquecimento dos contatos e chaves;
- Verificar nível de ruído dos equipamentos;
- Verificar temperatura de entrada e saída do ar nas serpentinas;
- Medir pressões de equilíbrio e de funcionamento;
- Inspeccionar e testar instrumentos de segurança e controle;
- Medir vazão de ar de insuflamento e retorno;
- Medir tensão com rotor travado;
- Eliminar focos de ferrugem e aplicar proteção anticorrosiva;
- Medir resistência elétrica dos compressores e motores;
- Substituir filtros de ar, quando necessário;
- Realizar limpeza das unidades evaporadoras e condensadoras;
- Realizar inspeção geral da instalação;
- Recuperar revestimentos protetores e isolamento interno;
- Realizar teste geral dos equipamentos;

3. Rotina Bimestral Complementar (Detalhada)

- Verificar o estado geral de limpeza do equipamento;
- Proceder à limpeza com pano úmido e macio, sem utilização de produtos químicos agressivos;
- Verificar a existência de pontos de oxidação, realizando tratamento com produtos anticorrosivos;
- Verificar o fechamento da válvula de controle (testar em modo ventilação e observar comportamento da serpentina);
- Verificar vibração e ruído em todas as condições de operação (liga/desliga, alta, média e baixa rotação);

- Verificar sentido de rotação e fluxo de ar;
- Verificar vazamentos de fluido refrigerante;
- Proceder à limpeza e desobstrução da serpentina;
- Verificar funcionamento da bomba de dreno (vazão conforme especificação técnica);
- Verificar funcionamento da boia de dreno;
- Verificar funcionamento de todos os comandos e estado de conservação;
- Verificar atuação do timer;
- Verificar resposta dos comandos na unidade evaporadora;
- Realizar limpeza geral da rede de dutos;
- Verificar motores elétricos (rotação, fluxo de ar e fixação);
- Verificar fixação dos painéis e reaperto de parafusos;
- Verificar estado geral do equipamento sem uso de solventes agressivos (benzina, thinner, etc.);
- Verificar e corrigir pontos de oxidação;
- Verificar estado da serpentina e limpar o trocador aletado;
- Testar funcionamento nos modos resfriamento e aquecimento, observando ruídos na comutação;
- Verificar vibração e ruído durante operação;
- Verificar interligações elétricas e de comando;
- Verificar estado da capa isolante do compressor, isolamento térmico/acústico e proteção contra intempéries;
- Verificar funcionamento do aquecedor de óleo;
- Verificar carga de fluido refrigerante conforme fabricante;
- Verificar isolamento térmico da tubulação frigorígena, substituindo quando necessário;
- Realizar testes de funcionamento do sistema:
 - Liga/desliga;
 - Válvulas de controle;
 - Pressão dos compressores;
 - Amperagem dos compressores;
 - Modulação dos compressores.

4. Rotina Semestral

- Verificar isolamento elétrico com megômetro (500 Vcc), com valores mínimos de 1 MΩ e 3 MΩ, conforme aplicação;
- Verificar a calibração dos sensores de temperatura;
- Verificar o estado dos cabos e realizar reaperto dos parafusos de fixação;
- Verificar o estado e a capacidade dos fusíveis, conforme especificação;
- Verificar contadores e contatos elétricos;
- Verificar o ruído de funcionamento após estabilização (ciclo on/off);
- Verificar funcionamento geral do sistema;
- Verificar a diferença de temperatura entre entrada e saída do filtro (indicando possível obstrução);
- Verificar atuação da pressão de desarme (ex.: R407C entre 3,15 e 3,25, conforme fabricante);
- Verificar o estado do sistema de aterramento;
- Proceder à calibração geral de todos os sensores do equipamento.

5.6. Manutenção Corretiva.

5.6.1. Os serviços de manutenção corretiva visam colocar em funcionamento o equipamento paralisado ou em funcionamento irregular, em condições normais de operação, quando da ocorrência de eventuais falhas nos aparelhos de refrigeração (defeitos ou quebras). Os serviços abrangerão as intervenções de técnicos para recuperação do sistema, efetuados com a substituição de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento dos equipamentos.

5.6.2. Os serviços de manutenção corretiva, quando necessários, serão solicitados pela CONTRATANTE e será precedido de relatório técnico circunstanciado que deverá ser preparado pela CONTRATADA, de forma detalhada, abrangendo a(s) marca(s)/modelo(s) e número do(s) tombamento(s) patrimonial(is) do(s) equipamento(s) a ser(em) consertado(s), e também, constar nome da(s) peça(s), (quantidade, marca, referência, modelo etc), a ser(em) substituída(s).

5.6.3. Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m-se) instalado(s), exceto nos casos em que, em razão da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização da CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

5.6.4. A empresa contratada deverá disponibilizar para a fiscalização da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, números de telefones para contato, em situações normais e de urgência. O prazo máximo para o atendimento de urgência deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação da CONTRATANTE. Fica explicitado nesta, que qualquer ocorrência no aparelho de ar-condicionado que afete total ou parcialmente o seu perfeito funcionamento, caracteriza uma situação de emergência e que a Contratante poderá a qualquer hora solicitar tal atendimento. A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo anuência por escrito do contratante.

5.6.5. Quaisquer serviços de mão de obra para substituição ou instalação de equipamentos que se fizerem necessários ficarão a cargo da contratada, e os materiais a serem empregados na execução de tais serviços também.

5.6.6. As peças, compressores e filtros, substituídos, deverão ser entregues à CONTRATANTE, após o conserto dos equipamentos.

6. Do Modelo de Gestão do Contrato.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto.

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Fiscalização.

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. Fiscalização Técnica.

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.8.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Fiscalização Administrativa.

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as

garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.2.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.10. Gestor do Contrato

6.10.1.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Do Critério de Medição e Pagamento.

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), da seguinte forma: O pagamento mensal à contratada estará condicionado à comprovação da execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, e à avaliação de desempenho por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a ser elaborado e aplicado pela fiscalização do contrato.

7.2 O IMR será composto pelos seguintes indicadores de desempenho, apurados mensalmente:

Indicador	Descrição	Peso (%)	Nota Máxima
Atendimento a prazos	Cumprimento dos prazos de atendimento (emergencial e regular) definido neste Termo.	40	10
Execução das manutenções preventivas	Realização das manutenções previstas no cronograma mensal e semestral	30	10
Qualidade dos serviços	Ausência de reincidência de falhas, regularidade no funcionamento dos equipamentos, avaliação técnica da execução	25	10
Relatórios e Comunicação	Entrega dos relatórios exigidos com clareza e pontualidade na comunicação.	5	10

7.3. O desempenho será considerado satisfatório se a contratada obtiver média ponderada igual ou superior a 8 (oito). Notas inferiores a este valor poderão ensejar:

- Advertência formal;
- Glosa proporcional igual a $\{(100\% - \text{IMR})/2\}$ no pagamento mensal;
- Rescisão contratual, no caso de reincidência

7.4. O IMR será preenchido mensalmente pela fiscalização designada e assinado pelas partes (contratante e contratada). A contratada poderá apresentar justificativas em caso de discordância, as quais serão analisadas pela contratante antes da homologação dos resultados.

7.5. A contratada poderá solicitar cópia do IMR a qualquer tempo e terá ciência de seu conteúdo antes da emissão da nota fiscal.

7.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.6.1. Não produzir os resultados acordados;

7.6.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Do recebimento

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.7.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7.4. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.5. Será considerado como ocorrido o recebimento com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

7.7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.8. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. O prazo de validade;

7.13.2. A data da emissão;

7.13.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. O valor a pagar; e

7.13.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.22. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, acompanhada dos relatórios de manutenções atestados pelo executor dos serviços, onde deverá constar, inclusive, a relação de peças trocadas e análise realizadas, se houver, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato.

7.23. Fica obrigatório o atestado na nota fiscal / fatura, para pagamento, pelo fiscal do contrato;

7.24. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;

7.25. A Contratada, optante pelo simples, deverá apresentar, juntamente, com a nota fiscal/fatura, declaração. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições;

7.26. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da nota fiscal/fatura corrigida;

7.27. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e ao Fundo de Garantia por Temo de Serviço (FGTS), Certidão de Regularidade do INSS e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. Porém, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em **19/01/2026**.

7.31. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.33. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.34. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.35. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação Qualificação Técnica.

8.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.4.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.5. A empresa deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura (CAU) comprovada através de certidão expedida pelo referido órgão.

8.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.7. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.8. A licitante deve comprovar que possui no seu quadro permanente, ou prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior – ENGENHEIRO MECÂNICO, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.

8.9. O responsável técnico e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

8.10. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

8.11. A empresa deverá realizar os trabalhos com uma (01) equipe de manutenção, composta por técnicos e auxiliares suficientes para a especialidade na área.

8.12. A licitante deve apresentar cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que a licitante possui experiência na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;

8.13. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

8.14. **Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica - Operacional**, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos da legislação aplicável, suficientes para comprovação do acompanhamento de serviços com características semelhantes e compatíveis com os equipamentos objeto desta licitação, especificamente manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo Fluxo de Refrigerante Variável (VRF) ou VRV, com capacidade mínima equivalente a 50%, ou superior, do objeto licitado.

8.15. **Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional** em nome do profissional – Engenheiro(a) Mecânico(a) ou equivalente (responsável técnico indicado em Declaração), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/averbado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, suficientes para comprovação do acompanhamento de serviços com características semelhantes e compatíveis com os equipamentos objeto desta licitação, especificamente manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo Fluxo de Refrigerante Variável (VRF) ou VRV, com capacidade mínima equivalente a 50%, ou superior, do objeto licitado;

8.16. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.17. **Declaração formal da licitante**, indicando o responsável técnico – Engenheiro (a) mecânico (a) ou equivalente, para acompanhamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme objeto da licitação. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional;

8.18. **Declaração que a licitante dispõe** de instalações, estrutura ferramental, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços constantes neste Termo;

- 8.19. **Declaração** de que conhece plenamente os locais e condições para execução dos serviços objeto desta licitação, independente de ter realizado a vistoria, não podendo alegar desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 8.20. Declaração de que, **NA DATA DA CONTRATAÇÃO**, disponibilizará equipe técnica para execução dos serviços, constituída por profissionais com as habilitações mínimas, a serem comprovadas através dos seus certificados de treinamento, na assinatura do contrato e a qualquer tempo durante sua execução.
- 8.21. Deverão ser previstas equipes suficientes para a execução do objeto desta licitação, nos prazos e condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.
- 8.22. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- 8.23. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133 de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 8.24. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9. Da Estimativa do Valor da Contratação.

- 9.1. Conforme propostas apresentadas, calcula-se valores de referência para contratação, **acrescido** ainda do valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) em 12 (doze) em parcelas de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para aquisição de componentes de alto valor unitário, se necessário, nas manutenções corretivas, conforme Estudos Técnicos Preliminares.
- 9.1.1 São considerados para fins deste edital componentes de alto valor unitário: compressor, placa eletrônica principal da condensado e serpentina de troca de calor.
- 9.1.2. Calcula-se preços de referência no valor médio mensal de R\$ 183.125,33 (Cento e oitenta e três mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e três centavos) a totalizar anualmente valor de R\$ 2.197.504,00 (Dois milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentos e quatro reais).

Propostas	Unidade (mês)	Preço mensal (R\$)	Preço anual (R\$)
Proposta 1	12	175.990,00	2.111.880,00
Proposta 2	12	178.525,00	2.142.300,00
Proposta 3	12	149.861,00	1.798.332,00
+ (mais)	12	15.000,00	180.000,00
Total			183.125,33

- 9.2. A definição de valor mensal fixo para a manutenção preventiva e corretiva ordinária visa assegurar a adequada programação orçamentária, a previsibilidade de dispêndios e a continuidade dos serviços essenciais, em consonância com as boas práticas de governança nas contratações públicas e com o regime de serviços de natureza continuada previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. A substituição de peças, por sua vez, apresenta caráter intrinsecamente imprevisível, em razão da variabilidade de falhas dos componentes do sistema VRF, das condições de operação e da própria vida útil remanescente dos equipamentos. Assim, a inclusão dessas peças no valor mensal fixo poderia conduzir a sobrepreço ou subpreço, a depender do volume efetivo de falhas ao longo da execução contratual.
- 9.4. Para mitigar esse risco, optou-se por estimar um valor anual máximo para serviços eventuais com substituição de peças, calculado a partir de:
- a) histórico de manutenções corretivas e substituições de peças registradas nos últimos exercícios;
 - b) pesquisa de preços de mercado de peças típicas do sistema VRF (compressores, placas eletrônicas, ventiladores, sensores, válvulas, etc.), em quantidade estimada para um cenário conservador de falhas, em conformidade com as orientações dos manuais de pesquisa de preços e com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. A utilização desse valor estimativo não constitui obrigação de consumo por parte da Administração. Cada despesa com substituição de peças dependerá de:
- a) emissão, pela contratada, de orçamento detalhado, com discriminação de peças, quantidades e valores;
 - b) apresentação de referências de preços de mercado que demonstrem a compatibilidade dos valores propostos com os praticados em fontes oficiais e fornecedores do ramo; e
 - c) autorização prévia e formal do gestor e dos fiscais do contrato, que atestarão a necessidade do serviço, a adequação da solução técnica e a vantajosidade econômica da proposta.
- 9.6. Dessa forma, entende-se que o modelo de contratação proposto – valor mensal fixo para manutenção preventiva e corretiva ordinária, associado a valor estimativo anual para serviços eventuais com substituição de peças – é o que melhor equilibra previsibilidade orçamentária, continuidade do serviço, mitigação de riscos de sobrepreço e aderência às boas práticas de planejamento e gestão contratual previstas na Lei nº 14.133/2021 e em manuais oficiais de governança nas contratações públicas.

10. Da Adequação Orçamentária.

- 10.1. A demanda está incluída no planejamento da Instituição, tendo em vista que já tem contratos para este objeto. Portanto, consta no Planejamento Anual 2026.

11. Da Especificação do Objeto.
- 11.1. Ver anexo.
12. Dos Locais de Serviços.
- 12.1. Ver acima, Tabela 01 - Relação dos equipamentos, especificações e localizados no prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP), localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA.
13. Da Garantia, Condições de Manutenção e Assistência Técnica.
- 13.1. As garantias para serviços de manutenção serão de 90 dias, a garantia contratual (período definido em contrato, 12 meses, cobrindo peças e mão de obra) e a responsabilidade civil da empresa se houver negligência ou descumprimento de normas técnicas, fiscalização e cumprimento das normas municipais e do CREA para garantir a segurança e a qualidade do serviço, evitando acidentes e responsabilidades legais.
- 13.2. As responsabilidades da empresa de manutenção deverá realizar inspeções regulares e reparos conforme o contrato e as normas.
- 13.3. Obter registro no CREA e seguir normas técnicas e regulamentos (como os municipais).
- 13.4. Emitir relatórios mensais e certificados de conformidade.
14. Da Obrigação de Execução de Logística Reversa.
- 14.1. Trata-se de obrigação legal referente à logística reversa dos componentes de aparelhos de ar-condicionado, regida principalmente pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e seus decretos regulamentadores, que classificam tais componentes como resíduos eletroeletrônicos e/ou perigosos, conforme o caso.
- Tal obrigação decorre da Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS), que estabelece a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, impondo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.
- 14.2. Considerar para produtos eletroeletrônicos e seus componentes: A legislação brasileira, por meio do Decreto nº 10.240/2020 (e atualizações como o Decreto nº 11.413/2023), inclui formalmente produtos eletroeletrônicos e seus componentes no sistema de logística reversa obrigatória.
- 14.3. Considerar a responsabilidade compartilhada: fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes (incluindo empresas de manutenção que fornecem peças) são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa para a coleta e destinação final ambientalmente adequada desses resíduos.
- 14.4. A empresa deve ter processos estabelecidos para a coleta e destinação final de componentes substituídos, e os contratantes desses serviços devem se certificar de que essas obrigações estão sendo cumpridas.
15. Da Forma, Condições e Prazos de Pagamento.
- 15.1. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e pelo disposto no Ato Regulamentar 102023, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber, assim como das disposições constantes no Ato Regulamentar nº 22/2022-GPGJ, de 18 de agosto de 2022.
- 15.2. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.
- 15.3. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.
16. Da Vigência e da Prorrogação.
- 16.1.O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano prorrogável até 10 (dez) anos contados da sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.1.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 16.2 O prazo de garantia dos serviços será de 12 (doze) meses e o prazo para os materiais/peças utilizadas será o prazo de garantia dado pela fabricante.
17. Anexo I
- 17.1. Da Cotação de Preços dos equipamentos.
- 17.1.1. MÁQUINAS DA SEDE DAS PROMOTORIAS DA CAPITAL- SISTEMA VRF LG PROMOCAP.

1. SISTEMA CLIMATIZAÇÃO TIPO VRF								
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
1.1	Condensador VRF	LG	ARUN080LTE-MULTI V5 SUPER	8HP	2			

1.2	Condensador VRF	LG	ARUN200LTE-MULTI V5 SUPER	20HP	2			
1.3	Condensador VRF	LG	ARUN240LTE-MULTI V5 SUPER	24HP	2			
1.4	Condensador VRF	LG	ARUN260LTE-MULTI V5 SUPER	26HP	3			
1.5	Condensador VRF	LG	RUN280LTE MULTI V5 SUPER	28HP	1			
1.6	Condensador VRF	LG	RUN300LTE MULTI V5 SUPER	30HP	2			
1.7	Condensador VRF	LG	RUN320LTE MULTI V5 SUPER	32HP	1			
1.8	Condensador VRF	LG	RUN340LTE MULTI V5 SUPER	34HP	1			
1.9	Condensador VRF	LG	RUN100LTE-MULTI V5 SUPER	10HP	2			

2. EVAPORADOR DE PAREDE 220 V/MONOFÁSICO

Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
2.1	Evaporador Parede	LG	RNU12GSBA4	3.6 kW	2			
2.2	Evaporador Parede	LG	RNU15GSBA4	4.5 kW	2			
2.3	Evaporador Parede	LG	RNU24GSCA4	7.1 kW	2			

3. EVAPORADOR CASSETE DE 1 VIA 220V/MONOFÁSICO

Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
3.1	Cassete 1 Via	LG	ARNU24GTRA4	7.1 kW	2			

4. EVAPORADOR CASSETE DE 4 VIAS 220V/MONOFÁSICO

Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
4.1	Cassete 4 Vias	LG	ARNU07GTRA4	2.2 kW	75			

4.2	Cassete 4 Vias	LG	ARNU12GTRA4	3.6 kW	20			
4.3	Cassete 4 Vias	LG	ARNU15GTQA4	4.5 kW	27			
4.4	Cassete 4 Vias	LG	ARNU18GTQA4	5.6 kW	84			
4.5	Cassete 4 Vias	LG	ARNU24GTPA4	7.1 kW	24			
4.6	Cassete 4 Vias	LG	ARNU36GTNA4	9.0 kW	5			
4.7	Cassete 4 Vias	LG	ARNU42GTMA4	11.2 kW	3			
4.8	Cassete 4 Vias	LG	ARNU48GTMA4	14.0 kW	2			

5. EVAPORADOR DE ALTO CALOR SENSÍVEL

Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
5.1	Alto Calor Sensível	LG	BAE080VD02	28 kW	2			

6. RECUPERADORES DE CALOR ENTALPICO

Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
6.1	Recuperador de Energia	LG	LZ-H150GBA2.ENWALEU	1500 m³/h	4			
6.2	Recuperador de Energia	LG	LZ-H200GBA2.ENWALEU	2000 m³/h	4			

7. REDE DE DUTOS

Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
7.1	Rede de Dutos			KG	6570			

8. VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO

Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
8.1	Micro Ventilador	MULTI VAC	AXC 315A	1000 m³/h	8			
8.2	Micro Ventilador	MULTI VAC	AXC 200B	750 m³/h	8			

9.0 TOTAL GERAL (1.0+2.0+3.0+4.0+5.0+6.0+7.0+8.0) (R\$) (R\$) (R\$)

VALOR MENSAL			(R\$)
VALOR ANUAL			(R\$)

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS

17.1.2. MAQUINAS DA SEDE DAS PROMOTORIAS DA CAPITAL- SISTEMA SPLIT.

10. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL (PROMOCAP)								
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
10.1	Ar Condicionado	Agratto	Split Parede	18.000	1			
10.2	Ar Condicionado	Agratto	Split Parede	24.000	2			
10.3	Ar Condicionado	Agratto	Piso Teto	36.000	1			
10.4	Ar Condicionado	Agratto	Piso Teto	48.000	2			
TOTAL GERAL					6	(R\$)	(R\$)	(R\$)
VALOR MENSAL								(R\$)
VALOR ANUAL								(R\$)

RESUMO: SISTEMA VRF LG/ PROMOCAP.

Manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças nos equipamentos de ares-condicionados modelo VRF instalados nas unidades ministeriais da PROMOCAP.	
VALOR MENSAL	R\$
VALOR ANUAL	R\$

RESUMO: SISTEMA SPLIT/ PROMOCAP.

Manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças nos equipamentos de ares-condicionados modelo SPLIT instalados nas unidades ministeriais da PROMOCAP.	
VALOR MENSAL	R\$
VALOR ANUAL	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR TOTAL MENSAL (VRF) + (SPLIT)	R\$

VALOR TOTAL ANUAL (VRF) + (SPLIT)	R\$

17.1.3. ANEXO II - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1.3.1. Endereço das Promotoria da Região Metropolitana .

	CIDADE	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA TERRENO
1	SÃO LUÍS (PROMOCAP)	Av. Prof. Carlos Cunha, S'N - Calhau	4.506,85	9.000

18 ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – Manutenção do Sistemas de Climatização PROMOCAP

18.1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Responsável Legal:

18.2. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT instalados no prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP), localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA.

18.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

18.3.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Execução periódica, contemplando:

18.3.1.1 Rotinas de Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva deverá ser executada de forma programada, com periodicidade definida, contemplando inspeções, testes, medições, ajustes, limpezas e demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos de climatização.

a) Rotina Mensal

Deverão ser executadas, no mínimo, as seguintes atividades:

- Verificar as instalações elétricas, conexões, terminais e quadros elétricos, promovendo reapertos e correções de possíveis falhas;
- Medir tensão e corrente de funcionamento, comparando com os valores nominais;
- Verificar aquecimento de contatos, chaves e componentes elétricos;
- Medir resistência elétrica de compressores e motores;
- Inspeccionar sensores de temperatura e seu correto funcionamento;
- Medir diferencial de temperatura e temperaturas de entrada e saída do ar nas serpentinas;
- Medir pressões de funcionamento, equilíbrio e carga de gás refrigerante;
- Verificar vazamentos de fluido refrigerante;
- Verificar nível de óleo dos compressores, completando quando necessário;
- Verificar folgas em eixos de motores elétricos e estado de rolamentos;
- Verificar ruídos e vibrações anormais;
- Verificar fixação, alinhamento e balanceamento de hélices e turbinas;
- Verificar obstruções, sujeiras e deformações em serpentinas e aletas;
- Verificar manguueiras de dreno quanto a entupimentos ou amassamentos;
- Testar funcionamento de bomba e boia de dreno;
- Verificar funcionamento dos comandos, timers e respostas operacionais;
- Medir vazão de ar de insuflamento e retorno;

- Realizar limpeza externa dos equipamentos, painéis e gabinetes;
- Executar limpeza de filtros de ar, substituindo-os quando necessário;
- Realizar limpeza das unidades evaporadoras e condensadoras;
- Inspeccionar condições gerais da instalação (distribuição de ar, bloqueios, carga térmica, curto-circuito de ar);
- Eliminar focos de corrosão e aplicar tratamento anticorrosivo;
- Recuperar isolamentos e revestimentos protetores, quando necessário;
- Realizar testes gerais de funcionamento dos equipamentos;
- Executar pequenos reparos, ajustes e lubrificações necessárias;
- Realizar manutenção corretiva preventiva em componentes com desgaste ou risco de falha.

b) Rotina Bimestral

Além das rotinas mensais, deverão ser executadas:

- Revisão geral das condições de limpeza, sem utilização de produtos químicos agressivos;
- Verificação e tratamento de pontos de oxidação;
- Limpeza e desobstrução completa de serpentinas e trocadores de calor;
- Verificação do sentido de rotação de motores e fluxo de ar;
- Verificação do funcionamento da válvula de controle;
- Inspeção da interligação elétrica e de comando;
- Verificação do isolamento térmico das tubulações frigoríferas;
- Verificação da capa isolante do compressor e proteção contra intempéries;
- Verificação do funcionamento do aquecedor de óleo;
- Limpeza geral da rede de dutos (quando aplicável);
- Testes operacionais completos (liga/desliga, modos de operação, modulação);
- Testes de pressão, amperagem e desempenho dos compressores;
- Testes das válvulas de controle e dispositivos de segurança;
- Verificação do funcionamento sob diferentes regimes (baixa, média e alta);
- Verificação de ruídos e vibrações em todas as condições de operação.

c) Rotina Semestral

Deverão ser executadas as seguintes atividades especializadas:

- Medição de isolamento elétrico com megômetro (500 Vcc), observando valores mínimos:
 - o Motores: $\geq 1 \text{ M}\Omega$
 - o Compressores: $\geq 3 \text{ M}\Omega$
- Verificação e calibração de sensores de temperatura;
- Verificação e reaperto de cabos e conexões elétricas;
- Verificação do estado e capacidade de fusíveis;
- Inspeção de contadores e contatos elétricos;
- Verificação do sistema de aterramento;
- Verificação de pressões de desarme conforme fluido refrigerante (ex.: R-407C);
- Verificação do funcionamento do sistema on/off;
- Avaliação da queda de temperatura em filtros (indicativo de obstrução);
- Calibração geral dos dispositivos de controle e segurança;
- Testes completos de desempenho e confiabilidade do sistema.

d) Disposições Gerais

- Todas as atividades deverão seguir as recomendações dos fabricantes e normas técnicas aplicáveis;
- A CONTRATADA deverá registrar todas as medições e intervenções em relatórios técnicos;
- Sempre que identificadas falhas ou riscos, deverá ser realizada manutenção corretiva imediata;
- Os serviços deverão garantir o funcionamento eficiente, seguro e econômico dos sistemas;
- É vedado o uso de produtos químicos agressivos sem autorização da fiscalização.

18.3.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA

Lista Geral de Serviços de Manutenção Corretiva

- Diagnóstico técnico de falhas em equipamentos de ar-condicionado;
- Inspeção geral e identificação de defeitos elétricos, mecânicos e frigorígenos;
- Reparo e substituição de componentes elétricos (fiação, disjuntores, fusíveis, contadores, relés);
- Reparo ou substituição de placas eletrônicas e sistemas de comando;
- Substituição de sensores de temperatura, termostatos e dispositivos de controle;
- Correção de curto-circuito, mau contato e falhas elétricas;
- Substituição de motores elétricos;
- Reparo ou troca de ventiladores, hélices e turbinas;
- Substituição de rolamentos, mancais e eixos;
- Correção de vibrações e ruídos anormais;
- Ajuste, fixação e alinhamento de componentes mecânicos;
- Detecção e correção de vazamentos de fluido refrigerante;
- Recarga de gás refrigerante;
- Substituição de compressores;
- Substituição de válvulas de expansão;
- Troca de filtros secadores;
- Desobstrução e reparo de tubulações frigorígenas;
- Ajuste e equalização de pressões de funcionamento;
- Desobstrução de drenos;
- Reparo ou substituição de tubulações de drenagem;
- Manutenção ou troca de bomba de dreno;
- Correção de vazamentos de água;
- Limpeza corretiva de evaporadoras e condensadoras;
- Limpeza de serpentinas e trocadores de calor;
- Remoção de sujeiras e incrustações que prejudiquem o desempenho;
- Higienização emergencial de equipamentos;
- Substituição de filtros de ar;
- Substituição de capacitores;
- Troca de relés, chaves e dispositivos de proteção;
- Substituição de isolamentos térmicos;
- Substituição de peças desgastadas ou danificadas;
- Regulagem de vazão de ar;
- Ajuste de sensores, termostatos e parâmetros operacionais;

- Balanceamento de ventilação;
- Testes de funcionamento geral;
- Testes de desempenho após reparos;
- Medição de tensão, corrente e pressão;
- Testes de segurança e proteção elétrica;
- Remoção e reinstalação de equipamentos;
- Transporte de equipamentos para manutenção em oficina (quando necessário);
- Adequações emergenciais para restabelecimento do funcionamento;
- Execução de serviços correlatos necessários à plena operação dos sistemas.

18.4. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

18.4.1 PROPOSTA DE PREÇOS – SISTEMA VRF DA SEDE DAS PROMOTORIAS DA CAPITAL

1. SISTEMA CLIMATIZAÇÃO TIPO VRF						
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$) Preço Mensal (R\$) Preço Anual (R\$)
1.1	Condensador VRF	LG	ARUN080LTE-MULTI V5 SUPER	8HP	2	
1.2	Condensador VRF	LG	ARUN200LTE-MULTI V5 SUPER	20HP	2	
1.3	Condensador VRF	LG	ARUN240LTE-MULTI V5 SUPER	24HP	2	
1.4	Condensador VRF	LG	ARUN260LTE-MULTI V5 SUPER	26HP	3	
1.5	Condensador VRF	LG	RUN280LTE MULTI V5 SUPER	28HP	1	
1.6	Condensador VRF	LG	RUN300LTE MULTI V5 SUPER	30HP	2	
1.7	Condensador VRF	LG	RUN320LTE MULTI V5 SUPER	32HP	1	
1.8	Condensador VRF	LG	RUN340LTE MULTI V5 SUPER	34HP	1	
1.9	Condensador VRF	LG	RUN100LTE-MULTI V5 SUPER	10HP	2	
2. EVAPORADOR DE PAREDE 220 V/MONOFÁSICO						
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$) Preço Mensal (R\$) Preço Anual (R\$)

2.1	Evaporador Parede	LG	RNU12GSBA4	3.6 kW	2			
2.2	Evaporador Parede	LG	RNU15GSBA4	4.5 kW	2			
2.3	Evaporador Parede	LG	RNU24GSCA4	7.1 kW	2			
3. EVAPORADOR CASSETE DE 1 VIA 220V/MONOFÁSICO								
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
3.1	Cassete 1 Via	LG	ARNU24GTRA4	7.1 kW	2			
4. EVAPORADOR CASSETE DE 4 VIAS 220V/MONOFÁSICO								
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
4.1	Cassete 4 Vias	LG	ARNU07GTRA4	2.2 kW	75			
4.2	Cassete 4 Vias	LG	ARNU12GTRA4	3.6 kW	20			
4.3	Cassete 4 Vias	LG	ARNU15GTQA4	4.5 kW	27			
4.4	Cassete 4 Vias	LG	ARNU18GTQA4	5.6 kW	84			
4.5	Cassete 4 Vias	LG	ARNU24GTPA4	7.1 kW	24			
4.6	Cassete 4 Vias	LG	ARNU36GTNA4	9.0 kW	5			
4.7	Cassete 4 Vias	LG	ARNU42GTMA4	11.2 kW	3			
4.8	Cassete 4 Vias	LG	ARNU48GTMA4	14.0 kW	2			
5. EVAPORADOR DE ALTO CALOR SENSÍVEL								
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
5.1	Alto Calor Sensível	LG	BAE080VD02	28 kW	2			
6. RECUPERADORES DE CALOR ENTALPICO								

Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
6.1	Recuperador de Energia	LG	LZ-H150GBA2.ENWALEU	1500 m³/h	4			
6.2	Recuperador de Energia	LG	LZ-H200GBA2.ENWALEU	2000 m³/h	4			
7. REDE DE DUTOS								
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
7.1	Rede de Dutos			KG	6570			
8. VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO								
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
8.1	Micro Ventilador	MULTI VAC	AXC 315A	1000 m³/h	8			
8.2	Micro Ventilador	MULTI VAC	AXC 200B	750 m³/h	8			
9.0	TOTAL GERAL (1.0 +2.0+3.0+4.0+5.0+6.0+7.0+8.0)					(R\$)	(R\$)	(R\$)
VALOR MENSAL								(R\$)
VALOR ANUAL								(R\$)

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS

18.4.2. PROPOSTA DE PREÇOS – SISTEMA SPLIT DA SEDE DAS PROMOTORIAS DA CAPITAL

10. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL (PROMOCAP)								
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Capacidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
10.1	Ar Condicionado	Agratto	Split Parede	18.000	1			
10.2	Ar Condicionado	Agratto	Split Parede	24.000	2			
10.3	Ar Condicionado	Agratto	Piso Teto	36.000	1			
10.4	Ar Condicionado	Agratto	Piso Teto	48.000	2			
TOTAL GERAL						6 (R\$)	(R\$)	(R\$)

VALOR MENSAL	(R\$)
VALOR ANUAL	(R\$)

18.4.3. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR TOTAL MENSAL (VRF) + (SPLIT)	R\$
VALOR TOTAL ANUAL (VRF) + (SPLIT)	R\$



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ALFREDO COSTA SANTOS JUNIOR, Engenheiro Mecânico**, em 29/04/2026, às 11:42, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0413767** e o código CRC **D8C77DD6**.

O MP trabalha para você!
Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: coea@mpma.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 1355/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Licitação - Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Climatização da Promocap

Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

Sr. Diretor-Geral,

O processo licitatório em epígrafe cuida da contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT, instalados no prédio-sede das Promotorias de Justiça da Capital, pelo prazo de 01 (um) ano, no **valor anual estimado de R\$ 2.197.504,00 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentos e quatro reais)**, considerando o Memorando^[1], o Termo de Referência^[2], e os demais documentos anexados.

Levado à análise, a Assessoria Jurídica da Administração emitiu o Parecer Jurídico^[3], manifestando-se pela aprovação da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2026^[4], bem como pelo prosseguimento do certame licitatório, desde que fossem realizadas diligências apontadas no parecer supra.

Por sua vez, a Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura e a Comissão Permanente de Licitação adotaram as providências cabíveis, conforme os documentos adequados juntados aos autos.

Isso posto, encaminham-se os autos em epígrafe, com posicionamento favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira, à consideração de Vossa Senhoria para análise/autorização e aprovação do Termo de Referência^[2], visando o prosseguimento do competente certame licitatório.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. [^](#) Memorando 54 (0261447)
2. [a](#) [b](#) Termo de Referência 26 (0413767)
3. [^](#) Parecer 93 (0393014)
4. [^](#) Minuta 90012/2026 (0397633)



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, Diretor da SEAF, em 30/04/2026, às 12:29, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0415765** e o código CRC **F8B9B77A**.

O MP trabalha para você!

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL

Despacho nº 1909/2026 - GPGJ/DG

PA 19.13.0048.0001784/2026-90

Assunto: Abertura de processo licitatório- contratação de empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Climatização da PROMOCAP.

Interessado (a): Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura/COEA.

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura/COEA **solicita** autorização de abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT, instalados no prédio-sede das Promotorias de Justiça da Capital- PROMOCAP, pelo prazo de 01 (um) ano, no **valor anual estimado de R\$ 2.197.504,00 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentos e quatro reais)**, considerando o Memorando nº. 54/2026- GPGJ/DG/COEA e os demais documentos anexados.

Consta nos autos o Termo de Referência nº. 26/2026- GPGJ/DG/COEA (0413767) e a minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº. 90012/2026 (0397633), o último ajustado nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR)- Parecer nº. 93/2026-GPGJ/DG/ASSJUR (0393014).

Os autos vieram da Diretoria da Secretaria Administrativo Financeira/SEAF para análise/autorização e aprovação da Minuta do Edital alterada (0397633), visando o prosseguimento do competente certame licitatório, consoante **Despacho nº. 1355/2026- GPGJ/DG/SEAF**.

Era o que cabia relatar.

Ante o exposto e considerando todas as informações e os documentos contidos nos autos, esta Diretoria Geral:

1. **Acolhe e adota** a manifestação contida no Parecer nº 93/2026- GPGJ/DG/ASSJUR, da Assessoria Jurídica da Administração;
2. **APROVA** o Termo de Referência bem como a minuta do Edital, esta última ajustada nos termos do Parecer nº. 93/2026- GPGJ/DG/ASSJUR, ambos colacionados aos autos;
3. **visando o prosseguimento do feito**, determino o encaminhamento dos autos à **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, para formalização do respectivo EDITAL e a sua devida publicação, em conformidade a Lei nº. 14.133/2021.

PAULO GONÇALVES ARRAIS

DIRETOR- GERAL DA PGJ



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0420222** e o código CRC **CAD45F32**.

O MP trabalha para você!

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0048.0001784/2026-90

ID: 0420222

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90012/2026

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT instalados no prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.197.504,00 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentos e quatro reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

21/05/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR GRUPO

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

TRATAMENTO FAVORECIDO

ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

1	DO OBJETO	3
2	DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
3	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6	DA GARANTIA DE PROPOSTA	8
7	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
8	DA NEGOCIAÇÃO	11
9	DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA	12
10	DA FASE DE JULGAMENTO	12
11	DA FASE HABILITAÇÃO	13
12	DOS RECURSOS	18
13	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	19
14	DO TERMO DE CONTRATO	19
15	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	20
16	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
17	DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO	22
18	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	25
	ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO	26
	ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO	49
	ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS	50



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90012/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro/Agente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 19.13.0048.0001784/2026-90, oriundo da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, tornam público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT instalados no prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por 2(dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 2.197.504,00 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentos e quatro reais)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 07901 - Fundo Especial do Ministério Público
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 6007.0000 – Manutenção Administrativa
Subação: 023319 – Manutenção Predial
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.7.59.000000

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<http://www.gov.br/compras>).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.7.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.7.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 3.7.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.9 O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.
- 3.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12 O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14 A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 4.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor total do item;
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 6.1 Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, **com vigência de 180(cento e oitenta) dias**, como requisito de pré-habilitação, equivalente a 1,00% **(um por cento) do valor total estimado da contratação**, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2 O licitante que não enviar o comprovante da Garantia de Proposta juntamente com a proposta de preços será desclassificado no certame licitatório.
- 6.3 A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 6.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério Competente;
- 6.3.2 Seguro-garantia;
- 6.3.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- 6.3.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 6.4 Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para conta bancária em nome do Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão-PGJ/MA, juntando o respectivo comprovante.
- 6.4.1 O pregoeiro irá informar no chat as informações da conta bancária da PGJ/MA.
- 6.5 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 6.6 Em caso de recusa na assinatura do contrato, ou da não apresentação dos documentos necessários para a contratação, poderá ser realizada a execução do valor integral da garantia de proposta.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.
- 7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)** do valor total do item;
- 7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.**
- 7.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 7.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;
- 7.19.2.2 Empresas brasileiras;
- 7.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.19.3 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8 DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.5 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.5.1 SICAF;
- 8.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.
- 8.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
- 8.6.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 8.7 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.7.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9 DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA

- 9.1 O agente de contratação solicitará à arrematante que envie, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** e, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada do documento abaixo:
- 9.1.1 Proposta de preços, conforme modelo constante do anexo I do Termo de Referência;

10 DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício aplicado.
- 10.2 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 10.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.3.1 Contiver vício insanável;
- 10.3.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
- 10.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.4 Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 10.4.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 10.4.1.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 10.6 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 10.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deverá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11 DA FASE HABILITAÇÃO

- 11.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

11.2 Habilitação Jurídica:

- 11.2.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.2.2 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 11.2.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.2.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 11.2.5 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 11.2.6 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.7 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO III;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

11.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- 11.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 11.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- 11.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, **para o último exercício**, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 11.4.2.1 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação;
- 11.4.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 11.4.2.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 11.4.2.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

11.4.2.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.4.3 Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

11.4.3.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

11.4.3.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

11.4.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5 Qualificação técnica:

11.5.1 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

11.5.1.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.5.2 A empresa deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura (CAU) comprovada através de certidão expedida pelo referido órgão.

11.5.3 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

11.5.4 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

11.5.5 A licitante deve comprovar que possui no seu quadro permanente, ou prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior – ENGENHEIRO MECÂNICO, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.

11.5.6 A empresa deverá realizar os trabalhos com uma (01) equipe de manutenção, composta por técnicos e auxiliares suficientes para a especialidade na área.

11.5.7 A licitante deve apresentar cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que a licitante possui experiência na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;

11.5.8 Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

11.5.9 **Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica - Operacional**, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos da legislação aplicável, suficientes para



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

comprovação do acompanhamento de serviços com características semelhantes e compatíveis com os equipamentos objeto desta licitação, especificamente manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo Fluxo de Refrigerante Variável (VRF) ou VRV, com capacidade mínima equivalente a 50%, ou superior, do objeto licitado.

- 11.5.10 **Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional** em nome do profissional-Engenheiro(a) Mecânico(a) ou equivalente (responsável técnico indicado em Declaração), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/averbado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, suficientes para comprovação do acompanhamento de serviços com características semelhantes e compatíveis com os equipamentos objeto desta licitação, especificamente manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo Fluxo de Refrigerante Variável (VRF) ou VRV, com capacidade mínima equivalente a 50%, ou superior, do objeto licitado;
- 11.5.11 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 11.5.12 **Declaração formal da licitante**, indicando o responsável técnico – Engenheiro (a) mecânico (a) ou equivalente, para acompanhamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme objeto da licitação. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional;
- 11.5.13 **Declaração que a licitante** dispõe de instalações, estrutura ferramental, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços constantes neste Termo;
- 11.5.14 **Declaração** de que conhece plenamente os locais e condições para execução dos serviços objeto desta licitação, independentemente de ter realizado a vistoria, não podendo alegar desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 11.5.15 Declaração de que, **NA DATA DA CONTRATAÇÃO**, disponibilizará equipe técnica para execução dos serviços, constituída por profissionais com as habilitações mínimas, a serem comprovadas através dos seus certificados de treinamento, na assinatura do contrato e a qualquer tempo durante sua execução.
- 11.5.16 Deverão ser previstas equipes suficientes para a execução do objeto desta licitação, nos prazos e condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.
- 11.5.17 licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- 11.5.18 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 11.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 11.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660](#).



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

[de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 11.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 11.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.13 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 11.13.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto à Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, pelos telefones (98) 3219-1663, das 8h às 14h, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 11.13.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 11.14 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 11.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 11.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 11.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 11.16 A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 11.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02(DUAS) HORAS**, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.
- 11.16.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.16.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas**, para:
- 11.16.1.2 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 11.16.1.3 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.16.1.4 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 11.16.1.5 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 11.17 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.18 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.19 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.20 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 11.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO TERMO DE CONTRATO

- 14.1 Após a homologação da licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.
- 14.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.3.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 14.3.2 Na assinatura do contrato será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 14.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 14.5 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

15 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação a durante o certame;
- 15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.6 Fraudar a licitação
- 15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.9 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 15.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1 Multa;
- 15.2.2 Impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2 As peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 15.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 15.16 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.
- 16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 16.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

17 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

- 17.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 17.2 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.
- 17.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 17.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Da sessão pública da licitação divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.
- 18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.
- 18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta licitação descritas no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.
- 18.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.
- 18.12 **A abertura da sessão desta licitação será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o [Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ](#).**
- 18.13 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:
- 18.13.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 18.13.2 ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;
- 18.13.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

18.13.4 ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

- 18.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor;
- 18.15 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís-MA, data da assinatura digital.

Agente de Contratação – CPL
PGJ/MA



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20__, QUE
CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE
JUSTIÇA E A EMPRESA _____.**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº _____ e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 19.13.0048.0001784/2026-90** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90012/2026**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT instalados no prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP), localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1.O Termo de Referência;
 - 1.2.2.O Edital da Licitação;
 - 1.2.3.A Proposta do contratado;
 - 1.2.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3.O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 2.1.O prazo de vigência da contratação é de 1(um) ano, contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 2.1.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.3. As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.4. A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.5. Após a assinatura do contrato, a PGJ/MA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 3.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 3.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.
- 3.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

- 3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 3.10.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 3.11.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3.12.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 3.13.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 3.14.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 3.15.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 3.16.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 3.17.As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

- 3.18.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 3.19.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 3.20.Caberá ao gestor do contrato:
- 3.20.1.Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 3.20.2.Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 3.20.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3.20.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 3.20.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 3.20.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 3.20.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica constante do Item 5(cinco) do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

- 6.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total anual de R\$(.....).
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), da seguinte forma: O pagamento mensal à contratada estará condicionado à comprovação da execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, e à avaliação de desempenho por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a ser elaborado e aplicado pela fiscalização do contrato.
- 7.2. O IMR será composto pelos seguintes indicadores de desempenho, apurados mensalmente:

Indicador	Descrição	Peso (%)	Nota Máxima
Atendimento a prazos	Cumprimento dos prazos de atendimento (emergencial e regular) definido neste Termo.	40	10



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

Execução das manutenções preventivas	Realização das manutenções previstas no cronograma mensal e semestral	30	10
Qualidade dos serviços	Ausência de reincidência de falhas, regularidade no funcionamento dos equipamentos, avaliação técnica da execução	25	10
Relatórios e Comunicação	Entrega dos relatórios exigidos com clareza e pontualidade na comunicação.	5	10

7.3.O desempenho será considerado satisfatório se a contratada obtiver média ponderada igual ou superior a 8 (oito). Notas inferiores a este valor poderão ensejar:

7.3.1.Advertência formal;

7.3.2.Glosa proporcional igual a $\{(100\% - \text{IMR})/2\}$ no pagamento mensal;

7.3.3.Rescisão contratual, no caso de reincidência

7.4.O IMR será preenchido mensalmente pela fiscalização designada e assinado pelas partes (contratante e contratada). A contratada poderá apresentar justificativas em caso de discordância, as quais serão analisadas pela contratante antes da homologação dos resultados.

7.5.A contratada poderá solicitar cópia do IMR a qualquer tempo e terá ciência de seu conteúdo antes da emissão da nota fiscal.

7.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.6.1. Não produzir os resultados acordados;

7.6.2.Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Liquidação

7.7.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7.1.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1.O prazo de validade;

7.8.2.A data da emissão;

7.8.3.Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4.O período respectivo de execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

7.8.5.O valor a pagar; e

7.8.6.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.10.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.12.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16.O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.17.O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ. **Forma de pagamento**

7.18.O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente indicados pelo contratado.

7.19.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **19/01/2026**.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.8. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 9.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.5.Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.6.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.7.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8.Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 9.8.1.indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;
 - 9.8.2.fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 9.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 9.8.4.definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 9.8.5.demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 9.8.6.prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 9.9.Cientificar a Diretoria-Geral da PGJ/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.12.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60(sessenta) dias;
- 9.13.Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.14.Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15.Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.16.Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.17.Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 9.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 9.19. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 9.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 10.11.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 10.12.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.13.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.14.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.15.Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 10.16.Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 10.17.Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 10.18.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.19.Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 10.21.Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 10.22.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 10.23.Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 10.24.Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 10.25.Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.25.1.A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.26.Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 10.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 10.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 10.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 10.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 10.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.35. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;
- 10.36. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;
- 10.37. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 10.38. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 10.39. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 10.40. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 10.41. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 10.42. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 10.43. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.44. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 10.45. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 10.46. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 10.47. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 10.48. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 10.49. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- 10.49.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 10.49.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 10.49.3. florestas plantadas; e
- 10.49.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 10.50. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 10.50.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 10.50.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- 10.50.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 10.50.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

10.51. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

10.51.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

10.51.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.51.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

10.51.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

10.51.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.51.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.51.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.51.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.52. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.52.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

10.52.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

- 10.53. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 10.54. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 10.55. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;
- 10.56. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
- 10.57. Estar ciente de que assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010;
- 10.58. Estar ciente de que assume o compromisso de não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal.

Da Obrigação de Execução de Logística Reversa

- 10.59. Trata-se de obrigação legal referente à logística reversa dos componentes de aparelhos de ar-condicionado, regida principalmente pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e seus decretos regulamentadores, que classificam tais componentes como resíduos eletroeletrônicos e/ou perigosos, conforme o caso.
- 10.60. Tal obrigação decorre da Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS), que estabelece a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, impondo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.
- 10.61. Considerar para produtos eletroeletrônicos e seus componentes: A legislação brasileira, por meio do Decreto nº 10.240/2020 (e atualizações como o Decreto nº 11.413/2023), inclui formalmente produtos eletroeletrônicos e seus componentes no sistema de logística reversa obrigatória.
- 10.62. Considerar a responsabilidade compartilhada: fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes (incluindo empresas de manutenção que fornecem peças) são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa para a coleta e destinação final ambientalmente adequada desses resíduos.
- 10.63. A empresa deve ter processos estabelecidos para a coleta e destinação final de componentes substituídos, e os contratantes desses serviços devem se certificar de que essas obrigações estão sendo cumpridas.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD
- 11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

OU

- 12.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

12.3.Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.4.A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.5.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7 desta cláusula.

12.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.7.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.7.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

12.7.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.8.A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8, observada a legislação que rege a matéria.

12.9.A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, **em conta específica, indicada pela contratante**, no Banco do Brasil SA, com correção monetária.

12.10.Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério Competente.

12.11.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.12.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.14.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14.1.O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

- 12.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 12.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 12.17. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 12.18. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 12.19. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 12.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 12.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 12.22. A garantia de execução é independente de eventual serviço prevista especificamente no Termo de Referência
- 12.23. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 12.24. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 13.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.2.4. **Multa** de:
- 13.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 13.2.4.2.1. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 13.2.4.3. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;
- 13.2.4.4. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;
- 13.2.4.5. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 13.12. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 13.13. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 14.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 14.2.O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 14.2.1.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 14.2.2.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 14.3.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.4. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.5.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.6.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 14.6.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.6.2.Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.6.3.Das indenizações e multas.
- 14.7.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 14.8.O CONTRATANTE poderá ainda:
- 14.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 14.8.2.nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 14.9.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 15.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.4.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 15.5.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação:

Subação:

Natureza da despesa:

Nota de Empenho nº _____ de ____/____/____.

- 16.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 17.1.Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
- 17.1.1.O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 17.1.2.O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 17.1.3.O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 17.1.4.Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

- 17.1.5.Será considerado como ocorrido o recebimento com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 17.1.6.O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.
- 17.1.7.A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 17.1.8.O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 17.1.9.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 17.2.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 17.3.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 17.4.Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 17.5.O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

- 18.1.Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- 19.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mppa.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

- 20.1.Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.
- 20.2.E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

São Luís (MA), data da assinatura digital.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Diretor-Geral

CONTRATADA

Representante legal

CPF nº

TESTEMUNHAS



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO Nº 19.13.0048.0001784/2026-90

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Saldo do Contrato

Valor total dos Saldos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DO ITEM 11.4.3.

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos saldos dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos saldos

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DO ITEM 11.4.3.2

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta informada na DRE.

(Valor da receita bruta – Valor total dos saldos) x 100 = X%

Valor da receita bruta

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.